LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007

INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 57 da LOM – Lei Orgânica do Município, faz saber que o Egrégio Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte:

INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI
PARTE GERAL

TÍTULO I
O SISTEMA TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA

Art. 1º Esta Lei, regula em caráter geral ou específico, a competência, a legitimidade e, os poderes das autoridades administrativas, em matéria fiscal e sua aplicação quanto à legislação tributária.

Parágrafo único. A legislação a que se refere este artigo aplica-se às pessoas físicas ou jurídicas, sujeitos passivos ou não, inclusive às que gozem de imunidade, isenção ou de não incidência.

Art. 2º Esta Lei tem a denominação de "CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL".

Art. 3º Integram o Sistema Tributário do Município:

I - Os Impostos:

a) Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
b) Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

c) Sobre a transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza, ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição - ITOBI.

II - As Taxas:

a) Decorrentes do exercício regular, do poder de polícia do Município.
b) Decorrentes da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao sujeito passivo e postos à sua disposição.

III - A Contribuição de Melhoria.

IV – A Contribuição da Iluminação Pública - CIP

CAPÍTULO II

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DA APLICAÇÃO E VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 4º A Lei Tributária tem aplicação obrigatória pelas autoridades administrativas, a omissão ou obscuridade de seu texto não constituem motivo para sua inaplicabilidade.

Art. 5º Quando ocorrer dúvida do sujeito passivo quanto a aplicação dos dispositivos desta lei, poderá, mediante requerimento, consultar a autoridade competente, em relação a hipótese concreta do fato.

Parágrafo único. Entende-se por autoridade competente o Gerente de Tributos e Rendas.

Art. 6º Para sua aplicação e, no que for necessário, a Lei Tributária será regulamentada por Decreto, que terá seu conteúdo e alcance restrito aos termos da autorização legal.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 7º As obrigações tributárias são principal e acessória.

§ 1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tendo por objetivo o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objetivo as prestações, consistentes em obrigação de fazer ou não fazer, nela prevista, no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§ 3º A obrigação acessória, pelo simples fato de sua inobservância converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

Art. 8º Os sujeitos passivos, ou quaisquer responsáveis por tributos, facilitarão por todos os meios ao seu alcance, o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos devidos à Fazenda Municipal, ficando especialmente obrigados a:

I - Apresentar declaração de movimento econômico, guias de recolhimento de impostos e a escriturar em livros próprios os fatos geradores de obrigação tributária, segundo as normas desta Lei e dos regulamentos fiscais, incluindo-se os contribuintes optantes pelo regime tributário instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;

II - Comunicar à Fazenda Municipal, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data da ocorrência, qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir obrigação tributária;

III - Conservar e apresentar à Fazenda Pública, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo, se refira às operações ou situações que constituam fato gerador de obrigação tributária, ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;

IV - O documentário fiscal é de exibição obrigatória ao agente do fisco, devendo ser conservado pelo prazo de 05 (cinco) anos, por quem dele tiver feito uso contados do encerramento da atividade.

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

V - Prestar, sempre que solicitados, pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo da Fazenda Pública, se refiram ao fato gerador de obrigação tributária, por escrito ou verbalmente.

§ 1º No caso de isenção, imunidade ou não tributação, ficam os beneficiários sujeitos ao cumprimento do disposto neste artigo, incluindo-se as sociedades empresárias prestadoras de serviços optantes pelo regime tributário instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, doravante conhecido como Simples Nacional;

§ 2º Nos termos das normas editadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, além do já disposto no "*caput*", deste artigo, ficam as sociedades empresárias obrigadas a:

I - Sujeitar-se a exibição de livros e documentos a que estiverem obrigadas, bem como 3 fornecer informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade que estiverem intimadas a apresentar;

II - Sujeitar-se à fiscalização, permitindo o acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde desenvolvam suas atividades ou se encontrem bens de sua propriedade;

Art. 9º A Fazenda Pública poderá requisitar a terceiros, e estes ficam obrigados a fornecer, todas as informações e dados que possam vir a ser considerados como geradores de obrigação tributária, para os quais tenham contribuído, ou que devam conhecer, salvo quando, por força de lei, estejam obrigados a guardar sigilo em relação a esses fatos.

§ 1º As informações obtidas por força desse artigo têm caráter sigiloso e só poderão ser utilizadas em defesa dos interesses fiscais da União, do Estado e do Município.

§ 2º Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, salvo as exceções previstas no art. 198, § 1º, do Código Tributário Nacional.

Seção II
Do Fator Gerador

Art. 10 O fato gerador da obrigação principal é a situação definida em Lei como necessária e suficiente à sua ocorrência.

Art. 11 O fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção do ato que não configure obrigação principal.

Art. 12 Salvo disposições em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existente os seus efeitos:

I - Tratando-se de situação de fato, desde o momento em que ele esteja definitivamente constituído, nos termos de direito aplicável.

Seção III
Do Sujeito Ativo

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 13 Sujeito ativo da obrigação é a pessoa jurídica de direito público, titular da competência para instituir, lançar, cobrar e fiscalizar os tributos especificados neste Código.

Art. 14 Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento do tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. Sujeito passivo da obrigação principal, diz-se:

I - Contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - Responsável, quando sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa nesta Lei.

Art. 15 Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa física ou jurídica obrigada à pratica ou a abstenção de atos discriminados nesta Lei, que não configurem obrigação principal.

Seção IV
Da Capacidade Tributária

Art. 16 A capacidade para cumprimento da obrigação tributária, decorre do fato da pessoa física ou jurídica se encontrar nas condições prevista nesta Lei dando lugar à referida obrigação.

Art. 17 A capacidade tributária passiva independe:

I - Da capacidade civil das pessoas naturais;

II De achar-se a pessoa natural sujeita às medidas que importem a privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou da administração direta de seus bens ou negócios;

III - De estar a pessoa jurídica regularmente constituída bastando que configure uma unidade econômica ou profissional;

IV - De estar enquadrada no regime tributário privilegiado instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Seção V
Do Domicílio Tributário

Art. 18 Considerar-se-á como domicílio fiscal do sujeito passivo, a conjunção de uma ou mais, das hipóteses abaixo elencadas:

I - Quando se tratar de pessoa natural, a sua residência, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o lugar onde se encontre o centro de sua atividade mesmo não sendo habitual;

II - Quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o local onde o sujeito passivo desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

III - Quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições.

§ 1º Quando não couber a aplicação das regras descritas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável, o lugar da situação dos bens ou de ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação principal.

§ 2º A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando este impossibilitar ou dificultar a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

§ 3º Na forma do disposto no parágrafo 2º deste artigo, é irrelevante a transferência da sede de pessoa jurídica de direito privado para outro Município desde que o maior volume de suas atividades esteja, comprovadamente, no território deste Município.

Seção VI
Da Responsabilidade Dos Sucessores

Art. 19 O disposto nesta Seção aplica-se por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição, à data dos atos neles referidos e, aos constituídos posteriormente aos mesmos, desde que relativos a obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Parágrafo único. Entende-se por em curso de constituição, toda e qualquer ação fiscal iniciada.

Art. 20 Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, domínio útil ou a posse, a ocupação de bens imóveis, bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, adjudicação, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 21 São pessoalmente responsáveis:

I - O adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;

II - O sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo "*de cujus*" até a data da partilha ou adjudicação com limite da responsabilidade até o montante do quinhão do legado ou da meação;

III - O espólio, pelos tributos devidos pelo "de cujus" até a data da abertura da sucessão;

IV - O contratante, a qualquer título, pelos impostos e acréscimos legais devidos por seus contratados e sub contratados.

Art. 22 A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra, é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, aos casos de extinção de pessoa jurídica de direito privado quando a exploração de sua atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social ou sob a forma de empresário individual.

Art. 23 A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outro, a qualquer título, incluindo-se arrendamento ou locação, fundo empresarial ou estabelecimento comercial, industrial, profissional ou prestador de serviço, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social, sob firma ou nome individual, responde pelos tributos devidos até a data do ato, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido:

I - Integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - Subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 12 (doze) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria, profissão ou atividade.

Parágrafo único. O disposto nesta seção não se aplica na hipótese de alienação judicial, conforme disposto no art. 133, do Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL

Seção I
Disposições Gerais

Art. 24 Para os efeitos desta Lei, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito da Fazenda Pública de examinar livros, arquivos, documentos e papéis dos sujeitos passivos, ou da obrigação destes de exibi-los.

Parágrafo único. A critério da Fazenda Pública poderá ser solicitado aos sujeitos passivos que apresentem cópias reprográficas dos documentos que trata o "*caput*" deste artigo.

Art. 25 Compete à Secretaria Municipal da Fazenda pelos seus órgãos especializados, a fiscalização do cumprimento às normas da Legislação Tributária.

§ 1º A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização, lavrará os termos para que se documente o início e a conclusão do procedimento fiscal.

§ 2º Considerar-se-á o início do procedimento fiscal, a emissão da notificação preliminar, para que seja atendida qualquer exigência legal do Fisco.

Art. 26 Aos servidores responsáveis pela arrecadação das rendas municipais, é dever, quando solicitados, prestar aos sujeitos passivos esclarecimentos sobre a interpretação e fiel observância das leis fiscais, sem prejuízo do rigor e vigência no desempenho de suas atividades.

Art. 27 As autoridades administrativas poderão requisitar o auxílio da força pública estadual ou federal, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medidas prevista na legislação tributária.

Seção II

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Do Processo Administrativo Fiscal

Art. 28 Compete ao Gerente de Tributos e Rendas, mediante a provocação, o seguinte:

I – Proceder manifestação em processo de consulta, dúvidas, ou dirimir sobre divergências quanto a aplicação da legislação tributária;

II - Prolatar decisão sobre impugnação de 1ª Instância, relativa a Autos de Infração com Imposição de Multa e Aviso de Lançamento, lavrados contra os contra os sujeitos passivos, após ser ouvida a Autoridade Administrativa que deu origem ao respectivo lançamento.

III - Prolatar decisão, em 1ª Instância, sobre pedido de exclusão de sujeitos passivos optantes pelo regime fiscal instituído pela Lei do Simples Nacional, em processo administrativo contencioso, após ser ouvida a Autoridade Administrativa que deu origem ao pedido de exclusão.

CAPÍTULO V
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 29 O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 30 As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 31 O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos em Lei, fora dos quais não podem ser dispensados a sua efetivação e as respectivas garantias, sob pena de responsabilidade funcional.

Seção II
Do Lançamento

Art. 32 Compete privativamente a autoridade administrativa competente, constituir crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo, tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

§ 1º A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória sob pena de responsabilidade funcional;

§ 2º O crédito tributário não pode ter sua constituição obstado nem os seus elementos modificados por autoridade de qualquer nível, nem por disposições que não estejam expressas em lei.

§ 3º Os agentes do fisco terão o direito de vistoriar os documentos contábeis dos sujeitos passivos, imunes, isentos, não tributados ou optantes pelo Simples Nacional.

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 33 São ineficazes em relação à Fazenda Municipal, convenções particulares visando a transferir, no todo ou em parte, para outras pessoas que não as definidas nesta Lei, a obrigação de pagar o crédito tributário.

Art. 34 O lançamento reporta-se a data em que haja surgido a obrigação tributária principal e rege-se pela Lei, então vigente ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliados os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias e privilégios, exceto, no último caso, para o efeito de atribuir a responsabilidade a terceiros;

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a Lei Tributária respectiva fixe expressamente a data em que o fato gerador deva ser considerado para efeito do lançamento.

Art. 35 O ato do lançamento é vinculado e obrigatório sob pena de responsabilidade funcional, ressalvadas as hipóteses de exclusão ou suspensão de crédito tributário previsto neste Código.

Art. 36 Os atos formais relativos aos lançamentos dos tributos ficarão a cargo do órgão fazendário competente.

Parágrafo único. A omissão ou erro de lançamento não exime o sujeito passivo do cumprimento da obrigação fiscal nem de qualquer modo lhe favorece.

Art. 37 O lançamento efetuar-se-á com base nos dados constantes do cadastro fiscal, livros contábeis, fiscais ou comerciais, documentos e papéis, e, nas declarações apresentadas pelos sujeitos passivos, na forma e nas épocas estabelecidas neste Código e em regulamento, incluindo-se as empresas optantes pelo regime tributário instituído pela Lei do Simples Nacional.

Parágrafo único. As declarações deverão conter todos os elementos e dados necessários ao conhecimento do fato gerador das obrigações tributárias e a verificação do montante do crédito tributário correspondente.

Art. 38 Far-se-á o lançamento de ofício, com base nos elementos disponíveis:

I - Quando o contribuinte ou o responsável não houver prestado declaração, ou a mesma apresentar-se inexata por serem falsos ou errôneos os fatos consignados;

II - Quando tendo prestado declaração, o contribuinte ou responsável deixar de atender satisfatoriamente, no prazo e na forma legal, pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa.

Art. 39 Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos sujeitos passivos e de determinar, com precisão, a natureza e montante dos créditos tributários, a Fazenda Municipal poderá:

I - Exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovante dos atos e operações que possam constituir fato gerador de obrigação tributária;

II - Fazer inspeção nos locais e estabelecimentos onde se exercerem as atividades sujeitas a obrigações tributárias, ou nos bens e serviços que constituem

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

matéria tributária, sob regime permanente, até conclusão da ação fiscal;

III - Exigir informações e comunicações escritas com fornecimento de cópias reprográficas de documentos;

IV - Notificar o contribuinte ou responsável para comparecer as repartições da Fazenda Municipal;

V - Requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial quando indispensável a realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos objetos e livros dos sujeitos passivos.

Art. 40 Nos casos a que se refere o artigo 39, inciso V, desta Lei, os funcionários lavrarão termo de diligência, do qual constarão especificamente, os elementos examinados.

Art. 41 O lançamento e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação direta, ou seja, por aviso ou guia de pagamento.

Art. 42 A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos de ofício emitidos por quaisquer circunstâncias, nas épocas próprias, promovidos lançamentos aditivos referentes a atividades sonegadas e, retificadas falhas nos lançamentos existentes, admitindo-se ainda quando for o caso, a realização de lançamentos substitutos.

Art. 43 Far-se-á revisão de lançamento sempre que se verificar erro na fixação da base tributária, ainda que os elementos indutivos dessa fixação hajam sido apurados diretamente pelo fisco.

Art. 44 Os lançamentos efetuados de ofício ou decorrentes de arbitramento só poderão ser revistos em face de superveniência de prova irrecusável que modifique a base de cálculo utilizado no lançamento anterior.

Art. 45 É facultado à Fazenda Municipal o arbitramento de bases tributárias quando ocorrer sonegação cujo montante não se possa conhecer exatamente, desde que observado os critérios de razoabilidade.

Art. 46 O Município poderá instituir livros e registros obrigatórios de tributos Municipais, modelos de Notas Fiscais, a fim de apurar os seus fatos geradores e bases de cálculo.

Art. 47 Independentemente do que trata o artigo 46 poderá ser adotada a apuração ou verificação diária no próprio local de atividade, durante determinado período, quando houver dúvida sobre a exatidão do que for declarado para efeito dos impostos de competência do Município.

Art. 48 O lançamento tornado efetivo pela comunicação ao sujeito passivo, na forma do disposto no art. 41, é definitivo e inalterável depois de decorrido o prazo fixado nesta Lei para apresentação de defesa.

§ 1º É permitida, contudo, a alteração do lançamento quando viciado em prejuízo da Fazenda Pública ou do sujeito passivo por:

I - Erro de fato na verificação de ocorrência ou das circunstâncias materiais do fato gerador;

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II - Declaração ou informação falsa, errônea, omissa ou incompleta, pelo sujeito passivo legalmente obrigado a prestá-la;

III – Impugnação ou recurso do sujeito passivo;

IV - Recurso de ofício;

V - Iniciativa de ofício da autoridade administrativa competente, nos casos previstos no artigo 149, do Código Tributário Nacional.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do §1°, deste artigo, o lançamento será revisto pela autoridade administrativa que o efetuou, mesmo posteriormente à extinção da obrigação, na forma do artigo 38.

CAPÍTULO VI
DA COBRANÇA E DO RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS

Art. 49 A cobrança dos tributos far-se-á:

I - Por expedição da competente guia para recolhimento;

II - Por procedimento administrativo;

III - Mediante ação executiva;

IV - Na forma da legislação federal, para as empresas optantes pelo Simples Nacional;

V - Por retenção na fonte pelos contratantes dos tributos devidos por seus contratados e sub - contratados.

Art. 50 Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem a competente guia.

Parágrafo único. Para os sujeitos passivos enquadrados no regime especial instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, a guia de recolhimento competente é a instituída pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 51 Nos casos de expedição fraudulenta de guias, responderão, administrativamente, civil e criminal, os servidores que a houverem subscrito ou fornecido.

Art. 52 Pela cobrança a menor de tributo ou multa responde perante a Fazenda Municipal, solidariamente, o servidor culpado, cabendo-lhe ação regressiva contra o sujeito passivo.

Art. 53 O Poder Executivo poderá celebrar convênios com estabelecimentos de crédito oficiais ou privados para o recebimento de tributos e multas, consoante normas especiais baixadas para esse fim.

CAPÍTULO VII
DA RESTITUIÇÃO

Art. 54 O sujeito passivo terá direito, independente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo nos seguintes casos:

I - Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei, da natureza ou das circunstâncias materiais do fato

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

gerador ocorrido;

II - Erro na identificação do sujeito passivo, na determinação de alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo, na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - Reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 55 A restituição total ou parcial de tributos abrangerá, também, na mesma proporção, os juros de mora, as penalidades pecuniárias e a correção monetária, salvo os referentes às infrações de caráter formal, que não devem reputar pela causa assecuratória da restituição.

Art. 56 A restituição de tributos que comportem, por natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, somente será feita a quem prove haver assumido de terceiros e estar por estes, expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 57 O direito de pleitear a restituição de tributos e/ou multa, extingue-se com o decurso de prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. O prazo nas hipóteses do art. 54, desta Lei, será contado da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa, ou transitar em julgamento a decisão judicial que tenha reafirmado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 58 Quando se tratar de tributos e multas indevidamente arrecadados por motivo de erro cometido pelo agente do fisco, ou pelo sujeito passivo, regularmente apurado pela Fazenda Pública, a restituição será feita de ofício, devidamente processada, pela autoridade competente.

Art. 59 O pedido de restituição será indeferido se o requerente criar qualquer obstáculo ao exame de sua escrita fiscal, contábil ou de documentos, quando isso se torne necessário à verificação da procedência da medida.

Art. 60 Os processos de restituição serão obrigatoriamente instruídos pela repartição que houver arrecadados os tributos e as multas reclamadas, total ou parcialmente, antes de receberem parecer conclusivo.

§ 1º O processo de restituição quando feito de ofício ou quando requerido, deverá obrigatoriamente ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da abertura do procedimento pela autoridade competente ou do pedido de restituição.

§ 2º O não cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, deste artigo, implicará na restituição atualizada monetariamente nos termos do art. 61, desta Lei, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da abertura do procedimento ou do pedido de restituição.

CAPÍTULO VIII
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 61 Fica instituído por esta Lei o Índice de Reajuste do Município de Guarapari – I. R. M. G. – que será obrigatoriamente reajustado anualmente pelo do Chefe do Executivo, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (I. N. P. C.).

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo único. O reajuste que trata o "*caput*" deste artigo, será determinado mediante a edição de Decreto de autoria do Chefe do Executivo, devidamente públicado no Diário Oficial.

Seção II
Da Atualização Monetária

Art. 62 Os créditos do Município, originados de lançamento por homologação ou de ofício, serão corrigidos monetariamente a partir da data em que passarem a ser devidos, com base nos termos desta Seção.

Art. 63 Para cumprimento do disposto nesta Seção, os créditos tributários expressos em moeda corrente, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, serão transformados em múltiplos de I. R. M. G., dividindo-se o valor apurado pelo valor do referido índice.

Parágrafo único. As frações centesimais, decorrentes da transformação dos valores descritos acima, serão desprezadas arredondando-as para menor.

Seção III
Dos Juros De Mora

Art. 64 Os créditos tributários, não recolhidos, nas datas determinadas por esta Lei, serão acrescidos de 0,5% (meio por cento) ao mês, a título de juros de mora, até a data da sua inscrição em Dívida Ativa.

§ 1º O Chefe do Executivo Municipal mediante edição de Decreto, poderá estabelecer regulamentos nos limites desta Lei, verificando o melhor interesse da sociedade e da arrecadação tributária.

§ 2º O Chefe do Executivo Municipal poderá determinar campanhas especiais, a fim de melhorar a arrecadação dos tributos da competência do município, alterando as datas dos recolhimentos dos respectivos tributos.

§ 3º É vedada a inclusão da Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), optantes pelo Simples Nacional, nas hipóteses descritas nos parágrafos anteriores, excetuando-se no que se refere às taxas decorrentes do Poder de Polícia do Município e aos referentes da utilização, efetiva ou em potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao sujeito passivo ou postos à sua disposição.

CAPÍTULO IX
DA PRESCRIÇÃO

Art. 65 O direito da Fazenda Pública Municipal de exigir o pagamento do crédito fiscal, devidamente constituído, prescreve em 05 (cinco) anos, contados do primeiro ano do exercício financeiro seguinte àquele em que ocorreu a obrigação tributária.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I - Pela notificação feita ao sujeito passivo;

II - Pelo protesto judicial;

III - Por qualquer ato judicial que constitua em mora o sujeito passivo;

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IV - Por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo sujeito passivo;

V – Pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal.

CAPÍTULO X
DA DECADÊNCIA

Art. 66 O direito da Fazenda Pública Municipal de constituir o crédito tributário, excetuando-se no caso de revisão de lançamento, extingue-se após 05 (cinco) anos, contados:

I - Do primeiro dia do exercício seguinte em que o lançamento poderia ter sido realizado;

II - Da data em que tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. A decadência se interrompe:

I - Pela notificação preliminar feita ao sujeito passivo, iniciando-se qualquer procedimento administrativo-fiscalizador;

II - Por qualquer ato inequívoco, iniciado por autoridade competente, para apurar infrações tributárias especificadas na legislação federal e municipal;

III - Pela abertura de processo administrativo-tributário ou administrativo-fiscal, para a verificação de qualquer fato gerador de obrigações principais ou acessórias.

CAPÍTULO XI
DA TRANSAÇÃO

Art. 67 É facultada a celebração, entre o Município e o sujeito passivo da obrigação tributária, de transação para o término do litígio e consequente extinção de créditos tributários, mediante concessões mútuas.

§ 1º A autoridade competente para autorizar a transação é o Chefe do Executivo Municipal, que poderá delegar essa competência ao Secretário da Fazenda.

§ 2º A transação de que trata este capítulo, não poderá contrariar os dispositivos desta Lei e seu regulamento; as normas gerais do direito; infringir os dispositivos que regem a Administração Pública; elencados na Constituição Federal; contrariar os preceitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como imputar ônus ao erário.

CAPÍTULO XII
DA ISENÇÃO

Art. 68 Além das isenções previstas nesta Lei, somente prevalecerão as concedidas em Lei especial, sujeitas às normas deste capítulo e à obediência da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 69 A concessão de isenções apoiar-se-á sempre em fortes razões de ordem pública ou de interesse do Município, não poderá ter caráter pessoal e dependerá de lei aprovada pela Câmara Municipal, obedecendo os ditames da legislação federal.

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 70 A isenção total ou parcial será requerida pela parte interessada que deverá comprovar a ocorrência da situação prevista na legislação tributária.

§ 1º O regulamento desta lei determinará qual a autoridade competente para despachar o pedido de isenção, cujo benefício terá a sua vigência a partir da data do requerimento.

§ 2º Tratando-se de isenção concedida por período certo de tempo, o despacho referido no parágrafo anterior será renovado antes de expirado cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§ 3º O despacho a que aludem os parágrafos anteriores, não gera direito adquirido.

Art. 71 A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, o tributo a que se aplica e o prazo de sua duração, explicitando as exigências que deverão ser cumpridas por força da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 72 A isenção, salvo se concedida por prazo certo, pode ser aplicada ou modificada por lei a qualquer tempo.

Parágrafo único. Os dispositivos de lei que extinguirem ou reduzirem a isenção, entram em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a publicação, salvo se a lei dispuser de modo mais favorável ao sujeito passivo.

Art. 73 A isenção a prazo certo se extingue automaticamente, independente de ato do Executivo.

Art. 74 Verificada, a qualquer tempo, a inobservância das formalidades exigidas para a concessão, ou o desaparecimento das condições que a motivara, será a isenção obrigatoriamente cancelada.

TÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 75 Sempre que a critério do Secretário da Fazenda e após garantida ao sujeito passivo a ampla defesa, for considerada ineficaz a aplicação das demais penalidades previstas na legislação tributária, poderá ser suspensa a inscrição do infrator e ser requerida a exclusão da ME e da EPP do regime tributário privilegiado, até que sejam liquidados os débitos e/ou sanadas as irregularidades apuradas.

§ 1º O cumprimento do disposto no "*caput*" deste artigo dependerá de regulamentação do Poder Executivo, através de Decreto;

§ 2º Para produção de efeitos fiscais, previstos na legislação tributária, contra terceiros, a decisão da suspensão será sempre publicada.

Art. 76 Considerar-se-ão ilícitos administrativos os atos praticados e as operações realizadas por sujeitos passivos cuja inscrição tenha sido suspensa ou cancelada, fazendo prova apenas em favor da Fazenda Pública, os documentos fiscais por eles emitidos, podendo ainda, ter sua atividade empresarial suspensa, mediante à interdição do estabelecimento, lavrando-se o respectivo Termo.

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 77 Nos casos em que o sujeito passivo cessar sua atividade e não solicitar o cancelamento da inscrição, no prazo de 60 (sessenta) dais, esta será cancelada automaticamente pela Fazenda Pública Municipal, após apurado o débito remanescente.

Art. 78 A aplicação da penalidade de qualquer natureza, de caráter administrativo, civil ou criminal e o seu cumprimento, não dispensam o pagamento do tributo devido, das multas, da atualização monetária e dos juros de mora.

Art. 79 Não se adotará qualquer procedimento contra servidor ou sujeito passivo que tenha agido ou solvido o tributo de acordo com interpretação fiscal, constante de decisão de qualquer instância administrativa, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada essa interpretação.

Art. 80 A omissão de pagamento de tributos, a sonegação, a fraude, toda e qualquer infração serão apuradas pela Fazenda Pública e, sendo o caso, lavrado o Auto de Infração com Imposição de Multa e Aviso de Lançamento, nos termos definidos nesta da Lei.

§ 1º Para os sujeitos passivos enquadrados no regime especial instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, constatada qualquer das infrações descritas no *"caput"*, deste artigo, será expedido pela autoridade competente, após garantida a ampla defesa, o Termo Circunstanciado de Exclusão do Simples Nacional.

§ 2º Dar-se-á por comprovada a fraude fiscal quando o sujeito passivo não dispuser de elementos convincentes em razão dos quais possa admitir a omissão quanto ao cumprimento da obrigação.

§ 3º Em qualquer caso, considerar-se-á como fraude a reincidência na omissão de que trata este artigo.

Art. 81 A coautoria e a cumplicidade, nas infrações ou tentativas de infração aos dispositivos desta lei, implicam aos que praticarem, em responderem solidariamente com os autores pelo pagamento do tributo devido, ficando sujeitos às mesmas penas fiscais impostas a estes.

Parágrafo único. Entender-se-á como coautores, as pessoas físicas ou jurídicas relacionadas ao fato gerador da obrigação principal ou acessória, assim entendidos:

I - O contratante a qualquer título;

II - O contratado, quando houver firmado qualquer sub contrato;

III - O adquirente comprador, no caso de alienação de imóveis;

IV - O sucessor, a qualquer título, como descrito na seção VI, do Capítulo III, do Título I, desta Lei;

V - A parte interveniente ou responsável pelo adimplemento de qualquer obrigação que gere créditos tributários.

Art. 82 Apurando-se, no mesmo processo, infração a mais de uma disposição desta Lei, pelo mesmo sujeito passivo, aplicar-se-á as penalidades em caráter cumulativo, podendo, inclusive, ser lavrado apenas 01 (um) Auto de Infração com Imposição de Multa e Aviso de Lançamento.

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 83 Apurada a responsabilidade de diversas pessoas não vinculadas por coautoria ou cumplicidade, impor-se-á cada uma delas a pena relativa à infração que houver cometido.

Art. 84 A aplicação de multa não prejudicará a ação criminal cabível.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES EM ESPÉCIES

Seção I
Das Infrações Em Geral

Art. 85 Constituem infrações tributárias:

I - Iniciar atividades ou praticar ato sujeito à taxa de licença antes da concessão desta;

II - Deixar de remeter à Fazenda Municipal, documento exigido por Lei ou regulamento fiscal;

III - Deixar de comunicar dentro do prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir obrigação tributária;

IV - Deixar de apresentar, dentro dos respectivos prazos, os elementos básicos à identificação ou caracterização de fatos geradores ou base de cálculo dos tributos municipais;

V - Negar-se a exibir livros e documentos fiscais que interessem à fiscalização;

VI - Negar-se a prestar informações ou, por qualquer outro modo, tentar embaraçar, iludir, dificultar ou impedir a ação dos agentes do fisco a serviço dos interesses da Fazenda Municipal;

VII - Utilizar-se de meios fraudulentos ou dolosos para se eximir do cumprimento daobrigação tributária;

VIII – Emitir, dolosamente, nota fiscal com erro;

IX - Deixar de emitir a nota fiscal;

X - Deixar de fornecer a primeira via da nota fiscal;

XI - Deixar de escriturar nota fiscal em livro próprio;

XII - Fornecer por escrito a Fazenda Pública, dados ou informações inverídicas, sujeitas a lançamentos;

XIII - Deixar de efetuar o pagamento do tributo no todo ou em parte;

XIV - Imprimir ou utilizar notas fiscais de serviços sem autorização prévia ou em desacordo com os modelos aprovados;

XV - Deixar de autenticar o Livro de Registro de ISSQN, na repartição competente ou no prazo estabelecido nesta Lei;

XVI - Perder, extraviar ou não conservar os documentos fiscais por 05 (cinco) anos;

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XVII - Utilizar os Livros Fiscais sem autorização prévia ou manter a escrituração atrasada por mais de 10 (dez) dias;

XVIII - Não cumprir dentro dos prazos previstos o estabelecido em notificação expedida pelo agente do fisco;

XIX – Formular pedido de Isenção ou Redução de tributos com documentos falsos;

XX - Deixar de cumprir qualquer outra obrigação acessória estabelecida na legislação tributária;

XXI - Não reter o imposto na fonte, como substituto tributário, quando a legislação assim o determinar;

XXII - Outras infrações previstas nesta lei.

Seção II
Das Infrações Cometidas Pelas ME e EPP

Art. 86 Além das infrações tipificadas nesta lei, também serão consideradas infrações tributárias cometidas pelas empresas optantes pelo regime tributário do Simples Nacional, sujeitas a exclusão do regime, as seguintes condutas:

I - Oferecer embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos a que estiverem obrigadas, bem como pelo não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade que estiverem intimadas a apresentar, e nas demais hipóteses que autorizam a requisição de auxílio da força pública;

II - Oferecer resistência à fiscalização, caracterizada pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde desenvolvam suas atividades ou se encontrem bens de sua propriedade;

III – Ter sido constituída por interpostas pessoas;

IV - Infligir reiteradamente o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

V – Ser a ME ou a EPP, declarada inapta, na forma da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e alterações posteriores;

VI - Comercializar mercadorias ou objeto de contrabando ou descaminho;

VII - Faltar escrituração do livro-caixa ou não permitir a identificação da movimentação financeira, inclusive bancária;

VIII – Constatar-se que durante o ano-calendário o valor das despesas pagas supera em 20% (vinte por cento) o valor de ingressos de recursos no mesmo período, excluído o ano de início de atividade;

IX – Constatar-se que durante o ano-calendário o valor das aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização, ressalvadas hipóteses justificadas de aumento de estoque, for superior a 80% (oitenta por cento) dos ingressos de recursos no mesmo período, excluído o ano de início de atividade.

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

X - Constatar-se que, quando do ingresso no Regime do Simples Nacional, que a ME ou a EPP incorria em alguma das hipóteses de vedação previstas na legislação que rege o mencionado regime tributário;

XI – Constatar declaração inverídica prestada na hipótese de inclusão no regime tributário privilegiado.

Art. 87 Além das penalidades previstas no capítulo III, deste título, as ME e EPP sujeitar-se-ão ao pedido de exclusão do regime tributário privilegiado, conforme disposto no do art. 75, desta Lei.

Art. 88 Praticando o sujeito passivo quaisquer dos crimes estabelecidos pela Lei nº 8.137/90, deverá o agente do fisco, comunicar ao Secretário da Fazenda para que este informe à Procuradoria Geral do Município, a fim de que adote as medidas legais.

CAPÍTULO III
DAS MULTAS

Art. 89 Por inobservância das disposições atinentes aos tributos de competência do Município, previsto neste Código e Regulamentos fiscais, ficam os infratores sujeitos as seguintes multas:

I - De Mora;

II - Por Infração;

III - De Dívida Ativa.

Art. 90 Os tributos não pagos no vencimento, ficam sujeitos aos acréscimos moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até no máximo de 36% (trinta e seis por cento).

Art. 91 *As infrações às normas tributárias serão apuradas através de Auto de Infração com Imposição de Multa e Aviso de Lançamento e, punidas de acordo com o seguinte critério:* (Redação dada pela Lei Complementar nº 79/2015)

I - Nos casos dos incisos I, II, IV, XVI, XVIII, XX e XXI, do artigo 85, multa em até 1.000 (um mil) I.R.M.G. Tratando-se de ME - EPP e equivalentes aplica-se no máximo 500 (quinhentos) I.R.M.G. (Redação dada pela Lei Complementar nº 79/2015)

II - No caso do inciso III, do artigo 85, multa em até 500 (quinhentos) I.R.M.G. Tratando-se de ME - EPP e equivalentes aplica-se no máximo 250 (duzentos e cinquenta) I.R.M.G. (Redação dada pela Lei Complementar nº 79/2015)

III - Nos casos dos incisos V, VI e X VII, do artigo 85, multa em até 1.000 (um mil) I.R.M.G. Tratando-se de ME - EPP e equivalente aplica-se no máximo 500 (quinhentos) I.R.M.G. (Redação dada pela Lei Complementar nº 79/2015)

IV - No caso dos incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIV, XV e XIX do artigo 85, multa igual a 803 (oitenta por cento) do valor do tributo sonegado, pago, a pagar ou que de verta ser retido; (Redação dada pela Lei Complementar nº 79/2015)

V - No caso do inciso XIII, do artigo 85, multa igual a 603 (sessenta por cento) do valor do tributo a pagar. (Redação dada pela Lei Complementar nº 79/2015)

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 1º *As pessoas físicas ou jurídicas imunes, isentas, não tributadas ou que não possuam base de cálculo a ser apurada, sujeitar-se-ão às penalidades prescritas nos incisos deste artigo.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 79/2015)

§ 2º*Para a aplicabilidade da penalidade prescrita no parágrafo anterior, em caso de inexistência da base de cálculo, tomar-se-á a receita bruta auferida pelo sujeito passivo como base de cálculo, incidindo sobre ela a alíquota pertinente.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 79/2015)

§ 3º *As ME e as EPP que cometerem as infrações acima especificadas, sujeitar-se-ão às mesmas penalidades impostas aos demais sujeitos passivos.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 79/2015)

§ 4º *No caso de sujeitos passivos não cadastrados neste Município e, por conseguinte, não estando sujeitos ao pagamento do Taxa de Fiscalização, as penalidades prescritas nas alíneas deste artigo, serão aplicadas na ordem de 200 (duzentos) I.R.M.G., por infração.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 79/2015)

Art. 92 As infrações previstas nos incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI, do artigo 85, desta Lei, terão as seguintes reduções:

I - De 40% (quarenta por cento) sobre o valor da multa, se os respectivos créditos tributários apurados em auto de infração forem pagos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do ato;

II - De 20% (vinte por cento) sobre o valor da multa se dentro do prazo de 10 (dez) dias, após a decisão da 1ª Instância, for efetuado o pagamento do crédito tributário.

Art. 93 A aplicação da multa por infração é excluída pela denúncia espontânea do infrator, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e acréscimos legais, não se considerando como tal, quando apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionadas com a apuração do tributo a ser recolhido ou não e, o cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei e, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Art. 94 No caso de tributos recolhidos por iniciativa do sujeito passivo, sem lançamento prévio pela repartição competente e sem o recolhimento concomitante das medidas ou qualquer outro acréscimo moratório, essa parte acessória do débito passa a constituir débito autônomo sujeito à atualização do valor e a acréscimos moratórios, de acordo com as regras previstas em lei, bem como às multas cabíveis.

Art. 95 Não se considera em mora o sujeito passivo quando tenha deixado de efetuar o pagamento de tributos no prazo legal ou regulamentar, em virtude de decisão da autoridade competente.

Art. 96 A impugnação do crédito tributário, o recurso e o pedido de reconsideração de decisão proferida em processo fiscal, ainda que em caso de consulta, não interrompe o curso de mora.

Art. 97 Se, dentro do prazo fixado para o pagamento, o sujeito passivo recolher aos cofres do Município, a importância que julgar devida, o crédito fiscal não ficará sujeito à atualização de seu valor, nem sobre ele serão devidas multas, até o limite da importância recolhida.

Parágrafo único. Quando o recolhimento for feito fora do prazo, deverá o sujeito passivo acrescer, juntamente com o principal, a multa devida por ocasião da

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

obrigação tributária.

Art. 98 A execução fiscal do crédito tributário sujeita o devedor ao pagamento da totalidade do débito, compreendendo o principal atualizado, as multas e demais cominações legais.

Parágrafo único. *Nas execuções fiscais acima do limite de 25.000 (vinte e cinco mil) I.R.M.G. o débito poderá ser objeto de acordo judicial para pagamento em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, desde que pagos previamente os encargos processuais e honorários.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 36/2012)

CAPÍTULO IV
DA REINCIDÊNCIA

Art. 99 Considera-se reincidência, para fins desta lei, a repetição de infração pelo mesmo sujeito passivo depois de transitada em julgado administrativamente a decisão condenatória referente à infração anterior.

Art. 100 Na reincidência específica, as multas serão aplicadas com 50% (cinquenta por cento) de acréscimo e, na genérica com 30% (trinta por cento) de acréscimo.

Art. 101 Considerar-se-á reincidência específica, a repetição de infração punida pelo mesmo dispositivo legal.

Art. 102 Considerar-se-á reincidência genérica, a repetição de qualquer infração.

CAPÍTULO V
DA COMPENSAÇÃO

Art. 103 É facultado ao Poder Executivo, mediante as condições e garantias que estipular, para cada caso, efetuar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos e vincendos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.

CAPÍTULO VI
DA REMISSÃO

Art. 104 O chefe do Poder Executivo poderá conceder, por despacho fundamentado, a remissão total ou parcial do crédito tributário, tendo em vista os seguintes princípios:

I - A situação econômica do sujeito passivo;

II - Erro ou ignorância escusável do sujeito passivo à matéria de fato;

III - A diminuta importância do crédito tributário;

IV - Considerações e equidade, em relação às características pessoais ou materiais do caso;

V – A observância do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, podendo ser revogado, a qualquer tempo, se o beneficiário, ou terceiro em seu

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

benefício, para as hipóteses indicadas nos incisos I e II, agiu com dolo ou simulação.

§ 2º A remissão de que trata o inciso III, deste artigo, somente poderá ser efetivada se o crédito tributário não ultrapassar 100 (cem) I.R.M.G.

CAPÍTULO VII
DA PROIBIÇÃO DE TRANSACIONAR COM AS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS

Art. 105 A efetivação de despacho decidindo sobre requerimento relativo a ato definido em Lei ou Decreto Municipal, ou, em razão de contrato celebrado com a municipalidade, ficará sempre subordinado ao pagamento do que deva o interessado à Fazenda Municipal, a título de tributo.

§ 1º Não se compreendem na exigência deste artigo as dívidas ativas ajuizadas quando haja penhora feita em bens do devedor.

§ 2º Não se exigirá, igualmente, a prova de quitação quando se tratar de despacho que reconhece a procedência de reclamações sobre lançamento ou cobrança de tributos e/ou multas.

Art. 106 Os sujeitos passivos que tiverem débitos de tributos, não poderão receber ainda quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Fazenda Pública, participar de processo licitatório, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar, a qualquer título, com o Município.

CAPÍTULO VIII
DA SUJEIÇÃO E REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 107 O regime de fiscalização poderá ser estabelecido tanto para o pagamento do tributo, como para emissão de documentos e escrituração de Livros Fiscais, aplicáveis aos sujeitos passivos cuja atividade prestacional seja tributada pelo preço do serviço, que reiteradamente deixarem de cumprir tais obrigações.

Art. 108 O Secretário Municipal da Fazenda fixará as normas que forem necessárias para compelir o sujeito passivo a observância da Legislação Tributária, bem como, o prazo de sua duração.

CAPÍTULO IX
DAS SUSPENSÕES OU CANCELAMENTOS DE ISENÇÕES

Art. 109 Todas as pessoas físicas ou jurídicas que gozarem de isenção de tributos Municipais e infringirem disposições desta Lei terão suspenso o benefício, por 01 (um) exercício da concessão e, no caso de reincidência, delas canceladas definitivamente.

Parágrafo único. As penas previstas neste artigo serão aplicadas mediante abertura de procedimento próprio, sendo garantido o direito de defesa ao interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contato da ciência da notificação.

CAPÍTULO X
DA DÍVIDA ATIVA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 110 Constitui a Dívida Ativa, os créditos tributários ou não, regularmente inscritos na repartição competente, depois de esgotado o prazo fixado

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

para pagamento pela legislação tributária ou, por decisão final proferida em processo regular.

Art. 111 O Termo de inscrição em Dívida Ativa (TDA), autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

I - Nome do devedor, e sendo o caso, dos corresponsáveis e, sempre que possível, o domiciliou residência de um e de outro;

II - O valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros demora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

III - A origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV – A indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V - A data e o número da inscrição, no registro de Dívida Ativa;

VI - Sendo o caso, o número do processo administrativo, ou do auto de infração que de origem ao crédito.

Art. 112 A Certidão de Dívida Ativa (CDA) conterá os mesmos elementos do termo de inscrição e será autenticada pela autoridade competente.

Seção II
Da Inscrição

Art. 113 A inscrição será feita pelo órgão competente da Fazenda Pública após transcorrido o prazo para cobrança e, suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes de findo aquele prazo.

§ 1º A inscrição do crédito fiscal na Dívida Ativa, sujeita o devedor à multa moratória de 15% (quinze por cento) acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, tudo calculado sobre o valor do crédito fiscal atualizado.

§ 2º O Termo de Inscrição em Dívida Ativa e a expedição de Certidões poderão ser preparadas e numeradas por processo manual ou eletrônico.

§ 3º A Dívida Ativa, regularmente inscrita, goza de presunção de certeza e liquidez.

§ 4º O débito deverá ser inscrito em Dívida Ativa em múltiplos de I. R. M. G.

Art. 114 A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no artigo 111, desta lei, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Seção III
Da Cobrança

Art. 115 A cobrança de Dívida Ativa será procedida:

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I - Por Via Amigável -Quando processada pelo órgão administrativo competente;

II - Por via Extrajudicial - Quando processada por meio de protesto de titulo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 58/2014)

III - Por Via Judicial - Quando processada pelo órgão jurídico. (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 58/2014)

§ 1º A autoridade administrativa promoverá a cobrança amigável para pagamento da Dívida Ativa no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua inscrição, convocando os devedores pelo jornal ou por quaisquer outros meios de comunicação, individual ou coletivo; findo o prazo sem que o pagamento seja efetuado, o órgão competente promoverá sua cobrança judicial.

§ 2° *Compete à Procuradoria Geral do Município - PGM levar a protesto os seguintes títulos:* (Redação dada pela Lei Complementar nº 58/2014)

a) a Certidão de Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de Guarapari, das autarquias e das fundações públicas municipais, independente do valor do crédito, e cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários apontados no artigo 135: da Lei Federal n° 5.172, de 25.10.1966, (Código Tributário Nacional), desde que seus nomes constem da Certidão de Divida Ativa; (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 58/2014)

b) A sentença judicial condenatória de quantia certa em favor do Município autarquias e de fundações públicas municipais, desde que transitadas em julgado, independente do valor do crédito. (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 58/2014)

§ 3° *Nas hipóteses de sentença judicial condenatória de quantia certa em favor do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais, a PGM requererá ao Juízo, a partir da sua intimação do trânsito em julgado da sentença, a intimação do devedor, na pessoa de seu advogado, ou na ausência deste, a intimação pessoal daquele ou, por edital n encontrar em local incerto e não sabido para atualizado do débito, na forma autorizada pelo Código de Processo Civil.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 58/2014)

§ 4° *Não efetuado o pagamento na forma do § 1° deste artigo, a PGM fica autorizada a levar a protesto o título executivo judicial, com todos os valores devidamente atualizados, observado o disposto no § 5° deste artigo, informando o Juízo da implementação de tal medida.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 58/2014)

§ 5° *Sem que o devedor tenha, na fase administrativa, quitado o débito, será emitida a Certidão de Dívida Ativa (CDA) pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais, com a prévia inclusão na Certidão de Divida Ativa, do montante de 10% (dez por cento) de honorários advocatícios incidente sobre o valor total da dívida, observando o disposto na lei Complementar n° 36, de 22 de junho de 2012; no que se refere ao parcelamento e à destinação da verba honorária, ficando a PGM autorizada a levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA) antes do ajuizamento da ação de execução fiscal e adoção das demais providências cabíveis, observado o disposto no artigo 6° desta Lei.* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 58/2014)

§ 6° *Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a PGM fica autorizada a ajuizar a ação executiva do titulo em favor do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais, ou, sendo o caso, a requerer o prosseguimento da fase de cumprimento de sentença, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 58/2014)

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 7° *A cada titulo executivo judicial condenatório de quantia certa, levado a protesto pela PGM, será acrescido pelo Tabelionato de Protesto de Titulo e Documentos- o valor de 10% (dez por cento) de honorário advocatícios incidente sobre o valor da causa que, acrescido ao valor dos honorários advocatícios já fixado em sentença, deve ser limitado ao montante total de 20% (vinte por cento) do valor da causa, observado o disposto na Lei Complementar n° 36, de 22 de junho de 2012, no que se refere ao parcelamento e à destinação dessa verba.* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 58/2014)

§ 8° *Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito devedor, inclusive dos honorários advocatícios e dos emolumentos cartorários, a PGM requererá a baixa do protesto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, bem como a extinção ou a suspensão da ação de execução ajuizada pelo Município, pelas autarquias e pelas fundações públicas municipais.* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 58/2014)

§ 9° *Na hipótese de descumprimento do parcelamento, a PGM fica autorizada a levar o protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos a integralidade do valor remanescente devido ao Município, às autarquias e às fundações municipais, bem como os honorários advocatícios.* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 58/2014)

§ 10 *Antes da cobrança judicial, a autoridade administrativa competente poderá, mediante termo de confissão de dívida, autoriza o parcelamento do crédito tributário, sendo as parcelas atualizadas monetariamente nos prazos fixados para os respectivos vencimentos, pagando-se a primeira no ato da confissão do débito.* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 58/2014)

§ 11 *O não recolhimento de qualquer parcela no prazo fixado para o pagamento, tomará sem efeito o parcelamento concedido, devendo ser encaminhado o crédito fiscal à PGM para aforamento da execução fiscal.* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 58/2014)

§ 12 *Encaminhada a Certidão de Divida Ativa para cobrança judicial, cessará a competência do órgão administrativo fazendário para agir ou decidir sobre ela, cumprindo-lhe, entretanto, prestar as informações solicitadas pelo órgão encarregado de sua cobrança e pelas autoridades judiciais.* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 58/2014)

Art. 116 Ressalvados os casos de autorização legislativa, ou de descumprimento comprovado das normas indispensáveis para inscrição da dívida, não serão recebidos os débitos fiscais com dispensa de multa e atualização monetária.

Art. 117 É solidariamente responsável com o servidor, quanto à reposição das quantias relativas a redução, a multa e a atualização, a autoridade superior que autorizar ou determinar concessões que contrariem o disposto no artigo 116, salvo se o fizer em cumprimento a um mandado judicial.

TITULO III
DO PROCESSO FISCAL

CAPÍTULO I

Seção I
Disposições Gerais

Art. 118 São competentes para decidir:

I - No caso de impugnação ou reclamação contra qualquer tipo de lançamento, o Gerente de Tributos e Receita;

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II - Em segunda instância, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais;

Art. 119 Dar-se-á reclamação contra lançamento, nos casos de lançamento direto ou lançamento por declaração.

Art. 120 O sujeito passivo que não concordar com o lançamento poderá impugnar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do ato ou do recebimento, ou ainda, da publicação do edital, através de requerimento dirigido ao Gerente de Tributos e Receitas.

Parágrafo único. A impugnação ou reclamação contra lançamento terá efeito suspensivo na cobrança dos tributos.

Seção II
Da Consulta

Art. 121 É assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da Legislação Tributária.

§ 1º A consulta será formulada em petição, assinada pelo consulente ou seu representante legal, na qual relatará a matéria de seu interesse e alegará as razões que entender, de forma lúcida e objetiva.

§ 2º A consulta formulada nos termos deste artigo será dirigida ao Gerente de Tributos e Receita, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para respondê-la.

§ 3º Se o processo de consulta depender de diligências ou informações complementares, o prazo previsto no parágrafo anterior passará a ser contado a partir da data do seu retorno a autoridade consultada.

Art. 122 As entidades de classe poderão formular consulta em seu nome, sobre matéria de interesse geral da categoria que legalmente representam.

Art. 123 Enquanto a consulta não for respondida, nenhuma medida fiscal será tomada contra o consulente, exceto se formulada:

I - Com objetivos meramente protelatórios, assim entendidos os que versem sobre dispositivos que não deixam dúvidas quanto a sua interpretação;

II - Sobre matéria que já tiver sido objeto de decisão e de interesse do consulente.

Parágrafo único. Não caberá consulta quando o sujeito passivo estiver sob a ação fiscal, assim entendido o procedimento administrativo iniciado através de notificação preliminar, para se averiguar a regularidade fiscal do mesmo.

Seção III
Da Notificação Preliminar

Art. 124 A notificação preliminar será expedida para que o sujeito passivo apresente, no prazo de até 10 (dez) dias, os livros, documentos, cópias reprográficas ou quaisquer outros elementos e informações de natureza fiscal necessárias à fiscalização que visem resguardar os interesses da Fazenda Municipal.

§ 1º O início da Ação Fiscal consubstancia-se pela lavratura da notificação preliminar.

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 2º Esgotado o prazo de que trata este artigo sem o atendimento da notificação, poderá o agente do fisco, mediante decisão motivada, revalidar por igual prazo, ou, lavrar-se-á auto de infração.

§ 3º A notificação preliminar não comporta impugnação, reclamação, recurso, defesa ou justificação para não apresentação dos documentos e informações solicitadas.

Art. 125 Antes da emissão da notificação preliminar, o sujeito passivo poderá regularizar a sua situação junto à Fazenda Municipal. Em se tratando de omissão de pagamento de tributo, este deverá ser recolhido com os acréscimos legais.

Art. 126 Não caberá notificação preliminar, devendo o sujeito passivo ser imediatamente autuado, quando:

I - For encontrado no exercício de atividade tributável, sem prévia licença;

II - Houver provas de tentativa de omitir-se ou furtar-se ao pagamento do tributo;

III - For manifesto o ânimo de sonegar;

IV - Incidir nova falta de que poderia resultar evasão de receita antes de decorrido 01 (um)ano, contado da última notificação preliminar;

Art. 127 São competentes para notificar, os agentes do Fisco Municipal.

Art. 128 O prazo para encerramento da Ação Fiscal, iniciada pela lavratura da notificação preliminar, será de 30 (trinta) dias para a sua conclusão.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *"caput",* deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, em decorrência de Ações Fiscais de maior complexidade, mediante procedimento motivado encaminhado a autoridade de hierarquia superior.

Seção IV
Do Auto de Infração com Imposição de Multa e Aviso de Lançamento

Art. 129 As infrações, previstas nesta Lei e seus regulamentos serão apuradas através de autos de infração com imposição de multa e aviso de lançamento.

§ 1º O auto de infração conterá:

I – Identificação do autuado;

II – Identificação funcional do agente atuador;

III - Discriminação clara e precisa do fato;

IV - Indicação dos dispositivos legais infringidos;

V - Local, dia e hora da lavratura;

VI - Endereço do estabelecimento;

VII - Atividade na lista de serviços, comércio e indústria;

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 2º Ao autuado dar-se-á cópia do auto de infração.

§ 3º A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial a validade do auto de infração, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.

Art. 130 Da lavratura do auto será intimado o infrator:

I - Pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto;

II - Por seu representante legal, ou preposto, no local em que exerce a atividade sob qualquer forma;

III - Por carta, acompanhada de cópia do auto, com aviso de recebimento (AR);

IV - Por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, se desconhecido o domicílio fiscal do infrator.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e II, deste artigo, deverá ser exarado ciente, devidamente datado no original, havendo recusa, procederce-á a intimação na forma do inciso III, e se for o caso, nos moldes do inciso IV, todos deste artigo.

Art. 131 A intimação presumir-se-á feita quando:

I - Pessoal e por carta, na data do recebimento;

II - Por edital, após transcorrido o prazo de 20 (vinte) dias data de sua publicação.

Seção V
Do Termo De Fiscalização

Art. 132 A autoridade fiscal que proceder a diligência lavrará, sob sua assinatura, termo circunstanciado do que apurar, onde constarão, as datas, inicial e final do período fiscalizado, a relação dos livros e documentos examinados, bem como, o que mais possa interessar.

§ 1º O termo será lavrado, sempre que possível, no estabelecimento ou local onde se verificar a fiscalização ou constatação da infração e poderá ser datilografado ou impresso, devendo os campos serem preenchidos por meio manuscrito ou mecânico, e inutilizadas as linhas em branco por quem o lavrar, ou, ainda, por emissão eletrônica, observada a fórmula legal.

§ 2º Ao fiscalizado dar-se-á cópia do termo autenticada pelo agente do fisco, mediante recibo, datado no original.

§ 3º A recusa do recibo, que será declarada pelo agente do fisco, não beneficia e nem prejudica o fiscalizado.

Seção VI
Das Apreensões

Art. 133 Poderão ser apreendidos:

I - Na via pública, se não tiverem sido recolhidos os tributos respectivos:

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a) Veículos, em débito com o tributo municipal, mesmo os participativos;
b) Quaisquer objetos ou materiais utilizados como meio de propaganda ou publicidade.

II - Em qualquer caso, os objetos ou mercadorias:

a) Cujo detentor não exiba à fiscalização, documento que comprove a sua origem e que, por força de legislação, deva acompanhá-los;
b) Quando transitarem, ainda que acompanhados de documentos fiscais, sem que, no entanto, possa ser identificado o seu destinatário, nos casos exigidos pela Legislação;
c) Se houver anotações falsas nos livros e documentos fiscais com eles relacionados, inclusive quanto ao preço, origem e destino;
d) Se o detentor, remetente ou destinatário não estiver inscrito na repartição competente, quando a isso obrigado.

III - Os livros, documentos, papéis, mercadorias e quaisquer materiais que constituam prova ou fundada suspeita de infração a Legislação Tributária.

Seção VII
Dos Impedimentos E Da Suspeição

Art. 134 É impedido de atuar em processo administrativo fiscal o servidor ou autoridade que:

I - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - Esteja litigando judicial ou administrativamente em face da parte interessada, respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 135 A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 136 Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Parágrafo único. A arguição de suspeição se dará mediante requerimento dirigido a autoridade ou servidor suspeito, que se manifestará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 137 O não acolhimento da alegação de suspeição pela autoridade ou servidor poderá ser objeto de recurso dirigido ao imediato superior hierárquico.

Art. 138 No caso de impedimento da autoridade, seu substituto legal será o imediato superior hierárquico; do servidor, será substituído por outro de mesmo nível, a ser indicado pela autoridade superior.

Art. 139 Os impedimentos e as suspeições dos componentes do Conselho de Recursos Fiscais serão dirimidos pelo seu Regimento Interno.

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Seção VIII
Dos Atos Praticados por Via Postal, Fax ou Meio Eletrônico

Art. 140 As impugnações e recursos poderão ser interpostos por meio postal, fax ou meio eletrônico, não restando prejudicado o cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Lei, devendo os originais serem entregues obrigatoriamente ao órgão competente, até 05 (cinco) dias da data da receptação do material.

§ 1º Nos atos não sujeitos a prazos, os originais deverão ser entregues, no prazo estabelecido no *"caput",* deste artigo.

§ 2º O servidor responsável pelo recebimento postal, obrigatoriamente, juntará o envelope no qual foi enviada o material para verificar-se a contagem do prazo legal de sua interposição.

§ 3º Recebido o material, este será imediatamente protocolizado pela autoridade competente e, encaminhado ao responsável pela manifestação.

§ 4º Verificada a intempestividade do recurso, o mesmo será indeferido sumariamente, pela autoridade competente.

Art. 141 Os recursos interpostos por meio eletrônico ou via fax deverão obedecer ao disposto no artigo anterior, variando apenas a comprovação da data de encaminhamento do recurso.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS EM ESPÉCIE

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 142 Tem legitimidade para interpor recurso administrativo:

I - O titular de direito e interesse que for parte no processo;

II - Aquele cujo direito ou interesse for indiretamente afetado pela decisão recorrida;

III - A organização e associação representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV – O sujeito passivo, através do seu representante devidamente habilitado;

Art. 143 O recurso não será admitido quando interposto:

I - Fora do prazo;

II - Perante órgão incompetente;

III - Por quem não seja legitimado ou que não tenha comprovado a sua legitimação;

IV - Após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º A não admissibilidade do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 2º Para se verificar o disposto no inciso III, deverá o recorrente apresentar seu recurso acompanhado dos seguintes documentos:

I - e pessoa física: cópias da Carteira de Identidade; CPF/MF; comprovante de residência e, sendo representado por advogado, da procuração;

II - Se pessoa jurídica: cópias do Contrato Social, e aditivos, se houver; da Declaração de Firma Individual; CNPJ e, sendo representado por advogado, da procuração;

III - Se Sociedade Civil ou Entidade de Classe: cópia da Ata Constitutiva devidamente registrada em Cartório competente; da Ata da última eleição da Diretoria; do CNPJ e, sendo representado por advogado, da procuração.

§ 4º O juízo de admissibilidade do recurso caberá a autoridade competente, seja em 1ª instância ou em 2ª instância, e, ao Secretário da Fazenda, nos Recursos de Revisão.

§ 5º *Na falta de algum dos documentos elencados nos incisos I, II ou III e não podendo esta ser sanada por meio dos já acostados em processo anexo, poderá a autoridade competente notificar o contribuinte a apresentar os documentos faltantes no prazo de 10 (dez) dias.* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 54/2014)

Art. 144 Da decisão que não admite o recurso de 1ª instância, caberá recurso, dirigido ao Conselho de Recursos Fiscais.

§ 1º O recurso que trata o "caput" deste artigo, somente versará sobre a inadmissibilidade declarada pela autoridade competente.

§ 2º Mantendo-se a decisão, o processo retornará a autoridade competente para lançamento do crédito fiscal em dívida ativa.

§ 3º Reformando-se a decisão, retornar-se-á o recurso de 1ª instância a autoridade competente para análise do mérito.

Art. 145 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento coincidir em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do expediente.

Seção II
Da Impugnação

Art. 146 O autuado poderá impugnar o lançamento de ofício no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do ato, de forma contínua e ininterrupta.

§ 1º A impugnação será formulada por requerimento a autoridade competente e deverá indicar a qualificação do impugnante, do representante, se for o caso, endereço completo e os motivos de fato e de direito em que ela se fundamenta.

§ 2º Na impugnação o autuado alegará toda a matéria que entender útil, indicará e requererá as provas que pretende produzir, cumprindo ainda, o disposto no artigo 143, desta Lei.

§ 3º A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

I - fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II - se refira a fato ou a direito superveniente; ou

III - se destine a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidos aos autos.

§ 4º A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante requerimento em que se demonstre, fundamentadamente, a ocorrência de uma das condições previstas no §3º, deste artigo.

§ 5º Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de 2ª instância.

§ 6º Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 147 Poderá a autoridade competente solicitar informações acerca da matéria impugnada ao agente atuador, tendo este o prazo de 10 (dez) dias para prestá-las.

Art. 148 A autoridade competente terá o prazo de 30 (trinta) dias para proferir a decisão, contado da interposição da impugnação e após prestadas as informações solicitadas.

Parágrafo único. O prazo de que trata o "caput" deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, em decorrência da complexidade da matéria impugnada, mediante requerimento motivado encaminhado ao Secretário Municipal de Fazenda, nos próprios autos.

Art. 149 Da decisão de 1ª Instância será intimado o autuado:

I - Pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia da decisão;

II - Por seu representante legal, ou preposto;

III - Por carta, acompanhada de cópia da decisão, com aviso de recebimento (AR);

IV - Por edital, se não encontrado o autuado.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e II, deste artigo, deverá ser exarado ciente, devidamente datado no original, havendo recusa, procederce-á a intimação na forma do inciso III.

Art. 150 A intimação presumir-se-á feita quando:

I - Pessoal e por carta, na data do recebimento;

II - Por edital, na data de sua publicação.

Seção III
Do Recurso de 2ª (segunda) Instância

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 151 Da decisão da impugnação contrária ao sujeito passivo, caberá recurso voluntário para a 2ª instância, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência do ato, de forma continua e ininterrupta.

§ 1º Caberá a autoridade competente a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso, para posteriormente, encaminhá-lo ao Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais.

§ 2º Da decisão da autoridade competente que não admite a interposição do recurso voluntário para a 2ª instância caberá recurso ao Conselho Municipal de Recursos Fiscais versando apenas sobre a inadmissibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da ciência da decisão.

Art. 152 O Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferirá sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do processo pelo Conselheiro Relator.

§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo, poderá ser renovado quando o processo depender de diligências.

§ 2º Enquanto o processo estiver em diligências, poderá o autuante e o autuado juntar provas, desde que observadas as exceções previstas no art. 146, § 3º, desta Lei.

§ 3º O autuado poderá se fazer presente na sessão do Conselho, quer pessoalmente ou através de representante, devidamente constituídos, sendo-lhe facultado o uso da palavra após a leitura do relatório, para sustentação oral pelo prazo estabelecido no regimento interno do Conselho.

§ 4º Nas sessões do Conselho poderão ser solicitados ao agente autuado esclarecimentos quanto a Auto de Infração.

§ 5º Os recorrentes serão intimados das decisões do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, por meio de publicação no órgão oficial, ou jornal de grande circulação.

§ 6º Se o recorrente estiver sediado em outro Estado, a intimação da decisão do recurso se dará por via postal, devidamente registrada.

Seção IV
Do Recurso De Ofício

Art. 153 Da decisão que concluir pela improcedência total ou parcial do ato impugnado, haverá obrigatoriamente recurso de ofício a 2ª instância, quando a importância em litígio for superior a 500 (quinhentos) I. R. M. G;

§ 1° Ocorrendo decisão favorável ao sujeito passivo, nas hipóteses do art. 48, § 1º, I e II, desta lei, caberá a autoridade competente recorrer de ofício, nos termos deste artigo.

§ 2º O recurso que trata o "caput", deste artigo, será dirigido ao Conselho Municipal de Recursos Fiscais, no prazo 10 (dez) dias.

§ 3º No caso de má intenção da decisão, esta torna-se irrecorrível administrativamente, exceto nas hipóteses previstas para o Recurso de Revisão.

Seção V
Do Recurso De Revisão

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 154 Caberá recurso para revisão do julgamento do processo fiscal, quando:

I - Proferido por autoridade incompetente;

II - Fundado em prova falsa ou em vício de forma.

Parágrafo único. O recurso de revisão será interposto ao Secretário Municipal da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

Art. 155 Recebido o recurso e comprovada a ocorrência das hipóteses dos incisos, previstos no artigo 154, desta Lei, o Secretário Municipal de Fazenda encaminhará o processo para novo julgamento.

Seção VI
Da Execução Das Decisões Fiscais

Art. 156 As decisões definitivas serão cumpridas pela notificação ao sujeito passivo para:

I - No prazo de 10 (dez) dias satisfazer o cumprimento da obrigação tributária

II - Receber a importância recolhida indevidamente.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo que trata o inciso I, deste artigo, o processo fiscal obedecerá ao que dispõe o Capítulo X, do Título II, desta Lei.

TÍTULO IV
DO CADASTRO FISCAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 157 O Cadastro Fiscal Municipal compreende:

I - O Cadastro Imobiliário;

II - O Cadastro dos produtores, industriais e comerciantes;

III - O Cadastro dos Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza;

IV - O Cadastro das ME e EPP, Prestadoras de Serviços de Qualquer Natureza.

§ 1º O Cadastro Imobiliário compreende:

I - Os terrenos vagos existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas ou destinadas a urbanização;

II - As edificações existentes ou que venham a ser construídas nas áreas urbanas ou urbanizáveis.

§ 2º O Cadastro de produtores, industriais e comerciantes compreende os estabelecimentos de produção, inclusive agropecuárias, de indústria e de comércio habituais e lucrativo, exercidas no âmbito do Município em conformidade com as disposições desta Lei.

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 3º O Cadastro dos fornecedores de serviço de qualquer natureza compreende as empresas ou profissionais autônomos com ou sem estabelecimentos fixos, de serviço sujeito a tributação municipal.

Art. 158 Todos os proprietários ou possuidores a qualquer título, de imóveis mencionados no artigo 157, § 1º, desta Lei e aqueles que, individualmente ou sob razão social de qualquer espécie, exercerem atividade lucrativa no Município, estão sujeitos à inscrição obrigatória no Cadastro Imobiliário.

Art. 159 O Poder Executivo poderá celebrar convênios com a União e Estado, incluindo suas autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista, bem como celebrar acordos, contratos ou convênios com concessionárias de serviços públicos, Estaduais e Federais visando utilizar os dados e elementos cadastrais disponíveis, inclusive referente ao número de inscrição no cadastro geral de contribuintes do Ministério da Fazenda.

Art. 160 O Município poderá, quando necessário, instituir outras modalidades acessórias de cadastros a fim de, atender a Organização Fazendária dos Tributos de sua competência, especialmente os relativos à Contribuição de Melhoria e as ME e EPP.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 161 A inscrição dos imóveis urbanos no Cadastro Imobiliário, será promovida por averbação ou lançamento ex-ofício:

I - Pelo proprietário ou seu representante legal;

II - Por qualquer um dos condôminos em se tratando de condomínio;

III - Pelo compromissário comprador, nos casos de compromisso de compra e venda;

IV - Pelo possuidor do imóvel a qualquer título;

V - De ofício, em se tratando de bem público Federal, Estadual, Municipal ou de entidade autárquica ou ainda quando a inscrição não se der no prazo regulamentar;

VI - Pelo inventariante, administrador judicial, ou liquidante quando se tratar de imóvel pertencente à espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.

Art. 162 Para efetivar a inscrição no Cadastro Imobiliário, dos imóveis urbanos, são os responsáveis obrigados a preencher e protocolar na repartição competente uma ficha de inscrição fornecida pelo Município, para cada imóvel.

§ 1º A transferência ou inscrição será efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da escritura definitiva devidamente registrada, da promessa de compra do imóvel ou a qualquer título.

§ 2º Por ocasião do protocolo da entrada da ficha de inscrição, devidamente preenchida, deverá ser exibido o título de propriedade, ou do compromisso de compra e venda, ou ainda, prova da posse para as necessárias verificações.

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 3º Não sendo feita a averbação dentro do prazo previsto neste artigo, o órgão competente, valendo-se dos elementos que dispuser, fará a inscrição, ficando o proprietário, promitente, ou o possuidor sujeito as penalidades previstas nesta Lei, sendo submetidos a averbação ex oficio.

Art. 163 As construções feitas sem licença ou em desacordo com as normas municipais, serão inscritas e lançadas apenas para efeito fiscais, aplicando-se as penalidades pertinentes.

§ 1º A inscrição e os efeitos fiscais no caso deste artigo, não criam direito ao proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, e não excluem o Poder Executivo o direito de exigir a adaptação da edificação às normas e prescrições legais ou a sua demolição independentemente das sanções cabíveis.

§ 2º A inscrição no Cadastro Imobiliário será atualizada, sempre que se verificar qualquer alteração que modifique a situação anterior do imóvel.

§ 3º A alteração poderá ser comunicada por qualquer interessado, desde que apresente o documento hábil exigido pela repartição competente;

Art. 164 No caso de litígio sobre domínio do imóvel a ficha de inscrição mencionará tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes e dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, o juízo e o cartório por onde tramitar a ação.

Parágrafo único. Incluem-se também na situação prevista neste artigo o espólio, a massa falida e a sociedade em liquidação.

Art. 165 Em se tratando de área loteada cujo loteamento houver sido licenciado pelo Município, deverá o impresso de inscrição ser acompanhado de uma planta completa em escala que permita a anotação dos desdobramentos e designar o valor da aquisição, os logradouros, as quadras e os lotes, a área total, as áreas cedidas ao patrimônio municipal, as áreas compromissadas e as alienadas.

Art. 166 Os responsáveis por loteamento ficam obrigados a fornecer no mês de Janeiro de cada ano, ao órgão fazendário competente, relação dos lotes que no ano anterior tenham sidos alienados definitivamente e mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador e o endereço, os números das quadras, lotes e o valor do contrato de venda, a fim de ser feita a anotação no Cadastro Imobiliário.

Art. 167 Deverão ser obrigatoriamente comunicados ao Município, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel, que possam afetar as bases de cálculos do lançamento dos tributos municipais.

Parágrafo único. A comunicação a que se refere este artigo, devidamente processada e informada, servirá de base à alteração respectiva na ficha de inscrição.

Art. 168 Os terrenos ou prédios com testadas para mais de um logradouro deverão ser inscritos pelo endereço utilizado pelo imóvel.

Art. 169 O Município poderá firmar convênio com o Cartório de Registro Geral de Imóveis, objetivando um cadastro único entre as duas entidades.

CAPÍTULO III
DA PLANTA DE VALORES E DA COMISSÃO DE VALORES

Art. 170 A Comissão de Valores terá por atribuição estabelecer:

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I - Localização;

II - Melhoramentos urbanos, tipo de pavimentação, meio-fio, rede de água, esgotos, etc.;

III - Proximidades de centros comerciais ou serviços públicos;

Parágrafo único. Depois de estabelecidos os critérios em tese, e atribuídos os índices de valorização dos terrenos e de construção, a Comissão encaminhará relatório ao Chefe do Executivo Municipal que aprovará, antes da vigência do exercício financeiro, a Planta de Valores, mediante Decreto.

Art. 171 O Chefe do Executivo Municipal constituirá uma Comissão de avaliação, integrada de até 05 (cinco) membros, sob a presidência do Secretário Municipal da Fazenda com a finalidade de elaborar a Planta de Valores Imobiliários e organizar a Tabela de Preço de Construções.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES INDUSTRIAIS ECOMERCIANTES

Art. 172 A inscrição no Cadastro de produtores industriais e comerciantes será feita pelo responsável ou seu representante legal que preencherá e entregará, na repartição competente, ficha própria para cada estabelecimento, fornecida pelo Município.

Art. 173 A Ficha de Inscrição do cadastro de produtores industriais e comerciais deverá conter:

I - O nome, a razão social ou a denominação sob cuja responsabilidade deverá funcionar o estabelecimento ou ser exercidos os atos de empresa, produção, indústria ou prestação de serviços;

II - A localização do estabelecimento, seja na zona urbana, de expansão urbana ou rural, compreendendo a numeração do prédio de pavimento, da sala ou outro tipo de dependência;

III - As espécies principais e acessórias da atividade;

IV - A área total ou de parte dele, ocupada pelo estabelecimento e suas dependências;

V - Os nomes dos sócios em qualquer tipo de sociedade constituída, bem como, se for o caso, a indicação do administrador, diretor e gerente;

VI – Cópia do Contrato Social da Empresa;

VII - Cópia do C. N. P. J. do requerente;

VIII – Cópia do Estatuto, Ata de Constituição da entidade; (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

VII – Título de propriedade ou posse do imóvel onde se instalará;

VIII - Certidão comprovando a regularidade fiscal do imóvel onde se instalará, sendo vedada sua instalação em qualquer caso de débito fiscal;

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IX - Outros dados previstos em regulamento;

Parágrafo único. A entrega da Ficha de Inscrição deverá ser feita antes da abertura ou início das atividades do estabelecimento.

Art. 174 A inscrição deverá ser atualizada ficando o sujeito passivo obrigado a comunicar a repartição competente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que ocorrerem as alterações que se verificarem em qualquer das características mencionadas no artigo 173, desta Lei.

Art. 175 A cessação das atividades profissionais ou de estabelecimento, será comunicada ao Município dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a fim de ser dada baixa no cadastro.

§ 1º A anotação no cadastro será feita após a verificação da veracidade da comunicação, sem prejuízo de quaisquer débitos de tributos pelo exercício de atividades ou negócios de produção, indústria ou comércio.

§ 2º A inércia do sujeito passivo pelo prazo de 02 (dois) anos, no que se refere a atualização cadastral, renovação de licença, recolhimento de tributos, ou qualquer outro ato de ofício a que esteja obrigado, implicará no cancelamento de sua inscrição no cadastro a que se refere este Capítulo, sem prejuízo dos débitos existentes.

Art. 176 Para os efeitos deste capítulo considera-se estabelecimento, o local fixo ou não, de exercício de qualquer atividade industrial, ou similar, em caráter permanente ou eventual, ainda que no interior da residência, desde que a atividade não seja caracterizada como prestação de serviço.

Art. 177 Constituem estabelecimentos distintos, para efeito de inscrição no cadastro:

I - Os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertencem a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - Os que, embora sob a mesma responsabilidade e com o mesmo ramo de negócios, estejam localizados em prédios distintos ou locais diversos.

Parágrafo único. Não são considerados como locais diversos, dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO DO CADASTRO DAS ME E EPP PRESTADORAS DE SERVIÇOS

Art. 178 Poderão ser cadastradas como ME, assim entendidas as pessoas jurídicas de direito privado, com faturamento bruto anual de até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e; EPP, assim entendidas as pessoas jurídicas de direito privado com faturamento bruto anual entre R$ 240.000,01 (duzentos e quarenta mil reais e um centavo) e R$ 1.800,000,00 (um milhão e oitocentos mil reais); os prestadores de serviços optantes pelo regime fiscal conforme instituído pela Lei complementar nº 123/2006.

Art. 179 As ME e EPP optantes pelo regime tributário especial, sujeitar-se-ão às exigências descritas nos artigos 172 a 177, se iniciarem suas atividades a partir da entrada em vigor desta Lei.

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 1º As ME e EPP já cadastradas e, que tenham optado pela transferência automática para o regime tributário especial, estão obrigadas a apresentar os documentos referidos neste artigo, na renovação de sua licença de funcionamento.

§ 2º Sujeitam-se ainda, a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal ou similar, emitida pela Receita Federal e Estadual, esta última se for o caso.

CAPÍTULO VI
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DEQUAISQUER NATUREZA

Art. 180 A inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços será realizada pelo sujeito passivo.

§ 1º A obrigatoriedade da inscrição das pessoas físicas e jurídicas que exerçam, habitual ou temporariamente qualquer das atividades prestacionais constante da Lista de Serviços, ainda que sejam isentos ou imunes do pagamento do imposto ou não possuam base de cálculo, devendo ser procedida sua inscrição antes do início de qualquer atividade.

§ 2º Os sujeitos passivos enquadrados neste artigo deverão, até o 5º (quinto) dia útil do mês de Janeiro de cada ano, atualizar os dados de sua inscrição quanto ao número de profissionais que participam da prestação de serviços, ou quanto a número de vezes a atividade exercida.

Art. 181 O sujeito passivo é obrigado a comunicar a cessação ou alienação de suas atividades no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua ocorrência.

Parágrafo único. A cessação ou paralização das atividades não extinguem débitos existentes ou que venham a ser posteriormente apurados.

TÍTULO V
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

CAPÍTULO I
DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

Seção I
Do Fato Gerador E Da Incidência

Art. 182 O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por acessão física, como definido na Lei Civil, localizado na zona urbana, ou de expansão urbana do Município.

Parágrafo único. Considerar-se-á ocorrido o fato gerador no primeiro dia do exercício a que corresponder o imposto.

Art. 183 Para o efeito de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, entende-se como zona urbana, toda área em que existam melhoramentos indicados em pelo menos 02 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público.

I - Meio-fio ou calçamento, com a canalização das águas pluviais;

II - Abastecimento de água;

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

III - Sistemas de esgotos sanitários;

IV - Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V - Escola de Primeiro Grau ou Posto de Saúde a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 1º Considera-se zona urbana as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, definidas e delimitadas em Lei Municipal, assim como as áreas constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes e destinados a habitação, indústria ou comércio, sítios de recreio ou chácaras, localizados fora da zona urbana acima referida.

§ 2º O Imposto Predial e Territorial Urbano não incide sobre o imóvel que, localizado fora da zona urbana, seja comprovadamente utilizado como sítio de recreio, ou chácara destinados a atividade agropecuária com produção destinada ao comércio.

Art. 184 Considera-se sujeito passivo do imposto, o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Parágrafo único. São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto, o titular do domínio útil ou pleno, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, o justo possuidor, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, isenta ou imune ao imposto.

Art. 185 As disposições desta lei são extensivas aos imóveis localizados na zona rural que, em face de sua destinação ou área são considerados urbanos para efeito de tributação.

Art. 186 O Poder Executivo fixará mediante lei o perímetro da zona referida no art. 183, desta Lei, a qual poderá abranger a zona rural, observado o artigo 185, desta Lei.

Art. 187 O imposto sobre a propriedade predial, incide sobre os imóveis edificados com "habite-se" ocupados ou não, e ainda que a construção tenha sido licenciada por terceiro ou feita em terreno alheio. Parágrafo único -O imposto incide também sobre imóveis edificados e ocupados, ainda que o respectivo "habite-se" não tenha sido concedido.

Art. 188 A incidência do imposto sobre a propriedade predial no caso de benfeitoria construída em área de maior porção sem vinculação ao respectivo terreno, não afasta, mesmo em proporção, a tributação territorial sobre toda a área.

Art. 189 Haverá a incidência do imposto sobre a propriedade predial sempre que este for maior que o imposto sobre a propriedade territorial urbana, nos seguintes casos:

I - Prédios construídos sem licença ou em desacordo com a licença; e

II - Prédios construídos com a autorização a título precário;

Seção II
Da Base De Cálculo E Da Alíquota

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 190 A base de cálculo do Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana é o valor venal do imóvel.

§ 1º Quando se tratar de gleba, considera-se esta porção de terra contínua, sem edificação com mais de 10.000 m2, (dez mil metros quadrados). Para efeito de cálculo de IPTU, o excedente será corrigido para 35% (trinta e cinco por cento).

§ 2º Quando num mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada será calculada a fração ideal do terreno pela fórmula seguinte: Fração Ideal: Área do terreno x Área construída da unidade Área total construída.

§ 3º Quando num mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada a área de construção corresponderá ao resultado da soma das áreas de uso privativo e de uso comum, está dividida pelo mesmo número de unidade autônoma.

§ 4º Os imóveis localizados em logradouros ou em rua pavimentada, que não possuam passeio e que não estejam murados ou gradeados em sua testada principal, pagarão o imposto e que estiveram sujeitos com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 191 Será atualizado, por Decreto do Executivo, anualmente, antes da ocorrência do fato gerador, o valor venal dos imóveis, levando-se em conta os equipamentos urbanos e melhorias decorrentes de obras públicas recebidas pela área onde se localizam.

Parágrafo único. Quando não forem objeto da atualização prevista no *"caput"* deste artigo, os valores venais dos imóveis serão atualizados pelo Poder Executivo com base nos índices de reajustamento da I. R. M. G., anualmente, levando-se em conta o período de 12 (doze) meses acumuladamente.

Art. 192 A apuração do valor venal será feita, tomando-se por base os elementos da planta de valores imobiliários e da tabela de preços de construções aplicados aos elementos constantes do cadastro imobiliário, observadas as tabelas referentes, anexas a esta Lei.

I - Tratando-se de prédio, a apuração será feita pela multiplicação do valor de metro quadrado de cada tipo de edificação, aplicados os fatores corretivos dos componentes da construção, pela metragem da construção e somando o resultado ao valor do terreno conforme definido em regulamento;

II - Tratando-se de terreno, a apuração será pela multiplicação de sua área pelo Valor do metro quadrado do logradouro (planta de valores), aplicados os fatores corretivos, conforme definido em regulamento.

§ 1º Na composição da Planta de Valores Imobiliários e da Tabela de Preços de Construções, levar-se-á em conta os seguintes elementos:

I - quanto ao terreno:

a) O índice de valorizações da quadra, setor ou distrito em que estiver o imóvel localizado;

b) Os serviços públicos, ou de utilidade pública existentes na via ou logradouros;

c) Os preços de imóveis nas últimas transações de compra e venda realizados no setor em que estiver situado o imóvel.

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II - Quanto ao prédio:

a) O padrão ou tipo de construção;
b) O Valor unitário do metro quadrado;
c) O estado de conservação;
d) O fator indicado na alínea "c" do item anterior.

§ 2º O valor venal do imóvel é constituído pela soma dos valores do terreno e da edificação.

Art. 193 *As alíquotas do imposto são as seguintes:* (Dispositivo revogado pela Lei complementar nº 29/2011)
(Redação dada pela Lei Complementar nº 19/2009)

I - Para cada imóvel edificado: (Dispositivo revogado pela Lei complementar nº 29/2011)
(Redação dada pela Lei Complementar nº 19/2009)

a) 0,7% (zero vírgula sete por cento), para o exercício 2010; (Dispositivo revogado pela Lei complementar nº 29/2011)
(Redação dada pela Lei Complementar nº 19/2009)
b) 0,6% (zero vírgula seis por cento), para o exercício 2011; (Dispositivo revogado pela Lei complementar nº 29/2011)
(Redação dada pela Lei Complementar nº 19/2009)
c) 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento), para o exercício 2012; e (Dispositivo revogado pela Lei complementar nº 29/2011)
(Redação dada pela Lei Complementar nº 19/2009)
d) 0,5% (zero vírgula cinco por cento), para o exercício de 2013 e seguintes. (Dispositivo revogado pela Lei complementar nº 29/2011)
(Redação dada pela Lei Complementar nº 19/2009)

II - Para cada imóvel não edificado, 0,8% (zero vírgula oito por cento). (Dispositivo revogado pela Lei complementar nº 29/2011)
(Redação dada pela Lei Complementar nº 19/2009)

Parágrafo único. *Apurado o valor do imposto, em moeda corrente vigente no país, este poderá ser convertida em I. R. M. G., instituída por esta Lei.* (Dispositivo revogado pela Lei complementar nº 29/2011)

Art. 194 *Os imóveis não edificados, situados em logradouros dotados de pavimentação, esgoto sanitário ou rede de águas pluviais e abastecimento de água, serão lançados alíquotas de 0,8% (zero vírgula oito por cento), com acréscimo progressivo de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao ano, até o limite de 1,6% (um vírgula seis por cento).* (Dispositivo revogado pela Lei complementar nº 29/2011)
(Redação dada pela Lei Complementar nº 19/2009)

§ 1º *Os acréscimos progressivos referidos nestes artigos serão aplicados a partir do exercício financeiro seguinte ao que esta Lei entrar em vigor.* (Dispositivo revogado pela Lei complementar nº 29/2011)

§ 2º *O início da construção devidamente licenciada sobre o terreno exclui o acréscimo progressivo de que trata este artigo, passando o imposto a ser calculado na alíquota de 2,5% (dois e meio por cento).* (Dispositivo revogado pela Lei complementar nº 29/2011)

§ 3º *A paralisação da obra por razão superior a 03 (três) meses consecutivos, determinará o retorno da alíquota por ocasião do início da obra.*

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(Dispositivo revogado pela Lei complementar nº 29/2011)

Art. 195 É considerado imóvel sem edificação para efeito de incidência do imposto:

I - Prédios em construção até a data de sua ocupação;

II - Prédios em estado de ruína ou de qualquer modo inadequado a utilização de qualquer natureza ou as construções de natureza temporária;

III – O terreno em que a edificação não atingir 5% (cinco por cento) da sua área.

CAPÍTULO II
DO RECOLHIMENTO

Seção I
Do Lançamento E Da Arrecadação

Art. 196 O lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é anual e será feito com base nos elementos constantes do cadastro imobiliário.

§ 1º O lançamento será feito no nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no cadastro imobiliário.

§ 2º Os sujeitos passivos terão ciência do lançamento por meio de notificação ou de editais publicados em jornais de maior circulação.

Art. 197 À arrecadação do imposto far-se-á em até 12 (doze) parcelas cujos vencimentos ocorrerão entre janeiro a dezembro de cada exercício.

Parágrafo único. Sempre que justificada a conveniência ou a necessidade da medida, poderá o Chefe do Executivo Municipal alterar o prazo estabelecido no *"caput"* deste artigo, fixando por Decreto novo prazo, não excedente ao exercício corrente.

Art. 198 O pagamento integral do imposto até a data do vencimento da primeira parcela assegurará ao sujeito passivo o direito a um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo montante.

§ 1º O pagamento integral até a data do vencimento da 2ª (segunda) parcela, assegurará ao sujeito passivo o direito do desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo montante.

§ 2º O sujeito passivo incurso em multa e juros, pelo não pagamento da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) parcela do IPTU, ficará dispensado dessas obrigações se efetuar o pagamento integral do respectivo imposto no vencimento da 3ª (terceira) parcela.

CAPÍTULO III
DAS ISENÇÕES E IMUNIDADES

Seção I
Da Isenção

Art. 199 São isentos do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana os imóveis:

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I - Considerados de valor histórico ou cultural e de preservação permanente, obedecidos os requisitos e condições fixados em regulamento;

II - Cedido gratuitamente para funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, relativamente as partes cedidas e enquanto ocupadas pelos citados serviços;

III - De propriedade de ex-combatente da 2ª guerra mundial, assim considerados os que tenham participados de operações bélicas, como integrantes do exército, da aeronáutica, da marinha, desde que nele resida e outro não possua, mantendo-se a isenção ainda que o titular venha a falecer, desde que a unidade continue a servir de residência a viúva ou ao descendente menor ou incapaz;

IV - Declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do imposto em que ocorreu a imissão de posse ou ocupação efetiva pelo poder desapropriante;

V - De propriedade de servidores público municipais com remuneração igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos, desde que nele resida e outro não possua;

VI - Dos aposentados, pensionistas, deficientes físicos, portadores de deficiência crônica, pelos portadores de esclerose múltipla, neoplastia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da imunodeficiência adquirida, mediante a apresentação de laudo médico do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo obrigatória sua renovação anual. (Redação dada pela Lei Complementar nº 31/2011)

VII - Localizados dentro da zona urbana ou de expansão urbana que sejam comprovadamente utilizados em exploração econômica, extrativo-vegetal, agropecuária ou agroindustrial, pertencente a empresa que a explore em regime familiar, mediante sistemática preservação do meio ambiente.

VIII - As associações, fundações e ONGs, legalmente inscritas no Município, declarada de utilidade pública e cadastradas junto a Conselho Municipal, em concordância com sua atividade fim. (EMENDA PARLAMENTAR). (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 54/2014)

§ 1º *A isenção a que se refere os incisos V e VI, deste artigo, limita-se a 01 (um) único imóvel e, desde que, o beneficiário nele resida e possua uma renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, comprovando a propriedade ou a posse a qualquer título e Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativa que deverá ser apresentada no ato do requerimento.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 54/2014)
(Redação dada pela Lei Complementar nº 31/2011)

§ 2° *Os documentos e prazos para fins de concessão da isenção será fixada através de Decreto do Poder Executivo.* (Parágrafo único transformado em § 2º pela Lei Complementar nº 31/2011)

Parágrafo único. Os documentos e prazos para fins de concessão da isenção será fixado através de Decreto do Poder Executivo.

Seção II
Da Imunidade

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 200 É vedado o lançamento do imposto predial e territorial urbano sobre:

I - Imóveis de propriedade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - Templos de qualquer culto, quando utilizados especificamente para este fim;

III – Imóveis de propriedade dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, observados os requisitos do parágrafo terceiro, deste artigo.

§ 1º O disposto no inciso I é extensivo às autarquias e empresas públicas no que se refere aos imóveis efetivamente vinculados às suas finalidades essenciais ou dela decorrentes, mas não exonera o promitente comprador da obrigação de pagar o imposto que incidir sobre imóvel objeto de promessa de compra e venda.

§ 2º *O disposto no inciso II estende a propriedade, o domínio útil, locação ou posso do bem imóvel urbano vinculado as finalidades essenciais, e:* (Redação dada pela Lei Complementar nº 116/2020)

I – Entende-se por templos de qualquer culto, todo patrimônio imóvel tributável. A renda e os serviços que permita, direta ou indiretamente, a realização, a manutenção ou a extensão das atividades religiosas previstas nos seus atos constitutivos, tais como: a área de culto, as casas paroquiais, as dependências administrativas, os depósitos, os locais de educação religiosa e cívica e dos diversos tipos de ministérios, a área de estacionamento e todos os frutos civis cujas rendas sejam revertidas para a finalidade da organização religiosa. (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 116/2020)

II – Os documentos e prazos para fins de concessão da imunidade será fixado através de Decreto do Poder Executivo. (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 116/2020)

§ 3º O disposto no inciso III é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

I - Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

II - Aplicarem integralmente, no país, os recursos, na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - Manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

IV – O disposto no inciso III no caso de Organização Não Governamental – ONG a imunidade estende a propriedade, domínio útil, locação ou posse do bem imóvel urbano vinculado as finalidades essenciais, incluindo as dependências que direta ou indiretamente sejam utilizadas para manutenção ou extensão das atividades, tais como área administrativas, área de estacionamento, depósitos. (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 117/2020)

V – Os documentos e prazos para fins de concessão da imunidade do inciso IV será fixado através de Decreto do Poder Executivo. (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 117/2020)

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 4º Se em qualquer época, concedida a imunidade, verificar-se o descumprimento de qualquer requisito exigido no parágrafo anterior, a Fazenda Pública poderá suspender a aplicação do benefício, após garantido o direito de defesa.

TÍTULO VI
DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 201 O Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso "*inter-vivos*", tem como fato gerador:

I - Transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil;

II - Transmissão, a qualquer título de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III - A cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores;

Art. 202 A incidência do imposto alcança as seguintes mutações patrimoniais:

I - Compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;

II - Dação em pagamentos;

III - Permuta;

IV - Arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça;

V - Incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica ressalvados os casos previstos nos incisos I e II, do artigo 203, desta Lei.

VI - Nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte quando o cônjuge ou herdeiros receber, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que o das parcelas que lhe caberia na totalidade desses imóveis;

VII - Nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condomínio quota-parte material cujo valor seja maior do que o da sua quota-parte ideal.

VIII - Mandato em causa própria e seus substalecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais a compra e venda;

IX - Instituição de fideicomisso;

X - As enfiteuse e subenfiteuse;

XI - Rendas expressamente constituídas sobre imóvel;

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XII - Concessão real de uso;

XIII - Cessão de direitos de usufruto;

XIV - Cessão de direitos à usucapião;

XV - Cessão de direitos do arrematante e do adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

XVI - Cessão de direitos de promessa de compra e venda ou cessão de promessa de cessão;

XVII - Acessão física quando houver pagamento de indenização;

XVIII - Cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;

XIX - Qualquer ato judicial ou extrajudicial "inter-vivos" não especificado neste artigo que importe ou se resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia.

XX - Cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior.

§ 1º Será devido novo imposto;

I - Quando o vendedor exerce o direito de prelação;

II - No pacto de melhor comprador;

III - Na retrocessão;

IV - Na retrovenda;

§ 2º Equipara-se ao contrato de compra e venda para efeitos fiscais:

I - A permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;

II - A permuta de bens imóveis por outros quaisquer bens situados fora do território do Município, de imóvel ou de direitos a ele relativos.

Art. 203 Estão sujeitos à incidência do imposto os bens imóveis situados no Município de Guarapari, ainda que a mutação patrimonial ou a cessão dos direitos respectivos decorram de contrato celebrado fora do Município, mesmo no estrangeiro.

CAPÍTULO II
DA BASE DE CÁLCULO, DA AVALIAÇÃO E DO RECOLHIMENTO

Seção I
Da Base De Cálculo

Art. 204 A base de cálculo do imposto é o valor pactuado no negócio jurídico ou de valor venal atribuído ao imóvel ou ao direito transmitido, apurado em avaliação realizada pela Fazenda Pública.

§ 1º Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis e remissão de bens penhorados, a base de cálculo será o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, se este for maior.

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 2º Nas tornas ou reposições a base de cálculo será o valor da fração ideal, avaliada pela Fazenda Pública, ou do negócio jurídico se este for maior.

§ 3º Na instituição de fideicomisso, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor venal do bem imóvel ou do direito transmitido, se maior.

§ 4º Nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 30% (trinta por cento) do valor venal do bem imóvel, se maior.

§ 5º Na concessão real de uso, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 40% (quarenta por cento) do valor venal do bem imóvel, se maior.

§ 6º No caso de cessão de direitos de usufruto, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 100% (cem por cento) do valor venal do bem imóvel, se maior.

§ 7º No caso de acessão física, a base de cálculo será o valor da indenização ou o valor venal da fração ou acréscimo transmitido, se maior.

§ 8º Quando a fixação do valor venal do bem imóvel ou direito transmitido tiveram por base o valor da terra nua estabelecido pelo órgão federal competente, poderá a Fazenda Pública atualizá-lo pelo I. R. M. G.

§ 9º A impugnação do valor fixado como base de cálculo, do imposto será endereçado a repartição municipal que efetuar o lançamento, acompanhada de 03 (três) laudos técnicos de avaliação do imóvel ou direito transmitido.

Seção II
Da Avaliação

Art. 205 O adquirente em procedimento administrativo próprio, requererá a Fazenda Pública a expedição da devida guia de recolhimento do I. T. O. B. I.

Art. 206 Recebido o expediente administrativo pela autoridade competente, este será distribuído ao servidor responsável para proceder a avaliação.

Art. 207 O valor real será apurado em avaliação, com base em tabela de valores, de acordo com o que dispuser o regulamento, considerados dentre outros, os seguintes elementos:

I - Forma, acabamento, dimensões e utilidade;

II - Localização;

III - Estado de conservação;

IV - Valores de áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;

V - Custo unitário de construção;

VI - Valores aferidos no mercado imobiliário.

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 1º A avaliação procedida será homologada pela autoridade competente.

§ 2º Discordando da avaliação, o interessado poderá impugná-la, através de requerimento fundamentado à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da avaliação.

§ 3º Acatada a impugnação, outro fiscal será designado para proceder nova avaliação.

§ 4º A avaliação, após homologada, terá o prazo de 30 (trinta) dias de validade, decorrido o prazo, sobre o recolhimento do tributo incidirá a multa moratória de 1% (um por cento) ao mês, até o prazo total de 90 (noventa) dias.

§ 5º Findado o prazo que trata o parágrafo anterior sem efetivação do recolhimento do tributo, o procedimento administrativo será aberto a respectiva Ação Fiscal para verificação da incidência do I.T.O.B.I.

Art. 208 O regulamento determinará outros procedimentos referentes ao I.T.O.B.I.

Seção III
Das Alíquotas

Art. 209 O imposto será calculado, aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:

I - Transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação de imóveis construídos por intermédio de cooperativas habitacionais oficiais:

a) Em relação a parcela financiada -2,0% (dois por cento).
b) Sobre a parcela restante -2,0% (dois por cento).

II - Demais transmissões -2,0% (dois por cento).

III - Incidirá também sobre a transmissão as seguintes alíquotas:

a) Em caso de anuência onerosa – 2,0% (dois por cento);
b) Em caso de usufruto -2,0% (dois por cento).

Seção IV
Do Recolhimento do I.T.O.B.I.

Art. 210 O imposto de transmissão será pago no prazo de 30 (trinta) dias e de acordo com estipulado no artigo 207, desta Lei, exceto nos seguintes casos:

I - Na transferência de imóvel a pessoa jurídica ou desta para seus sócios ou acionistas ou respectivos sucessores, dentro de 40 (quarenta) dias contados da data da assembleia ou da 56 escritura em que tivessem lugar aqueles atos;

II - Na arrematação ou na adjudicação em praça ou leilão, dentro de 40 (quarenta) dias contados da data em que tiver sido assinado o auto ou deferida a adjudicação, ainda que exista recurso pendente;

III - Na acessão física, até a data do pagamento da indenização;

IV - Nas tornas ou reposições e nos demais atos judiciais, dentro de 40 (quarenta) dias contados da data da sentença que reconhecer o direito, ainda que

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

exista recurso pendente.

Art. 211 Nas promessas ou compromissos de compra e venda é facultado efetuar-se o pagamento do imposto a qualquer tempo desde que dentro do prazo fixado para o pagamento do preço do imóvel.

§ 1º Optando-se pela antecipação a que se refere este artigo, tornar-se-á por base valor do imóvel da data em que for efetuada a antecipação, ficando o sujeito passivo exonerado do pagamento do imposto sobre o acréscimo do valor verificado no momento da escritura definitiva.

§ 2º Verificada a redução do valor, não se restituirá diferença do imposto correspondente.

§ 3º Não se restituirá o imposto recolhido:

I - Quando houver subsequente cessão da promessa ou compromisso, ou quando qualquer das partes exercer o direito de arrependimento, não sendo, em consequência, lavrada a escritura;

II – Aquele que venha a perder o imóvel em virtude de pacto de retrovenda.

Art. 212 O imposto, uma vez recolhido, só será restituído nos casos:

I - Anulação de transmissão, decretada pela autoridade judiciária, em decisão definitiva;

II - Nulidade do ato jurídico;

III - Rescisão de contrato e desfazimento da arrematação;

IV – No pagamento indevido.

Art. 213 A guia para recolhimento do imposto será emitida pela Fazenda Pública, conforme dispuser o regulamento.

CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIDADE, DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E DAS MULTAS

Seção I
Do Contribuinte e do Responsável

Art. 214 O imposto é devido pelo adquirente ou cessionário do bem imóvel ou do direito a ele relativo.

Art. 215 Nas transmissões que se efetuarem sem o recolhimento do imposto devido, serão solidariamente responsáveis por esse recolhimento:

I - O transmitente e o cedente, conforme o caso;

II - O servidor ou a autoridade superior que dispensar ou reduzir a avaliação do imóvel ou o montante do imposto;

III - Os tabeliães, os escrivães e demais serventuários da justiça, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão de seu oficio ou pelas omissões das quais sejam responsáveis.

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Seção II
Das Obrigações Acessórias

Art. 216 O sujeito passivo é obrigado a apresentar na Fazenda Pública os documentos e informações necessários ao lançamento do imposto, conforme estabelecido em regulamento.

Art. 217 Os tabeliães e escrivães transcreverão a guia de recolhimento do imposto, quando recolhido, nos instrumentos, escrituras ou termos judiciais que lavrarem.

Art. 218 *O Oficial de Notas e do Registro de Imóveis remeterá mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao setor responsável pela arrecadação tributária do Município, relação das averbações, anotações, registros e transações, envolvendo bens imóveis ou direitos reais a eles relativos, efetuados no cartório.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 118/2020)

Parágrafo único. *Quando do Registro, deverá ser verificado a autenticidade da certidão de quitação do ITBI, emitida no endereço eletrônico: www.guarapari.es.gov.br.* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 118/2020)

Seção III
Das Penalidades

Art. 219 O adquirente de imóvel ou direito que não apresentar o seu título a repartição fiscalizadora, no prazo legal, fica sujeito a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor imposto.

Art. 220 O não recolhimento do imposto nos prazos fixados nesta Lei, sujeita o infrator aos 58 encargos previstos na Seção III, do Capítulo VIII, do Título I, desta Lei.

Parágrafo único. Não se excluem as demais penalidades por infração a esta legislação.

Art. 221 A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativas a elementos que possam influir no cálculo do imposto sujeitará o sujeito passivo a multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto sonegado.

Parágrafo único. Igual multa será aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente, auxilie na inexatidão, ou omissão praticada.

Art. 222 No ato da transcrição do imóvel, do direito a ele referente, o oficial do Cartório de Registro Geral de Imóveis deverá exigir a apresentação da guia de transmissão devidamente quitada.

CAPÍTULO IV
DAS ISENÇÕES E DA NÃO INCIDÊNCIA

Seção I
Das Isenções

Art. 223 São isentos do imposto a:

I - Extinção do usufruto, quando o seu instituidor tenha continuado dono da nua-propriedade;

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II - Transmissão dos bens do cônjuge, em virtude da comunicação decorrente do regime de bens de casamento;

III – A transmissão em que o alienante seja o poder público;

IV - Transmissão decorrente de execução de planos de habitação para a população de baixa renda patrocinado ou executado por órgãos públicos ou seus agentes;

V - A indenização de benfeitorias pelo proprietário ao locatário, consideradas aquelas de acordo com a Lei Civil.

Seção II
Da Não Incidência

Art. 224 O imposto não incide sobre a transmissão de bens imóveis ou direitos a eles relativos quando:

I - A transmissão for efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito.

II - Decorrentes de fusão, incorporação, ou extinção de capital de pessoas jurídicas.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica tenha como atividade preponderante a compra, incorporação e locação de bens imóveis ou acessão de direitos relativos à sua aquisição ou arrendamento mercantil.

§ 2º Considerar-se-á caracterizada a atividade preponderante referida no parágrafo anterior quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente nos 02 (dois) anos anteriores ou nos 02 (dois) anos seguintes à aquisição decorrer de transações mencionadas no parágrafo anterior.

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 02 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando se em conta os 03 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 4º Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores tornar-se-á devido o imposto sobre o valor do imóvel ou dos direitos que recaírem sobre ele, desde a data da aquisição.

TÍTULO VII
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Do Fato Gerador, Da Lista De Serviço E Da Incidência

Art. 225 O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constante da Lista de Serviços abaixo descrita, ainda que esses não constituam como atividade preponderante do prestador.

(Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LISTA DE SERVIÇOS

1 – Serviços de informática e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

1.02 – Programação. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

1.06 – Assessoria e consultoria em informática. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei Federal nº. 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

4.01 – Medicina e biomedicina. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

4.04 – Instrumentação cirúrgica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

4.05 – Acupuntura. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

4.07 – Serviços farmacêuticos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

4.10 – Nutrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

4.11 – Obstetrícia. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

4.12 – Odontologia. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

4.13 – Ortóptica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

4.14 – Próteses sob encomenda. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

4.15 – Psicanálise. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

4.16 – Psicologia. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

7.04 – Demolição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

7.08 – Calafetação. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

9.03 – Guias de turismo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

10 – Serviços de intermediação e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

10.06 – Agenciamento marítimo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

10.07 – Agenciamento de notícias. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

10.10 – Distribuição de bens de terceiros. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

12.01 – Espetáculos teatrais. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

12.02 – Exibições cinematográficas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

12.03 – Espetáculos circenses. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

12.04 – Programas de auditório. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

12.10 – Corridas e competições de animais. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

12.12 – Execução de música. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

14 – Serviços relativos a bens de terceiros. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

14.02 – Assistência técnica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final,

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

exclusivamente com material por ele fornecido. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

14.07 – Colocação de molduras e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

14.10 – Tinturaria e lavanderia. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

14.12 – Funilaria e lanternagem. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

14.13 – Carpintaria e serralheria. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing). (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

16 – Serviços de transporte de natureza municipal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

17.07 – Franquia (franchising). (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

17.12 – Leilão e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

17.13 – Advocacia. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

17.15 – Auditoria. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

17.16 – Análise de Organização e Métodos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

17.20 – Estatística. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

17.21 – Cobrança em geral. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring). (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

22 – Serviços de exploração de rodovia. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, ***banners****, adesivos e congêneres.* (Redação dada pela Lei

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Complementar nº 105/2017)

25 - Serviços funerários. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

25.03 – Planos ou convênio funerários. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

27 – Serviços de assistência social. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

27.01 – Serviços de assistência social. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

29 – Serviços de biblioteconomia. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

29.01 – Serviços de biblioteconomia. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

32 – Serviços de desenhos técnicos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

36 – Serviços de meteorologia. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

36.01 – Serviços de meteorologia. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

38 – Serviços de museologia. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

38.01 – Serviços de museologia. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço). (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

40.01 - Obras de arte sob encomenda. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

Art. 226 A incidência do imposto independe da denominação dada ao serviço prestado, da sua destinação, da existência de estabelecimento fixo, do resultado financeiro do efetivo exercício da atividade ou do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, incidindo ainda sobre:

I - O serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação tenha se iniciado no exterior do País;

II - Os serviços previstos na Lista de Serviços descritos nesta Lei, os quais ficam sujeitos ao imposto, ainda que sua prestação envolva o fornecimento de mercadorias, ressalvadas as exceções previstas na própria Lista;

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

III - Os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

Art. 227 O imposto não incide sobre:

I - As exportações de serviços para o exterior do País;

II - A prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de fiscal de sociedade e fundações, dos sócios-gerentes e dos gerentes delegados;

III - O valor intermediado no mercado de títulos imobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;

IV - O valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, que se incorporarem a obra, previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços.

V – Nas vendas das frações ideais ou unidades autônomas edificadas por pessoas físicas ou jurídicas, que acumulem as atividades de construtor/incorporador quando estes atenderem as seguintes exigências, concomitantemente:

a) Possuírem o registro de incorporação, expedido pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis – RGI – do respectivo empreendimento, antes do lançamento deste ou, no prazo de 120 (cento e vinte dias) após iniciada a edificação;
b) Edificarem o empreendimento às suas próprias expensas;
c) Venderem ou negociarem as unidades após a concessão da Certidão do Habite-se.

Parágrafo único. O cumprimento da exigência especificada na alínea "a" suspende a exigências das demais alíneas.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Seção I
Da Competência

Art. 228 *O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:* (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País; (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios; (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

XIV- dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

XVI– da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

subitem 17.05 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

XXI- do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09; (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

XXII- do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01; (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

§ 1º *No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 105/2017)

§ 2º *No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 105/2017)

§ 3º *Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 105/2017)

CAPÍTULO III
DO CONTRIBUINTE, DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DO RESPONSÁVEL

Seção I
Do Sujeito Passivo

Art. 229 O sujeito passivo do Imposto é o prestador do serviço, empresa ou profissional autônomo que exercer em caráter permanente ou eventual quaisquer das atividades incluídas na Lista de Serviço do artigo 225, desta lei.

Parágrafo único. Para os efeitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza se entende:

I - Por profissional autônomo, todo aquele que fornecer o próprio trabalho, sem vínculo empregatício;

II - Por empresa:

a) Toda e qualquer pessoa jurídica, inclusive a sociedade civil ou a de fato, que exercer a atividade de prestadora de serviços;

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

b) A pessoa física que admitir, para o exercício da sua atividade profissional, mais de 2 (dois) empregados ou 01 (um) ou mais profissionais da mesma habilitação do empregador;

c) O empreendimento instituído para prestar serviços com interesse econômico;

Seção II
Da Substituição Tributária

Art. 230 *São responsáveis, pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN:* (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)
(Redação dada pela Lei Complementar nº 38/2012)

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país; (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 do artigo 228, desta lei. (Redação dada pela Lei Complementar nº 105/2017)

Art. 231 A obrigação de retenção é irrevogável e de caráter pessoal, vinculando ao agente contratante ao fato gerador, desobrigando inteiramente o sujeito passivo do recolhimento do imposto.

Art. 232 Responde ainda, o substituto tributário, por todos os acréscimos legais advindos de qualquer infração administrativa pelo não recolhimento do respectivo tributo.

Art. 233 As ME e EPP que tiverem seu imposto retido na fonte, deverão deduzir o valor retido no pagamento do DAS, informando a respectiva retenção.

Art. 234 O DAM de recolhimento do imposto retido, deverá ser expedido em nome do contratado.

Seção III
Da Responsabilidade

Art. 235 *São pessoalmente responsáveis pelos recolhimentos dos tributos, multas e acréscimos legais, as pessoas jurídicas ou ela equiparadas para fins tributários.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 38/2012)

I – Os construtores, empreiteiros principais e administradores de obras hidráulicas, de construção civil ou de reparação de edifícios, estradas, logradouros, pontes e congêneres, pelo imposto relativo aos serviços prestados por subempreiteiros, exclusivamente de mão-de-obra;

II – Os administradores de obras, pelo imposto relativo a mão-de-obra, inclusive de subcontratados, ainda que o pagamento dos serviços seja feito diretamente pelo dono da obra ou contratante;

III – Os construtores e empreiteiros principais de obras de construção civil, pelo imposto devido por subempreiteiros não estabelecidos no município;

IV – Os titulares de direitos sobre prédios ou os contratantes de obra e serviço, se não identificarem os construtores ou empreiteiros de construção,

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

reconstrução, reforma, reparação ou acréscimos desses bens, pelo imposto devido pelos construtores ou empreiteiros;

V – Os locadores de máquinas, aparelhos e equipamentos instalados, pelo imposto devido pelos locatários estabelecidos no Município e relativo a exploração desses bens;

VI – Os titulares dos estabelecimentos onde se instalarem máquinas, aparelhos, equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município e relativo a exploração desses bens;

VII – Os que permitirem em seus estabelecimentos ou domicílios exploração de atividades tributáveis, sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;

VIII – Os que efetuarem pagamentos de serviços a terceiros não identificados, pelo imposto cabível na operação;

IX – Os que utilizarem serviços de empresa, pelo imposto incidente sobre as operações, se não exigirem dos prestadores documento fiscal idôneo, entenda-se como tais, as guias de recolhimento de ISSQN recolhidas, escrituração fiscal e, documentário fiscal revestidos das formalidades legais exigíveis;

X – Os que utilizarem serviços de profissionais autônomos, pelo imposto incidente, sobre as operações, se não exigirem dos prestadores prova de quitação fiscal ou de inscrição, no caso de serem isentos;

XI – As entidades públicas ou privadas, pelo imposto incidente sobre o preço dos serviços de diversões públicas, prestados por terceiros em locais que sejam proprietárias, administradoras ou possuidoras a qualquer título;

XII – Os contratantes, a qualquer título, pelos impostos devidos pelos contratados e subcontratados, incluindo-se os acréscimos legais;

XIII – Os contratantes, pelos impostos devidos e acréscimos legais, dos seus subcontratados;

XIV – Os substitutos tributários, pelos impostos retidos e seus acréscimos legais.

XV - A pessoa jurídica a qualquer título, assim considerada na forma do Código Civil como matriz, sede ou escritório central, pelos impostos e acréscimos legais, incluindo-se multas e juros, devidos pela sua filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras denominações que venham a ser utilizadas.

§ 1º A responsabilidade de que trata este artigo, será satisfeita mediante o recolhimento do imposto e acréscimos, incidente sobre as operações dos demais casos.

§ 2º A responsabilidade prevista nesta seção é inerente a todas as pessoas, físicas ou jurídicas, ainda que alcançada por imunidade, por isenção tributária ou não incidência.

§ 3º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAPITULO IV
DA BASE DE CÁLCULO, ALÍQUOTAS E DO RECOLHIMENTO

Seção I
Da Base DE Cálculo e Alíquotas

Art. 236 A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º *O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN será calculado aplicando as seguintes alíquotas:* (Redação dada pela Lei Complementar nº 132/2022)

I – pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e a explotação de petróleo e gás natural: 2% (dois por cento); (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 132/2022)

II – demais serviços: 5% (cinco por cento). (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 132/2022)

§ 2º Para os efeitos deste artigo, considera-se preços dos serviços tudo que for cobrado em virtude da prestação dos serviços, seja dinheiro, bens, serviços ou direitos, inclusive a título de reembolso, reajustamento ou dispêndio de qualquer natureza, cobrado na nota fiscal ou fora dela, sem nenhuma dedução, exceto nos serviços descritos no item 07, da Lista de Serviço, que serão deduzidas as seguintes parcelas:

I - Correspondente ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços que se incorporarem a obra, no caso dos serviços de construção civil;

a) todo o material a ser deduzido deverá ser comprovado mediante nota fiscal endereçada ao canteiro da obra em que será efetivamente incorporado. (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 54/2014)

II – Correspondente ao valor das subempreitadas já tributadas pelo Município.

§ 3º *Na impossibilidade de se apurar o valor do material fornecido, deduzir-se-á 40% (quarenta por cento) a esse título.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

I – Para a aplicação do estabelecido neste parágrafo, deverá ocorrer uma ou mais das seguintes hipóteses: (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

a) Não estando os documentos comprobatórios desses valores revestidos das formalidades legais, previstas nas legislações Federal, Estadual e Municipal; (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

b) Não ser possível verificar o destinatário deste material; (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

c) Não ser possível verificar o emitente deste material; (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

d) Notas fiscais rasuradas; (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

e) Contabilidade rudimentar; (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

f) Registros que não mereçam fé; (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

g) Não estar descriminado na nota fiscal o endereço de entrega do material ou, se o endereço divergir do local onde a obra está sendo realizada; (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

h) Inexistência de notas fiscais de transporte de mercadorias. (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

§ 4º No caso dos serviços realizados por pessoas jurídicas ou físicas que, cumulativamente, exercerem a atividade de construtores/incorporadores, deduzir-se-á a título de material aplicado, sem comprovação, 70% (setenta por cento) do valor da venda das unidades autônomas.

I – Na hipótese de dedução maior do que estipulado neste parágrafo, fica o prestador obrigado a comprovar o valor do material aplicado.

§ 5º O imposto é parte integrante e indissociável do preço do serviço, constituindo o seu destaque nos documentos fiscais mera indicação para fins de controle e esclarecimento do tomador do serviço.

§ 6º É vedado o destaque prescrito no parágrafo anterior, quando a prestação de serviço for realizada por ME ou EPP.

§ 7º Os abatimentos e descontos sob condição integram a base de cálculo do imposto.

§ 8º A alíquota incidente sobre o preço de serviços será de 2% (dois por cento), para os produtos exportáveis que recebam beneficiamento (Mármore e Granito).

Art. 237 O imposto será recolhido mensalmente aos cofres do Município, mediante o preenchimento de guias especiais (DAM-Documento de Arrecadação Municipal) independente de prévio exame da autoridade administrativa, no caso do artigo 236, desta Lei, cujo prazo será estabelecido por regulamento.

§ 1º O imposto será recolhido pelo sujeito passivo através de carnê emitido pela Fazenda Pública, em parcelas, e prazos fixados em regulamento, no caso do artigo 236, desta Lei.

§ 2º As diferenças do imposto apurado em levantamento fiscal, e os casos de falta de recolhimento dentro do prazo legal ou regulamentar, constarão de auto de infração e, em ambos os casos, o imposto será recolhido dentro do prazo de 20 (vinte) dias contínuos, contados da data de ciência do auto, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 238 *As ME e EPP prestadoras de serviço, sujeitar-se-ão às incidências das alíquotas, conforme DISPÕE a Resolução nº 05, anexo IV, sessões I e II, do Comitê Gestor do Simples Nacional - GCSN.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 54/2014)

(Revogada pela Lei Complementar nº 54/2014)

Tabela 1 – Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido a outro Município:

Receita Bruta Total em 12 meses (em R$)	*Alíquota do ISS*
Até 120.000,00	*2,00%*
De 120.000,01 a 240.000,00	*2,79%*
De 240.000,01 a 360.000,00	*3,50%*

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

De 360.000,01 a 480.000,00	*3,84%*
De 480.000,01 a 600.000,00	*3,87%*
De 600.000,01 a 720.000,00	*4,23%*
De 720.000,01 a 840.000,00	*4,26%*
De 840.000,01 a 960.000,00	*4,31%*
De 960.000,01 a 1.080.000,00	*4,61%*
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	*4,65%*
De 1.200.000,01 a 1.800.000,00	*5,00%*

(Revogada pela Lei Complementar nº 54/2014)

Tabela 2 – Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município:

Receita Bruta Total em 12 meses (em R$)	*Alíquota do ISS*
Até 120.000,00	*2,00%*
De 120.000,01 a 240.000,00	*2,79%*
De 240.000,01 a 360.000,00	*3,50%*
De 360.000,01 a 480.000,00	*3,84%*
De 480.000,01 a 600.000,00	*3,87%*
De 600.000,01 a 720.000,00	*4,23%*
De 720.000,01 a 840.000,00	*4,26%*
De 840.000,01 a 960.000,00	*4,31%*
De 960.000,01 a 1.080.000,00	*4,61%*
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	*4,65%*
De 1.200.000,01 a 1.800.000,00	*5,00%*

§ 1° *As pessoas jurídicas prestadoras de serviços contábeis constantes do subitem 17.18, do art. 225, desta Lei, optantes e incluídas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, ficam sujeitas à tributação fixa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, calculado a razão de 250 (duzentos e cinquenta) IRMG por ano, cada sócio e profissional habilitado com responsabilidade técnica pessoal.* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 31/2011)

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 2° *Será regulamentado por Portaria do Secretário Municipal da Fazenda que especificará os números do Código Nacional de Econômicas - CNAE, correspondentes aos subgrupos de atividades abrangidas pelo regime de tributação fixa a que se refere o § 1° deste artigo, os critérios, data e forma de apuração e recolhimento do imposto.* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 31/2011)

Seção II
Do Recolhimento

Art. 239 O imposto será recolhido, respectivamente:

I - Quando fixa a alíquota, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, ou antes do início da atividade, se esta começar posteriormente aquele mês;

II - Antes do início da atividade, quando esta for eventual ou provisória;

III - Até o dia 10 (dez) do mês subsequente a ocorrência do fato gerador;

IV - Até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da medição de serviços executados;

V - Na impossibilidade de se apurar a ocorrência do fato gerador, o imposto deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao faturamento, emissão da Nota Fiscal ou fatura, respectivamente;

VI - Nos casos da prestação de serviços descritos no item 12 da Lista de Serviços, forem prestados por pessoa física ou jurídica não sediada neste Município, ficará o sujeito passivo obrigado a recolher o imposto devido no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o encerramento da atividade.

VII - Nos casos das ME e EPP, de acordo com o calendário fiscal estipulado pela União.

§ 1º Em havendo mais de um evento, o prazo prescrito no inciso anterior, será aplicado individualmente por evento.

§ 2º Deverá ainda, o sujeito passivo, recolher antecipadamente, a título de ISSQN, o valor referente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local onde se realizará o evento, que incidirá sobre os valores dos ingressos ou entradas a serem vendidas.

§ 3º No caso de recolhimento a menor, a diferença será recolhida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, incidindo, para efeito de apuração, sobre o total dos valores dos ingressos/entradas efetivamente vendidos.

Art. 240 O recolhimento do imposto será por guia (DAM), autenticada mecanicamente, tanto pelo sujeito à taxação proporcional, como pelo sujeito à taxação por alíquota fixa.

Art. 241 Fica autorizada a Secretaria da Fazenda a alterar, mediante termo de acordo com o respectivo sujeito passivo, a forma de recolhimento prevista no artigo anterior.

Art. 242 Os prazos para recolhimento do imposto poderão ser alterados pelo Poder Executivo no interesse da arrecadação, mediante Decreto.

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAPÍTULO V
DO ARBITRAMENTO E DA ESTIMATIVA

Seção I
Do Arbitramento

Art. 243 O valor do imposto será lançado a partir de uma base de cálculo arbitrada, sempre que se verificar qualquer dos seguintes casos:

I - Quando se apurar fraude, sonegação ou omissão ou se o sujeito passivo embaraçar o exame de livros ou documentos necessários ao lançamento e a fiscalização do tributo, ou se não estiver inscrito os preços;

II - Quando não possuir notas fiscais do serviço ou quando possuindo, for economicamente inexpressivo o resultado obtido pela prestação do serviço, e nos casos em que for difícil a apuração dos preços;

III - Quando os registros relativos ao imposto não estiverem de acordo a legislação tributária;

Parágrafo único. No caso de arbitramento tomar-se-á para base de cálculo, a receita bruta, que não deverá em hipótese alguma ser inferior a soma dos valores das seguintes parcelas referentes ao mês considerado:

I - Valor das matérias primas, combustíveis e outros materiais consumidos;

II - Total dos salários pagos;

III - Total de remuneração dos diretores, proprietários, sócios ou gerentes;

IV - Aluguel do imóvel, máquinas e equipamentos utilizados, para a prestação dos serviços;

V - Total das despesas de água, luz, telefone;

VI - Outras despesas fixas.

Seção II
Da Estimativa

Art. 244 O valor do imposto poderá ser fixado por estimativa quando:

I - Tratar de atividades exercida em caráter provisório;

II - Tratar de sujeito passivo de rudimentar organização;

III – O sujeito passivo não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar sistematicamente de cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação vigente; e

IV – Tratar de sujeito passivo ou grupo de sujeitos passivos cuja espécie, modalidade ou volume de negócios de atividades aconselham, a critério exclusivo da autoridade competente, tratamento fiscal específico.

Art. 245 O valor do imposto a ser recolhido pelos sujeitos passivos a que ser refere o art. 244, desta Lei, será estimado, conforme o caso, tendo em vista:

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I – O tempo de duração e a natureza específica da atividade;

II – O preço corrente dos serviços;

III – O local onde se estabelecer o sujeito passivo;

IV – A natureza do acontecimento a que se vincule a atividade.

Art. 246 A estimativa do valor do imposto será fixada mediante despacho da autoridade competente.

Art. 247 Os sujeitos passivos submetidos ao regime de estimativa poderão ficar dispensados, a critério da autoridade competente, do uso de livros fiscais e de emitir os documentos da mesma natureza, mediante despacho motivado.

Art. 248 Os sujeitos passivos abrangidos pelo regime de estimativa poderão, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência do respectivo despacho, formular pedido de reconsideração do valor estimado.

§ 1º O pedido de reconsideração, que será apreciado no prazo de 10 (dez) dias, terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar correto, assim como os elementos utilizados para a sua aferição.

§ 2º Julgado procedente, total ou parcialmente, o pedido de reconsideração, a diferença recolhida a maior na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros ou, se for o caso, restituída ao sujeito passivo.

Art. 249 O regime de estimativa poderá ser cancelado a qualquer tempo, de forma geral, parcial ou individualmente.

Art. 250 O valor fixado por estimativa constituirá lançamento definitivo do imposto.

Art. 251 O sujeito passivo submetido ao imposto calculado na forma prevista no artigo 236, desta Lei, poderá requerer a fixação do imposto com base na estimativa prevista neste Capítulo.

CAPÍTULO VI
DAS ISENÇÕES

Art. 252 São isentos dos impostos:

I - Os jogos esportivos programados em tabela, bem como os espetáculos avulsos do mesmo gênero, patrocinados por clubes filiados a Federação de Futebol do Espírito Santo ou às Federações Amadoristas Capixabas de Esporte e organizações estudantis;

II - Os concertos, recitais, shows, exibições cinematográficas e espetáculos similares, quando sua renda for destinada comprovadamente e de forma integral a entidades educacionais ou assistenciais sem fins lucrativos;

III - As atividades jornalísticas exercidas por empresas locais;

IV - As atividades de pequeno rendimento destinados exclusivamente ao sustento quem as exerce e de sua família, como definidas em regulamento;

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

V – As empresas de economia mista nas quais seja o Município detentor de mais de 80% (oitenta por cento) do capital integralizado.

§ 1º Mesmo no decorrer do exercício financeiro, a isenção poderá ser cancelada se ficar constatada pela Fazenda Pública a inobservância das formalidades que permitiam o benefício da isenção.

§ 2º Verificada a qualquer tempo, a inobservância das condições exigidas para a isenção mencionada no inciso IV, deste artigo, ou o desaparecimento das circunstâncias que o motivarem, será a mesma cancelada pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 253 A obrigação tributária acessória é o vínculo que une o Município, sujeito ativo, ao sujeito passivo, e em virtude do qual aquele pode exigir deste a prática de certos atos ou a omissão de praticar atos de acordo com a lei tributária.

Art. 254 O Município, visando o interesse da arrecadação ou da fiscalização de tributos, institui as seguintes obrigações acessórias para os prestadores de serviços:

I - Possuir, manter em uso e escriturar os livros fiscais de conformidade com o disposto na presente Lei e no seu regulamento;

II - Apresentar mensalmente, na repartição competente, a Declaração de Movimento Econômico, conforme as normas e modelo estabelecido em regulamento;

III - Possuir, emitir, manter em uso e guardar o talonário de Notas Fiscais;

IV - Ficam as ME e EPP obrigadas a apresentar mensalmente, acompanhado da Declaração de Movimento Econômico, cópia do DAS e do estrato simplificado de recolhimento do Simples Nacional. – conforme estabelecido pelo Comitê Gestor do Simples Nacional;

Art. 255 Os prestadores de serviços isentos, imunes, que não possuam base de cálculo ou que não sejam tributados são obrigados a manter em uso, documentário fiscal próprio.

§ 1º O documentário fiscal compreende os livros comerciais e fiscais, notas fiscais e demais documentos que se relacionem com as operações tributárias.

§ 2º O regulamento estabelecerá modelo de livros e notas fiscais, a forma de sua escrituração, podendo ainda dispor sobre a dispensa e obrigatoriedade do seu uso, tendo em vista a natureza dos serviços ou ramo de atividade exercida no estabelecimento.

§ 3º Ficam desobrigados das exigências previstas neste artigo, os sujeitos passivos ao imposto calculado por meio de alíquotas fixas.

§ 4º Ficam os prestadores de serviços, sujeitos à exação tributária, obrigados a cumprir o disposto nesta seção.

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Seção II
Das Notas Fiscais

Art. 256 Por ocasião da prestação do serviço, ou mesmo quando receber adiantamentos ou sinais, deverá o sujeito passivo emitir a respectiva nota fiscal de acordo com os modelos estabelecidos em regulamento, devidamente autorizados, e autenticados pela Fazenda Pública:

I - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica; (Redação dada pela Lei Complementar nº 54/2014)

II - Nota fiscal de serviços, com dedução de material; (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

III - Nota fiscal simplificada de serviço; (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

IV - Cupom de máquina registradora; (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

V - Nota Fiscal Avulsa.

§ 1º Sujeitar-se-ão a mesma obrigatoriedade prescrita neste artigo, os sujeitos passivos imunes, isentos, que não possuam base de cálculo e as ME e EPP.

§ 2º *Em casos especiais e a critério da autoridade competente, poderão ser autorizadas e autenticadas notas fiscais diferentes dos modelos previstos para os incisos I a V, deste artigo, conforme for estabelecido no regulamento.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

§ 3º *Os documentos fiscais serão numerados, por espécie, em ordem crescente de 000.001 a 999.999 e enfeixados em blocos uniformes de 05 (cinco) no mínimo, e 50 (cinquenta) no máximo, e sua confecção ficará condicionada a prévia autorização da autoridade competente.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

§ 4º *Atingindo o número limite, a numeração deverá ser recomeçada, precedida de letra A, e sucessivamente, com a junção de nova letra na ordem alfabética.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

§ 5º *Com exceção da guia de recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza, os demais documentos fiscais só poderão ser utilizados, após chancelados conforme o caso, pelo Secretário Municipal de Fazenda.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

Art. 257 *A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, a que se refere o art. 256, inciso I, desta Lei, será emitida na prestação de serviços por pessoa jurídicas e deverá conter as seguintes indicações:* (Redação dada pela Lei Complementar nº 54/2014)

I - Denominação: Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica; (Redação dada pela Lei Complementar nº 54/2014)

II - Número de Ordem; (Redação dada pela Lei Complementar nº 54/2014)

III - Nome, endereço e inscrição municipal do emitente;

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IV - Discriminação dos serviços prestados e respectivos preços (unitário e total);

V - Nome da gráfica impressora, endereço, quantidade, numeração, data e número de autorização. (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

VI – Descrição dos valores e retenções

Parágrafo único. *As indicações nos incisos I, II, III, V e VI, serão impressos tipograficamente.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

Art. 258 *Na impossibilidade temporal da emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica poderá ser autorizada a emissão de Recibo Provisório de Serviços-RPS.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 54/2014)

Parágrafo único. *Na hipótese deste artigo os documentos fiscais deverão conter, no mínimo, as seguintes indicações:* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

I - Nome, endereço, e número de inscrição do emitente; (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

II - Data de emissão: dia, mês e ano; (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

III - Preço total do serviço. (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

Art. 259 *A Nota Fiscal de Serviços, a que se refere o art. 256, inc. II, desta Lei, será emitida quando no preço do serviço prestado estiver consignado o valor do material a ser deduzido, na forma da lei, para efeito de incidência do imposto, e deverá conter as seguintes indicações:* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

I - Denominação: nota fiscal de serviços; (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

II - Número de ordem e número de via; (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

III - Nome, endereço e inscrição municipal do emitente; (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

IV - Inscrição no cadastro geral de contribuintes do Ministério da Fazenda; (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

V - Nome e endereço do destinatário; (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

VI - Data de emissão: dia/mês/ano; (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

VII - Quantidade, discriminação do serviço prestado, preço unitário e total; (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

VIII - Valor do material empregado, da mão-de-obra e o total do serviço prestado; (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IX – Nome da gráfica impressora, endereço, inscrição municipal, quantidade, numeração, data e o número da autorização. (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

Parágrafo único. *As indicações constantes nos incisos I a IV e IX serão impressas tipograficamente.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

Art. 260 *A Nota Fiscal, prevista no art. 257, desta Lei, que poderá ser mecanizada, será emitida no mínimo em 03 (três) vias.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

Art. 261 *A nota fiscal, prevista no art. 259, desta Lei, será emitida no mínimo, em 04 (quatro) vias.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

Art. 262 *A nota fiscal simplificada de serviços poderá ser emitida em substituição à nota fiscal, de que trata o art. 257, desta Lei, nos serviços prestados à pessoa física, cujo pagamento seja à vista.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

§ 1º *A nota fiscal simplificada de serviços será extraída em 02 (duas) vias e conterá as seguintes indicações:* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

I - Nome, endereço e os números de inscrição municipal e número de inscrição no CNPJ do estabelecimento emitente; (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

II - Denominação nota fiscal simplificada de serviços; (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

III - Número de ordem e o número da via; (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

IV - Data de emissão: dia/mês/ano; (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

V - Descrição dos serviços e valor da operação; (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

VI – Descrição dos valores e retenções; (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

VII - O nome, endereço e os números da inscrição municipal, número da inscrição no CNPJ do impressor da nota, a data e a quantidade da impressão, o número de ordem da primeira e da última nota impressa e o número da autorização; (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

§ 2º *As prestações de serviços de valor inferior a 10 (dez) I.R.M.G. poderão ser lançadas, no ato de sua realização, em relação separada e somadas diariamente, para fins de emissão de uma única nota fiscal, correspondente ao total encontrado, a ser escriturado no livro de registro de apuração do ISSQN.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

§ 3º *É vedada a utilização da nota fiscal simplificada de serviços, na hipótese de serviço prestado, cuja alíquota não seja 5% (cinco por cento).* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 4º *As ME e EPP não se enquadram na vedação do parágrafo anterior.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

§ 5° *Às Entidades do Sistema denominado "S", será facultado a emissão de uma única nota fiscal diária por atividade.* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 82/2015)

a) as entidades deverão efetuar os lançamentos em relação separada e somadas diariamente, devendo este somatório ser convertido em nota fiscal de serviço eletrônica. (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 82/2015)

Art. 262-A *As prestações de serviços de valor inferior a 10 (dez) I.R.M.G. poderão ser lançadas, no ato da sua realização, em relação separada e somadas diariamente, para fins de emissão de uma única nota fiscal, correspondente ao total encontrado.* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 54/2014)

Art. 263 A Nota Fiscal Avulsa, a que se refere o art. 256, inc. V, desta Lei, servirá para a emissão dos prestadores de serviços sujeitos à alíquota fixa.

§ 1º *Os prestadores de serviços descritos nos itens 4.01, 4.06, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 5.01, 6.01, 10.02, 17.11, 17.13, 17.14, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, integrantes da Lista de Serviços, poderão requerer a emissão de Notas Fiscais Avulsas, quando da prestação de serviços a contratantes que assim o exijam.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 31/2011)

§ 2º O sujeito passivo interessado deverá comparecer a Fazenda Pública para requerer a emissão da respectiva Nota Fiscal.

§ 3º Ao emitir-se a referida Nota Fiscal, o interessado deverá prestar todas as informações necessárias para a respectiva emissão.

Seção III
Dos Livros de Registro de ISSQN

Art. 264 *Os sujeitos passivos que tenham por objeto o exercício das atividades descritas na Lista de Serviços, ainda que sejam imunes, isentos, não tributados, que não possuam base de cálculo, bem como as ME e EPP deverão manter, em cada um de seus estabelecimentos os seguintes livros fiscais, cujos modelos serão definidos no regulamento:* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 31/2011)

I - Registro de entradas; (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 31/2011)

II - Registro de apuração do ISS; (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 31/2011)

III - Registro de apuração do ISS para construção civil. (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 31/2011)

Art. 265 *Os livros fiscais que serão impressos em folhas numeradas tipograficamente em ordem crescente, só poderão ser usados depois de autenticados pela Fazenda Pública.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 31/2011)

§ 1º *No caso dos livros fiscais escriturados por meio eletrônico, estes só terão validade após a autenticação prevista neste artigo.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 31/2011)

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 2º *Os livros fiscais deveram ser autenticados até o décimo dia útil do mês de janeiro, ou antes do início da atividade.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 31/2011)

§ 3º *Os livros fiscais impressos por meio eletrônico, deverão ter no máximo 12 (doze) páginas, devendo cada uma ser escriturada no respectivo mês da ocorrência do fato gerador do tributo.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 31/2011)

§ 4º *A não autenticação do respectivo livro, bem como a existência de qualquer vício, implicará na decretação de imprestabilidade da escrituração fiscal e sua inexistência jurídica, imputando-se ao sujeito passivo, a penalidade prevista no art. 85, inc. XI, desta Lei.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 31/2011)

§ 5º *Os livros terão suas folhas costuradas e encadernadas de forma a impedir sua substituição.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 31/2011)

§ 6º *Salvo a hipótese de início de atividades, os livros novos somente serão autenticados mediante apresentação do livro anterior a ser encerrado.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 31/2011)

Art. 266 *Os lançamentos nos livros fiscais escriturados manualmente terão sua escrituração feita diariamente, a tinta com clareza, não podendo a escrituração atrasar por mais de 10 (dez) dias.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 31/2011)

§ 1º *Os livros não poderão conter emendas ou rasuras, e seus lançamentos serão somados no último dia do mês.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 31/2011)

§ 2º *Os lançamentos serão sempre feitos com base nos documentos fiscais correspondentes às operações.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 31/2011)

§ 3º *Os lançamentos relativos a estornos serão feitos ou assinalados a tinta vermelha.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 31/2011)

§ 4º *As ME e EPP deverão destacar, em sua escrituração, os impostos constantes do recolhimento unificado, suas alíquotas e, os valores recolhidos de cada um, sob pena de lhe serem impostas as penalidades cabíveis.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 31/2011)

Art. 267 *O sujeito passivo que possuir mais de um estabelecimento manterá em cada um deles a escrituração em livros fiscais distintos, sendo vedada sua centralização.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 31/2011)

Art. 268 *Os Livros não poderão ser retirados do estabelecimento, salvo para serem levados a Fazenda Pública ou para serem contabilizados e, nesta última hipótese, poderá o sujeito passivo ser notificado a apresentá-lo no prazo estabelecido no art. 124, desta Lei.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 31/2011)

Parágrafo único. *O agente fiscal apreenderá, mediante termo, todos os livros fiscais encontrados fora do estabelecimento e os devolverá ao sujeito passivo que será autuado no ato da devolução.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 31/2011)

Art. 269 *Nos casos de perda ou extravio de livros, poderá o agente fiscal intimar o sujeito passivo a comprovar o montante dos serviços, ou que deveriam*

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ter sido escriturados nesses livros, para efeito de verificação do recolhimento do tributo. (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 31/2011)

Parágrafo único. *Se o sujeito passivo se recusar a comprovar, ou não puder fazê-lo, ou ainda, se a Fazenda Pública considerar insuficiente o movimento econômico declarado, será o mesmo arbitrado pela autoridade competente na conformidade do disposto nesta Lei ou em seu regulamento.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 31/2011)

Art. 270 *Fica o sujeito passivo obrigado a apresentar à Fazenda Pública, dentro de 10 (dez) dias, a partir da paralização de suas atividades os livros fiscais, a fim de serem lavrados os termos de encerramento.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 31/2011)

Art. 271 Os livros fiscais são de exibição obrigatória à Fazenda Pública, devendo ser conservados, por quem deles tiver feito uso, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados do encerramento das atividades.

Art. 272 *O Livro Registro de Entradas destina-se a escrituração do movimento de entrada de bens ou objetos, a qualquer título, no estabelecimento do prestador de serviços.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 31/2011)

§ 1º *Serão também escriturados os documentos fiscais relativos às entradas fictas de bens e objetos que não transitem pelo estabelecimento adquirente.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 31/2011)

§ 2º *Os lançamentos serão feitos operação a operação, em ordem cronológica das entradas efetivas no estabelecimento ou, na hipótese do parágrafo anterior, da data de aquisição.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 31/2011)

Art. 273 O Livro Registro de Apuração do ISSQN, obedece às especificações respectivas, e destina-se a registrar:

I - Os totais dos preços dos serviços prestados diariamente com os números das respectivas notas fiscais emitidas;

II - O total mensal do movimento econômico, discriminando-se o total do movimento econômico tributável e o total do movimento econômico isento ou não tributável;

III - O valor total das deduções do movimento econômico permitidas pela legislação;

IV - A base de cálculo mensal dos serviços prestados;

V - As alíquotas referentes às respectivas bases de cálculo, bem como os códigos fiscais correspondentes aos serviços prestados;

VI - O imposto incidente e relativo a cada total de serviços prestados;

VII - O imposto total a recolher;

VIII - O valor total do imposto de terceiros retido na fonte;

IX - Os números e datas das guias relativas ao ISSQN, com os nomes dos respectivos bancos;

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

X - Os valores diários dos serviços executados por terceiros com retenção do imposto;

XI - Linhas para observações: anotações diversas;

XII - Os valores recolhidos na forma do Simples Nacional, o valor de cada imposto recolhido unificadamente, sua identificação, alíquota e base de cálculo.

Art. 274 O Livro Registro de Apuração do imposto sobre serviços para construção civil destina-se à escrituração do movimento econômico das atividades desta seção, do transporte de valores do registro de entrada de materiais e serviços de terceiros, e do registro auxiliar das Incorporações Imobiliárias, quando couber.

Parágrafo único. *Os lançamentos serão feitos na ordem cronológica dos faturamentos, em colunas próprias.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 31/2011)

Seção IV
Da Declaração De Movimento Econômico

Art. 275 Fica instituída a obrigatoriedade de todos os prestadores de serviços, inclusive os imunes, não tributados, que não possuam base de cálculo, as ME e EPP, bem como os tributados normalmente, a apresentação da Declaração de Movimento Econômico, conforme modelo aprovado.

Art. 276 *A Declaração de Movimentação Econômica deverá ser apresentada até o 10º dia do mês subsequente.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 54/2014)

§ 1º *As ME e EPP deverão apresentar a Declaração, que trata o art. 275, desta Lei, até o vigésimo quinto dia de cada mês.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

§ 2º *Deverão acompanhar as Declarações de Movimento Econômico das ME e EPP, as cópias dos DAS e, o Extrato de Recolhimento Simplificado do Simples Nacional, expedido pela Receita Federal.* (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 54/2014)

Art. 277 O descumprimento do disposto nesta seção, implicará aos infratores, a penalidade prevista no art. 85, inc. IV, desta Lei.

Parágrafo único. A penalidade prevista no "*caput*" deste artigo, será aplicada a cada declaração não apresentada.

CAPÍTULO VII
DO LANÇAMENTO

Art. 278 O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, deve ser calculado pelo próprio sujeito passivo, no caso do art. 236, desta Lei.

§ 1º Quando da existência de resultado econômico, por não ter prestado serviços tributáveis pelo Município, fica o sujeito passivo, submetido a apresentação de guias negativas no prazo previsto em regulamento para recolhimento do imposto.

§ 2º Uma vez não calculado e não recolhido, ou calculado e recolhido em valor menor que o devido, o lançamento será procedido de ofício pela Fazenda Pública.

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 3º O prazo para homologação do cálculo do sujeito passivo é de 05 (cinco) anos, nos casos em que a base de cálculo for o preço do serviço ou movimento econômico, contados da data da ocorrência do fato gerador, salvo se comprovado a existência de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo.

Art. 279 Consideram-se empresas ou atividade para efeito de lançamento e cobrança do imposto as que:

I - Embora no mesmo local, ainda que idêntico ramo de atividades, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - Embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, tenham funcionamento em locais diversos.

Parágrafo único. Não são considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

Art. 280 As pessoas físicas ou jurídicas que na condição de prestadoras de serviços de qualquer natureza no decorrer do exercício financeiro se tornarem sujeitos a incidência do imposto, serão lançados a partir do mês em que iniciarem suas atividades.

TÍTULO VIII
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 281 A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o benefício decorrente da realização de obras públicas, tendo como limite total a despesa realizada.

Art. 282 A Contribuição de Melhoria será devida pela execução das seguintes obras:

I - Abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos e outros melhoramentos de logradouros públicos;

II - Construção ou ampliação de parques, jardins, campos de esportes, pontes, túneis e viadutos;

III - Construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive as obras e edificações necessárias ao seu funcionamento;

IV - Serviços e obras de abastecimento de água potável, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou suprimento de gás e instalação de comunidade pública;

V - Aterros e embelezamento em geral, inclusive desapropriação em desenvolvimento do plano de aspecto paisagístico;

VI - Construção de muros contra desmoronamento, inundação e ressaca, obras de saneamento e drenagem em geral, diques, canais e retificação de rios e canais;

VII - Construção e pavimentação de estrada de rodagem;

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VIII – Outras benfeitorias que possibilitem a valorização dos imóveis do local beneficiado.

Art. 283 As obras ou melhoramentos que justifiquem a cobrança de melhoria, enquadrar-se-ão em dois programas:

I - Ordinário, quando referente a obras preferenciais e de iniciativa de própria administração municipal.

II - Extraordinário, quando referente a obra de menor interesse, solicitada por, pelo menos 2/3(dois terços) dos proprietários de imóveis a serem beneficiados.

Art. 284 Reputam-se feitas pelo Município e em decorrência disso, sujeitas a contribuição de melhoria, as obras executadas em convênio com o Estado e a União, tomando como limite de contribuição o valor da contrapartida do Município.

Art. 285 É devedor da contribuição de melhoria, o proprietário, titular do domínio útil, assim como o ocupante ou possuidor do imóvel a qualquer título.

Parágrafo único. A contribuição de melhoria será rateada, inclusive, entre os imóveis dela isentos, de forma que o valor a eles atribuídos não venham ser diluídos entre as demais propriedades.

Art. 286 É lícito ao Município cobrar a contribuição de melhoria das obras em andamento, desde que 20 (vinte) dias antes da sua conclusão sejam baixados os editais ou notificações.

CAPÍTULO II
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 287 A contribuição de melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive de prêmios de reembolso e outras despesas próprias de financiamento.

Art. 288 O valor da contribuição de melhoria a ser rateado entre os imóveis diretamente beneficiados corresponderá a:

I -50% (cinquenta por cento) do custo total das obras no caso de construção de rodovias;

II -80% (oitenta por cento) do custo total das obras nos demais casos.

Art. 289 O valor da contribuição de melhoria será distribuído proporcionalmente ao valor venal de cada propriedade existente na área beneficiada.

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA ORDINÁRIO DE OBRAS

Art. 290 A contribuição de melhoria realizada pelo programa ordinário, dar-se-á quando se tratar de obras preferenciais e de interesse público, cuja iniciativa seja da própria administração.

Parágrafo único. No caso previsto neste artigo, a contribuição de melhorias só será devida após o cumprimento de todas as formalidades constantes deste título.

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA EXTRAORDINÁRIO DE OBRAS

Art. 291 Dar-se-á contribuição de melhoria pelo programa extraordinário, quando se tratar de obra de interesse direto de proprietários de imóveis de uma mesma região.

Art. 292 As obras decorrentes do programa extraordinário serão iniciadas após ter sido feita a caução correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da obra.

CAPÍTULO V
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 293 O Município somente poderá proceder o lançamento, após publicar na imprensa ou notificar pessoalmente os proprietários dos imóveis beneficiados pelas obras a serem executadas, devendo constar entre outros os seguintes elementos:

I - Memorial descritivo do projeto;

II - Orçamento do custo da obra;

III - Valor da parcela do custo da obra a ser absorvido pelo sujeito passivo;

IV - Delimitação das zonas beneficiadas;

V - Determinação do fator de absorção da valorização para as zonas beneficiadas.

§ 1º Os sujeitos passivos terão o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação dos critérios estabelecidos neste artigo, contados da publicação do edital ou da notificação.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior e decididas as impugnações proceder-se-á o lançamento definitivo.

Art. 294 O pagamento da contribuição de melhoria poderá ocorrer junto ou separadamente com o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.

§ 1º O pagamento será feito de uma só vez quando o seu valor for igual ou inferior a 100 (cem) I.R.M.G.

§ 2º Observado o limite mínimo previsto no parágrafo anterior, o valor da contribuição de melhoria a ser pago anualmente não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel.

§ 3º Se o sujeito passivo efetuar o recolhimento da contribuição de melhoria de uma só vez dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação, terá direito a redução de 20% (vinte por cento) do seu valor.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 295 Constituem infrações às normas da contribuição de melhoria, toda ação ou omissão que importe em inobservância as suas disposições.

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo único. A responsabilidade por infração independe da intenção de agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 296 As infrações a esta Lei relativas a contribuição de melhoria, serão punidas com as seguintes penalidades:

I - Multa de mora;

II - Proibição de transacionar com as repartições municipais;

III - Suspensão ou cancelamento de benefícios;

CAPÍTULO VII
DA ISENÇÃO

Art. 297 São isentos da Contribuição de Melhoria os:

I – Imóveis integrantes do patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal, de outros Municípios e respectivas autarquias, sem necessidade de requerimento;

II – Templos de qualquer culto, mediante requerimento;

III – Imóveis integrantes do patrimônio dos partidos políticos, e de instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos, mediante requerimento;

IV – Imóveis cujo valor venal não ultrapasse a 100 (cem) vezes o salário mínimo vigente ao tempo do seu lançamento;

V – Imóveis cujos proprietários, foreiros, ocupante ou possuidor a qualquer título, que tenham contribuído com a CODEG – Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari para a execução da obra de melhoramento na localização de seu imóvel, mediante a apresentação de certificado expedido por esta empresa;

V – Isentos, nos termos do art. 199, desta Lei.

TÍTULO IX

CAPÍTULO I
DAS TAXAS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 298 Das Taxas cobrados pelo Município no âmbito de suas respectivas atribuições têm como fato gerador:

I – O exercício regular do poder de polícia;

II – A utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao sujeito passivo ou posto à sua disposição

Parágrafo único. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Art. 299 Os serviços públicos a que se refere este capítulo consideram-se:

I - Utilizados pelo sujeito passivo:

a) Efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;
b) Potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

II - Específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;

III - Divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 300 Para efeito da cobrança de tributos de que trata este Título, considera-se estabelecimento:

I - O local fixo ou não, onde sejam explorados os ramos de Comércio, Indústria, Produção ou qualquer forma de prestação de serviço, em caráter permanente ou eventual;

II – O local onde forem exercidas atividades de diversões públicas de natureza itinerante;

III – A residência de pessoa física, quando de acesso ao público em razão de atividade comercial ou profissional;

§ 1º A constatação da existência do estabelecimento é indicada pela conjunção, parcial ou total, dos seguintes elementos:

a) Manutenção de pessoal, material, mercadoria, máquinas, instrumentos e equipamentos;
b) Estrutura organizacional ou administrativa;
c) Inscrição nos órgãos previdenciários;
d) Indicação como domicílio tributário para efeito de outros tributos;
e) Permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica ou social da atividade exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, de água ou de gás.

§ 2º A circunstância da atividade, por sua natureza, ser executada, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento.

Art. 301 Para efeito de incidência das taxas, considera-se como estabelecimentos distintos:

I – Aqueles, embora no mesmo local e com idêntico ramo de atividade ou não, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II – Aqueles, com idêntico ramo de atividade e pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que no mesmo imóvel e, que não possuam comunicação interna entre si.

Seção II
Da Taxa de Localização e Fiscalização – TLF

Art. 302 A Taxa de Localização e Fiscalização (TLF) tem como fato gerador o desempenho da fiscalização pertinente ao zoneamento urbano, a possibilidade da instalação da atividade no local escolhido pelo sujeito passivo, por necessidade de observância as normas municipais de posturas, exercida sobre a localização e a instalação, bem como o funcionamento do estabelecimento respectivo e, o cadastramento do sujeito passivo.

§ 1º O recolhimento da referida Taxa é devido no momento da instalação, início da respectiva atividade ou, quando da mudança de endereço do sujeito passivo.

§ 2º *A Taxa que trata o "Caput" desse artigo será cobrada conforme a tabela, anexa a esta Lei.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 54/2014)

§ 3º São considerados sujeitos passivos e, como tais, submetidos ao recolhimento desta Taxa, os comerciantes e profissionais ou, todo aquele que se localizar para a prática de qualquer profissão, arte, ofício, função ou atividade.

Seção III
Da Taxa de Fiscalização Anual de Regularidade – TFAR

Art. 303 A Taxa de Fiscalização Anual de Regularidade, tem como fato gerador o desempenho da atividade coercitiva fiscalizadora do Município, para averiguar-se as situações em que se encontram os sujeitos passivos já em pleno exercício de suas atividades, bem como coibir os que estejam funcionando irregularmente ou, tenham exigências a serem cumpridas pelos órgãos fiscalizadores municipais.

Art. 304 O sujeito passivo, os exercícios seguintes ao início de suas atividades, deverá requerer, anualmente, a renovação do Alvará de Licença de Funcionamento, que será concedido mediante aos assentimentos necessários à sua atividade, fornecidos pelas fiscalizações competentes, mediante expedição do documento específico.

Art. 305 Estando regular o sujeito passivo, mediante as informações prestadas pelos órgãos competentes, será fornecido novo Alvará de Funcionamento, após o recolhimento da Taxa prescrita nesta seção.

Art. 306 A Taxa que trata esta seção será cobrada de acordo com a tabela anexa.

§ 1º São considerados sujeitos passivos e, como tais, submetidos ao recolhimento desta Taxa, os comerciantes e profissionais, ou todo aquele que desempenhar a prática de qualquer profissão, arte, ofício, função ou atividade.

§ 2º Os sujeitos passivos que tiverem como atividade preponderante a hospedagem, assim entendidos os hotéis, motéis, pousadas e congêneres, terão sua taxação proporcional às quantidades de quartos, aposentos, chalés ou unidades autônomas.

Seção IV

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Do Alvará de Funcionamento

Art. 307 *A regularidade de funcionamento e licenciamento do sujeito passivo será reconhecida pela emissão do "Alvará de Licença de Funcionamento", exceto nos estabelecimentos cujas atividades econômicas exercidas no local sejam classificadas como "Baixo Risco A ou nível de risco I" e dos Microempreendedores Individuais, de acordo com a legislação vigente.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 143/2023)

§ 1º Em virtude de sua atividade, poderá o Município exigir a apresentação de outros alvarás, expedidos pelas demais Secretarias, conforme regulamentação específica.

§ 2º Os licenciamentos que tratam o parágrafo anterior, serão regulados por Leis específicas.

Art. 308 *Para a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento para estabelecimentos de comércio, indústria ou prestação de serviços de qualquer natureza, dever-se-á observar:* (Redação dada pela Lei Complementar nº 143/2023)

I - quando o grau de risco da atividade for considerado "Baixo Risco B ou nível de risco II", poderá ser emitido Alvará de Localização e Funcionamento, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro; (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 143/2023)

II – quando o grau de risco da atividade for considerado "Alto ou nível de risco III", o Alvará de Localização e Funcionamento será concedido após a vistoria prévia ou análise documental por parte dos órgãos competentes para a comprovação do cumprimento de exigências decorrentes do atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios. (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 143/2023)

Art. 309 O não cumprimento do disposto nesta seção, implicará na interdição do estabelecimento mediante ato do agente do fisco.

Art. 310 Ocorrerá também, a interdição quando for cassado o Alvará de Licença em consequência dos seguintes casos:

I - Quando a atividade desenvolvida no estabelecimento não for à mesma para qual foi licenciada, tornando-se assim inconveniente a sua permanência;

II - Em virtude de determinação de autoridade federal ou estadual;

III - Em razão de mandado judicial determinando a interdição;

IV - Quando não possuir as condições mínimas de higiene e segurança, para o seu funcionamento;

V - Por cometimento de prática tipificada como ilícito administrativo contra a Ordem Econômica e Tributária.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses previstas nos incisos anteriores, não estará o sujeito passivo eximido do recolhimento das multas aplicadas e, se for o caso, da Taxa devida.

Art. 311 As Secretarias Municipais dotadas do Poder de Fiscalização, providenciarão, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/06, o cadastramento e a emissão do respectivo licenciamento de forma simplificada para as ME e EPP.

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Seção V
Da Taxa de Licença Para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante

Art. 312 A Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante será exigível por ano, mês ou dia, conforme tabela anexa a esta Lei.

§ 1º Considera-se comércio eventual o exercido em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, em locais autorizados pela administração pública.

§ 2º É considerado também comércio eventual, o exercido em instalações removíveis, colocados nas vias ou logradouros públicos, tais como: balcões, barracas, mesas, tabuleiros e as semelhantes.

§ 3º Comércio ambulante é o exercício individualmente, ou sob razão ou denominação social.

Art. 313 Serão definidas em regulamento as atividades que podem ser exercidas em instalações removíveis nas vias ou logradouros públicos.

Art. 314 A taxa de que trata esta seção será cobrada na conformidade do que dispõe a tabela anexa a esta lei.

Art. 315 É obrigatória a inscrição na repartição competente, dos comércios eventuais e ambulantes, mediante o preenchimento da ficha própria, conforme modelo fornecido pelo Município.

§ 1º Não se exclui na exigência deste artigo, os comerciantes com estabelecimentos fixo que por ocasião de festejos ou comemorações, explorem o comércio eventual ou ambulante.

§ 2º A inscrição será atualizada por iniciativa do comerciante eventual ou ambulante, sempre que houver qualquer modificação nas características iniciais da atividade por ele exercida.

Seção VI
Da Taxa de Licença para Execução de Obras

Art. 316 A Taxa de Licença para Execução de Obras é devida em todos os casos de construção, reconstrução ou reforma de prédios e muros ou qualquer outra obra, dentro do território do Município.

Art. 317 Nenhuma construção, reconstrução, reforma ou obra de qualquer natureza, poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença ao Município, o recolhimento da taxa devida, e o respectivo Alvará de Licença de Obras.

Art. 318 A taxa de licença de que trata esta seção, terá seu período inicial determinado e cobrado de conformidade com a tabela anexa a esta Lei.

§ 1º A prorrogação dos prazos das licenças de que trata este artigo, serão solicitadas pelo interessado, dentro do prazo estabelecido pelo Alvará vigente e deferido pela autoridade competente.

§ 2º Não haverá continuidade da obra se a prorrogação for indeferida, ou expirada a vigência do Alvará de Licença de Obras.

Seção VII

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Da Taxa de Licença para Parcelamento do Solo

Art. 319 A Taxa de Licença para Parcelamento do Solo é exigível pela permissão outorgada pelo Município, na forma da Lei e mediante prévia aprovação dos respectivos planos ou projetos, para arruamento ou parcelamento de terrenos particulares, segundo o zoneamento em vigor do Município.

Art. 320 Nenhum plano ou projeto de arruamento ou loteamento, poderá ser executado sem o prévio pagamento da taxa de que trata esta seção.

Art. 321 A licença concedida constará de alvará no qual se mencionarão as obrigações do loteador ou arruador, com referência a obra de terraplenagem e urbanização.

Art. 322 A taxa de que trata esta seção será cobrada de conformidade com a tabela anexa a esta Lei.

Seção VIII
Da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial

Art. 323 Poderá ser concedida licença para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços fora do horário normal de abertura e fechamento, mediante pagamento da Taxa de Licença Especial.

Parágrafo único. Ficam isentos da taxa de funcionamento em horário especial os supermercados e empresas comerciais de atividades correlatas.

Art. 324 A Taxa de Licença para o exercício de atividades em horários especiais será cobrada por dia de funcionamento, a razão de 1/30 (um trinta avos), da Taxa de Fiscalização Anual de Regularidade.

Art. 325 Ao Alvará de Licença para Funcionamento e Permanência, deverá ser afixado o comprovante de pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial.

Seção IX
Da Taxa de Licença para Publicidade

Art. 326 A exploração ou utilização de meios de publicidade nas vias e logradouros públicos do Município, bem como nos lugares de acesso ao público, fica sujeita a prévia licença do Município, e, quando for o caso, ao recolhimento da taxa devida, conforme tabela anexa a esta Lei.

Art. 327 Incluem-se na obrigatoriedade do artigo anterior:

I - Os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, placas, anúncios e mostruários fixos ou volantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, calçadas e os projetados em tela de cinema.

II - Em qualquer outro lugar, dentro do território do Município, quando puder ser visto por pessoas de forma indistinta.

Art. 328 Respondem pela observância das disposições desta seção todas as pessoas físicas ou jurídicas as quais direta ou indiretamente, a publicidade venha beneficiar, uma vez que a tenham autorizado.

Art. 329 A licença depende de requerimento que deverá ser instituído com a descrição da posição, a situação das cores, dos dizeres, das alegorias e de

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

outras características do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos respectivos.

Parágrafo único. Quando o local em que se pretender colocar o anúncio não for de propriedade do requerente, deverá este juntar ao requerimento a autorização do proprietário.

Art. 330 Ficam os anunciantes obrigados a colocar nos painéis e anúncios, sujeitos a taxa, um número de identificação fornecido pela Fazenda Pública.

Art. 331 Os anúncios devem ser escritos em boa e pura linguagem, ficando por isso, sujeitos a revisão pela Fazenda Pública.

Art. 332 A Taxa de Licença para Publicidade é cobrada segundo o período fixado e de conformidade com a tabela, anexa a esta Lei.

§ 1º Ficam sujeitos ao acréscimo de 30% (trinta por cento) da taxa, os anúncios de qualquer natureza, referente a bebida alcoólicas, cigarros, bem como, os redigidos em língua estrangeira.

§ 2º A taxa será recolhida adiantamento por ocasião da concessão da licença.

§ 3º Nas licenças sujeitas a renovação anual, a taxa será recolhida no prazo estabelecido em regulamento.

Art. 333 A divulgação, colocação ou exibição de anúncios sem licença do Município, ou realizada com infração ao disposto neste capítulo, sujeitará o anunciante ao pagamento da taxa de publicidade, acrescida da multa prevista nesta Lei, sem prejuízo da remoção do anúncio pela municipalidade, se por imposição legal, não for licenciada.

Seção X
Da Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos

Art. 334 Entende-se por ocupação do solo, aquela feita mediante instalação provisória de balcão, barraca, mesa, tabuleiro, quiosque, aparelho e qualquer outro móvel ou utensílio, depósito de materiais para fins comerciais ou de prestação de serviços.

Art. 335 Sem prejuízo do tributo e multa devidos, o Município apreenderá e removerá para os seus depósitos qualquer objeto ou mercadoria deixados em locais não permitidos, ou colocados em vias e logradouros públicos, sem o recolhimento da taxa que trata esta seção.

Parágrafo único. A taxa será recolhida antecipadamente e de acordo com a tabela anexa esta Lei.

Seção XI
Da Taxa de Outorga de Permissão, Concessão e Fiscalização dos Serviços de Transporte de Passageiros

Art. 336 A Taxa de Outorga de Permissão e Fiscalização dos Serviços Transporte de Passageiros, tem como fato gerador, a concessão de outorga para exploração do serviço de transporte coletivo de passageiros e do serviço de transporte de passageiros em veículos a taxímetro e bem assim a fiscalização dos mesmos serviços na forma prevista na legislação específica.

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo Único. *As taxas e Tarifas de que tratam os artigos desta Seção XI serão cobradas conforme tabela anexa a esta Lei.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 54/2014)

Art. 336-A *A taxa de outorga de Permissão e Fiscalização dos Serviços de Transporte de Passageiros, tem como fato gerador, a concessão de outorga para exploração do serviço de transporte de passageiros em Veículos, Aeroviários, Aquaviários e Ferroviários e bem assim a fiscalização dos mesmos serviços na forma prevista na legislação específica.* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 54/2014)

Seção XII
Da Taxa de Licença Ambiental

Art. 337 A Taxa de Licença Ambiental tem como fundamento exigível, o controle das atividades que poderão ocasionar lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio ambiental do Município, promovido por pessoas físicas ou jurídicas, cujas as atividades sejam lesivas ou potencialmente lesivas e prejudiciais ao meio ambiente, como definido em Lei Especial.

Art. 338 Entender-se-á como licenciamento ambiental o procedimento administrativo, devidamente praticado pelas autoridades administrativas ambientais, que regulará, fiscalizará, fará exigências, indeferirá ou proporá as medidas coercitivas para regular, recompor ou minimizar os danos causados, as medidas reparadoras ou as penalidades a serem impostas às atividades que poderão causar qualquer dano ambiental, bem como as pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 339 *Sujeitar-se-ão ao licenciamento ambiental as atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental definas em legislação especial.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 31/2011)

Art. 340 *As licenças ambientais se dividirão em:* (Redação dada pela Lei Complementar nº 31/2011)

I - Licença Municipal Prévia - LMP; (Redação dada pela Lei Complementar nº 31/2011)

II - Licença Municipal de Instalação - LMI; (Redação dada pela Lei Complementar nº 31/2011)

III - Licença Municipal de Operação - LMO; (Redação dada pela Lei Complementar nº 31/2011)

IV - Licença Ambiental de Ampliação - LMA; (Redação dada pela Lei Complementar nº 31/2011)

V - Licença Ambiental de Regularização - LAR; (Redação dada pela Lei Complementar nº 31/2011)

VI - Licença Municipal Única - LMU; (Redação dada pela Lei Complementar nº 31/2011)

VII - Licença Ambiental Simplificada - LAS. (Redação dada pela Lei Complementar nº 31/2011)

Parágrafo único. *As licenças descritas neste artigo possuirão validade de 04 (anos) anos, e as taxas serão cobradas de acordo com o potencial poluidor da*

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

atividade e do porte do empreendimento, conforme legislação especial, observadas as tabelas anexa a esta Lei. (Redação dada pela Lei Complementar nº 31/2011)

Art. 341 *A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão responsável pelo cumprimento da legislação aplicável, observada as disposições da Lei Complementar Municipal n° 018/2009, estabelecerá procedimentos simplificados para emissão de Licenças Ambientais incidentes sobre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 31/2011)

Art. 341-A *Às atividades passíveis de licenciamento ambiental, quando exercidas em caráter temporário, excluindo-se obras emergenciais de interesse público e transporte de cargas e resíduos perigosos, caberá Autorização Ambiental - AA, observadas as disposições das Leis Especiais vigentes.* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 31/2011)

Parágrafo único. *A Autorização descrita do caput deste artigo, possuirá validade de até 06 (seis) meses, e sobre ela incidirá taxa equivalente à Licença Municipal Simplificada - LMS.* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 31/2011)

Seção XIII
Da Taxa de Inspeção Sanitária

Art. 342 A Taxa de Inspeção Sanitária, tem como fato gerador o poder de polícia do Município, exercido pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde, nos estabelecimentos comerciais localizados e não localizados, onde fabriquem, produzam, beneficiem, manipulem, acondicionem, vendam ou consumam alimentos, ou outros serviços e estabelecimentos que possam vir a interferir na saúde da população, como definidos na legislação pertinente.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, considerar-se-ão estabelecimentos distintos os que:

I - Embora no mesmo local, ainda que com as atividades idênticas, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - Embora em atividades idênticas e pertencentes às mesmas pessoas físicas ou jurídicas, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos.

Art. 343 O sujeito passivo da taxa é todo e qualquer pessoa física ou jurídica que exerça o comércio e o transporte de alimentos e, que esteja sujeito a fiscalização do órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde, ou como dispuser a Lei Municipal vigente.

Parágrafo único. A taxa será anual e calculada de acordo com a tabela anexa a esta Lei.

Art. 343-A *A Taxa para Realização de Eventos Temporários tem fundamento exigível o licenciamento obrigatório de que como necessitam todos os eventos públicos ou privados a serem realizados no Município.* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 31/2011)

Parágrafo único. *Serão considerados eventos, todos os encontros de pessoas programados e organizados como congressos, convenções, confraternizações, comemorações simpósios, lançamentos, mostras, exposições, feiras, shows e similares, na forma prevista em legislação específica.* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 31/2011)

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 343-B *Para efeitos desta Lei os eventos públicos ou privados serão classificados em quatro categorias, de acordo com seu porte, mediante os elementos definidos em norma específica.* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 31/2011)

CAPÍTULO II
DAS ISENÇÕES

Art. 344 São isentos das taxas de licença:

I - Para Outorga de Alvará para funcionamento e permanência;

a) As associações de classe, entidades sindicais e culturais, as entidades filantrópicas e as religiosas, sem fins lucrativos;
b) Os cegos, mutilados, excepcionais e inválidos, pelo exercício de pequeno comércio, arte ou ofício.

II – Para o exercício de comércio eventual ou ambulante:

a) Os cegos, mutilados, excepcionais e inválidos que exercem pequeno comércio;
b) Os vendedores de livros, jornais e revistas;
c) Os engraxates ambulantes e similares;
d) Os aposentados, devidamente habilitados, conforme a lei.

III - Para a execução de obras:

a) A limpeza ou pintura externa de prédios, muros ou grades;
b) A construção de passeios, quando o tipo de pavimento tiver sido aprovado pelo Município;
c) A construção de barracões, destinados a guarda de materiais para obras já devidamente licenciadas;
d) A construção de Templos de quaisquer cultos.

IV - Para publicidade:

a) A colocação de anúncios para fins patrióticos, religiosos, eleitorais, educacionais ou sociais;
b) Os anúncios publicados em jornais, revistas ou catálogos e, os irradiados ou transmitidos em estação de rádio difusão ou televisão;
c) As tabuletas indicativas de sítios, granjas ou fazendas, bem como as de rumo de direção de estradas;
d) Os dísticos ou denominações de estabelecimentos comerciais e industriais, apostos nas paredes e vitrines de estabelecimentos para serem reconhecidos.

V - Isenção de taxa de Vigilância Sanitária: (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 31/2011)

a) as associações de classe, entidades sindicais e culturais, as entidades filantrópicas e as religiosas, sem fins lucrativos; (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 31/2011)
b) os cegos, mutilados, excepcionais, inválidos e portadores de deficiência crônica, pelo exercício de pequeno comércio, arte ou ofício. (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 31/2011)

CAPÍTULO II

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DAS TAXAS DEVIDAS PELA UTILIZAÇÃO, EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇO PÚBLICO ESPECÍFICO E DIVISÍVEL PRESTADO AO SUJEITO PASSIVO OU POSTO À SUA DISPOSIÇÃO SEÇÃO I DA TAXA DE EXPEDIENTE

Art. 345 A taxa de expediente é devida pela apresentação de requerimento e documentos às repartições do Município para apreciação e despacho pelas autoridades municipais, ou pela lavratura de termos e contratos com o Município.

Art. 346 A taxa de que trata este capítulo é devida pelo requerente ou por quem tiver interesse direto no ato pretendido, e será cobrada de acordo com a tabela anexa a esta Lei.

Art. 347 A cobrança da taxa será feita por meio de guia cujo valor será recolhido na rede bancária conveniada.

Art. 348 Ficam isentos da taxa de expediente os requerimentos e certidões de interesse dos funcionários municipais, os relativos ao serviço de alistamento militar e para fins eleitorais.

Parágrafo único. Terão também direito a isenção:

I - Os casos previstos no artigo 5º, XXXIV, da Constituição Federal;

II - Entidades comunitárias;

III - Agentes políticos no estrito exercício de suas funções.

IV - As entidades religiosas, filantrópicas. (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 31/2011)

Seção II
Da Taxa De Serviços Urbanos

Art. 349 *A utilização de serviço público de forma efetiva ou potencial, dá origem às seguintes taxas:* (Redação dada pela Lei Complementar nº 31/2011)

I - De Limpeza Pública; (Dispositivo revogada pela Lei Complementar nº 105/2017)
(Redação dada pela Lei Complementar nº 31/2011)

II - De Coleta de Lixo, residencial, comercial e industrial; (Redação dada pela Lei Complementar nº 31/2011)

III - De Recolhimento e Alojamento de animais. (Redação dada pela Lei Complementar nº 31/2011)

§ 1° *As Taxas constantes dos Incisos I e II deste artigo serão lançadas juntamente com o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, sendo que a do inciso I será cobrada conforme tabela anexa a esta Lei, obedecendo ao mesmo prazo de pagamento atribuído ao imposto.* (Parágrafo único transformado em § 1º pela Lei Complementar nº 31/2011)

§ 2° *A taxa constante no inciso III será cobrada conforme tabela anexa a esta lei, através de DAM.* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 31/2011)

Seção III
Da Taxa De Limpeza Pública

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 350 *A taxa de limpeza pública tem como fato gerador, a prestação de serviços de varrição, lavagem, capina das vias e logradouros públicos, raspagem do leito carroçável, inclusive a limpeza de galerias pluviais e desobstrução da rede de esgoto e bueiros.* (Dispositivo revogada pela Lei Complementar nº 105/2017)

§ 1º *A taxa que se refere esta seção, incidirá sobre:* (Dispositivo revogada pela Lei Complementar nº 105/2017)

I - Cada uma das unidades autônomas; (Dispositivo revogada pela Lei Complementar nº 105/2017)

II - Os imóveis não edificados, de forma unitária. (Dispositivo revogada pela Lei Complementar nº 105/2017)

§ 2º *No caso de prédio não residencial, com mais de um pavimento, embora possuindo uma só unidade, a taxa será devida em relação a cada pavimento.* (Dispositivo revogada pela Lei Complementar nº 105/2017)

Art. 351 *O sujeito passivo da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil, ou o possuidor do imóvel a qualquer título.* (Dispositivo revogada pela Lei Complementar nº 105/2017)

Seção IV
Da Taxa de Coleta de Lixo

Art. 352 A Taxa de Coleta de Lixo tem como fato gerador, a utilização efetiva ou potencial, do serviço público, de coleta de Lixo, residencial, comercial e industrial.

Art. 353 *A taxa de que se refere esta seção incidirá sobre cada uma das unidades autônomas, conforme dispõe a tabela, anexa a esta Lei.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 19/2009)

Parágrafo único. *Os templos de qualquer natureza constante na Classe A do Anexo I, pagarão a taxa mínima anual - referência AAI.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 19/2009)

Art. 354 O sujeito passivo da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel edificado que esteja localizado em área que o serviço esteja a sua disposição.

§ 1º No caso de prédio não residencial, com mais de um pavimento embora possuindo uma só unidade, a taxa será devida em relação a cada pavimento.

§ 2º A arrecadação da taxa far-se-á em até 12 (doze) parcelas.

§ 3º O pagamento integral da taxa até a data do vencimento da primeira parcela, assegurará ao sujeito passivo o direito a um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo montante.

§ 4º O pagamento integral até a data do vencimento da segunda parcela assegurará ao sujeito passivo o direito do desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo montante.

§ 5º O sujeito passivo incurso em multa e juros, pelo não pagamento da 1ª e 2ª parcelas da taxa, ficará dispensado destas obrigações se efetuar o pagamento integral da respectiva taxa, no vencimento da 3ª (terceira) parcela.

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Seção V
Da Taxa de Turismo

Art. 355 A Taxa de Turismo será devida por visitante e por dia de permanência no Município.

§ 1º O valor mínimo a ser lançado, será o correspondente a 1 (um) dia de permanência, não havendo valor inferior para efeito de cálculo.

§ 2º A incidência da Taxa cessará após o 30º (trigésimo) dia de permanência contínua e ininterrupta do visitante no Município, sem prejuízo de novas incidências, se repetida a visita, independentemente da data.

§ 3º Se hóspede, a taxa incidirá por dia de hospedagem nos estabelecimentos hoteleiros.

Art. 356 O valor da taxa equivalerá a 01 (um) I.R.M.G. por dia de hospedagem.

Art. 357 Fica o Poder Executivo autorizado a baixar regulamento e normas necessárias à execução do disposto nesta seção.

Seção VI
Da Taxa de Serviços de Cemitério

Art. 358 A Taxa de Serviço de Cemitério tem como fato gerador, a utilização efetiva dos serviços de inumação, exumação, emplacamento, uso de velório, nichos e demais serviços complementares nos cemitérios da Municipalidade.

Art. 359 O recolhimento da taxa será feito antecipadamente, antes da prestação dos serviços.

Art. 360 A taxa de serviços de cemitério, para efeito de cobrança, será considerada como preço de serviços públicos prestado pela Municipalidade e, seus valores serão estabelecidos na forma da tabela, anexa a esta Lei.

Parágrafo único. Apenas o item I, da tabela a que se refere o "caput", deste artigo, poderá ser parcelado em até 04 (quatro) vezes.

Seção VII
Da Taxa Para Análise De Estudos Prévios E Relatórios De Impacto Ambiental – EPIA E RIMA

Art. 361 Antes da concessão do licenciamento ambiental, as atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, deverão apresentar junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os estudos de impacto ambiental regulado pela Lei Municipal pertinente e vigente.

Art. 362 Os estudos apresentados serão analisados após o recolhimento da taxa que trata esta seção, conforme os valores descritos na tabela, anexa a esta Lei.

(DECLARADO INCONSTITUCIONAL PELA POR MEIO DA ADIN Nº 0002149-09.2019.8.08.0000, PROFERIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO)
(Redação dada pela lei Complementar nº 111/2018)
Seção VIII
Da Taxa de Licenciamento de Eventos - TLE

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 362-A *A Taxa de Licenciamento de Eventos - TLE tem como fundamento exigível, o controle de realização de eventos no Município de Guarapari, que poderão ocasionar lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio ambiental do Município, a segurança pública e aos ordenamentos urbanos.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 111/2018) (DECLARADO INCONSTITUCIONAL PELA POR MEIO DA ADIN Nº 0002149-09.2019.8.08.0000, PROFERIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO)

Art. 362-B *Para efeitos desta Lei considerar-se-á evento o acontecimento institucional ou promocional, comunitário ou não, previamente planejado com a finalidade de criar conceito ou estabelecer a imagem de organizações, produtos, serviços, ideias e pessoas, cuja realização tenha caráter temporário e local determinado.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 111/2018) (DECLARADO INCONSTITUCIONAL PELA POR MEIO DA ADIN Nº 0002149-09.2019.8.08.0000, PROFERIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO)

Art. 362-C *As licenças de que tratam esta Seção possuirão caráter temporário, e as taxas serão cobradas de acordo com o potencial de impacto do evento, conforme legislação especial, observadas as tabelas anexas a esta Lei.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 111/2018) (DECLARADO INCONSTITUCIONAL PELA POR MEIO DA ADIN Nº 0002149-09.2019.8.08.0000, PROFERIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO)

(Em vigor, após a Declaração de Inconstitucionalidade da Lei Complementar n° 111/2018)
(Incluída pela Lei Complementar nº 71/2014)

Seção VIII
Da Taxa de Licenciamento de Eventos – TLE

Art. 362-A *A Taxa de Licenciamento de Eventos - TLE tem como fundamento exigível, o controle de realização de eventos no Município de Guarapari, que poderão ocasionar lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio ambiental do Município, a segurança pública e aos ordenamentos urbanos.* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 71/2014) (Dispositivo em vigor, após a Declaração de Inconstitucionalidade da Lei Complementar n° 111/2018)

Art. 362-B *Para efeitos desta Lei considerar-se-á evento o acontecimento institucional ou promocional, comunitário ou não, previamente planejado com a finalidade de criar conceito ou estabelecer a imagem de organizações, produtos, serviços, ideias e pessoas, cuja realização tenha caráter temporário e local determinado.* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 71/2014) (Dispositivo em vigor, após a Declaração de Inconstitucionalidade da Lei Complementar n° 111/2018)

Art. 362-C *As licenças de que tratam esta Seção possuirão caráter temporário, e as taxas serão cobradas de acordo com o potencial de impacto do evento, conforme legislação especial, observadas as tabelas anexas a esta Lei.* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 71/2014) (Dispositivo em vigor, após a Declaração de Inconstitucionalidade da Lei Complementar n° 111/2018)

CAPÍTULO III
DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP

Art. 363 A contribuição de iluminação pública tem como fato gerador a prestação dos serviços de iluminação, melhoramentos, expansão e fiscalização do sistema de iluminação pública e incidirá mensalmente, sobre cada uma das unidades

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

autônomas de imóveis situados em logradouros servidos por iluminação, como definidos na legislação pátria.

§ 1º No caso de imóveis constituídos por múltiplas unidades autônomas, a contribuição incidirá sobre cada uma das que forem distintas.

§ 2º O lançamento da contribuição de iluminação pública é anual e será feito com base nos elementos constantes do cadastro imobiliário e em nome do qual estiver inscrito o imóvel.

§ 3º Os sujeitos passivos terão ciência do lançamento por meio de notificação ou de editais publicados em jornal de maior circulação.

§ 4º A arrecadação da contribuição de iluminação pública far-se-á em até 12 (doze) parcelas cujos vencimentos ocorrerão entre janeiro e dezembro de cada exercício.

§ 5º Sempre que justificada a conveniência ou a necessidade da medida, poderá o Chefe do Executivo Municipal alterar o prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fixando por Decreto novo prazo, não excedente ao exercício corrente.

§ 6º Os imóveis sem edificação terão a contribuição de iluminação pública serão cobrados juntamente com o I.P.T.U., conforme tabela anexa a esta lei.

§ 7º O pagamento integral da contribuição de iluminação pública até a data do vencimento da primeira parcela assegurará ao sujeito passivo o direito a um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo montante.

§ 8º O pagamento integral até a data do vencimento da 2ª (segunda) parcela, assegurará ao sujeito passivo o direito do desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo montante.

§ 9º O sujeito passivo incurso em multa e juros, pelo não pagamento da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) parcela da contribuição de iluminação pública, ficará dispensado dessas obrigações se efetuar o pagamento integral da respectiva contribuição no vencimento da 3ª (terceira) parcela.

Art. 363-A *Ficam isentos do pagamento da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -CIP, os contribuintes residentes ou instalados em logradouros que possuem iluminação pública cujo serviço tenha sido interrompido por período igual ou superior a 07 (sete) dias.* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 119/2021)

§ 1º *A Concessionária de energia atestará a falta de iluminação pública, fornecendo mensalmente a Secretaria Municipal da Fazenda a listagem contendo, no mínimo, nome, endereço e nº do cliente, impressos na conta de energia elétrica, dos contribuintes residentes ou instalados em vias ou logradouros que não possuam a efetiva iluminação pública, seja por falta de implantação do serviço ou ainda por interrupção por período igual ou superior a 07 (sete) dias.* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 119/2021)

§ 2º *A Secretaria Municipal da Fazenda deverá fornecer regularmente a relação dos contribuintes isentos do pagamento da CIP, nos termos da Lei, à Concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, à qual caberá operacionalizar o cancelamento da cobrança da contribuição.* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 119/2021)

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 3º *Caberá a Secretaria Municipal da Fazendo regular a forma e demais condições em que a isenção tratada no caput deste artigo será implementada.* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 119/2021)

§ 4º *A isenção que trata o caput deste artigo:* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 119/2021)

I – Cessará a partir do mês seguinte ao do início ou restabelecimento do fornecimento de iluminação pública; (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 119/2021)

II – Não se aplica nos casos de interrupção provisória do fornecimento de energia elétrica em virtude de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, desde que previamente comunicados pela concessionária à autoridade competente do Executivo Municipal. (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 119/2021)

§ 5º *A concessão de isenção e o cancelamento da cobrança Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CIP compete ao município de Guarapari e somente será operacionalizado pela empresa concessionária mediante solicitação formalizada pelo município ou por determinação judicial, cabendo à empresa concessionária, se for o caso, emitir nova fatura de energia elétrica ao contribuinte, de forma a possibilitar o seu pagamento.* (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 119/2021)

Art. 364 Consideram-se beneficiadas com iluminação pública para efeito da incidência desta contribuição, as construções ligadas ou não à rede concessionária, bem como os terrenos ainda não edificados, conforme as seguintes localizações:

I - Em ambos os lados da via pública de caixa única mesmo, que as luminárias estejam instaladas em apenas um dos lados;

II - No lado que estão instaladas as iluminarias, no caso de via pública de caixa dupla com largura superior a 30 (trinta) metros;

III - Em ambos os lados das vias públicas de caixa dupla quando iluminação for central;

IV - Em todo perímetro das praças públicas, independentemente da forma de distribuição das luminárias;

V - Em escadarias ou ladeiras, independentemente da forma de distribuição das luminárias.

§ 1º Nas vias públicas não iluminadas em toda a sua extensão, considera-se também, beneficiado o imóvel que tenha qualquer parte de sua área dentro do círculo, cujo centro esteja localizado num raio de 30 (trinta) metros do poste dotado de luminária.

§ 2º Para os efeitos desta lei, considera-se via pública não dotada de iluminação pública em toda a sua extensão, quando a distância entre as luminárias sucessivas for superior a 100 (cem) metros.

Art. 365 A base de cálculo da contribuição de iluminação pública é a definida na Lei pertinente.

Parágrafo único. Poderá o Município através de Lei específica, adotar outro sistema de cobrança sugerida pela empresa concessionária deste serviço, se

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

provada a melhor conveniência para os sujeitos passivos.

Art. 366 O Poder Executivo poderá firmar convênio com a concessionária dos serviços públicos de energia elétrica do Município para arrecadação e ampliação do produto da contribuição, em benefícios de melhorias e expansão da rede elétrica do Município.

Parágrafo único. Dentre outras condições, o convênio estabelecerá a obrigatoriedade de a empresa concessionária contabilizar e recolher mensalmente, o produto de sua arrecadação em conta vinculada e em estabelecimento bancário indicado pelo Município fornecendo a este, até o final do mês seguinte, o demonstrativo da arrecadação do mês imediatamente anterior.

Art. 367 O lançamento e a arrecadação desta contribuição serão feitos na forma e nos prazos estabelecidos em regulamento.

CAPITULO IV
DAS MULTAS

Art. 368 As infrações as disposições relativas à Taxa de Limpeza Pública, a Taxa de Coleta de Lixo e a Contribuição de Iluminação Pública, bem como as outras taxas instituídas por esta Lei, serão punidas com as mesmas penas previstas para o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 369 Serão desprezadas as frações de centavos de reais, na apuração da base de cálculo dos impostos, taxas, contribuições e multas.

Art. 370 O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, que incidir sob a forma de trabalho pessoal do próprio sujeito passivo, bem como a taxa de licença para localização e a taxa anual de regularidade fiscal, para o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e outros, serão quantificados em contas vencíveis, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º Os créditos do Município originados de lançamento por homologação, ou de ofício, serão corrigidos, a partir da data que passarem a ser devidos, com base nos índices indicadores de I.R.M.G., na época de sua quitação.

§ 2º O total do lançamento em Real (R$) será quantificado em I.R.M.G. com base no valor fixado para cada unidade e, na hipótese de pagamento parcelado, dividida em cotas iguais, vencíveis, conforme dispuser o regulamento.

§ 3º Na hipótese de débitos relativos a exercícios anteriores ao lançamento, o total em valor monetário será quantificado em I.R.M.G., com base no valor fixado para o mês de janeiro do exercício a que se refere o débito.

Art. 371 Ficam aprovadas as tabelas anexas, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 372 Sempre que necessário o Poder Executivo baixará Decreto regulamentando apresente Lei, cujo conteúdo guardará o restrito alcance legal.

Art. 373 Os Preços Públicos, considerados como tal e que não configurem como taxa prevista nesta Lei, serão objeto de Decreto do Poder Executivo, regulamentando sua cobrança e respectivos valores.

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 374 Qualquer dúvida, quanto ao Direito Tributário e, os casos omissos nesta Lei, serão dirigidos pelo Código Tributário Nacional, pela Constituição Federal, pelos Princípios Gerais do Direito e pelas demais fontes de Direito.

Art. 375 Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os prazos dos vencimentos dos tributos municipais, sem as penalidades previstas nesta Lei, observando os seguintes critérios:

I - Quando o sujeito passivo deixar de recolher o tributo por motivo de greve na rede bancária, por ocasião dos vencimentos;

II – Quando por motivo justo, devidamente comprovado e, a critério da Secretaria Municipal da Fazenda, após consultar o órgão de arrecadação competente.

Parágrafo único. O prazo para a quitação do débito tributário vencido não poderá ser superior 05 (cinco) dias, nas hipóteses deste artigo.

Art. 376 As decisões proferidas em processos originados de Auto de Infração de competência da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, quando prolatados com base nesta Lei, são de competência:

I – Da autoridade competente de cada Secretarias, quando o recurso de 1ª instância;

II – Do Conselho de Recursos Fiscais, quando o recurso de 2ª instância.

Art. 377 No prazo de 60 (sessenta) dias, através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo regulamentará as disposições necessárias.

Art. 378 Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 379 Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.836/98 e suas alterações ulteriores.

Guarapari - ES, 27 de dezembro de 2007.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Complementar (LC) nº. 008/2007
Autoria do LC nº. 008/2007: Poder Executivo Municipal
Redação Final: Comissão de Redação e Justiça da Câmara Municipal Processo Administrativo nº. 0021.710/2007

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Guarapari.

(Redação dada pela Lei Complementar nº 13/2008)
(Redação dada pela Lei Complementar nº 15/2008)
(Redação dada pela Lei Complementar nº 31/2011)
(Redação dada pela Lei Complementar nº 54/2014)
(Redação dada pela Lei Complementar nº 79/2015)

TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TLF E TAXA DE FISCALIZAÇÃO ANUAL DE REGULARIDADE – TFAR

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIVISÃO – GRUPO – CLASSE SUB CLASSE DO CNAE	***IMRG p/m²***
Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal; Pesca;	*0.005*
Pesca;	*0.15*
Indústrias extrativistas;	*0.25*
Indústrias de transformação;	*1.00*
Produção e distribuição de eletricidade, água e gás;	*0.30*
Água, esgoto, atividades gestão de resíduos e descontaminação;	*0.30*
Construção	*ilegível*
Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos (até 500 m²);	*1,00*
Hotéis até 500 m² e Pousadas até 300m²	*1,00*
Outros tipos de Alojamento até 250m²	*1,00*
Restaurante e outros serviços de alimentação e bebidas (I 561 e I5611201);	*1,00*
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (I 5611202 a I 56201104	*2,00*
Transporte terrestre;	*0,40*
Transporte aquaviário;	*7,00*
Transporte aéreo;	*0,40*
Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes até 2000m²;	*0,80*
Correio e outras atividades de entrega;	*2,00*
Intermediação financeira, seguros, previdência complementar e serviços relacionados até 500 m²;	*1,50*
Informação e comunicação até 500 m²;	*1,00*
Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas;	*1,50*
Atividades profissionais, científicas e técnicas até 500 m²;	*3,00*
Atividades administrativas e serviços complementares até 500 m²;	*1,00*
Administração Pública, defesa e seguridade social;	*1,50*
Educação até 500m²	*1,00*
Saúde e serviços sociais 500m²	*1,00*
Artes, cultura, esporte e recreação até 1.000 m²;	*1,50*
Outros serviços coletivos, sociais e pessoais;	*1,00*
Serviços domésticos;	*2,00*
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.	*5,00*

(Redação dada pela Lei Complementar nº 26/2010)
(Redação dada pela Lei Complementar nº 15/2008)

LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE
TABELA I

Nº	***COMÉRCIO AMBULANTE***	***VALOR EM IRMG POR MÊS***
01	*Aqua de coco envasada*	*15.00*
02	*Suco, refrigerante, água mineral (destacável)*	*15.00*
03	*Artigos de praia (cangas , chapéu, boné e saída de praia)*	*20.00*
04	*Derivado de milho (papa e Pamonha)*	*15.00*
05	*Salgados prontos (quibe, bolinho de aipim/bacalhau, coxinha, pastel coxinha)*	*15.00*
06	*Sanduiche natural*	*15 00*
07	*Doces*	*15.00*
08	*Produtos congelados (picolé, sorvete, açaí e similares)*	*15.00*
09	*Batata frita industrializada e similares*	*15.00*
10	*Salada de frutas*	*15.00*

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11	*Outros artigos não especificados (a ser deliberado)*	*20.00*

Nº	***COMÉRCIO EVENTUAL***	***VALOR EM IRMG POR DIA***
01	*Bebidas em geral, salgadinhos em geral, cervejas e refrigerantes, lanches em geral, sorvetes, artigos de praia, ou artesanatos*	*16.00*
02	*Caldo de cana*	*40 .00*
03	*Doces em geral*	*40 .00*
04	*Material de limpeza*	*40.00*
05	*Carrinhos de Limpeza*	*40.00*
06	*Carrinhos de pescado*	*40.00*
07	*Bancas de miudezas em geral*	*40.00*
08	*Pão caseiro*	*40.00*
09	*Carrinhos para comércio de gelo*	*40.00*
10	*Frutas e Legumes em carrinhos*	*40.00*
11	*Flores e velas*	*40.00*
12	*Artesanatos*	*40.00*
13	*Carrinhos de pipoca*	*40.00*
14	*Churros*	*40.00*
15	*Balões de gás e brinquedos infláveis*	*40.00*
16	*Vendas em veículos, trailers e reboques*	*80.00*
17	*Outros artigos não especificados (a ser deliberado)*	*40.00*

(Redação dada pela Lei Complementar nº 20/2009)
(Redação dada pela Lei Complementar n° 146/2023)

ANEXO I
LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

VALORES DE TAXAS - LICENÇA		***Valor em IRMG***
Obras medidas por m2 e por mês		
01	*Barracões ou outra qualquer construção*	*0,15*
02	*Galpão para qualquer finalidade*	*0,20*
03	*Postos de lubrificação ou abastecimento*	*0,20*
04	*Prédios*	
	- Até dois pavimentos	*0,10*
	- Acima de dois pavimentos	*0,09*
05	*Outras obras medidas em m2 e não incluídas nesta tabela*	*0,20*
Obras medidas por metro linear e por mês		
06	*Andaimes inclusive tapumes no alinhamento do logradouro para construção, reforma, pintura ou ampliação de prédios;*	*1,0*
07	*Drenos, sarjetas, paredes e muros com frente para logradouros públicos;*	*1,0*
08	*Outras obras medidas em metro linear e não incluídas nesta tabela;*	*1,0*
09	*Reposição de calçamento, quando a sua retirada for decorrente de obras de iniciativa do interessado.*	*25,0*
Obras Diversas - Taxa Fixa por mês		
10	*Assentamento de elevadores por unidade*	*50,0*
11	*Colocação de torres, chaminés, fornos ou tanques para fins comerciais ou industriais, quando não foram construídos durante a execução do prédio;*	*40,0*

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12	Colocação ou retirada de bombas de combustíveis - por unidade	40,0
13	Consertos ou reformas de fachadas, telhados, paredes, muros e varandas (cobrar por m2 e por mês)	0,05
14	Cortes em meio fio para entrada de automóveis	10,0
15	Lageamento de pátios e quintais	10,0
16	Marquises de qualquer material quando colocadas em prédios não residenciais	10,0
17	Outras obras não movediças, em m2 ou linear	20,0
Demolições - Taxa Fixa por mês		
18	De prédios de outra qualquer construção	20,0
19	Escavações em barreiras, saibreiras ou areal por m2	0,15
20	Outras demolições ou exposições não enquadradas nesta tabela	20,0
21	Arruamento	
	- Taxa Fixa	500,0
	- Por 100 metros lineares de rua ou fração	10,0
22	Loteamento	
	- Taxa Fixa	1000,0
	- por lote	5,00
23	Fornecimento de Alvará	
	- De licença para localização do estabelecimento	16,0
	- De qualquer outra natureza	15,0
24	Atestados	
	- De vistoria	15,0
	- De habita-se (cobrar por m2)	0,4
25	Análise de projetos para construção por m2	
	- Até 200m2	1,0
	- Pelo que exceder a 200m2	0,5
26	Análise de projetos para reforma - taxa fixa (por mês)	20,0
27	Análise de planta de situação e localização	55,0
28	Análise de projeto de arruamento ou loteamento por Decreto de Aprovação	20,0
29	Reanálise de projetos	
	- A partir da terceira análise do mesmo projeto, por m²	0,07
30	Consulta Técnica a Projetos	
	- Até 03 (três) perguntas (quesitos)	56
	- Quesitos excedentes a 03, por unidade	7
	- Desarquivamento de Projetos para reprodução	35
31	Certidões	
	- De débito	16,0
	- Detalhada de construção, por unidade	40,0
32	NBO por unidade	70,0
33	Outros tipos	10,0
34	Terraplanagem	60,0

(Redação dada pela Lei Complementar nº 26/2010)

LICENÇA PARA PUBLICIDADE

TABELA II

Nº	***DISCRIMINAÇÃO***	***VALOR EM IRMG***

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

01	*Publicidade em estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários de prestação de serviços e outros de qualquer espécie, por anúncio, por ano:*	
	a) Quando afixado na parte externa por m2	*10.00*
	b) Quando afixado na parte interna, desde que estranha à atividade do estabelecimento	*10.00*
	Publicidade	
02	*a) Em veículos de uso público não destinado a publicidade como ramo de negócio, qualquer espécie ou quantidade por anúncio, por m2, e por mês;*	*5.00*
	b) Publicidade sonora, por qualquer processo, por veículo e por ano;	*300(*)*
	c) Publicidade sonora, por qualquer processo, em veículo associado a entidade de classe, por veículo e por ano;	*150(*)*
	d) Publicidade escrita, impressa em folheto, por milheiro ou fração;	*20.00*
	e) Em cinemas, teatros, circos, boates e assemelhados, por meio de projeção de filmes ou dispositivos, por mês;	*20.00*
	f) Em mesas, cadeiras ou bancos, sombrinhas, capotas, por anúncio, por unidade e por ano;	*2.00*
	g) Nos toldos, cortinas e similares, por ano e por m2;	*5.00*
03	*Publicidade colocada, em terreno, campos de esporte, clubes e associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visível de qualquer via ou logradouro público, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, por metro quadrado (m²), e por dia.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 31/2011)	*0,10*

(*) Lei 2852/2008 - Regulamenta propaganda sonora no município.

(Redação dada pela Lei Complementar nº 31/2011)
(Redação dada pela Lei Complementar nº 26/2010)

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

N°	*Discriminação*	*Valor em IRMG*
01	*Espaço ocupado por balcão, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas vias e logradouros públicos; em locais designados pela Prefeitura, por metro quadrado (m²) e por dia, na orla marítima.*	*1,00*
02	*Espaço ocupado por balcão, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas vias e logradouros públicos, em locais designados pela Prefeitura, por metro quadrado (m²) e por dia, nas demais localidades.*	*0,15*
03	*Espaço ocupado nas vias e logradouros públicos como depósito de materiais, em locais designados pela Prefeitura, por metro quadrado (m²) e por dia, na orla marítima.*	*2,00*
04	*Espaço ocupado nas vias e logradouros públicos como depósito de materiais, em locais designados pela Prefeitura, por metro quadrado (m²) e por dia, nas demais localidades.*	*1,00*
05	*Espaço ocupado com mercadorias nas feiras, sem ou com qualquer móvel ou instalação por dia e por metro quadrado (m²).*	*0,40*
06	*Espaço ocupado por Circo e Parque de Diversões por metro quadrado (m²) e por dia.*	*0,10*

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(Redação dada pela Lei Complementar nº 31/2011)
(Redação dada pela Lei Complementar nº 26/2010)

DA TAXA DE OUTORGA DE PERMISSÃO, CONCESSÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Nº	***Discriminação***	***Valor em IRMG***
01	*Transporte Coletivo de Passageiros:*	
	a) Inscrição em concorrência pública para exploração do serviço - por veículo;	*60,00*
	b) Outorga de Permissão - por veículo;	*600,00*
	c) Vistoria Anual de Veículos - por veículo;	*50,00*
	d) Alvará de Licença de Transferência de Permissão Outorgada - por veículo.	*120,00*
02	*Transporte individual de passageiros em veículos com taxímetro;*	
	a) Outorga de Permissão - por veículo;	*600,00*
	b) Vistoria anual - por veículo;	*140,00*
	c) Cadastro de Condutores;	*20,00*
	d) Transferência para terceiros - por veículo;	*120,00*

(Redação dada pela Lei Complementar nº 54/2014)

TAXA DE OUTORGA DE PERMISSÃO, CONCESSÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS AEROVIÁRIOS

TARIFA DE EMBARQUE	***Valor em IRMG***
DOMÉSTICA	*3.32*
INTERNACIONAL	*8.51*

TARIFA DE POUSO (por tonelada)	***Valor em IRMG***
DOMÉSTICA	*0.68*
INTERNACIONAL	*2.40*

TARIFA DE PERMANÊNCIA (ton/hora)	***Valor em IRMG***
DOMÉSTICA	*15.12*
INTERNACIONAL	*17.00*

(Incluída pela Lei Complementar nº 54/2014)

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA (Pouso + Embarque)

FAIXAS DE PMD (ton)	***VALOR EM IRMG***	
	Valores Domésticos	***Valores Internacionais***
Até 1	*7.20*	*13.79*
+ de 1 Até 2	*10.31*	*21.21*
+ de 2 Até 4	*17.64*	*36.03*
+ de 4 Até 6	*35.95*	*71.06*
+ de 6 Até 12	*46.02*	*94.40*
+ de 12 Até 24	*105.57*	*213.18*
+ de 24 Até 48	*273.91*	*482.56*
+ de 48 Até 100	*319.05*	*649.08*
+ de 100 Até 200	*526.14*	*1086.04*

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

+ de 200 Até 300	*797.35*	*1729.81*
+ de 300	*1348.15*	*2856.16*

(Incluída pela Lei Complementar nº 54/2014)

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA (Pátio de Manobras - MAN)

FAIXAS DE PMD (ton)	***VALOR EM IRMG***	
	Valores Domésticos	***Valores Internacionais***
Até 1	*1.09*	*1.27*
+ de 1 Até 2	*1.58*	*1.80*
+ de 2 Até 4	*1.58*	*1.80*
+ de 4 Até 6	*1.58*	*2.33*
+ de 6 Até 12	*1.58*	*4.56*
+ de 12 Até 24	*2.60*	*8.59*
+ de 24 Até 48	*5.16*	*17.82*
+ de 48 Até 100	*8.54*	*29.27*
+ de 100 Até 200	*19.40*	*66.07*
+ de 200 Até 300	*33.77*	*114.97*
+ de 300	*49.15*	*166.72*

(Incluída pela Lei Complementar nº 54/2014)

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA (Área de Estadia)

FAIXAS DE PMD (ton)	***VALOR EM IRMG (por hora ou fração)***	
	Valores Domésticos	***Valores Internacionais***
Até 1	*0.31*	*0.21*
+ de 1 Até 2	*0.44*	*0.26*
+ de 2 Até 4	*0.44*	*0.26*
+ de 4 Até 6	*0.44*	*0.53*
+ de 6 Até 12	*0.44*	*0.90*
+ de 12 Até 24	*0.53*	*1.80*
+ de 24 Até 48	*1.06*	*3.44*
+ de 48 Até 100	*1.72*	*5.73*
+ de 100 Até 200	*3.88*	*13.20*
+ de 200 Até 300	*6.75*	*23.01*
+ de 300	*9.84*	*33.36*

(Redação dada pela Lei Complementar nº 31/2011)

TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL

1 - Tabela de Enquadramento

Porte do Empreendimento		***Potencial Poluidor***		
		P	*M*	*G*
	P	*I*	*I*	*II*
	M	*I*	*II*	*III*
	G	*II*	*III*	*III*

(Redação dada pela Lei Complementar nº 31/2011)

2 - Tabela de Valores das Licenças

Licença	***Enquadramento do Empreendimento***

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	I	II	III
LMP	30	110	240
LMI	90	280	600
LMO	70	200	480
LMA	70	200	440
LAR	190	590	1280
LMU	100	200	480
LAS	100		

(Redação dada pela Lei Complementar nº 31/2011)

3 - Tabela de Valores das Análises dos EPIA/RIMA
Estudos Prévios de Impacto Ambiental e Relatórios de Impacto Ambiental

Licença	Valores
LMP	2670
LMI	1120
LMO	1120

(Incluído pela Lei Complementar nº 31/2011)

CLASSIFICAÇÃO DOS GERADORES DE RESÍDUOS E RESPECTIVAS TAXAS DE LIXO		
GRUPO A	**RESÍDUOS DOMICILIARES**	
CLASSE A	**RESIDENCIAL E TEMPLOS**	
CLASSIFICAÇÃO		**TAXA ANUAL**
AA I	ATÉ 50,00M²	77,7073
AA II	DE 50,01 A 80,00M²	111,0105
AA III	DE 80,01 A 120,00M²	166,5158
AA IV	DE 120,01 A 150,00M²	213,6900
AA V	DE 150,01 A 200,00M²	274,7510
AA VI	DE 200,01 A 300,00M²	335,8068
AA VII	ACIMA DE 300,01M²	396,8626
GRUPO B	**RESÍDUOS COMERCIAIS**	
CLASSE A	**SALA E CONJUNTO DE SALAS**	
CLASSIFICAÇÃO		**TAXA ANUAL**
BA I	ATÉ 50,00M²	111,0105
BA II	ACIMA DE 50,01M²	166,5158
CLASSE B	**LOJA/ ESCOLA/ CLUBE/ CONSTRUÇÃO ESPECIAL/ GALPÃO/ TELHEIRO**	
CLASSIFICAÇÃO		**TAXA ANUAL**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BB I	*ATÉ 50,00M²*	*166,5158*
BB II	*DE 50,01 A 150,00M²*	*277,5263*
BB III	*DE 150,01 A 250,00M²*	*388,5369*
BB IV	*ACIMA DE 250,01M²*	*666,0633*
CLASSE C	***LANCHONETE/ BAR E QUIOSQUE***	
CLASSIFICAÇÃO		***TAXA ANUAL***
BC I	*ATÉ 50,00M²*	*277,5263*
BC II	*DE 50,01 A 150,00M²*	*388,5369*
BC III	*ACIMA DE 150,01M²*	*555,0527*
CLASSE D	***RESTAURANTE***	
CLASSIFICAÇÃO		***TAXA ANUAL***
BD I	*ATÉ 100,00M²*	*666,0633*
BD II	*DE 100,01 A 250,00M²*	*888,0844*
BD III	*DE 250,01 A 350,00M²*	*1.110,1055*
BD IV	*ACIMA DE 350,01M²*	*1.665,1582*
CLASSE E	***HOTEL/ POUSADA/ CENTRO DE CONVENÇÕES***	
CLASSIFICAÇÃO		***TAXA ANUAL***
BE I	*ATÉ 500,00M²*	*388,5369*
BE II	*DE 500,01 A 800,00M²*	*555,0527*
BE III	*DE 800,01 A 1.200,00M²*	*777,0738*
BE IV	*DE 1.200,01 A 2.000M²*	*1.110,1055*
BE V	*DE 2.000,01 A 3.000,00M²*	*2.220,2110*
BE VI	*DE 3.000,01 A 5.000,00M²*	*3.330,3165*
BE VII	*ACIMA DE 5.000,01M²*	*4.440,4220*
CLASSE F	***SUPERMERCADO/ MERCEARIA/ PADARIA***	
CLASSIFICAÇÃO		***TAXA ANUAL***
BF I	*ATÉ 50,00M²*	*388,5369*
BF II	*DE 50,01 A 150, 00M²*	*555,0527*
BF III	*DE 150,01 A 250,00M²*	*777,0738*
BF IV	*DE 250,01 A 400,00M²*	*999,0949*
BF V	*DE 400,01 A 1.000,00M²*	*1.332,1266*
BF VI	*DE 1.000,01 A 2.000,00M²*	*1.776,1688*
BF VII	*DE 2.000,01 A 4.000,00M²*	*2.775,2637*
BF VIII	*DE 4.000,01 A 6.000,00M²*	*4.440,4220*

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BF IX	*DE 6.000,01 A 10.000,00M²*	*6.105,5803*
BF X	*ACIMA DE 10.000,01M²*	*7.770,7386*
GRUPO C	***INDUSTRIAL***	
CLASSE A	***INDUSTRIAL/ FÁBRICA***	
CLASSIFICAÇÃO		***TAXA ANUAL***
CA I	*ATÉ 1.000,00 M2*	*1.110,1055*
CA II	*DE 1.000,01 A 2.000,00M²*	*2.220,2110*
CA III	*DE 2.000,01 A 4.000,00M²*	*3.885,3693*
CA IV	*DE 4.000,01 A 6.000,00M²*	*5.550,5275*
CA V	*DE 6.000,01 A 10000,00M²*	*7.770,7386*
CA VI	*DE 10.000,01 A 20.000,00M²*	*9.990,9496*
CA VII	*DE 20.000,01 A 30.000,00M²*	*11.101,0551*
CA VIII	*DE 30.000,01 A 50.000,00M²*	*13.321,2622*
CA IX	*ACIMA DE 50.000,01M²*	*16.651,5827*
GRUPO D	***RESÍDUOS DE SAÚDE***	
CLASSE A	***HOSPITAL/ LABORATÓRIO/ CLÍNICA VETERINÁRIA***	
CLASSIFICAÇÃO		***TAXA ANUAL***
DA I	*ATÉ 400,00M²*	*2.215,51*
DA II	*ACIMA DE 400,01M²*	*6.296,85*
CLASSE B	*CLÍNICA MÉDICA*	*1.349,56*
CLASSE C	*CONSULTÓRIO DENTÁRIO*	*1.233,09*
CLASSE D	*FARMÁCIA*	*666,55*
CLASSE E	*CONSULTÓRIO MÉDICO*	*404,97*

(Redação dada pela Lei Complementar nº 13/2008)
(Redação dada pela Lei Complementar nº 15/2008)

TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Nº	***Discriminação***	***Valor em IRMG***
01	***ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS***	
	a) Até 15 (Quinze) m² e fração	*50,00*
	b) De 16 (dezesseis) m² a 30 (trinta) m²	*80,00*
	c) De 31 (trinta e um) m² a 50 (cinquenta) m²	*100,00*
	d) De 51 (cinquenta e um) m² a 80 (oitenta) m²	*120,00*
	e) De 81 (oitenta e um) m² a 100 (cem) m²	*140,00*
	f) De 101 (cento e um) m² a 150 (cento e cinquenta) m²	*160,00*

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	Acima de 150 (cento e cinquenta) m² + 0,05 IRMG por m² de área excedente/ano	
02	***COMÉRCIO AMBULANTE – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS***	
	a) Com uso de veiculo não motorizado	*5,00*
	b) Com de veículo motorizado ou Trailer com ponto determinado	*10,00*
	c) Outros Não especificados	*10,00*
03	***COMÉRCIO EVENTUAL – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS***	
	a) Barracas em épocas ou eventos especiais, para vendas de gêneros alimentícios	*10,00*
	b) Veículos estacionados em épocas de eventos especiais, para venda de gêneros alimentícios	
	I – Motorizados ou trailers	*15,00*
	II – Não motorizados	*10,00*
04	***FEIRA LIVRE***	
	a) Comércio de pescado	*1,00/dia*
	b) Comércio de carnes e aves	*1,00/dia*
	c) Gênero alimentício em geral	*1,00/dia*

(Redação dada pela Lei Complementar nº 104/2017)

TABELA DE ATIVIDADES TRIBUTADAS

ATIVIDADE	***IRMG***
Advogados;	*100,00*
Agentes de propriedade individual;	*100,00*
Assistente Social;	*100,00*
Barbeiro, Cabeleireiro, Manicure, Pedicure, Tratamento de Pele, Depilação e Congêneres;	*40,00*
Contabilidade, Auditoria, Guarda-livros, Técnicos em Contabilidade e Congêneres;	*60,00*
Dentista;	*100,00*
Economista;	*100,00*
Enfermeiros, Obstetras, Ortopédicos, Fonoaudiólogos, Protéticos (prótese dentária);	*40,00*
Engenheiros, Arquitetos e Urbanistas;	*100,00*
Leiloeiro Oficial;	*250,00*
Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, fisioterapia, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;	*100,00*
Médicos Veterinários;	*100,00*
Psicólogos;	*100,00*
Relações Públicas.	*100,00*

OUTRAS ATIVIDADES EXERCIDAS EM CARÁTER PESSOAL

LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

	b) Outros	10.00
05	Códigos Municipais e Outros;	25.00
06	Requerimentos:	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	a) Expediente;	15.00
	b) Certidões;	9.00
	c) Avaliação – ITBI;	10.00
	d) Emissão de carnê de IPTU por unidade;	3.00
	e) Prestação de serviços e outros.	10.00
07	Títulos de Aforamento de Terrenos e Outros;	50.00

(Redação dada pela Lei Complementar nº 31/2011)
(Redação dada pela Lei Complementar nº 54/2014)

TABELA SERVIÇOS URBANOS

Nº	***Discriminação***	***IRMG***
01	*Taxa de Limpeza* *O valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do IPTU*	
02	*Limpeza de Terrenos Baldios*	*61.00*

FÓRMULA PARA CÁLCULO DE IPTU

VVE = AE. VM².ST .NP ONDE: VVE -VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO AE - ÁREA DA EDIFICAÇÃO VM²E - VALOR DO METRO QUADRADO DA EDIFICAÇÃO ST - SITUAÇÃO (FRENTE, FUNDOS, GALERIA, VILA) NP -Nº DE PONTOS POR TIPO DE CONSTRUÇÃO

VVT = AT. VM². NF ONDE: VVT - VALOR VENAL DO TERRENO AT - ÁREA DO TERRENO VM²T - VALOR DO M² DE TERRENO NF - Nº DE FRENTES DO TERRENO

VVI = VVE + VVT ONDE: VVI -VALOR VENAL DO IMÓVEL VVE -VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO VVT -VALOR VENAL DO TERRENO GABARITO DE CATEGORIA DE EDIFICAÇÃO PARA APURAÇÃO DO Nº DE PONTOS

(DECLARADO INCONSTITUCIONAL PELA POR MEIO DA ADIN Nº 0002149-09.2019.8.08.0000, PROFERIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO)
(Redação dada pela Lei Complementar nº 111/2018)

TABELA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS

ENQUADRAMENTO I - Alta Temporada ***Janeiro, Fevereiro e em períodos de feriados nacionais***			
VALOR EM IRMG			
Impacto Nível I	***Impacto Nível II***	***Impacto Nível III***	***Impacto Nível IV***
100 IRMG	*400 IRMG*	*800 IRMG*	*1200 IRMG*
ENQUADRAMENTO II - Baixa Temporada ***Demais períodos***			
VALOR EM IRMG			
Impacto Nível I	***Impacto Nível II***	***Impacto Nível III***	***Impacto Nível IV***
50 IRMG	*200 IRMG*	*400 IRMG*	*600 IRMG*

(Em vigor, após a Declaração de Inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 111/2018)
(Incluído pela Lei Complementar nº 71/2014)

TABELA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS

ENQUADRAMENTO I - Alta Temporada ***Janeiro, Fevereiro e em períodos de feriados nacionais***
VALOR EM IRMG

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Impacto Nível I	***Impacto Nível II***	***Impacto Nível III***	***Impacto Nível IV***
100 IRMG	*400 IRMG*	*800 IRMG*	*1200 IRMG*
ENQUADRAMENTO II - Baixa Temporada Demais períodos			
VALOR EM IRMG			
Impacto Nível I	***Impacto Nível II***	***Impacto Nível III***	***Impacto Nível IV***
50 IRMG	*200 IRMG*	*400 IRMG*	*600 IRMG*

(Incluído pela Lei Complementar nº 31/2011)

TAXA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO TEMPORÁRIOS

VALOR EM IRMG				
PORTE	***I***	***II***	***III***	***IV***
VALOR	*50 IRMG*	*100 IRMG*	*300 IRMG*	*500 IRMG*

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal Guarapari

.

Tabela Explicativa da Evolução da Receita

Orçamento para 2026

		Arrecadada nos Três Exercícios Anteriores			Previsto Corrente Exerc.	Previsto para:
Natureza da Receita	Discriminação	2022	2023	2024	2025	2026
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES					
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	130.543.054,35	154.743.697,25	167.962.733,46	214.737.920,00	266.016.740,00
1.2.0.0.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	37.510.784,43	48.444.678,61	48.369.884,76	46.084.000,00	48.148.078,00
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	17.354.273,66	11.018.840,28	9.307.989,17	14.764.000,00	11.165.074,00
1.6.0.0.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	152.830,00	103.420,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	281.208.292,07	303.911.763,07	363.309.721,44	352.951.420,00	444.731.804,00
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.286.337,47	12.999.688,51	7.001.068,60	23.535.000,00	5.003.250,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**473.902.741,98**	**531.271.497,72**	**596.054.817,43**	**652.072.340,00**	**775.064.946,00**

		Arrecadada nos Três Exercícios Anteriores			Previsto para:	Previsto para:
Natureza da Receita	Discriminação	2022	2023	2024	2025	2026
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL					
2.1.0.0.00.00	OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	58.000.000,00	9.000,00	0,00
2.2.0.0.00.00	ALIENACAO DE BENS	10.059.398,50	234.224,52	421.873,75	2.500.000,00	254.108,00
2.3.0.0.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.480.028,13	10.128.915,18	3.597.018,24	148.000,00	20.955.416,00
2.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**15.539.426,63**	**10.363.139,70**	**62.018.891,99**	**2.657.000,00**	**21.209.524,00**

		Arrecadada nos Três Exercícios Anteriores			Previsto para:	Previsto para:
Natureza da Receita	Discriminação	2022	2023	2024	2025	2026
7.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	12.775.839,73	16.253.672,85	18.283.470,64	16.000.000,00	14.948.631,00
7.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.545.719,00
7.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.361,24	760,35	162,41	11.000,00	0,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**12.778.200,97**	**16.254.433,20**	**18.283.633,05**	**16.011.000,00**	**18.494.350,00**
	TOTAL GERAL	**502.220.369,58**	**557.889.070,62**	**676.357.342,47**	**670.740.340,00**	**814.768.820,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal Guarapari

.

Tabela Explicativa da Evolução da Despesa Orçamento para 2026

		2024	2025	2026
Natureza da Despesa	Discriminação	Realizada em 2024	Fixada para 2025	Fixada para 2026
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	336.969.269,85	343.776.666,32	382.666.506,00
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.358.135,86	4.406.000,00	4.961.846,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.782.416,00	249.565.550,00	322.073.154,00
	TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	**550.109.821,71**	**597.748.216,32**	**709.701.506,00**
Natureza da Despesa	Discriminação	Realizada em 2024	Fixada para 2025	Fixada para 2026
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	113.578.138,34	35.358.350,00	75.477.498,00
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.144.246,13	19.401.000,00	7.550.351,00
	TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	**114.722.384,47**	**54.759.350,00**	**83.027.849,00**
Natureza da Despesa	Discriminação	Realizada em 2024	Fixada para 2025	Fixada para 2026
9.0.00.00.00	Reserva de contingência			
9.9.00.00.00	**Reserva de contingência**	-	18.232.773,68	22.039.465,00
	TOTAL GERAL	**664.832.206,18**	**670.740.340,00**	**814.768.820,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE GUARAPARI

Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo

Orçamento para 2026

Lei 4320/64 Art. 2º

RECEITA			DESPESA	
Receitas Correntes			Legislativa	21.236.788,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	266.016.740,00		Judiciária	28.010.634,00
Contribuições	48.148.078,00		Administração	50.157.134,00
Receita Patrimonial	11.165.074,00		Segurança Pública	1.178.594,00
Transferências Correntes	482.606.042,00		Assistência Social	29.615.442,00
Outras Receitas Correntes	5.003.250,00		Previdência Social	82.792.278,00
DEDUÇÕES RECEITA	-37.874.238,00	775.064.946,00	Saúde	122.460.715,00
			Trabalho	187.094,00
Receitas de Capital			Educação	309.642.075,00
Alienação de Bens	254.108,00		Cultura	9.263.614,00
Transferências de Capital	20.955.416,00	21.209.524,00	Urbanismo	133.820.314,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias			Habitação	1.419.346,00
Contribuições	14.948.631,00		Gestão Ambiental	3.586.908,00
Receita de Serviços	3.545.719,00	18.494.350,00	Agricultura	1.703.261,00
			Comércio e Serviços	845.632,00
			Desporto e Lazer	758.244,00
			Encargos Especiais	11.051.282,00
			Reserva de Contingência	7.039.465,00
TOTAL		814.768.820,00	**TOTAL**	814.768.820,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE GUARAPARI

Demonstrativo Receita/Despesa - Categoria Econômica - Anexo 1

Orçamento para 2026

Lei 4320/64 Art. 2º

RECEITA			DESPESA		
Receitas Correntes			DESPESAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	266.016.740,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	364.172.156,00	
Contribuições	48.148.078,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.961.846,00	
Receita Patrimonial	11.165.074,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	322.062.199,00	
Transferências Correntes	482.606.042,00		SUPERAVIT	83.868.745,00	775.064.946,00
Outras Receitas Correntes	5.003.250,00				
DEDUÇÕES RECEITA	-37.874.238,00	775.064.946,00			
TOTAL		775.064.946,00	TOTAL		775.064.946,00
Receitas de Capital			DESPESAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	254.108,00		INVESTIMENTOS	75.477.498,00	
Transferências de Capital	20.955.416,00		AMORTIZACAO DA DIVIDA	7.550.351,00	83.027.849,00
DÉFICIT	61.818.325,00	83.027.849,00			
TOTAL		83.027.849,00	TOTAL		83.027.849,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias			DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE		
Contribuições	14.948.631,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.494.350,00	
Receita de Serviços	3.545.719,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.955,00	18.505.305,00
DÉFICIT	10.955,00	18.505.305,00			
TOTAL		18.505.305,00	TOTAL		18.505.305,00

RESUMO

Receitas Correntes	775.064.946,00	DESPESAS CORRENTES	691.196.201,00
Receitas de Capital	21.209.524,00	DESPESAS DE CAPITAL	83.027.849,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	18.494.350,00	DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE	18.505.305,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	22.039.465,00
TOTAL	814.768.820,00	TOTAL	814.768.820,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE GUARAPARI

Receita Orçamentária segundo as categorias econômicas - Anexo 2

Orçamento para 2026

Lei 4320/64 - Adendo III (Portaria SOF nº 8 /85)

Natureza da Receita	Especificação	Fonte	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes				775.064.946,00
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			266.016.740,00	
1.1.1.0.00.0.0.00	Impostos			221.470.006,00	
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio		121.447.661,00		
1.1.1.2.50.0.0.00	IPTU		86.723.813,00		
1.1.1.2.50.0.1.00	IPTU - PRINCIPAL	1.500.0000.0000	35.101.211,00		
1.1.1.2.50.0.1.00	IPTU - PRINCIPAL	1.500.0015.1002	8.775.303,00		
1.1.1.2.50.0.1.00	IPTU - PRINCIPAL	1.500.0025.1001	14.625.505,00		
1.1.1.2.50.0.2.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	1.500.0000.0000	18.748,00		
1.1.1.2.50.0.2.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	1.500.0015.1002	4.687,00		
1.1.1.2.50.0.2.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	1.500.0025.1001	7.812,00		
1.1.1.2.50.0.3.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.500.0000.0000	15.352.072,00		
1.1.1.2.50.0.3.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.500.0015.1002	3.838.018,00		
1.1.1.2.50.0.3.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.500.0025.1001	6.396.697,00		
1.1.1.2.50.0.4.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.500.0000.0000	1.562.256,00		
1.1.1.2.50.0.4.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.500.0015.1002	390.564,00		
1.1.1.2.50.0.4.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.500.0025.1001	650.940,00		
1.1.1.2.53.0.0.00	ITBI		34.723.848,00		
1.1.1.2.53.0.1.00	ITBI - PRINCIPAL	1.500.0000.0000	20.834.309,00		
1.1.1.2.53.0.1.00	ITBI - PRINCIPAL	1.500.0015.1002	5.208.577,00		
1.1.1.2.53.0.1.00	ITBI - PRINCIPAL	1.500.0025.1001	8.680.962,00		
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat		20.279.660,00		
1.1.1.3.03.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		20.279.660,00		
1.1.1.3.03.1.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		12.689.627,00		
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.500.0000.0000	7.613.776,00		
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.500.0015.1002	1.903.444,00		
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.500.0025.1001	3.172.407,00		
1.1.1.3.03.4.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R		7.590.033,00		
1.1.1.3.03.4.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	1.500.0000.0000	4.554.020,00		
1.1.1.3.03.4.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	1.500.0015.1002	1.138.505,00		
1.1.1.3.03.4.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	1.500.0025.1001	1.897.508,00		
1.1.1.4.00.0.0.00	Impostos sobre a Produção		79.742.685,00		
1.1.1.4.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		79.742.685,00		
1.1.1.4.51.1.0.00	Imposto sobre Serv de Qualquer Natureza-ISSQN		79.742.685,00		
1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre Serv de Qualquer Natureza-ISSQN - PR	1.500.0000.0000	40.014.786,00		
1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre Serv de Qualquer Natureza-ISSQN - PR	1.500.0015.1002	10.003.696,00		
1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre Serv de Qualquer Natureza-ISSQN - PR	1.500.0025.1001	16.672.827,00		
1.1.1.4.51.1.2.00	Imposto sobre Serv de Qualquer Natureza-ISSQN - MU	1.500.0000.0000	326.339,00		
1.1.1.4.51.1.2.00	Imposto sobre Serv de Qualquer Natureza-ISSQN - MU	1.500.0015.1002	81.585,00		
1.1.1.4.51.1.2.00	Imposto sobre Serv de Qualquer Natureza-ISSQN - MU	1.500.0025.1001	135.975,00		
1.1.1.4.51.1.3.00	Imposto sobre Serv de Qualquer Natureza-ISSQN - DÍ	1.500.0000.0000	7.013.893,00		
1.1.1.4.51.1.3.00	Imposto sobre Serv de Qualquer Natureza-ISSQN - DÍ	1.500.0015.1002	1.753.473,00		
1.1.1.4.51.1.3.00	Imposto sobre Serv de Qualquer Natureza-ISSQN - DÍ	1.500.0025.1001	2.922.455,00		
1.1.1.4.51.1.4.00	Imposto sobre Serv de Qualquer Natureza-ISSQN - MU	1.500.0000.0000	490.594,00		
1.1.1.4.51.1.4.00	Imposto sobre Serv de Qualquer Natureza-ISSQN - MU	1.500.0015.1002	122.648,00		
1.1.1.4.51.1.4.00	Imposto sobre Serv de Qualquer Natureza-ISSQN - MU	1.500.0025.1001	204.414,00		
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas			44.546.734,00	
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		12.774.649,00		
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		12.774.649,00		

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE GUARAPARI

Receita Orçamentária segundo as categorias econômicas - Anexo 2

Orçamento para 2026

Lei 4320/64 - Adendo III (Portaria SOF nº 8 /85)

Natureza da Receita	Especificação	Fonte	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.1.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.501.0000.0000	12.002.118,00		
1.1.2.1.01.0.2.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.501.0000.0000	64.252,00		
1.1.2.1.01.0.3.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.501.0000.0000	555.350,00		
1.1.2.1.01.0.4.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.501.0000.0000	152.929,00		
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços		31.772.085,00		
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços		1.695.119,00		
1.1.2.2.01.0.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços Principal	1.501.0000.0000	1.645.462,00		
1.1.2.2.01.0.2.00	Taxas pela Prestação de Serviços multas e juros de	1.501.0000.0000	246,00		
1.1.2.2.01.0.3.00	Taxas pela Prestação de Serviços dívida ativa	1.501.0000.0000	37.738,00		
1.1.2.2.01.0.4.00	Taxas pela Prestação de Serviços multas e juros di	1.501.0000.0000	11.673,00		
1.1.2.2.53.0.0.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública		30.076.966,00		
1.1.2.2.53.0.1.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública	1.501.0000.0000	28.787.530,00		
1.1.2.2.53.0.2.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública	1.501.0000.0000	13.909,00		
1.1.2.2.53.0.3.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública	1.501.0000.0000	883.348,00		
1.1.2.2.53.0.4.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública	1.501.0000.0000	392.179,00		
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições			48.148.078,00	
1.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais			14.517.111,00	
1.2.1.5.00.0.0.00	Contr. para RPPS		14.517.111,00		
1.2.1.5.01.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		14.481.769,00		
1.2.1.5.01.1.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		13.141.331,00		
1.2.1.5.01.1.1.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERV CIVIL ATIVO		13.141.331,00		
1.2.1.5.01.1.1.01	CPSSS DO SERV ATIVO - FUNDO CAPITALIZADO	1.800.0000.1111	9.123.804,00		
1.2.1.5.01.1.1.02	CPSSS DO SERV ATIVO - FUNDO FINANCEIRO	1.801.0000.2111	3.882.765,00		
1.2.1.5.01.1.1.02	CPSSS DO SERV ATIVO - FUNDO FINANCEIRO	1.801.0000.2121	134.762,00		
1.2.1.5.01.2.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		1.175.253,00		
1.2.1.5.01.2.1.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	1.801.0000.2111	1.175.253,00		
1.2.1.5.01.3.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS		165.185,00		
1.2.1.5.01.3.1.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PR	1.801.0000.2111	165.185,00		
1.2.1.5.02.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL		35.342,00		
1.2.1.5.02.1.0.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO		35.342,00		
1.2.1.5.02.1.1.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRI	1.800.0000.1111	5.466,00		
1.2.1.5.02.1.1.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRI	1.801.0000.2111	29.876,00		
1.2.4.0.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç			33.630.967,00	
1.2.4.1.00.0.0.00	Contr. para o Custeio do Serv. de Iluminação Públ		33.630.967,00		
1.2.4.1.50.0.0.00	Contr. para o Custeio do Serv. de Iluminação Públ		33.630.967,00		
1.2.4.1.50.0.1.00	Contr. para o Custeio do Serv. de Iluminação Públ	1.751.0000.0000	33.571.068,00		
1.2.4.1.50.0.2.00	Contr. para o Custeio do Serv. de Iluminação Públ	1.751.0000.0000	304,00		
1.2.4.1.50.0.3.00	Contr. para o Custeio do Serv. de Iluminação Públ	1.751.0000.0000	44.816,00		
1.2.4.1.50.0.4.00	Contr. para o Custeio do Serv. de Iluminação Públ	1.751.0000.0000	14.779,00		
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial			11.165.074,00	
1.3.1.0.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			180.220,00	
1.3.1.1.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		180.220,00		
1.3.1.1.01.0.0.00	Aluguéis, Arrendamentos,Tarifas de Ocupação		180.220,00		
1.3.1.1.01.1.0.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		65.884,00		
1.3.1.1.01.1.1.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.501.0000.0000	65.884,00		
1.3.1.1.01.2.0.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO		114.336,00		
1.3.1.1.01.2.1.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	1.501.0000.0000	114.336,00		
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários			10.840.189,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE GUARAPARI

Receita Orçamentária segundo as categorias econômicas - Anexo 2

Orçamento para 2026

Lei 4320/64 - Adendo III (Portaria SOF nº 8 /85)

Natureza da Receita	Especificação	Fonte	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias		10.840.189,00		
1.3.2.1.01.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		9.664.970,00		
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.501.0000.0000	2.648.240,00		
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.540.0030.0000	241.231,00		
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.540.0070.1070	1.807.388,00		
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.550.0000.0000	357.123,00		
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.552.0000.0000	30.151,00		
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.553.0000.0000	8.222,00		
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.569.0000.0000	1.617.092,00		
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.571.0001.0000	369.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.600.0000.0000	603.494,00		
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.605.0000.0000	35.119,00		
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.621.0000.0000	17.301,00		
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.660.0000.0000	444.118,00		
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.661.0000.0000	108.224,00		
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.669.0000.0000	125.623,00		
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.704.0000.0000	585.693,00		
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.705.0000.0000	34.834,00		
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.719.0000.0000	40.662,00		
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.750.0000.0000	7.594,00		
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.751.0000.0000	205.039,00		
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.899.0000.0000	378.822,00		
1.3.2.1.04.0.0.00	Remun. dos Rec. do RPPS		1.175.219,00		
1.3.2.1.04.0.1.00	Remun. dos Rec. do RPPS - PRINCIPAL	1.800.0000.1111	1.166.067,00		
1.3.2.1.04.0.1.00	Remun. dos Rec. do RPPS - PRINCIPAL	1.801.0000.2111	9.152,00		
1.3.5.0.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Intangível			144.665,00	
1.3.5.1.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		144.665,00		
1.3.5.1.01.0.0.00	Exploração-Inst. Científica e Tecnológica		144.665,00		
1.3.5.1.01.0.1.00	Exploração-Inst. Científica e Tecnológica - PRINCI	1.899.0000.0000	144.665,00		
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes			444.731.804,00	
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades			199.085.409,00	
1.7.1.1.00.0.0.00	Transf Decorrentes de Part. na Receita da União		96.181.352,00		
1.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do FPM		95.487.744,00		
1.7.1.1.51.1.0.00	Cota-Parte do FPM-Cota Mensal		85.575.697,00		
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do FPM-Cota Mensal - PRINCIPAL	1.500.0000.0000	85.575.697,00		
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do FPM-Cota Mensal - PRINCIPAL	1.500.0015.1002	16.045.443,00		
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do FPM-Cota Mensal - PRINCIPAL	1.500.0025.1001	5.348.481,00		
9.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.500.0000.0000	-21.393.924,00		
1.7.1.1.51.2.0.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota-Dez		9.912.047,00		
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota-Dez - PRINCIPAL	1.500.0000.0000	7.929.638,00		
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota-Dez - PRINCIPAL	1.500.0015.1002	1.486.807,00		
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota-Dez - PRINCIPAL	1.500.0025.1001	495.602,00		
1.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do ITR		59.300,00		
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do ITR - PRINCIPAL	1.500.0000.0000	59.300,00		
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do ITR - PRINCIPAL	1.500.0015.1002	11.119,00		
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do ITR - PRINCIPAL	1.500.0025.1001	3.706,00		
9.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	1.500.0000.0000	-14.825,00		
1.7.1.1.56.0.0.00	Repasse da União para Foros, Laudêmios e Tarifas d		634.308,00		
1.7.1.1.56.0.1.00	Repasse da União para Foros, Laudêmios e Tarifas d	1.500.0000.0000	507.447,00		

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Natureza da Receita	Especificação	Fonte	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.7.1.1.56.0.1.00	Repasse da União para Foros, Laudêmios e Tarifas d	1.500.0015.1002	95.146,00		
1.7.1.1.56.0.1.00	Repasse da União para Foros, Laudêmios e Tarifas d	1.500.0025.1001	31.715,00		
1.7.1.2.00.0.0.00	Transf-Comp pela Exploração de Rec Natural		13.764.503,00		
1.7.1.2.52.0.0.00	Cota-parte-Comp Finan-Prod de Petróleo		13.764.503,00		
1.7.1.2.52.4.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		13.764.503,00		
1.7.1.2.52.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - P	1.704.0000.0000	13.764.503,00		
1.7.1.3.00.0.0.00	Transf de Rec. do Sist. Único de Saúde – SUS		25.276.494,00		
1.7.1.3.50.0.0.00	Transf–SUS–Manut, Ações e Serv de Saúde		25.276.494,00		
1.7.1.3.50.1.0.00	Transf–SUS–Manut, Ações e Serv-AP		12.254.852,00		
1.7.1.3.50.1.1.00	Transf–SUS–Manut, Ações e Serv-AP - PRINCIPAL	1.600.0000.0000	8.318.615,00		
1.7.1.3.50.1.1.00	Transf–SUS–Manut, Ações e Serv-AP - PRINCIPAL	1.604.0000.0000	3.936.237,00		
1.7.1.3.50.2.0.00	Transf–SUS–Manut, Ações e Serv-AE		8.288.413,00		
1.7.1.3.50.2.1.00	Transf–SUS–Manut, Ações e Serv-AE - PRINCIPAL	1.600.0000.0000	8.288.413,00		
1.7.1.3.50.3.0.00	Vigilância em Saúde		2.000.224,00		
1.7.1.3.50.3.1.00	Vigilância em Saúde - PRINCIPAL	1.600.0000.0000	716.377,00		
1.7.1.3.50.3.1.00	Vigilância em Saúde - PRINCIPAL	1.604.0000.0000	1.283.847,00		
1.7.1.3.50.4.0.00	Assist Farmacêutica		801.948,00		
1.7.1.3.50.4.1.00	Assist Farmacêutica - PRINCIPAL	1.600.0000.0000	801.948,00		
1.7.1.3.50.5.0.00	Gestão do SUS		1.931.057,00		
1.7.1.3.50.5.1.00	Gestão do SUS - PRINCIPAL	1.605.0000.0000	1.931.057,00		
1.7.1.4.00.0.0.00	Transf de Rec. do FNDE		46.650.501,00		
1.7.1.4.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO		11.713.908,00		
1.7.1.4.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.550.0000.0000	11.713.908,00		
1.7.1.4.52.0.0.00	Transf PNAE		3.906.525,00		
1.7.1.4.52.0.1.00	Transf PNAE - PRINCIPAL	1.552.0000.0000	3.906.525,00		
1.7.1.4.53.0.0.00	Transf ao PNATE		305.326,00		
1.7.1.4.53.0.1.00	Transf ao PNATE - PRINCIPAL	1.553.0000.0000	305.326,00		
1.7.1.4.99.0.0.00	Outras Transf FNDE		30.724.742,00		
1.7.1.4.99.0.1.00	Outras Transf FNDE - PRINCIPAL	1.569.0000.0000	30.724.742,00		
1.7.1.5.00.0.0.00	Transf FUNDEB		15.500.000,00		
1.7.1.5.50.0.0.00	Rec. de Complem. da União ao Fundeb-VAAT		6.500.000,00		
1.7.1.5.50.0.1.00	Rec. de Complem. da União ao Fundeb-VAAT - PRINCIP	1.542.0030.0000	2.015.101,00		
1.7.1.5.50.0.1.00	Rec. de Complem. da União ao Fundeb-VAAT - PRINCIP	1.542.0070.1070	4.484.899,00		
1.7.1.5.52.0.0.00	Rec. de Complem. da União ao Fundeb-VAAR		9.000.000,00		
1.7.1.5.52.0.1.00	Rec. de Complem. da União ao Fundeb-VAAR - PRINCIP	1.543.0000.0000	9.000.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00	Rec. do FNAS		1.552.928,00		
1.7.1.6.50.0.0.00	Rec. do FNAS		1.552.928,00		
1.7.1.6.50.0.1.00	Rec. do FNAS - PRINCIPAL	1.660.0000.0000	1.552.928,00		
1.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transf de Rec. da União e de suas Entidades		159.631,00		
1.7.1.9.58.0.0.00	Transf Decorrente da LCnº 176/2020		159.631,00		
1.7.1.9.58.0.1.00	Transf Decorrente da LCnº 176/2020 - PRINCIPAL	1.501.0000.0000	159.631,00		
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e			70.831.237,00	
1.7.2.1.00.0.0.00	Part. na Receita dos Estados e Distrito Federal		66.034.105,00		
1.7.2.1.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS		37.196.040,00		
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.500.0000.0000	37.196.039,00		
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.500.0015.1002	6.974.258,00		
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.500.0025.1001	2.324.753,00		

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE GUARAPARI

Receita Orçamentária segundo as categorias econômicas - Anexo 2

Orçamento para 2026

Lei 4320/64 - Adendo III (Portaria SOF nº 8 /85)

Natureza da Receita	Especificação	Fonte	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
9.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.500.0000.0000	-9.299.010,00		
1.7.2.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA		28.282.994,00		
1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.500.0000.0000	28.282.995,00		
1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.500.0015.1002	5.303.061,00		
1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.500.0025.1001	1.767.687,00		
9.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.500.0000.0000	-7.070.749,00		
1.7.2.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS		382.919,00		
1.7.2.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.500.0000.0000	382.920,00		
1.7.2.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.500.0015.1002	71.797,00		
1.7.2.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.500.0025.1001	23.932,00		
9.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.500.0000.0000	-95.730,00		
1.7.2.1.53.0.0.00	CotaParte-Intervenção-Domínio Econômico		172.152,00		
1.7.2.1.53.0.1.00	CotaParte-Intervenção-Domínio Econômico - PRINCIPA	1.750.0000.0000	172.152,00		
1.7.2.2.00.0.0.00	Transf das Comp. Finan-Exploração de Rec. Naturais		820.865,00		
1.7.2.2.52.0.0.00	Cota-parte Royalties-Prod do Petróleo		820.865,00		
1.7.2.2.52.0.1.00	Cota-parte Royalties-Prod do Petróleo - PRINCIPAL	1.705.0000.0000	820.865,00		
1.7.2.3.00.0.0.00	Transf de Rec. do Sist. Único de Saúde – SUS		736.185,00		
1.7.2.3.50.0.0.00	Transf de Rec. do Sist. Único de Saúde – SUS		736.185,00		
1.7.2.3.50.0.1.00	Transf de Rec. do Sist. Único de Saúde – SUS - PRI	1.621.0000.0000	736.185,00		
1.7.2.9.00.0.0.00	Outras Transf dos Estados e Distrito Federal		3.240.082,00		
1.7.2.9.51.0.0.00	Transf de Estados destinadas à Assist Social		3.240.082,00		
1.7.2.9.51.0.1.00	Transf de Estados destinadas à Assist Social - PRI	1.661.0000.0000	3.240.082,00		
1.7.4.0.00.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas			568.482,00	
1.7.4.1.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		568.482,00		
1.7.4.1.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		568.482,00		
1.7.4.1.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PRI	1.669.0000.0000	568.482,00		
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas			174.246.676,00	
1.7.5.1.00.0.0.00	Transf de FUNDEB		174.246.676,00		
1.7.5.1.50.0.0.00	Transf de FUNDEB		174.246.676,00		
1.7.5.1.50.0.1.00	Transf de FUNDEB - PRINCIPAL	1.540.0030.0000	12.758.162,00		
1.7.5.1.50.0.1.00	Transf de FUNDEB - PRINCIPAL	1.540.0070.1070	161.488.514,00		
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes			5.003.250,00	
1.9.1.0.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			397.471,00	
1.9.1.1.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		397.471,00		
1.9.1.1.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		394.730,00		
1.9.1.1.01.0.1.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCI	1.501.0000.0000	20.278,00		
1.9.1.1.01.0.2.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS	1.501.0000.0000	203,00		
1.9.1.1.01.0.3.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA	1.501.0000.0000	269.065,00		
1.9.1.1.01.0.4.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS	1.501.0000.0000	105.184,00		
1.9.1.1.07.0.0.00	Multas Aplicadas pelo Tribunais de Contas		2.741,00		
1.9.1.1.07.0.3.00	Multas Aplicadas Tribunais de Contas - Dívida Ativ	1.501.0000.0000	2.034,00		
1.9.1.1.07.0.4.00	Multas Aplicadas Tribunais de Contas Mult/Jur Divi	1.501.0000.0000	707,00		
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			535.903,00	
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições		213.818,00		
1.9.2.2.03.0.0.00	Restituição de Benefícios Previdenciários		141.080,00		
1.9.2.2.03.0.1.00	Restituição de Benefícios Previdenciários	1.801.0000.2111	141.080,00		
1.9.2.2.09.0.0.00	Restituição de Recursos de Fomento		72.664,00		

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE GUARAPARI

Receita Orçamentária segundo as categorias econômicas - Anexo 2

Orçamento para 2026

Lei 4320/64 - Adendo III (Portaria SOF nº 8 /85)

Natureza da Receita	Especificação	Fonte	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
1.9.2.2.09.0.1.00	Restituição de Recursos de Fomento	1.660.0000.0000	69.304,00		
1.9.2.2.09.0.1.00	Restituição de Recursos de Fomento	1.661.0000.0000	3.360,00		
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições		74,00		
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	1.501.0000.0000	74,00		
1.9.2.3.00.0.0.00	Ressarcimentos		322.085,00		
1.9.2.3.99.0.0.00	Outros Ressarcimentos		322.085,00		
1.9.2.3.99.0.1.00	Outros Ressarcimentos	1.501.0000.0000	4.785,00		
1.9.2.3.99.0.1.00	Outros Ressarcimentos	1.540.0070.1070	317.300,00		
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes			4.069.876,00	
1.9.9.9.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		4.069.876,00		
1.9.9.9.03.0.0.00	Compensações Finan entre o Regime Geral e o RPPS		3.617.959,00		
1.9.9.9.03.0.1.00	Compensações Finan entre o Regime Geral e o RPPS -	1.801.0000.2111	3.617.959,00		
1.9.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS		451.917,00		
1.9.9.9.99.2.0.00	Receitas Não Projetadas pela RFB-Primárias		451.917,00		
1.9.9.9.99.2.1.00	Receitas Não Projetadas pela RFB-Primárias - PRINC	1.501.0000.0000	451.917,00		
2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital				21.209.524,00
2.2.0.0.00.0.0.00	Alienação de Bens			254.108,00	
2.2.1.0.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis			254.108,00	
2.2.1.3.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		254.108,00		
2.2.1.3.01.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		254.108,00		
2.2.1.3.01.0.1.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	1.755.0000.0000	254.108,00		
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital			20.955.416,00	
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades			5.430.521,00	
2.4.1.1.00.0.0.00	Transf de Rec. do Sist. Único de Saúde-SUS		4.243.790,00		
2.4.1.1.50.0.0.00	Transf SUS–Fdo a Fdo-Serv Publ de Saúde		3.764.213,00		
2.4.1.1.50.5.0.00	Transf–SUS-Serv de Gestão do SUS		3.764.213,00		
2.4.1.1.50.5.1.00	Transf–SUS-Serv de Gestão do SUS - PRINCIPAL	1.600.0000.3110	3.764.213,00		
2.4.1.1.51.0.0.00	Transf-SUS-Fdo a Fdo-Rede de Serv Publ de Saúde		479.577,00		
2.4.1.1.51.5.0.00	Transf-Saúde-Gestão do SUS		479.577,00		
2.4.1.1.51.5.1.00	Transf-Saúde-Gestão do SUS - PRINCIPAL	1.601.0000.0000	152.232,00		
2.4.1.1.51.5.1.00	Transf-Saúde-Gestão do SUS - PRINCIPAL	1.601.0000.3110	327.345,00		
2.4.1.3.00.0.0.00	Transf de Rec. do FNAS		1.000.000,00		
2.4.1.3.50.0.0.00	Transf de Rec. do FNAS		1.000.000,00		
2.4.1.3.50.0.1.00	Transf de Rec. do FNAS - PRINCIPAL	1.660.0000.3110	500.000,00		
2.4.1.3.50.0.1.00	Transf de Rec. do FNAS - PRINCIPAL	1.660.0000.3120	500.000,00		
2.4.1.9.00.0.0.00	Outras Transf de Rec. da União e de suas Entidades		186.731,00		
2.4.1.9.99.0.0.00	Outras Transf De Rec. da União e de suas Entidades		186.731,00		
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transf De Rec. da União e de suas Entidades	1.706.0000.3110	186.731,00		
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e			15.519.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00	Transf de Conv. Estado e DF		15.517.000,00		
2.4.2.2.51.0.0.00	Transf de Conv. Estado-Prog. de Educação		15.517.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.00	Transf de Conv. Estado-Prog. de Educação - PRINCIP	1.571.0001.0000	7.017.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.00	Transf de Conv. Estado-Prog. de Educação - PRINCIP	1.571.0002.0000	8.500.000,00		
2.4.2.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		2.000,00		
2.4.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		2.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PR	1.661.0000.0000	2.000,00		

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE GUARAPARI

Receita Orçamentária segundo as categorias econômicas - Anexo 2
Lei 4320/64 - Adendo III (Portaria SOF nº 8 /85)

Orçamento para 2026

Natureza da Receita	Especificação	Fonte	Desdobramento	Origem	Categoria Econômica
2.4.9.0.00.0.0.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			5.895,00	
2.4.9.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.895,00		
2.4.9.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.895,00		
2.4.9.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	1.669.0000.0000	5.895,00		
7.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias				18.494.350,00
7.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições			14.948.631,00	
7.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais			14.948.631,00	
7.2.1.5.00.0.0.00	Contr. para RPPS		14.948.631,00		
7.2.1.5.02.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL		14.948.631,00		
7.2.1.5.02.1.0.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO		14.948.631,00		
7.2.1.5.02.1.1.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO		14.948.631,00		
7.2.1.5.02.1.1.01	CONTRIB PATRONAL - SERVIDOR ATIVO CAPITALIZADO	1.800.0000.1111	10.504.663,00		
7.2.1.5.02.1.1.02	CONTRIB PATRONAL - SERVIDOR ATIVO FINANCEIRO	1.801.0000.2111	4.389.096,00		
7.2.1.5.02.1.1.02	CONTRIB PATRONAL - SERVIDOR ATIVO FINANCEIRO	1.801.0000.2121	54.872,00		
7.6.0.0.00.0.0.00	Receita de Serviços			3.545.719,00	
7.6.1.0.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			3.545.719,00	
7.6.1.1.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		3.545.719,00		
7.6.1.1.50.0.0.00	Serviços de Administração Previdenciária		3.545.719,00		
7.6.1.1.50.1.0.00	Serviços de Administração Previd - Principal	1.802.0000.0000	3.545.719,00		

Total Geral **814.768.820,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE GUARAPARI

Demonstrativo das Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais - Anexo 7
Lei 4320/64 - Adendo VI (Portaria SOF nº 8 /85)

Orçamento para 2026

Classificação Funcional	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
	Legislativa		21.236.788,00		21.236.788,00
	Ação Legislativa		21.236.788,00		21.236.788,00
01.031.0030	Processo Legislativo		21.236.788,00		21.236.788,00
	Judiciária		28.010.634,00		28.010.634,00
	Ação Judiciária		28.010.634,00		28.010.634,00
02.061.0012	Gestão 360º - CODEG		17.705.109,00		17.705.109,00
02.061.0023	Gestão Jurídica do Município		10.305.525,00		10.305.525,00
	Administração		50.157.134,00		50.157.134,00
	Administração Geral		36.163.003,00		36.163.003,00
04.122.0004	Infraestrutura e Qualidade de Vida		5.502.945,00		5.502.945,00
04.122.0020	Cidade Legal – Desenvolvimento e Inclusão		1.419.345,00		1.419.345,00
04.122.0027	Gestão Administrativa		29.025.855,00		29.025.855,00
04.122.0035	Gestão Financeira do Município		214.858,00		214.858,00
	Administração Financeira		6.037.943,00		6.037.943,00
04.123.0027	Gestão Administrativa		6.037.943,00		6.037.943,00
	Controle Interno		280.937,00		280.937,00
04.124.0027	Gestão Administrativa		280.937,00		280.937,00
	Fundo Municipal de Transito e transporte		1.985.630,00		1.985.630,00
04.125.0027	Gestão Administrativa		1.985.630,00		1.985.630,00
	Tecnologia da Informação		4.900.415,00		4.900.415,00
04.126.0027	Gestão Administrativa		3.611.270,00		3.611.270,00
04.126.0035	Gestão Financeira do Município		1.289.145,00		1.289.145,00
	Comunicação Social		789.206,00		789.206,00
04.131.0021	Comunica Guarapa		347.146,00		347.146,00
04.131.0027	Gestão Administrativa		442.060,00		442.060,00
	Segurança Pública		1.178.594,00		1.178.594,00
	Policiamento		68.592,00		68.592,00
06.181.0018	Guarapari Segura		68.592,00		68.592,00
	Defesa Civil		1.110.002,00		1.110.002,00
06.182.0014	Guarapari Mais Segura		1.110.002,00		

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

				1.110.002,00
	Assistência Social		29.615.442,00	29.615.442,00
	Administração Geral		10.570.413,00	10.570.413,00
08.122.0008	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social		473.348,00	473.348,00
08.122.0009	Gestão Socioassistencial		10.097.065,00	10.097.065,00
	Assistência à Pessoa Idosa		100.000,00	100.000,00
08.241.0009	Gestão Socioassistencial		100.000,00	100.000,00
	Assistência à Pessoa com Deficiência		2,00	2,00
08.242.0009	Gestão Socioassistencial		2,00	2,00
	Assistência à Criança e ao Adolescente		630.000,00	630.000,00
08.243.0008	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social		30.000,00	30.000,00
08.243.0009	Gestão Socioassistencial		600.000,00	600.000,00
	Assistência Comunitária		17.101.164,00	17.101.164,00
08.244.0008	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social		16.670.844,00	16.670.844,00
08.244.0009	Gestão Socioassistencial		430.320,00	430.320,00
	Segurança de Renda		1.213.861,00	1.213.861,00
08.246.0008	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social		1.213.861,00	1.213.861,00
	Alimentação e Nutrição		2,00	2,00
08.306.0009	Gestão Socioassistencial		2,00	2,00
	Previdência Social	438.194,00	67.354.084,00	82.792.278,00
	Administração Geral	438.194,00	3.107.525,00	3.545.719,00
09.122.0028	Gestão da Taxa de Administração do IPG	438.194,00	3.107.525,00	3.545.719,00
	Previdência do Regime Estatutário		64.246.559,00	64.246.559,00
09.272.0032	Gestão Sustentável do Fundo Financeiro		58.446.559,00	58.446.559,00
09.272.0034	Gestão Previdenciária Sustentável - Fundo Capitali		5.800.000,00	5.800.000,00
	Res. do Reg. Prop. Prev. do Serv. - RPPS			15.000.000,00
09.997.0034	Gestão Previdenciária Sustentável - Fundo Capitali			15.000.000,00
	Saúde		122.460.715,00	122.460.715,00
	Administração Geral		28.478.416,00	28.478.416,00
10.122.0003	Saúde em Ação		106.162,00	106.162,00
10.122.0005	Saúde Mais Forte		28.372.254,00	28.372.254,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	Tecnologia da Informação		530.811,00	530.811,00
10.126.0005	Saúde Mais Forte		530.811,00	530.811,00
	Atenção Básica		37.718.676,00	37.718.676,00
10.301.0003	Saúde em Ação		31.843.439,00	31.843.439,00
10.301.0005	Saúde Mais Forte		5.875.237,00	5.875.237,00
	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		30.935.322,00	30.935.322,00
10.302.0003	Saúde em Ação		30.935.322,00	30.935.322,00
	Suporte Profilático e Terapêutico		7.962.138,00	7.962.138,00
10.303.0003	Saúde em Ação		7.962.138,00	7.962.138,00
	Vigilância Sanitária		192.994,00	192.994,00
10.304.0003	Saúde em Ação		192.994,00	192.994,00
	Vigilância Epidemiológica		16.642.358,00	16.642.358,00
10.305.0003	Saúde em Ação		16.642.358,00	16.642.358,00
	Trabalho		187.094,00	187.094,00
	Fomento ao Trabalho		187.094,00	187.094,00
11.334.0015	Gestão do Trabalho		187.094,00	187.094,00
	Educação	36.000,00	309.606.075,00	309.642.075,00
	Administração Geral	36.000,00	1.507.048,00	1.543.048,00
12.122.0001	Acelera Educação	36.000,00		36.000,00
12.122.0002	Reconstruir Escolas e Desenvolver Ações de Apoio d		1.507.048,00	1.507.048,00
	Ensino Fundamental		201.669.468,00	201.669.468,00
12.361.0001	Acelera Educação		11.027.000,00	11.027.000,00
12.361.0002	Reconstruir Escolas e Desenvolver Ações de Apoio d		190.642.468,00	190.642.468,00
	Educação Infantil		91.960.710,00	91.960.710,00
12.365.0001	Acelera Educação		5.778.034,00	5.778.034,00
12.365.0002	Reconstruir Escolas e Desenvolver Ações de Apoio d		86.182.676,00	86.182.676,00
	Educação de Jovens e Adultos		5.550.866,00	5.550.866,00
12.366.0002	Reconstruir Escolas e Desenvolver Ações de Apoio d		5.550.866,00	5.550.866,00
	Educação Especial		8.917.983,00	8.917.983,00
12.367.0002	Reconstruir Escolas e Desenvolver Ações de Apoio d		8.917.983,00	8.917.983,00
	Cultura	834.239,00	8.429.375,00	9.263.614,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	Administração Geral		342.555,00	342.555,00
13.122.0027	Gestão Administrativa		342.555,00	342.555,00
	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	834.239,00		834.239,00
13.391.0019	Guarapari Criativa: Raízes e Horizontes	834.239,00		834.239,00
	Difusão Cultural		8.086.820,00	8.086.820,00
13.392.0019	Guarapari Criativa: Raízes e Horizontes		8.086.820,00	8.086.820,00
	Urbanismo	68.592,00	133.751.722,00	133.820.314,00
	Administração Geral		39.284.889,00	39.284.889,00
15.122.0012	Gestão 360º - CODEG		37.104.061,00	37.104.061,00
15.122.0027	Gestão Administrativa		2.180.828,00	2.180.828,00
	Infra-Estrutura Urbana	68.592,00	58.571.655,00	58.640.247,00
15.451.0004	Infraestrutura e Qualidade de Vida		58.111.645,00	58.111.645,00
15.451.0018	Guarapari Segura	68.592,00		68.592,00
15.451.0020	Cidade Legal – Desenvolvimento e Inclusão		460.010,00	460.010,00
	Serviços Urbanos		35.895.178,00	35.895.178,00
15.452.0004	Infraestrutura e Qualidade de Vida		5.296.182,00	5.296.182,00
15.452.0007	Guarapari Limpa é Cidade Saúde		30.434.272,00	30.434.272,00
15.452.0017	Semeando Desenvolvimento		164.724,00	164.724,00
	Habitação		1.419.346,00	1.419.346,00
	Habitação Urbana		1.419.346,00	1.419.346,00
16.482.0020	Cidade Legal – Desenvolvimento e Inclusão		1.419.346,00	1.419.346,00
	Gestão Ambiental	343.771,00	3.243.137,00	3.586.908,00
	Administração Geral		1.459.208,00	1.459.208,00
18.122.0027	Gestão Administrativa		1.459.208,00	1.459.208,00
	Preservação e Conservação Ambiental		1.783.929,00	1.783.929,00
18.541.0016	Cidade que Encanta		254.869,00	254.869,00
18.541.0029	Guarapari é Natureza		1.529.060,00	1.529.060,00
	Recursos Hídricos	128.914,00		128.914,00
18.544.0017	Semeando Desenvolvimento	128.914,00		128.914,00
	Promoção da Produção Agropecuária	214.857,00		214.857,00
18.608.0011	Fomento e Valorização da Pesca e Aquicultura	214.857,00		

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

					214.857,00
	Agricultura	336.912,00	1.366.349,00		1.703.261,00
	Administração Geral		1.366.349,00		1.366.349,00
20.122.0011	Fomento e Valorização da Pesca e Aquicultura		136.726,00		136.726,00
20.122.0017	Semeando Desenvolvimento		78.781,00		78.781,00
20.122.0027	Gestão Administrativa		1.150.842,00		1.150.842,00
	Promoção da Produção Agropecuária	100.267,00			100.267,00
20.608.0011	Fomento e Valorização da Pesca e Aquicultura	100.267,00			100.267,00
	Defesa Agropecuária	236.645,00			236.645,00
20.609.0017	Semeando Desenvolvimento	236.645,00			236.645,00
	Comércio e Serviços	792.003,00	53.629,00		845.632,00
	Administração Geral	40.001,00	49.997,00		89.998,00
23.122.0022	Fiscalização atuante no comércio municipal	40.001,00	49.997,00		89.998,00
	Fomento ao Trabalho		3.632,00		3.632,00
23.334.0024	Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e		3.632,00		3.632,00
	Turismo	752.002,00			752.002,00
23.695.0006	Guarapari - Destino que Inspira - Desenvolvimento,	716.192,00			716.192,00
23.695.0017	Semeando Desenvolvimento	35.810,00			35.810,00
	Desporto e Lazer	294.372,00	463.872,00		758.244,00
	Administração Geral		427.990,00		427.990,00
27.122.0027	Gestão Administrativa		427.990,00		427.990,00
	Desporto de Rendimento	204.672,00			204.672,00
27.811.0013	Formação de Atletas competição e Alto Rendimento	204.672,00			204.672,00
	Desporto Comunitário	71.759,00	35.882,00		107.641,00
27.812.0010	Desenvolvimento do Esporte Educacional e de Partic	53.823,00			53.823,00
27.812.0013	Formação de Atletas competição e Alto Rendimento	17.936,00	35.882,00		53.818,00
	Lazer	17.941,00			17.941,00
27.813.0010	Desenvolvimento do Esporte Educacional e de Partic	17.941,00			17.941,00
	Encargos Especiais			11.051.282,00	11.051.282,00
	Serviço da Dívida Externa			10.026.685,00	10.026.685,00
28.844.0000	Encargos Gerais do Município			10.026.685,00	10.026.685,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	Outros Encargos Especiais				1.024.597,00	1.024.597,00
28.846.0000	Encargos Gerais do Município				1.024.597,00	1.024.597,00
	Reserva de Contingência					7.039.465,00
	Reserva de Contingência					7.039.465,00
99.999.9999	Reserva de Contingência					7.039.465,00
		TOTAL GERAL	3.144.083,00	778.533.990,00	11.051.282,00	814.768.820,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE GUARAPARI

Demonstr Funções, Sub-Funções e Programas por Categ Econômicas

Orçamento para 2026

01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01.00 - Câmara Municipal

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
01	Legislativa	20.590.646,00	646.142,00	21.236.788,00
01.031	Ação Legislativa	20.590.646,00	646.142,00	21.236.788,00
01.031.0030	Processo Legislativo	20.590.646,00	646.142,00	21.236.788,00
01.031.0030.2.152	Aquisição de Veículos, Máquinas Leves e Pesadas		56.481,00	56.481,00
01.031.0030.2.153	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção do Pré	344.533,00	136.684,00	481.217,00
01.031.0030.2.154	Contribuição ao Regime Próprio de Previdência da C	316.293,00		316.293,00
01.031.0030.2.155	Juros, Amortizações e Encargos da Dívida	1.130,00	1.130,00	2.260,00
01.031.0030.2.156	Manutenção das Atividades de Publicidade e Propaga	395.366,00		395.366,00
01.031.0030.2.157	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	16.816.598,00	451.847,00	17.268.445,00
01.031.0030.2.158	Pagamento de Sentenças Judiciais	22.592,00		22.592,00
01.031.0030.2.159	Previdência Social dos Servidores da CMG	2.202.751,00		2.202.751,00
01.031.0030.2.160	Realização de Sessões Itinerantes	16.944,00		16.944,00
01.031.0030.2.161	Realização de Sessões Solenes	474.439,00		474.439,00
	Total	**20.590.646,00**	**646.142,00**	**21.236.788,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.00.00 - GABINETE DO PREFEITO
10.01.00 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
04	Administração	1.681.740,00		1.681.740,00
04.122	Administração Geral	1.681.740,00		1.681.740,00
04.122.0027	Gestão Administrativa	1.681.740,00		1.681.740,00
04.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar	1.681.740,00		1.681.740,00
	Total	**1.681.740,00**		**1.681.740,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.00.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
11.01.00 - Procuradoria Juridica

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
02	Judiciária	10.305.525,00		10.305.525,00
02.061	Ação Judiciária	10.305.525,00		10.305.525,00
02.061.0023	Gestão Jurídica do Município	10.305.525,00		10.305.525,00
02.061.0023.2.131	Pagamento de Precatórios, Despesas Judiciais, Hono	10.305.525,00		10.305.525,00
04	Administração	2.524.927,00		2.524.927,00
04.122	Administração Geral	2.524.927,00		2.524.927,00
04.122.0027	Gestão Administrativa	2.524.927,00		2.524.927,00
04.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar	2.524.927,00		2.524.927,00
	Total	**12.830.452,00**		**12.830.452,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12.01.00 - Gabinete do Secretário

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
04	Administração	21.039.200,00	524.076,00	21.563.276,00
04.122	Administração Geral	17.477.930,00	474.076,00	17.952.006,00
04.122.0027	Gestão Administrativa	17.477.930,00	474.076,00	17.952.006,00
04.122.0027.2.140	Gestão de Frota	970.896,00	357.500,00	1.328.396,00
04.122.0027.2.141	Gestão de RH	2.363.432,00	1,00	2.363.433,00
04.122.0027.2.143	Manutenção Administrativa	4.185.719,00	106.575,00	4.292.294,00
04.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar	7.819.308,00		7.819.308,00
04.122.0027.2.145	Saúde do Servidor	2.138.575,00	10.000,00	2.148.575,00
04.126	Tecnologia da Informação	3.561.270,00	50.000,00	3.611.270,00
04.126.0027	Gestão Administrativa	3.561.270,00	50.000,00	3.611.270,00
04.126.0027.2.142	Governança Tecnológica	3.561.270,00	50.000,00	3.611.270,00
	Total	**21.039.200,00**	**524.076,00**	**21.563.276,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

17.00.00 - SECRETARIA MUNIC.DA FAZENDA
17.01.00 - Gabinete do Secretário

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
04	Administração	7.526.945,00	15.001,00	7.541.946,00
04.122	Administração Geral	199.858,00	15.000,00	214.858,00
04.122.0035	Gestão Financeira do Município	199.858,00	15.000,00	214.858,00
04.122.0035.2.172	Manutenção das Atividades Fazendárias	199.858,00	15.000,00	214.858,00
04.123	Administração Financeira	6.037.943,00		6.037.943,00
04.123.0027	Gestão Administrativa	6.037.943,00		6.037.943,00
04.123.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar	6.037.943,00		6.037.943,00
04.126	Tecnologia da Informação	1.289.144,00	1,00	1.289.145,00
04.126.0035	Gestão Financeira do Município	1.289.144,00	1,00	1.289.145,00
04.126.0035.2.171	Gerir e Inovar os Sistemas Contábeis e Orçamentári	1.289.144,00	1,00	1.289.145,00
28	Encargos Especiais	5.004.396,00	6.046.886,00	11.051.282,00
28.844	Serviço da Dívida Externa	3.979.801,00	6.046.884,00	10.026.685,00
28.844.0000.3.165	Amortização, juros e encargos da dívida pública	3.979.801,00	6.046.884,00	10.026.685,00
28.846	Outros Encargos Especiais	1.024.595,00	2,00	1.024.597,00
28.846.0000.3.166	Contribuição para formação do PASEP	513.951,00	1,00	513.952,00
28.846.0000.3.167	Pagamento de tarifas, emolumentos e custas	510.644,00	1,00	510.645,00
99	Reserva de Contingência			3.000.000,00
99.999	Reserva de Contingência			3.000.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência			3.000.000,00
99.999.9999.9.999	Reserva de contingência			3.000.000,00
	Total	**12.531.341,00**	**6.061.887,00**	**21.593.228,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

23.00.00 - SECRETARIA MUNIC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
23.01.00 - Gabinete do Secretário

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
04	Administração	789.204,00	2,00	789.206,00
04.131	Comunicação Social	789.204,00	2,00	789.206,00
04.131.0021	Comunica Guarapa	347.144,00	2,00	347.146,00
04.131.0021.2.127	Aqui Entre Nós	28.650,00	1,00	28.651,00
04.131.0021.2.128	EnCOMtro	318.494,00	1,00	318.495,00
04.131.0027	Gestão Administrativa	442.060,00		442.060,00
04.131.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar	442.060,00		442.060,00
	Total	**789.204,00**	**2,00**	**789.206,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

41.00.00 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
41.01.00 - CONTROLE INTERNO

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
04	Administração	280.937,00		280.937,00
04.124	Controle Interno	280.937,00		280.937,00
04.124.0027	Gestão Administrativa	280.937,00		280.937,00
04.124.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar	280.937,00		280.937,00
	Total	**280.937,00**		**280.937,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

42.00.00 - SEC. MUN. DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
42.01.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
99	Reserva de Contingência			3.539.465,00
99.999	Reserva de Contingência			3.539.465,00
99.999.9999	Reserva de Contingência			3.539.465,00
99.999.9999.9.999	Reserva de contingência			3.539.465,00
	Total			**3.539.465,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

43.00.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
43.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
04	Administração	364.311,00		364.311,00
04.122	Administração Geral	364.311,00		364.311,00
04.122.0027	Gestão Administrativa	364.311,00		364.311,00
04.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar	364.311,00		364.311,00
23	Comércio e Serviços	3.631,00	1,00	3.632,00
23.334	Fomento ao Trabalho	3.631,00	1,00	3.632,00
23.334.0024	Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e	3.631,00	1,00	3.632,00
23.334.0024.2.132	Guarapari Empreendedora	3.631,00	1,00	3.632,00
	Total	**367.942,00**	**1,00**	**367.943,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

44.00.00 - SECRETARIA MUN. DE DESEN. DA CIDADE E HABITAÇÃO
44.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
04	Administração	1.985.630,00		1.985.630,00
04.125	Fundo Municipal de Transito e transporte	1.985.630,00		1.985.630,00
04.125.0027	Gestão Administrativa	1.985.630,00		1.985.630,00
04.125.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar	1.985.630,00		1.985.630,00
16	Habitação	1.419.345,00	1,00	1.419.346,00
16.482	Habitação Urbana	1.419.345,00	1,00	1.419.346,00
16.482.0020	Cidade Legal – Desenvolvimento e Inclusão	1.419.345,00	1,00	1.419.346,00
16.482.0020.2.125	Meu Lar Cidadão	1.419.345,00	1,00	1.419.346,00
	Total	**3.404.975,00**	**1,00**	**3.404.976,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

44.00.00 - SECRETARIA MUN. DE DESEN. DA CIDADE E HABITAÇÃO
44.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
04	Administração	709.678,00	709.667,00	1.419.345,00
04.122	Administração Geral	709.678,00	709.667,00	1.419.345,00
04.122.0020	Cidade Legal – Desenvolvimento e Inclusão	709.678,00	709.667,00	1.419.345,00
04.122.0020.2.123	Facilita SEMDEH	709.678,00	709.667,00	1.419.345,00
	Total	**709.678,00**	**709.667,00**	**1.419.345,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

44.00.00 - SECRETARIA MUN. DE DESEN. DA CIDADE E HABITAÇÃO
44.03.00 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
15	Urbanismo	10,00	460.000,00	460.010,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	10,00	460.000,00	460.010,00
15.451.0020	Cidade Legal – Desenvolvimento e Inclusão	10,00	460.000,00	460.010,00
15.451.0020.2.122	Cidade Sustentável e Acessível	10,00	460.000,00	460.010,00
	Total	**10,00**	**460.000,00**	**460.010,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

45.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
45.01.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
04	Administração	4.655.001,00		4.655.001,00
04.122	Administração Geral	4.655.001,00		4.655.001,00
04.122.0027	Gestão Administrativa	4.655.001,00		4.655.001,00
04.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar	4.655.001,00		4.655.001,00
06	Segurança Pública	1.010.000,00	100.002,00	1.110.002,00
06.182	Defesa Civil	1.010.000,00	100.002,00	1.110.002,00
06.182.0014	Guarapari Mais Segura	1.010.000,00	100.002,00	1.110.002,00
06.182.0014.2.100	Atualização e Monitoramento de Mapeamento de Áreas	50.000,00	1,00	50.001,00
06.182.0014.2.101	Elaboração e implementação do Plano Municipal de R	100.000,00	1,00	100.001,00
06.182.0014.2.102	Fortalecimento, manutenção e custeio da Defesa Civ	860.000,00	100.000,00	960.000,00
23	Comércio e Serviços	89.996,00	2,00	89.998,00
23.122	Administração Geral	89.996,00	2,00	89.998,00
23.122.0022	Fiscalização atuante no comércio municipal	89.996,00	2,00	89.998,00
23.122.0022.1.130	REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔM	40.000,00	1,00	40.001,00
23.122.0022.2.129	Ambulante Legal	49.996,00	1,00	49.997,00
	Total	**5.754.997,00**	**100.004,00**	**5.855.001,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

47.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
47.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
13	Cultura	9.163.609,00	100.005,00	9.263.614,00
13.122	Administração Geral	342.555,00		342.555,00
13.122.0027	Gestão Administrativa	342.555,00		342.555,00
13.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar	342.555,00		342.555,00
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	734.238,00	100.001,00	834.239,00
13.391.0019	Guarapari Criativa: Raízes e Horizontes	734.238,00	100.001,00	834.239,00
13.391.0019.1.121	REFORMA E RESTAURO DE CONSTRUÇÕES	734.238,00	100.001,00	834.239,00
13.392	Difusão Cultural	8.086.816,00	4,00	8.086.820,00
13.392.0019	Guarapari Criativa: Raízes e Horizontes	8.086.816,00	4,00	8.086.820,00
13.392.0019.2.118	Calendário Municipal de Evento	6.811.916,00		6.811.916,00
13.392.0019.2.119	Fomento à Cultura – PNAB	400.001,00	2,00	400.003,00
13.392.0019.2.120	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - FMC	874.899,00	2,00	874.901,00
	Total	**9.163.609,00**	**100.005,00**	**9.263.614,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

48.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
48.01.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
04	Administração	632.287,00		632.287,00
04.122	Administração Geral	632.287,00		632.287,00
04.122.0027	Gestão Administrativa	632.287,00		632.287,00
04.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar	632.287,00		632.287,00
23	Comércio e Serviços	716.186,00	6,00	716.192,00
23.695	Turismo	716.186,00	6,00	716.192,00
23.695.0006	Guarapari - Destino que Inspira - Desenvolvimento,	716.186,00	6,00	716.192,00
23.695.0006.1.052	Bem vindo a Guarapari - Criação de Legislação de R	59.681,00	1,00	59.682,00
23.695.0006.1.053	Campanha "Guarapari o Turismo do Espírito Santo co	179.047,00	1,00	179.048,00
23.695.0006.1.054	Descubra Guarapari - Fortalecimento do Turismo Ped	179.047,00	1,00	179.048,00
23.695.0006.1.055	Guarapari na palma da suma mão - Desenvolvimento e	89.523,00	1,00	89.524,00
23.695.0006.1.056	Plano Municipal de Turismo	89.523,00	1,00	89.524,00
23.695.0006.1.057	Roteiro de Encantos - Fortalecimento das Rotas Tur	119.365,00	1,00	119.366,00
	Total	**1.348.473,00**	**6,00**	**1.348.479,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

49.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
49.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
27	Desporto e Lazer	561.508,00	196.736,00	758.244,00
27.122	Administração Geral	427.990,00		427.990,00
27.122.0027	Gestão Administrativa	427.990,00		427.990,00
27.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar	427.990,00		427.990,00
27.811	Desporto de Rendimento	7.941,00	196.731,00	204.672,00
27.811.0013	Formação de Atletas competição e Alto Rendimento	7.941,00	196.731,00	204.672,00
27.811.0013.1.098	Infraestrutura Esportiva de Alto Rendimento	7.941,00	196.731,00	204.672,00
27.812	Desporto Comunitário	107.636,00	5,00	107.641,00
27.812.0010	Desenvolvimento do Esporte Educacional e de Partic	53.821,00	2,00	53.823,00
27.812.0010.1.083	Acessibilidade e Esporte Inclusivo	17.941,00		17.941,00
27.812.0010.1.084	Eventos Esportivos turísticos e Comunitários	17.940,00	1,00	17.941,00
27.812.0010.1.086	Manutenção e Ampliação de Projetos Esportivos Esco	17.940,00	1,00	17.941,00
27.812.0013	Formação de Atletas competição e Alto Rendimento	53.815,00	3,00	53.818,00
27.812.0013.1.099	Treinamento de Seleções Municipais	17.935,00	1,00	17.936,00
27.812.0013.2.096	Apoio a Federações, Clubes e Associações Esportiva	17.940,00	1,00	17.941,00
27.812.0013.2.097	Bolsa Atleta Municipal	17.940,00	1,00	17.941,00
27.813	Lazer	17.941,00		17.941,00
27.813.0010	Desenvolvimento do Esporte Educacional e de Partic	17.941,00		17.941,00
27.813.0010.1.085	Lazer Ativo nas Praças e praias	17.941,00		17.941,00
	Total	**561.508,00**	**196.736,00**	**758.244,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

50.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
50.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
15	Urbanismo	164.723,00	1,00	164.724,00
15.452	Serviços Urbanos	164.723,00	1,00	164.724,00
15.452.0017	Semeando Desenvolvimento	164.723,00	1,00	164.724,00
15.452.0017.2.110	Gestão do Mercado Municipal e de feiras	164.723,00	1,00	164.724,00
18	Gestão Ambiental	128.913,00	1,00	128.914,00
18.544	Recursos Hídricos	128.913,00	1,00	128.914,00
18.544.0017	Semeando Desenvolvimento	128.913,00	1,00	128.914,00
18.544.0017.1.111	Guardiões da Água	128.913,00	1,00	128.914,00
20	Agricultura	1.011.066,00	134,00	1.011.200,00
20.122	Administração Geral	1.011.066,00	134,00	1.011.200,00
20.122.0017	Semeando Desenvolvimento	78.647,00	134,00	78.781,00
20.122.0017.2.112	Manutenção de unidade	50.000,00	133,00	50.133,00
20.122.0017.2.114	Secretaria Itinerante	28.647,00	1,00	28.648,00
20.122.0027	Gestão Administrativa	932.419,00		932.419,00
20.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar	932.419,00		932.419,00
23	Comércio e Serviços	35.809,00	1,00	35.810,00
23.695	Turismo	35.809,00	1,00	35.810,00
23.695.0017	Semeando Desenvolvimento	35.809,00	1,00	35.810,00
23.695.0017.1.106	Aconchego da Roça	35.809,00	1,00	35.810,00
	Total	**1.340.511,00**	**137,00**	**1.340.648,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

50.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
50.02.00 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
20	Agricultura	116.644,00	120.001,00	236.645,00
20.609	Defesa Agropecuária	116.644,00	120.001,00	236.645,00
20.609.0017	Semeando Desenvolvimento	116.644,00	120.001,00	236.645,00
20.609.0017.1.109	Fortalecimento do Serviço de Inspeção Municipal (S	85.942,00	1,00	85.943,00
20.609.0017.1.113	Patrulha Mecanizada	30.702,00	120.000,00	150.702,00
	Total	**116.644,00**	**120.001,00**	**236.645,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

51.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
51.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
18	Gestão Ambiental	2.983.267,00	5.001,00	2.988.268,00
18.122	Administração Geral	1.459.208,00		1.459.208,00
18.122.0027	Gestão Administrativa	1.459.208,00		1.459.208,00
18.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar	1.459.208,00		1.459.208,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	1.524.059,00	5.001,00	1.529.060,00
18.541.0029	Guarapari é Natureza	1.524.059,00	5.001,00	1.529.060,00
18.541.0029.2.150	Bem-Estar Animal	1.006.586,00	5.000,00	1.011.586,00
18.541.0029.2.151	Gestão dos Ativos Naturais do Município	517.473,00	1,00	517.474,00
	Total	**2.983.267,00**	**5.001,00**	**2.988.268,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

52.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA
52.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
18	Gestão Ambiental	214.856,00	1,00	214.857,00
18.608	Promoção da Produção Agropecuária	214.856,00	1,00	214.857,00
18.608.0011	Fomento e Valorização da Pesca e Aquicultura	214.856,00	1,00	214.857,00
18.608.0011.1.090	Serviços técnicos e especializados na área ambient	214.856,00	1,00	214.857,00
20	Agricultura	455.412,00	4,00	455.416,00
20.122	Administração Geral	355.148,00	1,00	355.149,00
20.122.0011	Fomento e Valorização da Pesca e Aquicultura	136.725,00	1,00	136.726,00
20.122.0011.2.088	Manutenção de unidade	136.725,00	1,00	136.726,00
20.122.0027	Gestão Administrativa	218.423,00		218.423,00
20.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar	218.423,00		218.423,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	100.264,00	3,00	100.267,00
20.608.0011	Fomento e Valorização da Pesca e Aquicultura	100.264,00	3,00	100.267,00
20.608.0011.1.087	Aquicultura sustentável	64.455,00	2,00	64.457,00
20.608.0011.1.089	Saberes do Mar: Capacitando o Futuro da Pesca	35.809,00	1,00	35.810,00
	Total	**670.268,00**	**5,00**	**670.273,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

53.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
53.01.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
04	Administração	1.215.583,00		1.215.583,00
04.122	Administração Geral	1.215.583,00		1.215.583,00
04.122.0027	Gestão Administrativa	1.215.583,00		1.215.583,00
04.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar	1.215.583,00		1.215.583,00
06	Segurança Pública	60.000,00	8.592,00	68.592,00
06.181	Policiamento	60.000,00	8.592,00	68.592,00
06.181.0018	Guarapari Segura	60.000,00	8.592,00	68.592,00
06.181.0018.2.116	Gestão do Videomonitoramento	60.000,00	8.592,00	68.592,00
15	Urbanismo	58.592,00	10.000,00	68.592,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	58.592,00	10.000,00	68.592,00
15.451.0018	Guarapari Segura	58.592,00	10.000,00	68.592,00
15.451.0018.1.117	Trânsito Eficiente	58.592,00	10.000,00	68.592,00
	Total	**1.334.175,00**	**18.592,00**	**1.352.767,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
35.01.00 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
10	Saúde	111.635.779,00	10.824.936,00	122.460.715,00
10.122	Administração Geral	24.398.412,00	4.080.004,00	28.478.416,00
10.122.0003	Saúde em Ação	106.161,00	1,00	106.162,00
10.122.0003.2.035	Promover a Capacitação e a Educação Permanente dos	106.161,00	1,00	106.162,00
10.122.0005	Saúde Mais Forte	24.292.251,00	4.080.003,00	28.372.254,00
10.122.0005.2.047	Manutenção dos Estabelecimentos de Saúde existente	12.721.159,00	1,00	12.721.160,00
10.122.0005.2.048	Melhoria e Expansão da Frota de Transporte Sanitár	24.716,00	3.000.000,00	3.024.716,00
10.122.0005.2.049	Participação Consorciada para Qualificação da Aten	10.807.291,00	80.000,00	10.887.291,00
10.122.0005.2.050	Reforma e Ampliação de Estabelecimentos de Saúde e	594.578,00	1.000.001,00	1.594.579,00
10.122.0005.2.051	Valorização do Quadro de Servidores da Saúde	144.507,00	1,00	144.508,00
10.126	Tecnologia da Informação	530.810,00	1,00	530.811,00
10.126.0005	Saúde Mais Forte	530.810,00	1,00	530.811,00
10.126.0005.2.046	Implantação e Modernização de Sistemas de Gestão d	530.810,00	1,00	530.811,00
10.301	Atenção Básica	30.974.883,00	6.743.793,00	37.718.676,00
10.301.0003	Saúde em Ação	30.926.992,00	916.447,00	31.843.439,00
10.301.0003.2.031	Expansão da Atenção Primária em Saúde	30.428.687,00	916.446,00	31.345.133,00
10.301.0003.2.036	Realizar Ações em Saúde para Promoção da Saúde e P	498.305,00	1,00	498.306,00
10.301.0005	Saúde Mais Forte	47.891,00	5.827.346,00	5.875.237,00
10.301.0005.2.044	Construção de Equipamentos de Saúde (US)	47.891,00	5.827.346,00	5.875.237,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.934.187,00	1.135,00	30.935.322,00
10.302.0003	Saúde em Ação	30.934.187,00	1.135,00	30.935.322,00
10.302.0003.2.033	Implementação e Fortalecimento dos Serviços de Ate	30.934.187,00	1.135,00	30.935.322,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	7.962.137,00	1,00	7.962.138,00
10.303.0003	Saúde em Ação	7.962.137,00	1,00	7.962.138,00
10.303.0003.2.037	Reestruturação e Qualificação da Assistência Farma	7.962.137,00	1,00	7.962.138,00
10.304	Vigilância Sanitária	192.993,00	1,00	192.994,00
10.304.0003	Saúde em Ação	192.993,00	1,00	192.994,00
10.304.0003.2.032	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológ	192.993,00	1,00	192.994,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	16.642.357,00	1,00	16.642.358,00
10.305.0003	Saúde em Ação	16.642.357,00	1,00	16.642.358,00
10.305.0003.2.032	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológ	16.642.357,00	1,00	16.642.358,00
	Total	**111.635.779,00**	**10.824.936,00**	**122.460.715,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

55.00.00 - SECRETARIA MUN. DE TRAB., ASSISTENCIA E CIDADANIA
55.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
08	Assistência Social	9.936.495,00	259.730,00	10.196.225,00
08.122	Administração Geral	9.852.415,00	250.263,00	10.102.678,00
08.122.0008	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	5.353,00	260,00	5.613,00
08.122.0008.2.064	Fortalecimento do Controle Social por meio do Cons	5.353,00	260,00	5.613,00
08.122.0009	Gestão Socioassistencial	9.847.062,00	250.003,00	10.097.065,00
08.122.0009.2.071	Auxílio Alimentação	748.375,00	1,00	748.376,00
08.122.0009.2.072	Gestão da Secretaria	8.155.735,00	250.000,00	8.405.735,00
08.122.0009.2.081	Ticket Feira	381.671,00	1,00	381.672,00
08.122.0009.2.082	Vale Transporte	561.281,00	1,00	561.282,00
08.244	Assistência Comunitária	84.080,00	9.467,00	93.547,00
08.244.0009	Gestão Socioassistencial	84.080,00	9.467,00	93.547,00
08.244.0009.2.078	Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar	84.080,00	9.467,00	93.547,00
	Total	**9.936.495,00**	**259.730,00**	**10.196.225,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

55.00.00 - SECRETARIA MUN. DE TRAB., ASSISTENCIA E CIDADANIA
55.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
08	Assistência Social	17.558.691,00	1.160.526,00	18.719.217,00
08.122	Administração Geral	447.735,00	20.000,00	467.735,00
08.122.0008	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	447.735,00	20.000,00	467.735,00
08.122.0008.2.065	Gestão Administrativa do Fundo de Assistencia Soci	447.735,00	20.000,00	467.735,00
08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência	1,00	1,00	2,00
08.242.0009	Gestão Socioassistencial	1,00	1,00	2,00
08.242.0009.2.075	Gestão do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiênci	1,00	1,00	2,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00		30.000,00
08.243.0008	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	30.000,00		30.000,00
08.243.0008.2.068	Primeira Infancia no SUAS - Criança Feliz	30.000,00		30.000,00
08.244	Assistência Comunitária	15.867.095,00	1.140.522,00	17.007.617,00
08.244.0008	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	15.530.326,00	1.140.518,00	16.670.844,00
08.244.0008.2.060	Bloco da Proteção Social Especial	12.691.793,00	138.513,00	12.830.306,00
08.244.0008.2.062	Bloco de Gestão Descentralizada do SUAS - (IGD - S	59.001,00	1.001,00	60.002,00
08.244.0008.2.063	Bloco de Proteção Social Básica	2.740.529,00	1,00	2.740.530,00
08.244.0008.2.066	Gestão de Execução de Emendas Parlamentares para a	1,00	1.000.001,00	1.000.002,00
08.244.0008.2.069	PROCADSUAS	39.001,00	1.001,00	40.002,00
08.244.0008.2.070	Programas Vinculados ao SUAS	1,00	1,00	2,00
08.244.0009	Gestão Socioassistencial	336.769,00	4,00	336.773,00
08.244.0009.2.074	Gestão do Fundo Municipal da Mulher	1,00	1,00	2,00
08.244.0009.2.077	Gestão do Fundo Municipal Sobre Drogras	1,00	1,00	2,00
08.244.0009.2.080	Subvenções Sociais a Diversas Entidades	336.767,00	2,00	336.769,00
08.246	Segurança de Renda	1.213.859,00	2,00	1.213.861,00
08.246.0008	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	1.213.859,00	2,00	1.213.861,00
08.246.0008.2.061	Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa	200.001,00	1,00	200.002,00
08.246.0008.2.067	Gestão dos Benefícios Eventuais	1.013.858,00	1,00	1.013.859,00
08.306	Alimentação e Nutrição	1,00	1,00	2,00
08.306.0009	Gestão Socioassistencial	1,00	1,00	2,00
08.306.0009.2.079	Segurança Alimentar e Nutricional	1,00	1,00	2,00
11	Trabalho	187.093,00	1,00	187.094,00
11.334	Fomento ao Trabalho	187.093,00	1,00	187.094,00
11.334.0015	Gestão do Trabalho	187.093,00	1,00	187.094,00
11.334.0015.2.103	Gestão do Fundo Municipal do Trabalho	187.093,00	1,00	187.094,00
	Total	**17.745.784,00**	**1.160.527,00**	**18.906.311,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

55.00.00 - SECRETARIA MUN. DE TRAB., ASSISTENCIA E CIDADANIA
55.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
08	Assistência Social	597.208,00	2.792,00	600.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	597.208,00	2.792,00	600.000,00
08.243.0009	Gestão Socioassistencial	597.208,00	2.792,00	600.000,00
08.243.0009.2.073	Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolesce	597.208,00	2.792,00	600.000,00
	Total	**597.208,00**	**2.792,00**	**600.000,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

55.00.00 - SECRETARIA MUN. DE TRAB., ASSISTENCIA E CIDADANIA
55.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
08	Assistência Social	96.897,00	3.103,00	100.000,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	96.897,00	3.103,00	100.000,00
08.241.0009	Gestão Socioassistencial	96.897,00	3.103,00	100.000,00
08.241.0009.2.076	Gestão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	96.897,00	3.103,00	100.000,00
	Total	**96.897,00**	**3.103,00**	**100.000,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

16.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16.01.00 - Fundo Municipal de Educação

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
12	Educação	281.866.902,00	27.775.173,00	309.642.075,00
12.122	Administração Geral	1.526.048,00	17.000,00	1.543.048,00
12.122.0001	Acelera Educação	27.000,00	9.000,00	36.000,00
12.122.0001.1.004	DESENVOLVER PROJETOS DE INTERAÇÃO ESCOLA - COMUNID	27.000,00	9.000,00	36.000,00
12.122.0002	Reconstruir Escolas e Desenvolver Ações de Apoio d	1.499.048,00	8.000,00	1.507.048,00
12.122.0002.2.017	GARANTIR O FORTALECIMENTO DOS ÓRGÃOS LIGADOS A EDU	3.000,00		3.000,00
12.122.0002.2.021	MANUTENÇÃO DE UNIDADE - SEMED	1.417.548,00	8.000,00	1.425.548,00
12.122.0002.2.024	REALIZAR PROCESSO SELETIVO E CONCURSO	10.500,00		10.500,00
12.122.0002.2.025	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RGPS	34.000,00		34.000,00
12.122.0002.2.026	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RPPS	34.000,00		34.000,00
12.361	Ensino Fundamental	186.658.643,00	15.010.825,00	201.669.468,00
12.361.0001	Acelera Educação	8.947.000,00	2.080.000,00	11.027.000,00
12.361.0001.2.002	AMPLIAR AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUND	3.117.000,00	2.027.000,00	5.144.000,00
12.361.0001.2.003	AVANTE EDUCAÇÃO GUARAPARI	5.073.000,00	28.000,00	5.101.000,00
12.361.0001.2.006	FORTALECER AS ATIVIDADES CURRICULARES - ENSINO FUN	757.000,00	25.000,00	782.000,00
12.361.0002	Reconstruir Escolas e Desenvolver Ações de Apoio d	177.711.643,00	12.930.825,00	190.642.468,00
12.361.0002.2.008	CRIAR AUTONOMIA FINANCEIRA DAS UNIDADES DE ENSINO	73.874,00	21.000,00	94.874,00
12.361.0002.2.010	ADQUIRIR E DISTRIBUIR UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUN	4.066.800,00		4.066.800,00
12.361.0002.2.012	ADQUIRIR, CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS -	4.105.000,00	9.009.000,00	13.114.000,00
12.361.0002.2.014	ASSEGURAR TODOS OS SERVIÇOS DE APOIO AS ESCOLAS -	36.690.371,00	4.000,00	36.694.371,00
12.361.0002.2.016	EQUIPAR AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	83.984,00	3.896.825,00	3.980.809,00
12.361.0002.2.019	GARANTIR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESC	4.434.376,00		4.434.376,00
12.361.0002.2.020	GARANTIR O PROGRAMA SUPLEMENTAR DE TRANSPORTE ESCO	7.921.000,00		7.921.000,00
12.361.0002.2.023	PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS TRABALHADORES D	142.000,00		142.000,00
12.361.0002.2.029	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE	72.538.462,00		72.538.462,00
12.361.0002.2.030	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE	47.655.776,00		47.655.776,00
12.365	Educação Infantil	80.630.109,00	11.330.601,00	91.960.710,00
12.365.0001	Acelera Educação	3.727.034,00	2.051.000,00	5.778.034,00
12.365.0001.2.001	AMPLIAR AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO IN	2.963.034,00	2.027.000,00	4.990.034,00
12.365.0001.2.005	FORTALECER AS ATIVIDADES CURRICULARES - EDUCAÇÃO I	764.000,00	24.000,00	788.000,00
12.365.0002	Reconstruir Escolas e Desenvolver Ações de Apoio d	76.903.075,00	9.279.601,00	86.182.676,00
12.365.0002.2.007	CRIAR AUTONOMIA FINANCEIRA DAS UNIDADES DE ENSINO	25.000,00	10.126,00	35.126,00
12.365.0002.2.009	ADQUIRIR E DISTRIBUIR UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUN	1.621.200,00		1.621.200,00
12.365.0002.2.011	ADQUIRIR, CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS -	3.105.000,00	6.812.800,00	9.917.800,00
12.365.0002.2.013	ASSEGURAR TODOS OS SERVIÇOS DE APOIO AS ESCOLAS -	14.921.946,00	8.000,00	14.929.946,00
12.365.0002.2.015	EQUIPAR AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	169.520,00	2.448.675,00	2.618.195,00
12.365.0002.2.018	GARANTIR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESC	2.456.742,00		2.456.742,00
12.365.0002.2.022	PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS TRABALHADORES D	142.000,00		142.000,00
12.365.0002.2.025	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RGPS	16.630.142,00		16.630.142,00
12.365.0002.2.026	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RPPS	11.600.000,00		11.600.000,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.365.0002.2.027	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE		10.000.000,00		10.000.000,00
12.365.0002.2.028	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE		16.231.525,00		16.231.525,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		4.858.117,00	692.749,00	5.550.866,00
12.366.0002	Reconstruir Escolas e Desenvolver Ações de Apoio d		4.858.117,00	692.749,00	5.550.866,00
12.366.0002.2.009	ADQUIRIR E DISTRIBUIR UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUN		117.000,00		117.000,00
12.366.0002.2.014	ASSEGURAR TODOS OS SERVIÇOS DE APOIO AS ESCOLAS -		1.142.782,00	4.000,00	1.146.782,00
12.366.0002.2.016	EQUIPAR AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		51.250,00	688.749,00	739.999,00
12.366.0002.2.019	GARANTIR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESC		136.269,00		136.269,00
12.366.0002.2.029	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE		2.210.816,00		2.210.816,00
12.366.0002.2.030	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE		1.200.000,00		1.200.000,00
12.367	Educação Especial		8.193.985,00	723.998,00	8.917.983,00
12.367.0002	Reconstruir Escolas e Desenvolver Ações de Apoio d		8.193.985,00	723.998,00	8.917.983,00
12.367.0002.2.009	ADQUIRIR E DISTRIBUIR UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUN		195.000,00		195.000,00
12.367.0002.2.014	ASSEGURAR TODOS OS SERVIÇOS DE APOIO AS ESCOLAS -		1.821.303,00	4.000,00	1.825.303,00
12.367.0002.2.016	EQUIPAR AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		84.000,00	719.998,00	803.998,00
12.367.0002.2.019	GARANTIR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESC		408.989,00		408.989,00
12.367.0002.2.029	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE		3.684.693,00		3.684.693,00
12.367.0002.2.030	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE		2.000.000,00		2.000.000,00
		Total	**281.866.902,00**	**27.775.173,00**	**309.642.075,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

46.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
46.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
04	Administração	4.623.559,00	879.386,00	5.502.945,00
04.122	Administração Geral	4.623.559,00	879.386,00	5.502.945,00
04.122.0004	Infraestrutura e Qualidade de Vida	4.623.559,00	879.386,00	5.502.945,00
04.122.0004.2.038	Frota ativa para melhor atendimento desempenho das	4.623.559,00	879.386,00	5.502.945,00
15	Urbanismo	35.015.874,00	30.572.781,00	65.588.655,00
15.122	Administração Geral	2.180.828,00		2.180.828,00
15.122.0027	Gestão Administrativa	2.180.828,00		2.180.828,00
15.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar	2.180.828,00		2.180.828,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	27.835.046,00	30.276.599,00	58.111.645,00
15.451.0004	Infraestrutura e Qualidade de Vida	27.835.046,00	30.276.599,00	58.111.645,00
15.451.0004.2.040	Manutenção e melhorias da Infra estrutura de Equip	15.118.772,00	14.277.104,00	29.395.876,00
15.451.0004.2.041	Melhoria da Infraestrutura Viária		5.999.495,00	5.999.495,00
15.451.0004.2.042	Modernização da rede de iluminação pública	12.716.274,00	10.000.000,00	22.716.274,00
15.452	Serviços Urbanos	5.000.000,00	296.182,00	5.296.182,00
15.452.0004	Infraestrutura e Qualidade de Vida	5.000.000,00	296.182,00	5.296.182,00
15.452.0004.2.039	Gerenciamento de Cemitério	5.000.000,00	296.182,00	5.296.182,00
	Total	**39.639.433,00**	**31.452.167,00**	**71.091.600,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

30.00.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV DO MUN GUARAPARI
30.01.00 - Instituto de Previdência dos Serv.Mun.Guarapari

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
09	Previdência Social	2.842.783,00	702.936,00	3.545.719,00
09.122	Administração Geral	2.842.783,00	702.936,00	3.545.719,00
09.122.0028	Gestão da Taxa de Administração do IPG	2.842.783,00	702.936,00	3.545.719,00
09.122.0028.1.148	Implantação da Sede Própria do IPG	109.549,00	328.645,00	438.194,00
09.122.0028.2.147	Capacitação e Aperfeiçomento de Servidores	1,00	1,00	2,00
09.122.0028.2.149	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais do	2.733.233,00	374.290,00	3.107.523,00
	Total	**2.842.783,00**	**702.936,00**	**3.545.719,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

32.00.00 - FUNDO FINANCEIRO
32.01.00 - FUNDO FINANCEIRO

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
09	Previdência Social	58.446.559,00		58.446.559,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	58.446.559,00		58.446.559,00
09.272.0032	Gestão Sustentável do Fundo Financeiro	58.446.559,00		58.446.559,00
09.272.0032.2.163	COMPREV - FF	20.000,00		20.000,00
09.272.0032.2.164	Pagamento de Inativos e Pensionistas do Fundo Fina	58.426.559,00		58.426.559,00
	Total	**58.446.559,00**		**58.446.559,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

33.00.00 - FUNDO PREVIDENCIARIO
33.01.00 - FUNDO PREVIDENCIARIO

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
09	Previdência Social	5.800.000,00		20.800.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	5.800.000,00		5.800.000,00
09.272.0034	Gestão Previdenciária Sustentável - Fundo Capitali	5.800.000,00		5.800.000,00
09.272.0034.2.168	COMPREV - FC	27.974,00		27.974,00
09.272.0034.2.169	Gestão de Pessoal Fundo Capitalizado	5.772.026,00		5.772.026,00
09.997	Res. do Reg. Prop. Prev. do Serv. - RPPS			15.000.000,00
09.997.0034	Gestão Previdenciária Sustentável - Fundo Capitali			15.000.000,00
09.997.0034.9.170	Reserva de Contingência do RPPS			15.000.000,00
	Total	**5.800.000,00**		**20.800.000,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

28.00.00 - CODEG
28.01.00 - Gabinete do Presidente

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
02	Judiciária	17.705.108,00	1,00	17.705.109,00
02.061	Ação Judiciária	17.705.108,00	1,00	17.705.109,00
02.061.0012	Gestão 360º - CODEG	17.705.108,00	1,00	17.705.109,00
02.061.0012.2.091	Despesas Judicais	17.705.108,00	1,00	17.705.109,00
15	Urbanismo	65.634.114,00	1.904.219,00	67.538.333,00
15.122	Administração Geral	35.584.113,00	1.519.948,00	37.104.061,00
15.122.0012	Gestão 360º - CODEG	35.584.113,00	1.519.948,00	37.104.061,00
15.122.0012.2.092	Gestão de Pessoas	27.197.804,00		27.197.804,00
15.122.0012.2.093	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	2.117.633,00	1.519.947,00	3.637.580,00
15.122.0012.2.095	VALORIZAÇÃO E CUIDADO DO SERVIDOR	6.268.676,00	1,00	6.268.677,00
15.452	Serviços Urbanos	30.050.001,00	384.271,00	30.434.272,00
15.452.0007	Guarapari Limpa é Cidade Saúde	30.050.001,00	384.271,00	30.434.272,00
15.452.0007.2.059	GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	30.050.001,00	384.271,00	30.434.272,00
18	Gestão Ambiental	254.867,00	2,00	254.869,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	254.867,00	2,00	254.869,00
18.541.0016	Cidade que Encanta	254.867,00	2,00	254.869,00
18.541.0016.2.104	Ornamentação Pública	152.920,00	1,00	152.921,00
18.541.0016.2.105	PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE JARDINS	101.947,00	1,00	101.948,00
99	Reserva de Contingência			500.000,00
99.999	Reserva de Contingência			500.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência			500.000,00
99.999.9999.9.999	Reserva de contingência			500.000,00
	Total	**83.594.089,00**	**1.904.222,00**	**85.998.311,00**
	Total Geral	**709.701.506,00**	**83.027.849,00**	**814.768.820,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE GUARAPARI

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com Recursos - Anexo 8
Lei 4320/64 - Adendo VII (Portaria SOF nº 8 /85)
Orçamento para 2026

Classificação Funcional	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	**21.236.788,00**		**21.236.788,00**
01.031	Ação Legislativa	21.236.788,00		21.236.788,00
01.031.0030	Processo Legislativo	21.236.788,00		21.236.788,00
02	Judiciária	**28.010.634,00**		**28.010.634,00**
02.061	Ação Judiciária	28.010.634,00		28.010.634,00
02.061.0012	Gestão 360º - CODEG	17.705.109,00		17.705.109,00
02.061.0023	Gestão Jurídica do Município	10.305.525,00		10.305.525,00
04	Administração	**50.157.134,00**		**50.157.134,00**
04.122	Administração Geral	36.163.003,00		36.163.003,00
04.122.0004	Infraestrutura e Qualidade de Vida	5.502.945,00		5.502.945,00
04.122.0020	Cidade Legal – Desenvolvimento e Inclusão	1.419.345,00		1.419.345,00
04.122.0027	Gestão Administrativa	29.025.855,00		29.025.855,00
04.122.0035	Gestão Financeira do Município	214.858,00		214.858,00
04.123	Administração Financeira	6.037.943,00		6.037.943,00
04.123.0027	Gestão Administrativa	6.037.943,00		6.037.943,00
04.124	Controle Interno	280.937,00		280.937,00
04.124.0027	Gestão Administrativa	280.937,00		280.937,00
04.125	Fundo Municipal de Transito e transporte	1.985.630,00		1.985.630,00
04.125.0027	Gestão Administrativa	1.985.630,00		1.985.630,00
04.126	Tecnologia da Informação	4.900.415,00		4.900.415,00
04.126.0027	Gestão Administrativa	3.611.270,00		3.611.270,00
04.126.0035	Gestão Financeira do Município	1.289.145,00		1.289.145,00
04.131	Comunicação Social	789.206,00		789.206,00
04.131.0021	Comunica Guarapa	347.146,00		347.146,00
04.131.0027	Gestão Administrativa	442.060,00		442.060,00
06	Segurança Pública	**1.178.594,00**		**1.178.594,00**
06.181	Policiamento	68.592,00		68.592,00
06.181.0018	Guarapari Segura	68.592,00		68.592,00
06.182	Defesa Civil	1.110.002,00		1.110.002,00
06.182.0014	Guarapari Mais Segura	1.110.002,00		1.110.002,00
08	Assistência Social	**29.615.442,00**		**29.615.442,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.122	Administração Geral	10.570.413,00		10.570.413,00
08.122.0008	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	473.348,00		473.348,00
08.122.0009	Gestão Socioassistencial	10.097.065,00		10.097.065,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	100.000,00		100.000,00
08.241.0009	Gestão Socioassistencial	100.000,00		100.000,00
08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência	2,00		2,00
08.242.0009	Gestão Socioassistencial	2,00		2,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	630.000,00		630.000,00
08.243.0008	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	30.000,00		30.000,00
08.243.0009	Gestão Socioassistencial	600.000,00		600.000,00
08.244	Assistência Comunitária	17.101.164,00		17.101.164,00
08.244.0008	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	16.670.844,00		16.670.844,00
08.244.0009	Gestão Socioassistencial	430.320,00		430.320,00
08.246	Segurança de Renda	1.213.861,00		1.213.861,00
08.246.0008	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	1.213.861,00		1.213.861,00
08.306	Alimentação e Nutrição	2,00		2,00
08.306.0009	Gestão Socioassistencial	2,00		2,00
09	Previdência Social	**48.392.278,00**	**34.400.000,00**	**82.792.278,00**
09.122	Administração Geral	3.545.719,00		3.545.719,00
09.122.0028	Gestão da Taxa de Administração do IPG	3.545.719,00		3.545.719,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	44.846.559,00	19.400.000,00	64.246.559,00
09.272.0032	Gestão Sustentável do Fundo Financeiro	44.846.559,00	13.600.000,00	58.446.559,00
09.272.0034	Gestão Previdenciária Sustentável - Fundo Capitali		5.800.000,00	5.800.000,00
09.997	Res. do Reg. Prop. Prev. do Serv. - RPPS		15.000.000,00	15.000.000,00
09.997.0034	Gestão Previdenciária Sustentável - Fundo Capitali		15.000.000,00	15.000.000,00
10	Saúde	**27.785.946,00**	**94.674.769,00**	**122.460.715,00**
10.122	Administração Geral	965.121,00	27.513.295,00	28.478.416,00
10.122.0003	Saúde em Ação		106.162,00	106.162,00
10.122.0005	Saúde Mais Forte	965.121,00	27.407.133,00	28.372.254,00
10.126	Tecnologia da Informação		530.811,00	530.811,00
10.126.0005	Saúde Mais Forte		530.811,00	530.811,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE GUARAPARI

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com Recursos - Anexo 8
Lei 4320/64 - Adendo VII (Portaria SOF nº 8 /85)
Orçamento para 2026

Classificação Funcional	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.301	Atenção Básica	10.735.320,00	26.983.356,00	37.718.676,00
10.301.0003	Saúde em Ação	10.735.320,00	21.108.119,00	31.843.439,00
10.301.0005	Saúde Mais Forte		5.875.237,00	5.875.237,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.711.935,00	24.223.387,00	30.935.322,00
10.302.0003	Saúde em Ação	6.711.935,00	24.223.387,00	30.935.322,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	3.153.486,00	4.808.652,00	7.962.138,00
10.303.0003	Saúde em Ação	3.153.486,00	4.808.652,00	7.962.138,00
10.304	Vigilância Sanitária		192.994,00	192.994,00
10.304.0003	Saúde em Ação		192.994,00	192.994,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	6.220.084,00	10.422.274,00	16.642.358,00
10.305.0003	Saúde em Ação	6.220.084,00	10.422.274,00	16.642.358,00
11	Trabalho	**187.094,00**		**187.094,00**
11.334	Fomento ao Trabalho	187.094,00		187.094,00
11.334.0015	Gestão do Trabalho	187.094,00		187.094,00
12	Educação	**71.063.583,00**	**238.578.492,00**	**309.642.075,00**
12.122	Administração Geral	889.048,00	654.000,00	1.543.048,00
12.122.0001	Acelera Educação	12.000,00	24.000,00	36.000,00
12.122.0002	Reconstruir Escolas e Desenvolver Ações de Apoio d	877.048,00	630.000,00	1.507.048,00
12.361	Ensino Fundamental	36.261.622,00	165.407.846,00	201.669.468,00
12.361.0001	Acelera Educação	10.763.000,00	264.000,00	11.027.000,00
12.361.0002	Reconstruir Escolas e Desenvolver Ações de Apoio d	25.498.622,00	165.143.846,00	190.642.468,00
12.365	Educação Infantil	30.354.658,00	61.606.052,00	91.960.710,00
12.365.0001	Acelera Educação	5.542.034,00	236.000,00	5.778.034,00
12.365.0002	Reconstruir Escolas e Desenvolver Ações de Apoio d	24.812.624,00	61.370.052,00	86.182.676,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	1.508.268,00	4.042.598,00	5.550.866,00
12.366.0002	Reconstruir Escolas e Desenvolver Ações de Apoio d	1.508.268,00	4.042.598,00	5.550.866,00
12.367	Educação Especial	2.049.987,00	6.867.996,00	8.917.983,00
12.367.0002	Reconstruir Escolas e Desenvolver Ações de Apoio d	2.049.987,00	6.867.996,00	8.917.983,00
13	Cultura	**9.263.614,00**		**9.263.614,00**
13.122	Administração Geral	342.555,00		342.555,00
13.122.0027	Gestão Administrativa	342.555,00		342.555,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	834.239,00		834.239,00
13.391.0019	Guarapari Criativa: Raízes e Horizontes	834.239,00		834.239,00
13.392	Difusão Cultural	8.086.820,00		8.086.820,00
13.392.0019	Guarapari Criativa: Raízes e Horizontes	8.086.820,00		8.086.820,00
15	Urbanismo	**133.820.314,00**		**133.820.314,00**
15.122	Administração Geral	39.284.889,00		39.284.889,00
15.122.0012	Gestão 360º - CODEG	37.104.061,00		37.104.061,00
15.122.0027	Gestão Administrativa	2.180.828,00		2.180.828,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	58.640.247,00		58.640.247,00
15.451.0004	Infraestrutura e Qualidade de Vida	58.111.645,00		58.111.645,00
15.451.0018	Guarapari Segura	68.592,00		68.592,00
15.451.0020	Cidade Legal – Desenvolvimento e Inclusão	460.010,00		460.010,00
15.452	Serviços Urbanos	35.895.178,00		35.895.178,00
15.452.0004	Infraestrutura e Qualidade de Vida	5.296.182,00		5.296.182,00
15.452.0007	Guarapari Limpa é Cidade Saúde	30.434.272,00		30.434.272,00
15.452.0017	Semeando Desenvolvimento	164.724,00		164.724,00
16	Habitação	**1.419.346,00**		**1.419.346,00**
16.482	Habitação Urbana	1.419.346,00		1.419.346,00
16.482.0020	Cidade Legal – Desenvolvimento e Inclusão	1.419.346,00		1.419.346,00
18	Gestão Ambiental	**3.586.908,00**		**3.586.908,00**
18.122	Administração Geral	1.459.208,00		1.459.208,00
18.122.0027	Gestão Administrativa	1.459.208,00		1.459.208,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	1.783.929,00		1.783.929,00
18.541.0016	Cidade que Encanta	254.869,00		254.869,00
18.541.0029	Guarapari é Natureza	1.529.060,00		1.529.060,00
18.544	Recursos Hídricos	128.914,00		128.914,00
18.544.0017	Semeando Desenvolvimento	128.914,00		128.914,00
18.608	Promoção da Produção Agropecuária	214.857,00		214.857,00
18.608.0011	Fomento e Valorização da Pesca e Aquicultura	214.857,00		214.857,00
20	Agricultura	**1.703.261,00**		**1.703.261,00**
20.122	Administração Geral	1.366.349,00		1.366.349,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20.122.0011	Fomento e Valorização da Pesca e Aquicultura	136.726,00		136.726,00
20.122.0017	Semeando Desenvolvimento	78.781,00		78.781,00
20.122.0027	Gestão Administrativa	1.150.842,00		1.150.842,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	100.267,00		100.267,00
20.608.0011	Fomento e Valorização da Pesca e Aquicultura	100.267,00		100.267,00
20.609	Defesa Agropecuária	236.645,00		236.645,00
20.609.0017	Semeando Desenvolvimento	236.645,00		236.645,00
23	Comércio e Serviços	**845.632,00**		**845.632,00**
23.122	Administração Geral	89.998,00		89.998,00
23.122.0022	Fiscalização atuante no comércio municipal	89.998,00		89.998,00
23.334	Fomento ao Trabalho	3.632,00		3.632,00
23.334.0024	Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e	3.632,00		3.632,00
23.695	Turismo	752.002,00		752.002,00
23.695.0006	Guarapari - Destino que Inspira - Desenvolvimento,	716.192,00		716.192,00
23.695.0017	Semeando Desenvolvimento	35.810,00		35.810,00
27	Desporto e Lazer	**758.244,00**		**758.244,00**
27.122	Administração Geral	427.990,00		427.990,00
27.122.0027	Gestão Administrativa	427.990,00		427.990,00
27.811	Desporto de Rendimento	204.672,00		204.672,00
27.811.0013	Formação de Atletas competição e Alto Rendimento	204.672,00		204.672,00
27.812	Desporto Comunitário	107.641,00		107.641,00
27.812.0010	Desenvolvimento do Esporte Educacional e de Partic	53.823,00		53.823,00
27.812.0013	Formação de Atletas competição e Alto Rendimento	53.818,00		53.818,00
27.813	Lazer	17.941,00		17.941,00
27.813.0010	Desenvolvimento do Esporte Educacional e de Partic	17.941,00		17.941,00
28	Encargos Especiais	**11.051.282,00**		**11.051.282,00**
28.844	Serviço da Dívida Externa	10.026.685,00		10.026.685,00
28.844.0000	Encargos Gerais do Município	10.026.685,00		10.026.685,00
28.846	Outros Encargos Especiais	1.024.597,00		1.024.597,00
28.846.0000	Encargos Gerais do Município	1.024.597,00		1.024.597,00
99	Reserva de Contingência	**7.039.465,00**		**7.039.465,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99.999	Reserva de Contingência	7.039.465,00		7.039.465,00
99.999.9999	Reserva de Contingência	7.039.465,00		7.039.465,00
	TOTAL GERAL	447.115.559,00	367.653.261,00	814.768.820,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE GUARAPARI

Demonstrativo da Despesa por Órgãos, Unidades e Funções - Anexo 9
Adendo VIII (Portaria SOF nº 8 /85)

Orçamento para 2026

ÓRGÃO	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
01 - CÂMARA MUNICIPAL	21.236.788,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	1.681.740,00	0,00
11 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	10.305.525,00	0,00	2.524.927,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	21.563.276,00	0,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - SECRETARIA MUNIC.DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	7.541.946,00	0,00
23 - SECRETARIA MUNIC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	789.206,00	0,00
28 - CODEG	0,00	17.705.109,00	0,00	0,00	0,00
30 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV DO MUN GUARAPARI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 - FUNDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 - FUNDO PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	280.937,00	0,00
42 - SEC. MUN. DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	364.311,00	0,00
44 - SECRETARIA MUN. DE DESEN. DA CIDADE E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	3.404.975,00	0,00
45 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE	0,00	0,00	0,00	4.655.001,00	0,00
46 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	5.502.945,00	0,00
47 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	632.287,00	0,00
49 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	1.215.583,00	0,00
55 - SECRETARIA MUN. DE TRAB., ASSISTENCIA E CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**21.236.788,00**	**28.010.634,00**	**0,00**	**50.157.134,00**	**0,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE GUARAPARI

Demonstrativo da Despesa por Órgãos, Unidades e Funções - Anexo 9
Adendo VIII (Portaria SOF nº 8 /85)

Orçamento para 2026

ÓRGÃO	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
01 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - SECRETARIA MUNIC.DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - SECRETARIA MUNIC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - CODEG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV DO MUN GUARAPARI	0,00	0,00	0,00	3.545.719,00	0,00
32 - FUNDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	58.446.559,00	0,00
33 - FUNDO PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	0,00	20.800.000,00	0,00
35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	122.460.715,00
41 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - SEC. MUN. DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - SECRETARIA MUN. DE DESEN. DA CIDADE E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE	1.110.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSPORTE	68.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55 - SECRETARIA MUN. DE TRAB., ASSISTENCIA E CIDADANIA	0,00	0,00	29.615.442,00	0,00	0,00
Total	**1.178.594,00**	**0,00**	**29.615.442,00**	**82.792.278,00**	**122.460.715,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE GUARAPARI

Demonstrativo da Despesa por Órgãos, Unidades e Funções - Anexo 9
Adendo VIII (Portaria SOF nº 8 /85)

Orçamento para 2026

ÓRGÃO	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
01 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	309.642.075,00	0,00	0,00	0,00
17 - SECRETARIA MUNIC.DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - SECRETARIA MUNIC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - CODEG	0,00	0,00	0,00	0,00	67.538.333,00
30 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV DO MUN GUARAPARI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 - FUNDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 - FUNDO PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - SEC. MUN. DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - SECRETARIA MUN. DE DESEN. DA CIDADE E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	460.010,00
45 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	65.588.655,00
47 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	9.263.614,00	0,00	0,00
48 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	164.724,00
51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	68.592,00
55 - SECRETARIA MUN. DE TRAB., ASSISTENCIA E CIDADANIA	187.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**187.094,00**	**309.642.075,00**	**9.263.614,00**	**0,00**	**133.820.314,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE GUARAPARI

Demonstrativo da Despesa por Órgãos, Unidades e Funções - Anexo 9
Adendo VIII (Portaria SOF nº 8 /85)

Orçamento para 2026

ÓRGÃO	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
01 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - SECRETARIA MUNIC.DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - SECRETARIA MUNIC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - CODEG	0,00	0,00	254.869,00	0,00	0,00
30 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV DO MUN GUARAPARI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 - FUNDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 - FUNDO PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - SEC. MUN. DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - SECRETARIA MUN. DE DESEN. DA CIDADE E HABITAÇÃO	1.419.346,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	128.914,00	0,00	1.247.845,00
51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	2.988.268,00	0,00	0,00
52 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	0,00	0,00	214.857,00	0,00	455.416,00
53 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55 - SECRETARIA MUN. DE TRAB., ASSISTENCIA E CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**1.419.346,00**	**0,00**	**3.586.908,00**	**0,00**	**1.703.261,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ÓRGÃO	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia
01 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - SECRETARIA MUNIC.DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - SECRETARIA MUNIC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - CODEG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV DO MUN GUARAPARI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 - FUNDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 - FUNDO PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - SEC. MUN. DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	3.632,00	0,00	0,00
44 - SECRETARIA MUN. DE DESEN. DA CIDADE E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE	0,00	0,00	89.998,00	0,00	0,00
46 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	716.192,00	0,00	0,00
49 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	35.810,00	0,00	0,00
51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55 - SECRETARIA MUN. DE TRAB., ASSISTENCIA E CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**845.632,00**	**0,00**	**0,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE GUARAPARI

Demonstrativo da Despesa por Órgãos, Unidades e Funções - Anexo 9
Adendo VIII (Portaria SOF nº 8 /85)

Orçamento para 2026

ÓRGÃO	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	21.236.788,00
10 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.681.740,00
11 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	12.830.452,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	21.563.276,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	309.642.075,00
17 - SECRETARIA MUNIC.DA FAZENDA	0,00	0,00	11.051.282,00	3.000.000,00	21.593.228,00
23 - SECRETARIA MUNIC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	789.206,00
28 - CODEG	0,00	0,00	0,00	500.000,00	85.998.311,00
30 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV DO MUN GUARAPARI	0,00	0,00	0,00	0,00	3.545.719,00
32 - FUNDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	58.446.559,00
33 - FUNDO PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	20.800.000,00
35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	122.460.715,00
41 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	280.937,00
42 - SEC. MUN. DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	3.539.465,00	3.539.465,00
43 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	367.943,00
44 - SECRETARIA MUN. DE DESEN. DA CIDADE E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.284.331,00
45 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	5.855.001,00
46 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	71.091.600,00
47 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	9.263.614,00
48 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.348.479,00
49 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	758.244,00	0,00	0,00	758.244,00
50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.577.293,00
51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	2.988.268,00
52 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	670.273,00
53 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.352.767,00
55 - SECRETARIA MUN. DE TRAB., ASSISTENCIA E CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	29.802.536,00
Total	**0,00**	**758.244,00**	**11.051.282,00**	**7.039.465,00**	**814.768.820,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE GUARAPARI

Consolidação da Despesa por Projeto

Orçamento para 2026

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	Metas Fiscais			
4	DESENVOLVER PROJETOS DE INTERAÇÃO ESCOLA - COMUNID Alunos atendidos Unidade 2500	12.000,00	24.000,00	36.000,00
52	Bem vindo a Guarapari - Criação de Legislação de R Norma criada ou atualizada Unidade 1	59.682,00	0,00	59.682,00
53	Campanha "Guarapari o Turismo do Espírito Santo co Campanha realizada Unidade 6	179.048,00	0,00	179.048,00
54	Descubra Guarapari - Fortalecimento do Turismo Ped Escolas atendidas Unidade 5	179.048,00	0,00	179.048,00
55	Guarapari na palma da suma mão - Desenvolvimento e Projetos elaborados Unidade 1	89.524,00	0,00	89.524,00
56	Plano Municipal de Turismo Plano elaborado Unidade 1	89.524,00	0,00	89.524,00
57	Roteiro de Encantos - Fortalecimento das Rotas Tur Projetos elaborados Unidade 2	119.366,00	0,00	119.366,00
83	Acessibilidade e Esporte Inclusivo Pessoa beneficiada Unidade 120	17.941,00	0,00	17.941,00
84	Eventos Esportivos turísticos e Comunitários Evento realizado Unidade 15	17.941,00	0,00	17.941,00
85	Lazer Ativo nas Praças e praias Pessoa beneficiada Unidade 600	17.941,00	0,00	17.941,00
86	Manutenção e Ampliação de Projetos Esportivos Esco Alunos atendidos Unidade 1200	17.941,00	0,00	17.941,00
87	Aquicultura sustentável Alevinos distribuidos Unidade 8400	64.457,00	0,00	64.457,00
89	Saberes do Mar: Capacitando o Futuro da Pesca Capacitação realizada Unidade 2	35.810,00	0,00	35.810,00
90	Serviços técnicos e especializados na área ambient Projetos elaborados Unidade 1	214.857,00	0,00	214.857,00
98	Infraestrutura Esportiva de Alto Rendimento Equipamento ampliado ou reformado Unidade 2	204.672,00	0,00	204.672,00
99	Treinamento de Seleções Municipais Atleta beneficiado Unidade 30	17.936,00	0,00	17.936,00
106	Aconchego da Roça Família Atendida Unidade 2	35.810,00	0,00	35.810,00
109	Fortalecimento do Serviço de Inspeção Municipal (S Habilitação junto ao SISBI-POA Unidade 1	85.943,00	0,00	85.943,00
111	Guardiões da Água Nascente Recuperada Unidade 1	128.914,00	0,00	128.914,00
113	Patrulha Mecanizada Produtores beneficiados Unidade 18	150.702,00	0,00	150.702,00
117	Trânsito Eficiente Manutenção da sinalização Porcentagem 100	68.592,00	0,00	68.592,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE GUARAPARI

Consolidação da Despesa por Projeto

Orçamento para 2026

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	Metas Fiscais			
121	REFORMA E RESTAURO DE CONSTRUÇÕES	834.239,00	0,00	834.239,00
	Equipamento restaurado Unidade 1			
130	REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔM	40.001,00	0,00	40.001,00
	Auditoria e Fiscalização Unidade 150000			
148	Implantação da Sede Própria do IPG	438.194,00	0,00	438.194,00
	Nova sede construída Porcentagem 10			
	TOTAL	**3.120.083,00**	**24.000,00**	**3.144.083,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Código	Especificação Metas Fiscais	Ordinário	Vinculado	Total
1	AMPLIAR AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO IN CMEI em tempo integral em funcionamento Unidade 1	4.969.034,00	21.000,00	4.990.034,00
2	AMPLIAR AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUND EMEF em tempo integral em funcionamento Unidade 4	5.123.000,00	21.000,00	5.144.000,00
3	AVANTE EDUCAÇÃO GUARAPARI Alunos atendidos Unidade 15256	5.077.000,00	24.000,00	5.101.000,00
5	FORTALECER AS ATIVIDADES CURRICULARES - EDUCAÇÃO I Alunos Matriculados Atendidos Porcentagem 100	573.000,00	215.000,00	788.000,00
6	FORTALECER AS ATIVIDADES CURRICULARES - ENSINO FUN Alunos Matriculados Atendidos Porcentagem 100	563.000,00	219.000,00	782.000,00
7	CRIAR AUTONOMIA FINANCEIRA DAS UNIDADES DE ENSINO Escolas com recursos financeiros repassado Porcentagem 100	0,00	35.126,00	35.126,00
8	CRIAR AUTONOMIA FINANCEIRA DAS UNIDADES DE ENSINO Escolas com recursos financeiros repassado Porcentagem 100	0,00	94.874,00	94.874,00
9	ADQUIRIR E DISTRIBUIR UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUN Uniformes Distribuídos - Educação Infantil Porcentagem 100	1.933.200,00	0,00	1.933.200,00
10	ADQUIRIR E DISTRIBUIR UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUN Uniformes Distribuídos - Ensino Fundamental Porcentagem 100	4.066.800,00	0,00	4.066.800,00
11	ADQUIRIR, CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS - Unidade Construída, Reformada, Ampliada ou Adequada Unidade 4	8.112.800,00	1.805.000,00	9.917.800,00
12	ADQUIRIR, CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS - Unidade Construída, Reformada, Ampliada ou Adequada Unidade 12	2.309.000,00	10.805.000,00	13.114.000,00
13	ASSEGURAR TODOS OS SERVIÇOS DE APOIO AS ESCOLAS - Unidade Atendida Porcentagem 100	3.534.687,00	11.395.259,00	14.929.946,00
14	ASSEGURAR TODOS OS SERVIÇOS DE APOIO AS ESCOLAS - Unidade Atendida Porcentagem 100	7.545.324,00	32.121.132,00	39.666.456,00
15	EQUIPAR AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL ESCOLAS EQUIPADAS Porcentagem 100	2.574.195,00	44.000,00	2.618.195,00
16	EQUIPAR AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLAS EQUIPADAS Porcentagem 100	5.458.806,00	66.000,00	5.524.806,00
17	GARANTIR O FORTALECIMENTO DOS ÓRGÃOS LIGADOS A EDU Conselhos Ativos Unidade 3	2.000,00	1.000,00	3.000,00
18	GARANTIR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESC Alimentação Escolar Garantida Porcentagem 100	2.456.742,00	0,00	2.456.742,00
19	GARANTIR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESC Alimentação Escolar Garantida Porcentagem 100	4.979.634,00	0,00	4.979.634,00
20	GARANTIR O PROGRAMA SUPLEMENTAR DE TRANSPORTE ESCO Alunos Transportados Unidade 1732	1.000,00	7.920.000,00	7.921.000,00
21	MANUTENÇÃO DE UNIDADE - SEMED Manutenção de unidade Porcentagem 100	874.548,00	551.000,00	1.425.548,00
22	PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS TRABALHADORES D Profissionais Capacitados Porcentagem 100	113.000,00	29.000,00	142.000,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Código	Especificação Metas Fiscais	Ordinário	Vinculado	Total
23	PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS TRABALHADORES D Profissionais Capacitados Porcentagem 100	113.000,00	29.000,00	142.000,00
24	REALIZAR PROCESSO SELETIVO E CONCURSO Concurso público realizado Unidade 1	500,00	10.000,00	10.500,00
25	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RGPS Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100	1.700.000,00	14.964.142,00	16.664.142,00
26	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RPPS Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100	1.700.000,00	9.934.000,00	11.634.000,00
27	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100	1.500.000,00	8.500.000,00	10.000.000,00
28	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100	1.500.000,00	14.731.525,00	16.231.525,00
29	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100	3.000.000,00	75.433.971,00	78.433.971,00
30	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100	1.271.313,00	49.584.463,00	50.855.776,00
31	Expansão da Atenção Primária em Saúde Equipes completas de Estratégia de Saúde da Família - ESF Unidade 5	10.735.320,00	20.609.813,00	31.345.133,00
32	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológ Ações realizadas Unidade 1000	6.220.084,00	10.615.268,00	16.835.352,00
33	Implementação e Fortalecimento dos Serviços de Ate Consultas especializadas disponibilizadas a população Unidade 15204	6.711.935,00	24.223.387,00	30.935.322,00
35	Promover a Capacitação e a Educação Permanente dos Capacitações realizadas Unidade 150	0,00	106.162,00	106.162,00
36	Realizar Ações em Saúde para Promoção da Saúde e P Ações realizadas Unidade 350	0,00	498.306,00	498.306,00
37	Reestruturação e Qualificação da Assistência Farma Estudo elaborado Unidade 0	3.153.486,00	4.808.652,00	7.962.138,00
38	Frota ativa para melhor atendimento desempenho das Locação de Máquinas e Equipamentos Unidade 26	5.502.945,00	0,00	5.502.945,00
39	Gerenciamento de Cemitério Cemitério Mantido Porcentagem 100	5.296.182,00	0,00	5.296.182,00
40	Manutenção e melhorias da Infra estrutura de Equip Praças e quadras construídas, reformadas ou ampliadas Unidade 1	29.395.876,00	0,00	29.395.876,00
41	Melhoria da Infraestrutura Viária Vias pavimentadas Km 10	5.999.495,00	0,00	5.999.495,00
42	Modernização da rede de iluminação pública Números de pontos de iluminação pública instalados Unidade 800	22.716.274,00	0,00	22.716.274,00
44	Construção de Equipamentos de Saúde (US) Unidade Construída, Reformada, Ampliada ou Adequada Unidade 1	0,00	5.875.237,00	5.875.237,00
46	Implantação e Modernização de Sistemas de Gestão d Serviços públicos disponibilizados em meio digital Unidade 100	0,00	530.811,00	530.811,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Código	Especificação Metas Fiscais	Ordinário	Vinculado	Total
47	Manutenção dos Estabelecimentos de Saúde existente Unidade Mantida Unidade 28	965.121,00	11.756.039,00	12.721.160,00
48	Melhoria e Expansão da Frota de Transporte Sanitár Veículos adquiridos Unidade 3	0,00	3.024.716,00	3.024.716,00
49	Participação Consorciada para Qualificação da Aten Contratos e Parcerias Firmados Unidade 3	0,00	10.887.291,00	10.887.291,00
50	Reforma e Ampliação de Estabelecimentos de Saúde e Unidade Construída, Reformada, Ampliada ou Adequada Unidade 3	0,00	1.594.579,00	1.594.579,00
51	Valorização do Quadro de Servidores da Saúde Ações realizadas Unidade 2	0,00	144.508,00	144.508,00
59	GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA Resíduo coletado Toneladas 36000	30.434.272,00	0,00	30.434.272,00
60	Bloco da Proteção Social Especial Ação de abordagem realizada Unidade 1900	12.830.306,00	0,00	12.830.306,00
61	Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Atendimentos realizados Unidade 3	200.002,00	0,00	200.002,00
62	Bloco de Gestão Descentralizada do SUAS - (IGD - S Atividades realizadas Unidade 1	60.002,00	0,00	60.002,00
63	Bloco de Proteção Social Básica Famílias acompanhadas nos CRAS Unidade 150	2.740.530,00	0,00	2.740.530,00
64	Fortalecimento do Controle Social por meio do Cons Casa dos conselhos mantida Porcentagem 1	5.613,00	0,00	5.613,00
65	Gestão Administrativa do Fundo de Assistencia Soci Atividades realizadas Unidade 0	467.735,00	0,00	467.735,00
66	Gestão de Execução de Emendas Parlamentares para a Emendas executadas Unidade 9	1.000.002,00	0,00	1.000.002,00
67	Gestão dos Benefícios Eventuais Benefícios Concedidos Unidade 44	1.013.859,00	0,00	1.013.859,00
68	Primeira Infancia no SUAS - Criança Feliz Atendimentos realizados Unidade 200	30.000,00	0,00	30.000,00
69	PROCADSUAS Atendimentos realizados Unidade 2	40.002,00	0,00	40.002,00
70	Programas Vinculados ao SUAS Questionários aplicados - BPC Escola Unidade 11	2,00	0,00	2,00
71	Auxílio Alimentação Benefícios Concedidos Unidade 150	748.376,00	0,00	748.376,00
72	Gestão da Secretaria Atividades realizadas Unidade 1	8.405.735,00	0,00	8.405.735,00
73	Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolesce Ações de proteção Unidade 15	600.000,00	0,00	600.000,00
74	Gestão do Fundo Municipal da Mulher Ações de proteção Unidade 1	2,00	0,00	2,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Código	Especificação Metas Fiscais	Ordinário	Vinculado	Total
75	Gestão do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiênci Ações de proteção Unidade 1	2,00	0,00	2,00
76	Gestão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa Ações de proteção Unidade 4	100.000,00	0,00	100.000,00
77	Gestão do Fundo Municipal Sobre Drogras Ações de proteção Unidade 1	2,00	0,00	2,00
78	Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar Equipamentos das unidades do Conselho Tutelar mantidos Porcentagem 1	93.547,00	0,00	93.547,00
79	Segurança Alimentar e Nutricional Ações realizadas Unidade 1	2,00	0,00	2,00
80	Subvenções Sociais a Diversas Entidades Ações realizadas Unidade 5	336.769,00	0,00	336.769,00
81	Ticket Feira Benefícios Concedidos Unidade 150	381.672,00	0,00	381.672,00
82	Vale Transporte Benefícios Concedidos Unidade 140	561.282,00	0,00	561.282,00
88	Manutenção de unidade Manutenção de unidade Porcentagem 100	136.726,00	0,00	136.726,00
91	Despesas Judicais Sentenças judiciais pagas Unidade 10	17.705.109,00	0,00	17.705.109,00
92	Gestão de Pessoas Capacitações realizadas Unidade 10	27.197.804,00	0,00	27.197.804,00
93	MANUTENÇÃO DA UNIDADE Unidade mantida Unidade 1	3.637.580,00	0,00	3.637.580,00
95	VALORIZAÇÃO E CUIDADO DO SERVIDOR Auxilio Alimentação Unidade 100	6.268.677,00	0,00	6.268.677,00
96	Apoio a Federações, Clubes e Associações Esportiva Ação realizada Porcentagem 10	17.941,00	0,00	17.941,00
97	Bolsa Atleta Municipal Premiações Unidade 5	17.941,00	0,00	17.941,00
100	Atualização e Monitoramento de Mapeamento de Áreas Vistorias realizadas Unidade 36	50.001,00	0,00	50.001,00
101	Elaboração e implementação do Plano Municipal de R Plano elaborado Unidade 1	100.001,00	0,00	100.001,00
102	Fortalecimento, manutenção e custeio da Defesa Civ Servidores capacitados Unidade 3	960.000,00	0,00	960.000,00
103	Gestão do Fundo Municipal do Trabalho Pessoas capacitadas Número de pessoas 1	187.094,00	0,00	187.094,00
104	Ornamentação Pública Ornamentação pública Unidade 11	152.921,00	0,00	152.921,00
105	PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE JARDINS Podas de árvores Unidade 127	101.948,00	0,00	101.948,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	Metas Fiscais			
110	Gestão do Mercado Municipal e de feiras Mercado gerido Unidade 1	164.724,00	0,00	164.724,00
112	Manutenção de unidade Unidade mantida Porcentagem 100	50.133,00	0,00	50.133,00
114	Secretaria Itinerante Evento realizado Unidade 12	28.648,00	0,00	28.648,00
116	Gestão do Videomonitoramento Câmera de Videomonitoramento Instalada Unidade 57	68.592,00	0,00	68.592,00
118	Calendário Municipal de Evento Evento do calendário oficial fomentado ou realizado Unidade 8	6.811.916,00	0,00	6.811.916,00
119	Fomento à Cultura – PNAB Editais publicados Unidade 3	400.003,00	0,00	400.003,00
120	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - FMC Fundo gerido Porcentagem 10	874.901,00	0,00	874.901,00
122	Cidade Sustentável e Acessível Marco legal revisado Unidade 1	460.010,00	0,00	460.010,00
123	Facilita SEMDEH Sistema implantado Unidade 1	1.419.345,00	0,00	1.419.345,00
125	Meu Lar Cidadão Certidão de regularização fundiária (CRF) enviada ao cartório Unidade 2000	1.419.346,00	0,00	1.419.346,00
127	Aqui Entre Nós Campanha realizada Unidade 24	28.651,00	0,00	28.651,00
128	EnCOMtro Campanha realizada Unidade 15	318.495,00	0,00	318.495,00
129	Ambulante Legal Vistorias realizadas Unidade 300000	49.997,00	0,00	49.997,00
131	Pagamento de Precatórios, Despesas Judiciais, Hono Despesa Judicial Paga Porcentagem 100	10.305.525,00	0,00	10.305.525,00
132	Guarapari Empreendedora Capacitações realizadas Unidade 1	3.632,00	0,00	3.632,00
140	Gestão de Frota Frota mantida Porcentagem 100	1.328.396,00	0,00	1.328.396,00
141	Gestão de RH Benefício Concedido ao Servidor Porcentagem 100	2.363.433,00	0,00	2.363.433,00
142	Governança Tecnológica Infraestrutura Mantida Porcentagem 100	3.611.270,00	0,00	3.611.270,00
143	Manutenção Administrativa Unidade mantida Porcentagem 100	4.292.294,00	0,00	4.292.294,00
144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100	33.201.150,00	0,00	33.201.150,00
145	Saúde do Servidor Ação realizada Porcentagem 100	2.148.575,00	0,00	2.148.575,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Código	Especificação Metas Fiscais	Ordinário	Vinculado	Total
147	Capacitação e Aperfeiçomento de Servidores Capacitação realizada Unidade 60	2,00	0,00	2,00
149	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais do Fundo gerido Porcentagem 100	3.107.523,00	0,00	3.107.523,00
150	Bem-Estar Animal Ação realizada Porcentagem 100	1.011.586,00	0,00	1.011.586,00
151	Gestão dos Ativos Naturais do Município Ação realizada Porcentagem 100	517.474,00	0,00	517.474,00
152	Aquisição de Veículos, Máquinas Leves e Pesadas Unidade Mantida Porcentagem 100	56.481,00	0,00	56.481,00
153	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção do Pré Equipamento ampliado ou reformado Unidade 1	481.217,00	0,00	481.217,00
154	Contribuição ao Regime Próprio de Previdência da C Ação realizada Porcentagem 100	316.293,00	0,00	316.293,00
155	Juros, Amortizações e Encargos da Dívida N/D N/D 0	2.260,00	0,00	2.260,00
156	Manutenção das Atividades de Publicidade e Propaga Ação realizada Porcentagem 100	395.366,00	0,00	395.366,00
157	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Unidade Mantida Porcentagem 100	17.268.445,00	0,00	17.268.445,00
158	Pagamento de Sentenças Judiciais Sentenças judiciais pagas Unidade 100	22.592,00	0,00	22.592,00
159	Previdência Social dos Servidores da CMG Ação realizada Porcentagem 100	2.202.751,00	0,00	2.202.751,00
160	Realização de Sessões Itinerantes Evento realizado Unidade 0	16.944,00	0,00	16.944,00
161	Realização de Sessões Solenes Evento realizado Unidade 0	474.439,00	0,00	474.439,00
163	COMPREV - FF Compensação previdenciária paga Porcentagem 100	0,00	20.000,00	20.000,00
164	Pagamento de Inativos e Pensionistas do Fundo Fina Benefícios Concedidos Unidade 868	44.846.559,00	13.580.000,00	58.426.559,00
168	COMPREV - FC Compensação previdenciária paga Porcentagem 100	0,00	27.974,00	27.974,00
169	Gestão de Pessoal Fundo Capitalizado Aposentadorias pagas - fundo previdenciário Porcentagem 191	0,00	5.772.026,00	5.772.026,00
171	Gerir e Inovar os Sistemas Contábeis e Orçamentári Ação realizada Porcentagem 100	1.289.145,00	0,00	1.289.145,00
172	Manutenção das Atividades Fazendárias Ação realizada Porcentagem 100	214.858,00	0,00	214.858,00
	TOTAL	**425.904.729,00**	**352.629.261,00**	**778.533.990,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	Metas Fiscais			
165	Amortização, juros e encargos da dívida pública	10.026.685,00	0,00	10.026.685,00
166	Contribuição para formação do PASEP	513.952,00	0,00	513.952,00
167	Pagamento de tarifas, emolumentos e custas	510.645,00	0,00	510.645,00
	TOTAL	**11.051.282,00**	**0,00**	**11.051.282,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Código	Especificação Metas Fiscais	Ordinário	Vinculado	Total
0	Encargos Gerais do Município	11.051.282,00	0,00	11.051.282,00
1	Acelera Educação	16.317.034,00	524.000,00	16.841.034,00
2	Reconstruir Escolas e Desenvolver Ações de Apoio d	54.746.549,00	238.054.492,00	292.801.041,00
3	Saúde em Ação	26.820.825,00	60.861.588,00	87.682.413,00
4	Infraestrutura e Qualidade de Vida	68.910.772,00	0,00	68.910.772,00
5	Saúde Mais Forte	965.121,00	33.813.181,00	34.778.302,00
6	Guarapari - Destino que Inspira - Desenvolvimento,	716.192,00	0,00	716.192,00
7	Guarapari Limpa é Cidade Saúde	30.434.272,00	0,00	30.434.272,00
8	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	18.388.053,00	0,00	18.388.053,00
9	Gestão Socioassistencial	11.227.389,00	0,00	11.227.389,00
10	Desenvolvimento do Esporte Educacional e de Partic	71.764,00	0,00	71.764,00
11	Fomento e Valorização da Pesca e Aquicultura	451.850,00	0,00	451.850,00
12	Gestão 360º - CODEG	54.809.170,00	0,00	54.809.170,00
13	Formação de Atletas competição e Alto Rendimento	258.490,00	0,00	258.490,00
14	Guarapari Mais Segura	1.110.002,00	0,00	1.110.002,00
15	Gestão do Trabalho	187.094,00	0,00	187.094,00
16	Cidade que Encanta	254.869,00	0,00	254.869,00
17	Semeando Desenvolvimento	644.874,00	0,00	644.874,00
18	Guarapari Segura	137.184,00	0,00	137.184,00
19	Guarapari Criativa: Raízes e Horizontes	8.921.059,00	0,00	8.921.059,00
20	Cidade Legal – Desenvolvimento e Inclusão	3.298.701,00	0,00	3.298.701,00
21	Comunica Guarapa	347.146,00	0,00	347.146,00
22	Fiscalização atuante no comércio municipal	89.998,00	0,00	89.998,00
23	Gestão Jurídica do Município	10.305.525,00	0,00	10.305.525,00
24	Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e	3.632,00	0,00	3.632,00
27	Gestão Administrativa	46.945.118,00	0,00	46.945.118,00
28	Gestão da Taxa de Administração do IPG	3.545.719,00	0,00	3.545.719,00
29	Guarapari é Natureza	1.529.060,00	0,00	1.529.060,00
30	Processo Legislativo	21.236.788,00	0,00	21.236.788,00
32	Gestão Sustentável do Fundo Financeiro	44.846.559,00	13.600.000,00	58.446.559,00
34	Gestão Previdenciária Sustentável - Fundo Capitali	0,00	20.800.000,00	20.800.000,00
35	Gestão Financeira do Município	1.504.003,00	0,00	1.504.003,00
9999	Reserva de Contingência	7.039.465,00	0,00	7.039.465,00
	TOTAL	**447.115.559,00**	**367.653.261,00**	**814.768.820,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE GUARAPARI

Consolidação da Despesa por Reserva De Contingência

Orçamento para 2026

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	Metas Fiscais			
170	Reserva de Contingência do RPPS Fundo gerido Porcentagem 5	0,00	15.000.000,00	15.000.000,00
999	Reserva de contingência Recursos da Reserva de Contingência utilizados Porcentagem 0	7.039.465,00	0,00	7.039.465,00
	TOTAL	**7.039.465,00**	**15.000.000,00**	**22.039.465,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE GUARAPARI

Orçamento da Seguridade Social

Orçamento para 2026

Orgão 35 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classif Funcional	Discriminação	Correntes	Capital	Total
10.122.0003.2.035	Promover a Capacitação e a Educação Permanente dos	106.161,00	1,00	106.162,00
10.122.0005.2.047	Manutenção dos Estabelecimentos de Saúde existente	12.721.159,00	1,00	12.721.160,00
10.122.0005.2.048	Melhoria e Expansão da Frota de Transporte Sanitár	24.716,00	3.000.000,00	3.024.716,00
10.122.0005.2.049	Participação Consorciada para Qualificação da Aten	10.807.291,00	80.000,00	10.887.291,00
10.122.0005.2.050	Reforma e Ampliação de Estabelecimentos de Saúde e	594.578,00	1.000.001,00	1.594.579,00
10.122.0005.2.051	Valorização do Quadro de Servidores da Saúde	144.507,00	1,00	144.508,00
10.126.0005.2.046	Implantação e Modernização de Sistemas de Gestão d	530.810,00	1,00	530.811,00
10.301.0003.2.031	Expansão da Atenção Primária em Saúde	30.428.687,00	916.446,00	31.345.133,00
10.301.0003.2.036	Realizar Ações em Saúde para Promoção da Saúde e P	498.305,00	1,00	498.306,00
10.301.0005.2.044	Construção de Equipamentos de Saúde (US)	47.891,00	5.827.346,00	5.875.237,00
10.302.0003.2.033	Implementação e Fortalecimento dos Serviços de Ate	30.934.187,00	1.135,00	30.935.322,00
10.303.0003.2.037	Reestruturação e Qualificação da Assistência Farma	7.962.137,00	1,00	7.962.138,00
10.304.0003.2.032	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológ	192.993,00	1,00	192.994,00
10.305.0003.2.032	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológ	16.642.357,00	1,00	16.642.358,00
	Sub-Total	**111.635.779,00**	**10.824.936,00**	**122.460.715,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Orgão 55 SECRETARIA MUN. DE TRAB., ASSISTENCIA E CIDADANIA

Classif Funcional	Discriminação	Correntes	Capital	Total
08.122.0008.2.064	Fortalecimento do Controle Social por meio do Cons	5.353,00	260,00	5.613,00
08.122.0008.2.065	Gestão Administrativa do Fundo de Assistencia Soci	447.735,00	20.000,00	467.735,00
08.122.0009.2.071	Auxílio Alimentação	748.375,00	1,00	748.376,00
08.122.0009.2.072	Gestão da Secretaria	8.155.735,00	250.000,00	8.405.735,00
08.122.0009.2.081	Ticket Feira	381.671,00	1,00	381.672,00
08.122.0009.2.082	Vale Transporte	561.281,00	1,00	561.282,00
08.241.0009.2.076	Gestão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	96.897,00	3.103,00	100.000,00
08.242.0009.2.075	Gestão do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiênci	1,00	1,00	2,00
08.243.0008.2.068	Primeira Infancia no SUAS - Criança Feliz	30.000,00	0,00	30.000,00
08.243.0009.2.073	Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolesce	597.208,00	2.792,00	600.000,00
08.244.0008.2.060	Bloco da Proteção Social Especial	12.691.793,00	138.513,00	12.830.306,00
08.244.0008.2.062	Bloco de Gestão Descentralizada do SUAS - (IGD - S	59.001,00	1.001,00	60.002,00
08.244.0008.2.063	Bloco de Proteção Social Básica	2.740.529,00	1,00	2.740.530,00
08.244.0008.2.066	Gestão de Execução de Emendas Parlamentares para a	1,00	1.000.001,00	1.000.002,00
08.244.0008.2.069	PROCADSUAS	39.001,00	1.001,00	40.002,00
08.244.0008.2.070	Programas Vinculados ao SUAS	1,00	1,00	2,00
08.244.0009.2.074	Gestão do Fundo Municipal da Mulher	1,00	1,00	2,00
08.244.0009.2.077	Gestão do Fundo Municipal Sobre Drogras	1,00	1,00	2,00
08.244.0009.2.078	Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar	84.080,00	9.467,00	93.547,00
08.244.0009.2.080	Subvenções Sociais a Diversas Entidades	336.767,00	2,00	336.769,00
08.246.0008.2.061	Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa	200.001,00	1,00	200.002,00
08.246.0008.2.067	Gestão dos Benefícios Eventuais	1.013.858,00	1,00	1.013.859,00
08.306.0009.2.079	Segurança Alimentar e Nutricional	1,00	1,00	2,00
11.334.0015.2.103	Gestão do Fundo Municipal do Trabalho	187.093,00	1,00	187.094,00
	Sub-Total	**28.376.384,00**	**1.426.152,00**	**29.802.536,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Orgão 30 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV DO MUN GUARAPARI

Classif Funcional	Discriminação	Correntes	Capital	Total
09.122.0028.1.148	Implantação da Sede Própria do IPG	109.549,00	328.645,00	438.194,00
09.122.0028.2.147	Capacitação e Aperfeiçomento de Servidores	1,00	1,00	2,00
09.122.0028.2.149	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais do	2.733.233,00	374.290,00	3.107.523,00
	Sub-Total	**2.842.783,00**	**702.936,00**	**3.545.719,00**
	Total Geral	**142.854.946,00**	**12.954.024,00**	**155.808.970,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE GUARAPARI

Programa de Trabalho e seus Objetivos

Orçamento para 2026

01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.00 - Câmara Municipal

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Objetivos				
	Legislativa				21.236.788,00
	Ação Legislativa				21.236.788,00
	Processo Legislativo				21.236.788,00
01.031.0030.2.152	Aquisição de Veículos, Máquinas Leves e Pesadas			56.481,00	
	Unidade Mantida				
		INVESTIMENTOS	90	56.481,00	
01.031.0030.2.153	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção do Pré			481.217,00	
	Equipamento ampliado ou reformado				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	344.533,00	
		INVESTIMENTOS	90	136.684,00	
01.031.0030.2.154	Contribuição ao Regime Próprio de Previdência da C			316.293,00	
	Ação realizada				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	316.293,00	
01.031.0030.2.155	Juros, Amortizações e Encargos da Dívida			2.260,00	
	N/D				
		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90	1.130,00	
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	90	1.130,00	
01.031.0030.2.156	Manutenção das Atividades de Publicidade e Propaga			395.366,00	
	Ação realizada				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	395.366,00	
01.031.0030.2.157	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo			17.268.445,00	
	Unidade Mantida				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	12.528.011,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	4.288.587,00	
		INVESTIMENTOS	90	451.847,00	
01.031.0030.2.158	Pagamento de Sentenças Judiciais			22.592,00	
	Sentenças judiciais pagas				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	11.296,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	11.296,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Objetivos				
01.031.0030.2.159	Previdência Social dos Servidores da CMG			2.202.751,00	
	Ação realizada				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	2.202.751,00	
01.031.0030.2.160	Realização de Sessões Itinerantes			16.944,00	
	Evento realizado				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	16.944,00	
01.031.0030.2.161	Realização de Sessões Solenes			474.439,00	
	Evento realizado				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	474.439,00	
			Total	**21.236.788,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.00.00 - GABINETE DO PREFEITO

10.01.00 - Gabinete do Prefeito

Classificação Funcional	Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Administração				1.681.740,00
	Administração Geral				1.681.740,00
	Gestão Administrativa				1.681.740,00
04.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			1.681.740,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	1.681.740,00	
			Total	**1.681.740,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.00.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

11.01.00 - Procuradoria Juridica

Classificação Funcional	Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Judiciária				10.305.525,00
	Ação Judiciária				10.305.525,00
	Gestão Jurídica do Município				10.305.525,00
02.061.0023.2.131	Pagamento de Precatórios, Despesas Judiciais, Hono			10.305.525,00	
	Despesa Judicial Paga				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	2.000.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	8.305.525,00	
	Administração				2.524.927,00
	Administração Geral				2.524.927,00
	Gestão Administrativa				2.524.927,00
04.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			2.524.927,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	2.524.927,00	
			Total	**12.830.452,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.01.00 - Gabinete do Secretário

Classificação Funcional	Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Administração				21.563.276,00
	Administração Geral				17.952.006,00
	Gestão Administrativa				17.952.006,00
04.122.0027.2.140	Gestão de Frota			1.328.396,00	
	Frota mantida				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	970.896,00	
		INVESTIMENTOS	90	357.500,00	
04.122.0027.2.141	Gestão de RH			2.363.433,00	
	Benefício Concedido ao Servidor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	10.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	2.353.432,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
04.122.0027.2.143	Manutenção Administrativa			4.292.294,00	
	Unidade mantida				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	2.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	4.183.719,00	
		INVESTIMENTOS	90	106.575,00	
04.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			7.819.308,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	6.975.396,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1.000,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	842.912,00	
04.122.0027.2.145	Saúde do Servidor			2.148.575,00	
	Ação realizada				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	2.137.575,00	
		INVESTIMENTOS	90	10.000,00	
	Tecnologia da Informação				3.611.270,00
	Gestão Administrativa				3.611.270,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Objetivos				
04.126.0027.2.142	Governança Tecnológica				3.611.270,00
	Infraestrutura Mantida				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	3.561.270,00	
		INVESTIMENTOS	90	50.000,00	
			Total	**21.563.276,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

17.00.00 - SECRETARIA MUNIC.DA FAZENDA

17.01.00 - Gabinete do Secretário

Classificação Funcional	Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Administração				7.541.946,00
	Administração Geral				214.858,00
	Gestão Financeira do Município				214.858,00
04.122.0035.2.172	Manutenção das Atividades Fazendárias			214.858,00	
	Ação realizada				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	198.858,00	
		INVESTIMENTOS	90	15.000,00	
	Administração Financeira				6.037.943,00
	Gestão Administrativa				6.037.943,00
04.123.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			6.037.943,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	6.037.943,00	
	Tecnologia da Informação				1.289.145,00
	Gestão Financeira do Município				1.289.145,00
04.126.0035.2.171	Gerir e Inovar os Sistemas Contábeis e Orçamentári			1.289.145,00	
	Ação realizada				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1.289.144,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Encargos Especiais				11.051.282,00
	Serviço da Dívida Externa				10.026.685,00
	Encargos Gerais do Município				10.026.685,00
28.844.0000.3.165	Amortização, juros e encargos da dívida pública			10.026.685,00	
		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90	3.979.800,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	90	6.046.883,00	
	Outros Encargos Especiais				1.024.597,00
	Encargos Gerais do Município				1.024.597,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
28.846.0000.3.166	Contribuição para formação do PASEP			513.952,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	513.951,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
28.846.0000.3.167	Pagamento de tarifas, emolumentos e custas			510.645,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	510.644,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Reserva de Contingência				3.000.000,00
	Reserva de Contingência				3.000.000,00
	Reserva de Contingência				3.000.000,00
99.999.9999.9.999	Reserva de contingência			3.000.000,00	
	Recursos da Reserva de Contingência utilizados				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	3.000.000,00	
			Total	**21.593.228,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

23.00.00 - SECRETARIA MUNIC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

23.01.00 - Gabinete do Secretário

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Objetivos				
	Administração				789.206,00
	Comunicação Social				789.206,00
	Comunica Guarapa				347.146,00
04.131.0021.2.127	Aqui Entre Nós			28.651,00	
	Campanha realizada				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	28.650,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
04.131.0021.2.128	EnCOMtro			318.495,00	
	Campanha realizada				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	318.494,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Gestão Administrativa				442.060,00
04.131.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			442.060,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	442.060,00	
			Total	**789.206,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

41.00.00 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

41.01.00 - CONTROLE INTERNO

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Objetivos				
	Administração				280.937,00
	Controle Interno				280.937,00
	Gestão Administrativa				280.937,00
04.124.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			280.937,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	280.937,00	
			Total	**280.937,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

42.00.00 - SEC. MUN. DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
42.01.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Objetivos				
	Reserva de Contingência				3.539.465,00
	Reserva de Contingência				3.539.465,00
	Reserva de Contingência				3.539.465,00
99.999.9999.9.999	Reserva de contingência			3.539.465,00	
	Recursos da Reserva de Contingência utilizados				
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESE	99	3.539.465,00	
			Total	**3.539.465,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

43.00.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
43.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional	Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Administração				364.311,00
	Administração Geral				364.311,00
	Gestão Administrativa				364.311,00
04.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			364.311,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	364.311,00	
	Comércio e Serviços				3.632,00
	Fomento ao Trabalho				3.632,00
	Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e				3.632,00
23.334.0024.2.132	Guarapari Empreendedora			3.632,00	
	Capacitações realizadas				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	3.630,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
			Total	**367.943,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

44.00.00 - SECRETARIA MUN. DE DESEN. DA CIDADE E HABITAÇÃO
44.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional	Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Administração				1.985.630,00
	Fundo Municipal de Transito e transporte				1.985.630,00
	Gestão Administrativa				1.985.630,00
04.125.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			1.985.630,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	1.985.630,00	
	Habitação				1.419.346,00
	Habitação Urbana				1.419.346,00
	Cidade Legal – Desenvolvimento e Inclusão				1.419.346,00
16.482.0020.2.125	Meu Lar Cidadão			1.419.346,00	
	Certidão de regularização fundiária (CRF) enviada ao cartório				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1.419.344,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
			Total	**3.404.976,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

44.00.00 - SECRETARIA MUN. DE DESEN. DA CIDADE E HABITAÇÃO
44.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Classificação Funcional	Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Administração				1.419.345,00
	Administração Geral				1.419.345,00
	Cidade Legal – Desenvolvimento e Inclusão				1.419.345,00
04.122.0020.2.123	Facilita SEMDEH			1.419.345,00	
	Sistema implantado				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	709.677,00	
		INVESTIMENTOS	90	709.667,00	
			Total	**1.419.345,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

44.00.00 - SECRETARIA MUN. DE DESEN. DA CIDADE E HABITAÇÃO
44.03.00 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Objetivos				
	Urbanismo				460.010,00
	Infra-Estrutura Urbana				460.010,00
	Cidade Legal – Desenvolvimento e Inclusão				460.010,00
15.451.0020.2.122	Cidade Sustentável e Acessível			460.010,00	
	Marco legal revisado				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	10,00	
		INVESTIMENTOS	90	460.000,00	
			Total	**460.010,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

45.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
45.01.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Classificação Funcional	Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Administração				4.655.001,00
	Administração Geral				4.655.001,00
	Gestão Administrativa				4.655.001,00
04.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			4.655.001,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	4.655.001,00	
	Segurança Pública				1.110.002,00
	Defesa Civil				1.110.002,00
	Guarapari Mais Segura				1.110.002,00
06.182.0014.2.100	Atualização e Monitoramento de Mapeamento de Áreas			50.001,00	
	Vistorias realizadas				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	50.000,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
06.182.0014.2.101	Elaboração e implementação do Plano Municipal de R			100.001,00	
	Plano elaborado				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	100.000,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
06.182.0014.2.102	Fortalecimento, manutenção e custeio da Defesa Civ			960.000,00	
	Servidores capacitados				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	860.000,00	
		INVESTIMENTOS	90	100.000,00	
	Comércio e Serviços				89.998,00
	Administração Geral				89.998,00
	Fiscalização atuante no comércio municipal				89.998,00
23.122.0022.1.130	REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔM			40.001,00	
	Auditoria e Fiscalização				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	40.000,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
23.122.0022.2.129	Ambulante Legal Vistorias realizadas			49.997,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	49.996,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
			Total	**5.855.001,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

47.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
47.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional	Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Cultura				9.263.614,00
	Administração Geral				342.555,00
	Gestão Administrativa				342.555,00
13.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			342.555,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	342.555,00	
	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO				834.239,00
	Guarapari Criativa: Raízes e Horizontes				834.239,00
13.391.0019.1.121	REFORMA E RESTAURO DE CONSTRUÇÕES			834.239,00	
	Equipamento restaurado				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	734.237,00	
		INVESTIMENTOS	90	100.001,00	
	Difusão Cultural				8.086.820,00
	Guarapari Criativa: Raízes e Horizontes				8.086.820,00
13.392.0019.2.118	Calendário Municipal de Evento			6.811.916,00	
	Evento do calendário oficial fomentado ou realizado				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	100.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	6.711.916,00	
13.392.0019.2.119	Fomento à Cultura – PNAB			400.003,00	
	Editais publicados				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	400.000,00	
		INVESTIMENTOS	50	1,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1,00	
13.392.0019.2.120	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - FMC			874.901,00	
	Fundo gerido				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	100.000,00	
		INVESTIMENTOS	50	1,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60	40.663,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	734.236,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	Total	**9.263.614,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

48.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
48.01.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Classificação Funcional	Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Administração				632.287,00
	Administração Geral				632.287,00
	Gestão Administrativa				632.287,00
04.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			632.287,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	632.287,00	
	Comércio e Serviços				716.192,00
	Turismo				716.192,00
	Guarapari - Destino que Inspira - Desenvolvimento,				716.192,00
23.695.0006.1.052	Bem vindo a Guarapari - Criação de Legislação de R			59.682,00	
	Norma criada ou atualizada				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	59.680,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
23.695.0006.1.053	Campanha "Guarapari o Turismo do Espírito Santo co			179.048,00	
	Campanha realizada				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	178.047,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
23.695.0006.1.054	Descubra Guarapari - Fortalecimento do Turismo Ped			179.048,00	
	Escolas atendidas				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	178.047,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
23.695.0006.1.055	Guarapari na palma da suma mão - Desenvolvimento e			89.524,00	
	Projetos elaborados				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	89.523,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
23.695.0006.1.056	Plano Municipal de Turismo			89.524,00	
	Plano elaborado				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	89.522,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
23.695.0006.1.057	Roteiro de Encantos - Fortalecimento das Rotas Tur			119.366,00	
	Projetos elaborados				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	118.365,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
			Total	**1.348.479,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

49.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
49.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional	Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Desporto e Lazer				758.244,00
	Administração Geral				427.990,00
	Gestão Administrativa				427.990,00
27.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			427.990,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	427.990,00	
	Desporto de Rendimento				204.672,00
	Formação de Atletas competição e Alto Rendimento				204.672,00
27.811.0013.1.098	Infraestrutura Esportiva de Alto Rendimento			204.672,00	
	Equipamento ampliado ou reformado				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	7.941,00	
		INVESTIMENTOS	90	196.731,00	
	Desporto Comunitário				107.641,00
	Desenvolvimento do Esporte Educacional e de Partic				53.823,00
27.812.0010.1.083	Acessibilidade e Esporte Inclusivo			17.941,00	
	Pessoa beneficiada				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	17.941,00	
27.812.0010.1.084	Eventos Esportivos turísticos e Comunitários			17.941,00	
	Evento realizado				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	16.940,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
27.812.0010.1.086	Manutenção e Ampliação de Projetos Esportivos Esco			17.941,00	
	Alunos atendidos				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	16.940,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Formação de Atletas competição e Alto Rendimento				53.818,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Objetivos				
27.812.0013.1.099	Treinamento de Seleções Municipais			17.936,00	
	Atleta beneficiado				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	17.934,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
27.812.0013.2.096	Apoio a Federações, Clubes e Associações Esportiva			17.941,00	
	Ação realizada				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	15.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1.940,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
27.812.0013.2.097	Bolsa Atleta Municipal			17.941,00	
	Premiações				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	17.940,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Lazer				17.941,00
	Desenvolvimento do Esporte Educacional e de Partic				17.941,00
27.813.0010.1.085	Lazer Ativo nas Praças e praias			17.941,00	
	Pessoa beneficiada				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	17.941,00	
			Total	**758.244,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

50.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
50.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional	Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Urbanismo				164.724,00
	Serviços Urbanos				164.724,00
	Semeando Desenvolvimento				164.724,00
15.452.0017.2.110	Gestão do Mercado Municipal e de feiras			164.724,00	
	Mercado gerido				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	164.723,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Gestão Ambiental				128.914,00
	Recursos Hídricos				128.914,00
	Semeando Desenvolvimento				128.914,00
18.544.0017.1.111	Guardiões da Água			128.914,00	
	Nascente Recuperada				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	30.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	98.913,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Agricultura				1.011.200,00
	Administração Geral				1.011.200,00
	Semeando Desenvolvimento				78.781,00
20.122.0017.2.112	Manutenção de unidade			50.133,00	
	Unidade mantida				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	50.000,00	
		INVESTIMENTOS	90	133,00	
20.122.0017.2.114	Secretaria Itinerante			28.648,00	
	Evento realizado				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.647,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	27.000,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Gestão Administrativa				932.419,00
20.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			932.419,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	932.419,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Comércio e Serviços				35.810,00
	Turismo				35.810,00
	Semeando Desenvolvimento				35.810,00
23.695.0017.1.106	Aconchego da Roça			35.810,00	
	Família Atendida				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	34.809,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
			Total	**1.340.648,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

50.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
50.02.00 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Classificação Funcional	Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Agricultura				236.645,00
	Defesa Agropecuária				236.645,00
	Semeando Desenvolvimento				236.645,00
20.609.0017.1.109	Fortalecimento do Serviço de Inspeção Municipal (S			85.943,00	
	Habilitação junto ao SISBI-POA				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	85.942,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
20.609.0017.1.113	Patrulha Mecanizada			150.702,00	
	Produtores beneficiados				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	30.702,00	
		INVESTIMENTOS	90	120.000,00	
			Total	**236.645,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

51.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
51.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional	Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Gestão Ambiental				2.988.268,00
	Administração Geral				1.459.208,00
	Gestão Administrativa				1.459.208,00
18.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			1.459.208,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	1.459.208,00	
	Preservação e Conservação Ambiental				1.529.060,00
	Guarapari é Natureza				1.529.060,00
18.541.0029.2.150	Bem-Estar Animal			1.011.586,00	
	Ação realizada				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	5.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1.001.586,00	
		INVESTIMENTOS	90	5.000,00	
18.541.0029.2.151	Gestão dos Ativos Naturais do Município			517.474,00	
	Ação realizada				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	516.473,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
			Total	**2.988.268,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

52.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA
52.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional	Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Gestão Ambiental				214.857,00
	Promoção da Produção Agropecuária				214.857,00
	Fomento e Valorização da Pesca e Aquicultura				214.857,00
18.608.0011.1.090	Serviços técnicos e especializados na área ambient			214.857,00	
	Projetos elaborados				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	214.855,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Agricultura				455.416,00
	Administração Geral				355.149,00
	Fomento e Valorização da Pesca e Aquicultura				136.726,00
20.122.0011.2.088	Manutenção de unidade			136.726,00	
	Manutenção de unidade				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	136.725,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Gestão Administrativa				218.423,00
20.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			218.423,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	218.423,00	
	Promoção da Produção Agropecuária				100.267,00
	Fomento e Valorização da Pesca e Aquicultura				100.267,00
20.608.0011.1.087	Aquicultura sustentável			64.457,00	
	Alevinos distribuidos				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	63.455,00	
		INVESTIMENTOS	90	2,00	
20.608.0011.1.089	Saberes do Mar: Capacitando o Futuro da Pesca			35.810,00	
	Capacitação realizada				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	35.809,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Total	**670.273,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

53.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
53.01.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Classificação Funcional	Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Administração				1.215.583,00
	Administração Geral				1.215.583,00
	Gestão Administrativa				1.215.583,00
04.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			1.215.583,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	1.215.583,00	
	Segurança Pública				68.592,00
	Policiamento				68.592,00
	Guarapari Segura				68.592,00
06.181.0018.2.116	Gestão do Videomonitoramento			68.592,00	
	Câmera de Videomonitoramento Instalada				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	60.000,00	
		INVESTIMENTOS	90	8.592,00	
	Urbanismo				68.592,00
	Infra-Estrutura Urbana				68.592,00
	Guarapari Segura				68.592,00
15.451.0018.1.117	Trânsito Eficiente			68.592,00	
	Manutenção da sinalização				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	58.592,00	
		INVESTIMENTOS	90	10.000,00	
			Total	**1.352.767,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01.00 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional	Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Saúde				122.460.715,00
	Administração Geral				28.478.416,00
	Saúde em Ação				106.162,00
10.122.0003.2.035	Promover a Capacitação e a Educação Permanente dos			106.162,00	
	Capacitações realizadas				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	10.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	96.161,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Saúde Mais Forte				28.372.254,00
10.122.0005.2.047	Manutenção dos Estabelecimentos de Saúde existente			12.721.160,00	
	Unidade Mantida				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	3.954.952,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	8.566.206,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	200.000,00	
10.122.0005.2.048	Melhoria e Expansão da Frota de Transporte Sanitár			3.024.716,00	
	Veículos adquiridos				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	24.716,00	
		INVESTIMENTOS	90	3.000.000,00	
10.122.0005.2.049	Participação Consorciada para Qualificação da Aten			10.887.291,00	
	Contratos e Parcerias Firmados				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71	7.291,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71	10.800.000,00	
		INVESTIMENTOS	71	80.000,00	
10.122.0005.2.050	Reforma e Ampliação de Estabelecimentos de Saúde e			1.594.579,00	
	Unidade Construída, Reformada, Ampliada ou Adequada				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	594.578,00	
		INVESTIMENTOS	90	1.000.001,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Objetivos				
10.122.0005.2.051	Valorização do Quadro de Servidores da Saúde			144.508,00	
	Ações realizadas				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	144.507,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Tecnologia da Informação				530.811,00
	Saúde Mais Forte				530.811,00
10.126.0005.2.046	Implantação e Modernização de Sistemas de Gestão d			530.811,00	
	Serviços públicos disponibilizados em meio digital				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	530.810,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Atenção Básica				37.718.676,00
	Saúde em Ação				31.843.439,00
10.301.0003.2.031	Expansão da Atenção Primária em Saúde			31.345.133,00	
	Equipes completas de Estratégia de Saúde da Família - ESF				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	14.720.814,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	15.507.873,00	
		INVESTIMENTOS	90	916.446,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	200.000,00	
10.301.0003.2.036	Realizar Ações em Saúde para Promoção da Saúde e P			498.306,00	
	Ações realizadas				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	498.305,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Saúde Mais Forte				5.875.237,00
10.301.0005.2.044	Construção de Equipamentos de Saúde (US)			5.875.237,00	
	Unidade Construída, Reformada, Ampliada ou Adequada				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	47.891,00	
		INVESTIMENTOS	90	5.827.346,00	
	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				30.935.322,00
	Saúde em Ação				30.935.322,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
10.302.0003.2.033	Implementação e Fortalecimento dos Serviços de Ate			30.935.322,00	
	Consultas especializadas disponibilizadas a população				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	3.586.844,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71	7.769.501,00	
		INVESTIMENTOS	71	103,00	
		INVESTIMENTOS	90	1.032,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	10.557.298,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	8.920.544,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	100.000,00	
	Suporte Profilático e Terapêutico				7.962.138,00
	Saúde em Ação				7.962.138,00
10.303.0003.2.037	Reestruturação e Qualificação da Assistência Farma			7.962.138,00	
	Estudo elaborado				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	7.962.137,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Vigilância Sanitária				192.994,00
	Saúde em Ação				192.994,00
10.304.0003.2.032	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológ			192.994,00	
	Ações realizadas				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	192.993,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Vigilância Epidemiológica				16.642.358,00
	Saúde em Ação				16.642.358,00
10.305.0003.2.032	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológ			16.642.358,00	
	Ações realizadas				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	14.290.169,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	2.152.188,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	200.000,00	
			Total	**122.460.715,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

55.00.00 - SECRETARIA MUN. DE TRAB., ASSISTENCIA E CIDADANIA
55.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional	Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Assistência Social				10.196.225,00
	Administração Geral				10.102.678,00
	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social				5.613,00
08.122.0008.2.064	Fortalecimento do Controle Social por meio do Cons			5.613,00	
	Casa dos conselhos mantida				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	5.353,00	
		INVESTIMENTOS	90	260,00	
	Gestão Socioassistencial				10.097.065,00
08.122.0009.2.071	Auxílio Alimentação			748.376,00	
	Benefícios Concedidos				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	748.375,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
08.122.0009.2.072	Gestão da Secretaria			8.405.735,00	
	Atividades realizadas				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	4.706.992,00	
		INVESTIMENTOS	90	250.000,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	3.193.817,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	253.926,00	
08.122.0009.2.081	Ticket Feira			381.672,00	
	Benefícios Concedidos				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	381.671,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
08.122.0009.2.082	Vale Transporte			561.282,00	
	Benefícios Concedidos				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	561.281,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Assistência Comunitária				93.547,00
	Gestão Socioassistencial				93.547,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
08.244.0009.2.078	Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar			93.547,00	
	Equipamentos das unidades do Conselho Tutelar mantidos				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	84.080,00	
		INVESTIMENTOS	90	9.467,00	
			Total	**10.196.225,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

55.00.00 - SECRETARIA MUN. DE TRAB., ASSISTENCIA E CIDADANIA
55.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional	Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Assistência Social				18.719.217,00
	Administração Geral				467.735,00
	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social				467.735,00
08.122.0008.2.065	Gestão Administrativa do Fundo de Assistencia Soci			467.735,00	
	Atividades realizadas				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	446.733,00	
		INVESTIMENTOS	90	20.000,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	1,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	1,00	
	Assistência à Pessoa com Deficiência				2,00
	Gestão Socioassistencial				2,00
08.242.0009.2.075	Gestão do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiênci			2,00	
	Ações de proteção				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Assistência à Criança e ao Adolescente				30.000,00
	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social				30.000,00
08.243.0008.2.068	Primeira Infancia no SUAS - Criança Feliz			30.000,00	
	Atendimentos realizados				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	29.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1.000,00	
	Assistência Comunitária				17.007.617,00
	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social				16.670.844,00
08.244.0008.2.060	Bloco da Proteção Social Especial			12.830.306,00	
	Ação de abordagem realizada				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	5.197.107,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	5.081.575,00	
		INVESTIMENTOS	90	138.513,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	2.239.462,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	173.649,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
08.244.0008.2.062	Bloco de Gestão Descentralizada do SUAS - (IGD - S			60.002,00	
	Atividades realizadas				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	29.000,00	
		INVESTIMENTOS	50	1.000,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	30.001,00	
08.244.0008.2.063	Bloco de Proteção Social Básica			2.740.530,00	
	Famílias acompanhadas nos CRAS				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	450.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1.001.537,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	1.194.332,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	94.660,00	
08.244.0008.2.066	Gestão de Execução de Emendas Parlamentares para a			1.000.002,00	
	Emendas executadas				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1,00	
		INVESTIMENTOS	90	1.000.001,00	
08.244.0008.2.069	PROCADSUAS			40.002,00	
	Atendimentos realizados				
		INVESTIMENTOS	50	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	29.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	10.000,00	
08.244.0008.2.070	Programas Vinculados ao SUAS			2,00	
	Questionários aplicados - BPC Escola				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Gestão Socioassistencial				336.773,00
08.244.0009.2.074	Gestão do Fundo Municipal da Mulher			2,00	
	Ações de proteção				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
08.244.0009.2.077	Gestão do Fundo Municipal Sobre Drogras			2,00	
	Ações de proteção				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
08.244.0009.2.080	Subvenções Sociais a Diversas Entidades			336.769,00	
	Ações realizadas				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	336.766,00	
		INVESTIMENTOS	50	1,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1,00	
	Segurança de Renda				1.213.861,00
	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social				1.213.861,00
08.246.0008.2.061	Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa			200.002,00	
	Atendimentos realizados				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	200.001,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
08.246.0008.2.067	Gestão dos Benefícios Eventuais			1.013.859,00	
	Benefícios Concedidos				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1.013.858,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Alimentação e Nutrição				2,00
	Gestão Socioassistencial				2,00
08.306.0009.2.079	Segurança Alimentar e Nutricional			2,00	
	Ações realizadas				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Trabalho				187.094,00
	Fomento ao Trabalho				187.094,00
	Gestão do Trabalho				187.094,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Objetivos				
11.334.0015.2.103	Gestão do Fundo Municipal do Trabalho			187.094,00	
	Pessoas capacitadas				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	30.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	157.093,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
			Total	**18.906.311,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

55.00.00 - SECRETARIA MUN. DE TRAB., ASSISTENCIA E CIDADANIA
55.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Classificação Funcional	Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Assistência Social				600.000,00
	Assistência à Criança e ao Adolescente				600.000,00
	Gestão Socioassistencial				600.000,00
08.243.0009.2.073	Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolesce			600.000,00	
	Ações de proteção				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	587.900,00	
		INVESTIMENTOS	50	1,00	
		INVESTIMENTOS	90	2.791,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	9.308,00	
			Total	**600.000,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

55.00.00 - SECRETARIA MUN. DE TRAB., ASSISTENCIA E CIDADANIA
55.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Classificação Funcional	Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Assistência Social				100.000,00
	Assistência à Pessoa Idosa				100.000,00
	Gestão Socioassistencial				100.000,00
08.241.0009.2.076	Gestão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa			100.000,00	
	Ações de proteção				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	81.384,00	
		INVESTIMENTOS	50	1.000,00	
		INVESTIMENTOS	90	2.103,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	15.513,00	
			Total	**100.000,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

16.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01.00 - Fundo Municipal de Educação

Classificação Funcional	Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Educação				309.642.075,00
	Administração Geral				1.543.048,00
	Acelera Educação				36.000,00
12.122.0001.1.004	DESENVOLVER PROJETOS DE INTERAÇÃO ESCOLA - COMUNID			36.000,00	
	Alunos atendidos				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	27.000,00	
		INVESTIMENTOS	90	9.000,00	
	Reconstruir Escolas e Desenvolver Ações de Apoio d				1.507.048,00
12.122.0002.2.017	GARANTIR O FORTALECIMENTO DOS ÓRGÃOS LIGADOS A EDU			3.000,00	
	Conselhos Ativos				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	3.000,00	
12.122.0002.2.021	MANUTENÇÃO DE UNIDADE - SEMED			1.425.548,00	
	Manutenção de unidade				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1.417.548,00	
		INVESTIMENTOS	90	8.000,00	
12.122.0002.2.024	REALIZAR PROCESSO SELETIVO E CONCURSO			10.500,00	
	Concurso público realizado				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	10.500,00	
12.122.0002.2.025	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RGPS			34.000,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	30.000,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	4.000,00	
12.122.0002.2.026	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RPPS			34.000,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	30.000,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	4.000,00	
	Ensino Fundamental				201.669.468,00
	Acelera Educação				11.027.000,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional / Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
12.361.0001.2.002 AMPLIAR AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUND			5.144.000,00	
EMEF em tempo integral em funcionamento				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	3.117.000,00	
	INVESTIMENTOS	90	2.027.000,00	
12.361.0001.2.003 AVANTE EDUCAÇÃO GUARAPARI			5.101.000,00	
Alunos atendidos				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	5.073.000,00	
	INVESTIMENTOS	90	28.000,00	
12.361.0001.2.006 FORTALECER AS ATIVIDADES CURRICULARES - ENSINO FUN			782.000,00	
Alunos Matriculados Atendidos				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	757.000,00	
	INVESTIMENTOS	90	25.000,00	
Reconstruir Escolas e Desenvolver Ações de Apoio d				190.642.468,00
12.361.0002.2.008 CRIAR AUTONOMIA FINANCEIRA DAS UNIDADES DE ENSINO			94.874,00	
Escolas com recursos financeiros repassado				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	73.874,00	
	INVESTIMENTOS	50	21.000,00	
12.361.0002.2.010 ADQUIRIR E DISTRIBUIR UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUN			4.066.800,00	
Uniformes Distribuídos - Ensino Fundamental				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	4.066.800,00	
12.361.0002.2.012 ADQUIRIR, CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS -			13.114.000,00	
Unidade Construída, Reformada, Ampliada ou Adequada				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	4.105.000,00	
	INVESTIMENTOS	90	9.009.000,00	
12.361.0002.2.014 ASSEGURAR TODOS OS SERVIÇOS DE APOIO AS ESCOLAS -			36.694.371,00	
Unidade Atendida				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	36.690.371,00	
	INVESTIMENTOS	90	4.000,00	
12.361.0002.2.016 EQUIPAR AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			3.980.809,00	
ESCOLAS EQUIPADAS				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	83.984,00	
	INVESTIMENTOS	90	3.896.825,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional / Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
12.361.0002.2.019 GARANTIR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESC			4.434.376,00	
Alimentação Escolar Garantida				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	4.433.376,00	
12.361.0002.2.020 GARANTIR O PROGRAMA SUPLEMENTAR DE TRANSPORTE ESCO			7.921.000,00	
Alunos Transportados				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	7.921.000,00	
12.361.0002.2.023 PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS TRABALHADORES D			142.000,00	
Profissionais Capacitados				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	142.000,00	
12.361.0002.2.029 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE			72.538.462,00	
Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos				
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	67.246.728,00	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	5.291.734,00	
12.361.0002.2.030 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE			47.655.776,00	
Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos				
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	44.055.776,00	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	3.600.000,00	
Educação Infantil				91.960.710,00
Acelera Educação				5.778.034,00
12.365.0001.2.001 AMPLIAR AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO IN			4.990.034,00	
CMEI em tempo integral em funcionamento				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	2.963.034,00	
	INVESTIMENTOS	90	2.027.000,00	
12.365.0001.2.005 FORTALECER AS ATIVIDADES CURRICULARES - EDUCAÇÃO I			788.000,00	
Alunos Matriculados Atendidos				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	764.000,00	
	INVESTIMENTOS	90	24.000,00	
Reconstruir Escolas e Desenvolver Ações de Apoio d				86.182.676,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional / Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
12.365.0002.2.007 CRIAR AUTONOMIA FINANCEIRA DAS UNIDADES DE ENSINO				35.126,00
Escolas com recursos financeiros repassado				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	25.000,00	
	INVESTIMENTOS	50	10.126,00	
12.365.0002.2.009 ADQUIRIR E DISTRIBUIR UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUN				1.621.200,00
Uniformes Distribuídos - Educação Infantil				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1.621.200,00	
12.365.0002.2.011 ADQUIRIR, CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS -				9.917.800,00
Unidade Construída, Reformada, Ampliada ou Adequada				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	3.105.000,00	
	INVESTIMENTOS	90	6.812.800,00	
12.365.0002.2.013 ASSEGURAR TODOS OS SERVIÇOS DE APOIO AS ESCOLAS -				14.929.946,00
Unidade Atendida				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	14.921.946,00	
	INVESTIMENTOS	90	8.000,00	
12.365.0002.2.015 EQUIPAR AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL				2.618.195,00
ESCOLAS EQUIPADAS				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	169.520,00	
	INVESTIMENTOS	90	2.448.675,00	
12.365.0002.2.018 GARANTIR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESC				2.456.742,00
Alimentação Escolar Garantida				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	2.000,00	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	2.454.742,00	
12.365.0002.2.022 PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS TRABALHADORES D				142.000,00
Profissionais Capacitados				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	142.000,00	
12.365.0002.2.025 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RGPS				16.630.142,00
Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos				
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	15.502.881,00	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	1.127.261,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Objetivos				
12.365.0002.2.026	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RPPS			11.600.000,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	10.850.000,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	750.000,00	
12.365.0002.2.027	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE			10.000.000,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	9.362.500,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	637.500,00	
12.365.0002.2.028	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE			16.231.525,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	15.201.660,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	1.029.865,00	
	Educação de Jovens e Adultos				5.550.866,00
	Reconstruir Escolas e Desenvolver Ações de Apoio d				5.550.866,00
12.366.0002.2.009	ADQUIRIR E DISTRIBUIR UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUN			117.000,00	
	Uniformes Distribuídos - Educação Infantil				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	117.000,00	
12.366.0002.2.014	ASSEGURAR TODOS OS SERVIÇOS DE APOIO AS ESCOLAS -			1.146.782,00	
	Unidade Atendida				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1.142.782,00	
		INVESTIMENTOS	90	4.000,00	
12.366.0002.2.016	EQUIPAR AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			739.999,00	
	ESCOLAS EQUIPADAS				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	51.250,00	
		INVESTIMENTOS	90	688.749,00	
12.366.0002.2.019	GARANTIR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESC			136.269,00	
	Alimentação Escolar Garantida				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	135.269,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Objetivos				
12.366.0002.2.029	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE			2.210.816,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	2.045.005,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	165.811,00	
12.366.0002.2.030	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE			1.200.000,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	1.110.000,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	90.000,00	
	Educação Especial				8.917.983,00
	Reconstruir Escolas e Desenvolver Ações de Apoio d				8.917.983,00
12.367.0002.2.009	ADQUIRIR E DISTRIBUIR UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUN			195.000,00	
	Uniformes Distribuídos - Educação Infantil				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	195.000,00	
12.367.0002.2.014	ASSEGURAR TODOS OS SERVIÇOS DE APOIO AS ESCOLAS -			1.825.303,00	
	Unidade Atendida				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1.821.303,00	
		INVESTIMENTOS	90	4.000,00	
12.367.0002.2.016	EQUIPAR AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			803.998,00	
	ESCOLAS EQUIPADAS				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	84.000,00	
		INVESTIMENTOS	90	719.998,00	
12.367.0002.2.019	GARANTIR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESC			408.989,00	
	Alimentação Escolar Garantida				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	407.989,00	
12.367.0002.2.029	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE			3.684.693,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	3.408.341,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	276.352,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
12.367.0002.2.030	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos			2.000.000,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	1.850.000,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	150.000,00	
			Total	**309.642.075,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

46.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
46.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional	Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Administração				5.502.945,00
	Administração Geral				5.502.945,00
	Infraestrutura e Qualidade de Vida				5.502.945,00
04.122.0004.2.038	Frota ativa para melhor atendimento desempenho das			5.502.945,00	
	Locação de Máquinas e Equipamentos				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	4.623.559,00	
		INVESTIMENTOS	90	879.386,00	
	Urbanismo				65.588.655,00
	Administração Geral				2.180.828,00
	Gestão Administrativa				2.180.828,00
15.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			2.180.828,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	2.180.828,00	
	Infra-Estrutura Urbana				58.111.645,00
	Infraestrutura e Qualidade de Vida				58.111.645,00
15.451.0004.2.040	Manutenção e melhorias da Infra estrutura de Equip			29.395.876,00	
	Praças e quadras construídas, reformadas ou ampliadas				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	15.118.772,00	
		INVESTIMENTOS	90	14.277.104,00	
15.451.0004.2.041	Melhoria da Infraestrutura Viária			5.999.495,00	
	Vias pavimentadas				
		INVESTIMENTOS	90	5.999.495,00	
15.451.0004.2.042	Modernização da rede de iluminação pública			22.716.274,00	
	Números de pontos de iluminação pública instalados				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	12.716.274,00	
		INVESTIMENTOS	90	10.000.000,00	
	Serviços Urbanos				5.296.182,00
	Infraestrutura e Qualidade de Vida				5.296.182,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
15.452.0004.2.039	Gerenciamento de Cemitério Cemitério Mantido			5.296.182,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	5.000.000,00	
		INVESTIMENTOS	90	296.182,00	
			Total		**71.091.600,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

30.00.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV DO MUN GUARAPARI

30.01.00 - Instituto de Previdência dos Serv.Mun.Guarapari

Classificação Funcional	Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Previdência Social				3.545.719,00
	Administração Geral				3.545.719,00
	Gestão da Taxa de Administração do IPG				3.545.719,00
09.122.0028.1.148	Implantação da Sede Própria do IPG			438.194,00	
	Nova sede construída				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	10.955,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	98.594,00	
		INVESTIMENTOS	90	328.645,00	
09.122.0028.2.147	Capacitação e Aperfeiçomento de Servidores			2,00	
	Capacitação realizada				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
09.122.0028.2.149	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais do			3.107.523,00	
	Fundo gerido				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	1.388.524,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1.263.460,00	
		INVESTIMENTOS	90	374.290,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	10.955,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	70.294,00	
			Total	**3.545.719,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

32.00.00 - FUNDO FINANCEIRO
32.01.00 - FUNDO FINANCEIRO

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Objetivos				
	Previdência Social				58.446.559,00
	Previdência do Regime Estatutário				58.446.559,00
	Gestão Sustentável do Fundo Financeiro				58.446.559,00
09.272.0032.2.163	COMPREV - FF			20.000,00	
	Compensação previdenciária paga				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	20.000,00	
09.272.0032.2.164	Pagamento de Inativos e Pensionistas do Fundo Fina			58.426.559,00	
	Benefícios Concedidos				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	58.426.559,00	
			Total	**58.446.559,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

33.00.00 - FUNDO PREVIDENCIARIO
33.01.00 - FUNDO PREVIDENCIARIO

Classificação Funcional	Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Previdência Social				20.800.000,00
	Previdência do Regime Estatutário				5.800.000,00
	Gestão Previdenciária Sustentável - Fundo Capitali				5.800.000,00
09.272.0034.2.168	COMPREV - FC			27.974,00	
	Compensação previdenciária paga				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	27.974,00	
09.272.0034.2.169	Gestão de Pessoal Fundo Capitalizado			5.772.026,00	
	Aposentadorias pagas - fundo previdenciário				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30	55.949,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	121.223,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	5.594.854,00	
	Res. do Reg. Prop. Prev. do Serv. - RPPS				15.000.000,00
	Gestão Previdenciária Sustentável - Fundo Capitali				15.000.000,00
09.997.0034.9.170	Reserva de Contingência do RPPS			15.000.000,00	
	Fundo gerido				
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESE	99	15.000.000,00	
			Total	**20.800.000,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

28.00.00 - CODEG

28.01.00 - Gabinete do Presidente

Classificação Funcional	Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Judiciária				17.705.109,00
	Ação Judiciária				17.705.109,00
	Gestão 360º - CODEG				17.705.109,00
02.061.0012.2.091	Despesas Judicais			17.705.109,00	
	Sentenças judiciais pagas				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	1,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	17.705.107,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Urbanismo				67.538.333,00
	Administração Geral				37.104.061,00
	Gestão 360º - CODEG				37.104.061,00
15.122.0012.2.092	Gestão de Pessoas			27.197.804,00	
	Capacitações realizadas				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	24.131.712,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	150.000,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	2.916.092,00	
15.122.0012.2.093	MANUTENÇÃO DA UNIDADE			3.637.580,00	
	Unidade mantida				
		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90	980.916,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1.136.717,00	
		INVESTIMENTOS	90	17.609,00	
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	90	1.502.338,00	
15.122.0012.2.095	VALORIZAÇÃO E CUIDADO DO SERVIDOR			6.268.677,00	
	Auxilio Alimentação				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	6.267.676,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Serviços Urbanos				30.434.272,00
	Guarapari Limpa é Cidade Saúde				30.434.272,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação / Objetivos	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
15.452.0007.2.059	GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA			30.434.272,00	
	Resíduo coletado				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	30.050.001,00	
		INVESTIMENTOS	90	384.271,00	
	Gestão Ambiental				254.869,00
	Preservação e Conservação Ambiental				254.869,00
	Cidade que Encanta				254.869,00
18.541.0016.2.104	Ornamentação Pública			152.921,00	
	Ornamentação pública				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	152.920,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
18.541.0016.2.105	PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE JARDINS			101.948,00	
	Podas de árvores				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	101.947,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Reserva de Contingência				500.000,00
	Reserva de Contingência				500.000,00
	Reserva de Contingência				500.000,00
99.999.9999.9.999	Reserva de contingência			500.000,00	
	Recursos da Reserva de Contingência utilizados				
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESE	99	500.000,00	
			Total	**85.998.311,00**	
			Total Geral	**814.768.820,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.00 - Câmara Municipal

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Metas Fiscais				
	Legislativa				21.236.788,00
	Ação Legislativa				21.236.788,00
	Processo Legislativo				21.236.788,00
01.031.0030.2.152	Aquisição de Veículos, Máquinas Leves e Pesadas			56.481,00	
	Unidade Mantida Porcentagem 100				
		INVESTIMENTOS	90	56.481,00	
01.031.0030.2.153	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção do Pré			481.217,00	
	Equipamento ampliado ou reformado Unidade 1				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	344.533,00	
		INVESTIMENTOS	90	136.684,00	
01.031.0030.2.154	Contribuição ao Regime Próprio de Previdência da C			316.293,00	
	Ação realizada Porcentagem 100				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	316.293,00	
01.031.0030.2.155	Juros, Amortizações e Encargos da Dívida			2.260,00	
	N/D N/D 0				
		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90	1.130,00	
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	90	1.130,00	
01.031.0030.2.156	Manutenção das Atividades de Publicidade e Propaga			395.366,00	
	Ação realizada Porcentagem 100				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	395.366,00	
01.031.0030.2.157	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo			17.268.445,00	
	Unidade Mantida Porcentagem 100				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	12.528.011,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	4.288.587,00	
		INVESTIMENTOS	90	451.847,00	
01.031.0030.2.158	Pagamento de Sentenças Judiciais			22.592,00	
	Sentenças judiciais pagas Unidade 100				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	11.296,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	11.296,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Metas Fiscais				
01.031.0030.2.159	Previdência Social dos Servidores da CMG			2.202.751,00	
	Ação realizada Porcentagem 100				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	2.202.751,00	
01.031.0030.2.160	Realização de Sessões Itinerantes			16.944,00	
	Evento realizado Unidade 0				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	16.944,00	
01.031.0030.2.161	Realização de Sessões Solenes			474.439,00	
	Evento realizado Unidade 0				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	474.439,00	
			Total	**21.236.788,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.00.00 - GABINETE DO PREFEITO

10.01.00 - Gabinete do Prefeito

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Metas Fiscais				
	Administração				1.681.740,00
	Administração Geral				1.681.740,00
	Gestão Administrativa				1.681.740,00
04.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			1.681.740,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	1.681.740,00	
			Total	**1.681.740,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.00.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

11.01.00 - Procuradoria Juridica

Classificação Funcional	Especificação / Metas Fiscais	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Judiciária				10.305.525,00
	Ação Judiciária				10.305.525,00
	Gestão Jurídica do Município				10.305.525,00
02.061.0023.2.131	Pagamento de Precatórios, Despesas Judiciais, Hono			10.305.525,00	
	Despesa Judicial Paga Porcentagem 100				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	2.000.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	8.305.525,00	
	Administração				2.524.927,00
	Administração Geral				2.524.927,00
	Gestão Administrativa				2.524.927,00
04.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			2.524.927,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	2.524.927,00	
			Total	**12.830.452,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.01.00 - Gabinete do Secretário

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Metas Fiscais				
	Administração				21.563.276,00
	Administração Geral				17.952.006,00
	Gestão Administrativa				17.952.006,00
04.122.0027.2.140	Gestão de Frota			1.328.396,00	
	Frota mantida Porcentagem 100				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	970.896,00	
		INVESTIMENTOS	90	357.500,00	
04.122.0027.2.141	Gestão de RH			2.363.433,00	
	Benefício Concedido ao Servidor Porcentagem 100				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	10.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	2.353.432,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
04.122.0027.2.143	Manutenção Administrativa			4.292.294,00	
	Unidade mantida Porcentagem 100				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	2.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	4.183.719,00	
		INVESTIMENTOS	90	106.575,00	
04.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			7.819.308,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	6.975.396,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1.000,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	842.912,00	
04.122.0027.2.145	Saúde do Servidor			2.148.575,00	
	Ação realizada Porcentagem 100				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	2.137.575,00	
		INVESTIMENTOS	90	10.000,00	
	Tecnologia da Informação				3.611.270,00
	Gestão Administrativa				3.611.270,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação Metas Fiscais	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
04.126.0027.2.142	Governança Tecnológica			3.611.270,00	
	Infraestrutura Mantida Porcentagem 100				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	3.561.270,00	
		INVESTIMENTOS	90	50.000,00	
			Total	**21.563.276,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

17.00.00 - SECRETARIA MUNIC.DA FAZENDA

17.01.00 - Gabinete do Secretário

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Metas Fiscais				
	Administração				7.541.946,00
	Administração Geral				214.858,00
	Gestão Financeira do Município				214.858,00
04.122.0035.2.172	Manutenção das Atividades Fazendárias			214.858,00	
	Ação realizada Porcentagem 100				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	198.858,00	
		INVESTIMENTOS	90	15.000,00	
	Administração Financeira				6.037.943,00
	Gestão Administrativa				6.037.943,00
04.123.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			6.037.943,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	6.037.943,00	
	Tecnologia da Informação				1.289.145,00
	Gestão Financeira do Município				1.289.145,00
04.126.0035.2.171	Gerir e Inovar os Sistemas Contábeis e Orçamentári			1.289.145,00	
	Ação realizada Porcentagem 100				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1.289.144,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Encargos Especiais				11.051.282,00
	Serviço da Dívida Externa				10.026.685,00
	Encargos Gerais do Município				10.026.685,00
28.844.0000.3.165	Amortização, juros e encargos da dívida pública			10.026.685,00	
		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90	3.979.800,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	90	6.046.883,00	
	Outros Encargos Especiais				1.024.597,00
	Encargos Gerais do Município				1.024.597,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Metas Fiscais				
28.846.0000.3.166	Contribuição para formação do PASEP			513.952,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	513.951,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
28.846.0000.3.167	Pagamento de tarifas, emolumentos e custas			510.645,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	510.644,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Reserva de Contingência				3.000.000,00
	Reserva de Contingência				3.000.000,00
	Reserva de Contingência				3.000.000,00
99.999.9999.9.999	Reserva de contingência			3.000.000,00	
	Recursos da Reserva de Contingência utilizados Porcentagem 0				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	3.000.000,00	
			Total	**21.593.228,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

23.00.00 - SECRETARIA MUNIC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

23.01.00 - Gabinete do Secretário

Classificação Funcional	Especificação / Metas Fiscais	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Administração				789.206,00
	Comunicação Social				789.206,00
	Comunica Guarapa				347.146,00
04.131.0021.2.127	Aqui Entre Nós			28.651,00	
	Campanha realizada Unidade 24				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	28.650,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
04.131.0021.2.128	EnCOMtro			318.495,00	
	Campanha realizada Unidade 15				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	318.494,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Gestão Administrativa				442.060,00
04.131.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			442.060,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	442.060,00	
			Total	**789.206,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

41.00.00 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

41.01.00 - CONTROLE INTERNO

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Metas Fiscais				
	Administração				280.937,00
	Controle Interno				280.937,00
	Gestão Administrativa				280.937,00
04.124.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			280.937,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	280.937,00	
			Total	**280.937,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

42.00.00 - SEC. MUN. DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
42.01.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Metas Fiscais				
	Reserva de Contingência				3.539.465,00
	Reserva de Contingência				3.539.465,00
	Reserva de Contingência				3.539.465,00
99.999.9999.9.999	Reserva de contingência			3.539.465,00	
	Recursos da Reserva de Contingência utilizados Porcentagem 0				
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESE	99	3.539.465,00	
			Total	**3.539.465,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

43.00.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

43.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Metas Fiscais				
	Administração				364.311,00
	Administração Geral				364.311,00
	Gestão Administrativa				364.311,00
04.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			364.311,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	364.311,00	
	Comércio e Serviços				3.632,00
	Fomento ao Trabalho				3.632,00
	Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e				3.632,00
23.334.0024.2.132	Guarapari Empreendedora			3.632,00	
	Capacitações realizadas Unidade 1				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	3.630,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
			Total	**367.943,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

44.00.00 - SECRETARIA MUN. DE DESEN. DA CIDADE E HABITAÇÃO
44.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional	Especificação Metas Fiscais	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Administração				1.985.630,00
	Fundo Municipal de Transito e transporte				1.985.630,00
	Gestão Administrativa				1.985.630,00
04.125.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			1.985.630,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	1.985.630,00	
	Habitação				1.419.346,00
	Habitação Urbana				1.419.346,00
	Cidade Legal – Desenvolvimento e Inclusão				1.419.346,00
16.482.0020.2.125	Meu Lar Cidadão			1.419.346,00	
	Certidão de regularização fundiária (CRF) enviada ao cartório Unidade 2000				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1.419.344,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
			Total	**3.404.976,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

44.00.00 - SECRETARIA MUN. DE DESEN. DA CIDADE E HABITAÇÃO
44.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Metas Fiscais				
	Administração				1.419.345,00
	Administração Geral				1.419.345,00
	Cidade Legal – Desenvolvimento e Inclusão				1.419.345,00
04.122.0020.2.123	Facilita SEMDEH			1.419.345,00	
	Sistema implantado Unidade 1				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	709.677,00	
		INVESTIMENTOS	90	709.667,00	
			Total	**1.419.345,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

44.00.00 - SECRETARIA MUN. DE DESEN. DA CIDADE E HABITAÇÃO
44.03.00 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Metas Fiscais				
	Urbanismo				460.010,00
	Infra-Estrutura Urbana				460.010,00
	Cidade Legal – Desenvolvimento e Inclusão				460.010,00
15.451.0020.2.122	Cidade Sustentável e Acessível			460.010,00	
	Marco legal revisado Unidade 1				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	10,00	
		INVESTIMENTOS	90	460.000,00	
			Total	**460.010,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

45.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
45.01.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Classificação Funcional	Especificação / Metas Fiscais	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Administração				4.655.001,00
	Administração Geral				4.655.001,00
	Gestão Administrativa				4.655.001,00
04.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			4.655.001,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	4.655.001,00	
	Segurança Pública				1.110.002,00
	Defesa Civil				1.110.002,00
	Guarapari Mais Segura				1.110.002,00
06.182.0014.2.100	Atualização e Monitoramento de Mapeamento de Áreas			50.001,00	
	Vistorias realizadas Unidade 36				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	50.000,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
06.182.0014.2.101	Elaboração e implementação do Plano Municipal de R			100.001,00	
	Plano elaborado Unidade 1				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	100.000,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
06.182.0014.2.102	Fortalecimento, manutenção e custeio da Defesa Civ			960.000,00	
	Servidores capacitados Unidade 3				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	860.000,00	
		INVESTIMENTOS	90	100.000,00	
	Comércio e Serviços				89.998,00
	Administração Geral				89.998,00
	Fiscalização atuante no comércio municipal				89.998,00
23.122.0022.1.130	REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔM			40.001,00	
	Auditoria e Fiscalização Unidade 150000				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	40.000,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Metas Fiscais				
23.122.0022.2.129	Ambulante Legal			49.997,00	
	Vistorias realizadas Unidade 300000				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	49.996,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
			Total	**5.855.001,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

47.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
47.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Metas Fiscais				
	Cultura				9.263.614,00
	Administração Geral				342.555,00
	Gestão Administrativa				342.555,00
13.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			342.555,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	342.555,00	
	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO				834.239,00
	Guarapari Criativa: Raízes e Horizontes				834.239,00
13.391.0019.1.121	REFORMA E RESTAURO DE CONSTRUÇÕES			834.239,00	
	Equipamento restaurado Unidade 1				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	734.237,00	
		INVESTIMENTOS	90	100.001,00	
	Difusão Cultural				8.086.820,00
	Guarapari Criativa: Raízes e Horizontes				8.086.820,00
13.392.0019.2.118	Calendário Municipal de Evento			6.811.916,00	
	Evento do calendário oficial fomentado ou realizado Unidade 8				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	100.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	6.711.916,00	
13.392.0019.2.119	Fomento à Cultura – PNAB			400.003,00	
	Editais publicados Unidade 3				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	400.000,00	
		INVESTIMENTOS	50	1,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1,00	
13.392.0019.2.120	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - FMC			874.901,00	
	Fundo gerido Porcentagem 10				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	100.000,00	
		INVESTIMENTOS	50	1,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60	40.663,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	734.236,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	Total	**9.263.614,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

48.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
48.01.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Metas Fiscais				
	Administração				632.287,00
	Administração Geral				632.287,00
	Gestão Administrativa				632.287,00
04.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			632.287,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	632.287,00	
	Comércio e Serviços				716.192,00
	Turismo				716.192,00
	Guarapari - Destino que Inspira - Desenvolvimento,				716.192,00
23.695.0006.1.052	Bem vindo a Guarapari - Criação de Legislação de R			59.682,00	
	Norma criada ou atualizada Unidade 1				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	59.680,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
23.695.0006.1.053	Campanha "Guarapari o Turismo do Espírito Santo co			179.048,00	
	Campanha realizada Unidade 6				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	178.047,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
23.695.0006.1.054	Descubra Guarapari - Fortalecimento do Turismo Ped			179.048,00	
	Escolas atendidas Unidade 5				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	178.047,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
23.695.0006.1.055	Guarapari na palma da suma mão - Desenvolvimento e			89.524,00	
	Projetos elaborados Unidade 1				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	89.523,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Metas Fiscais				
23.695.0006.1.056	Plano Municipal de Turismo			89.524,00	
	Plano elaborado Unidade 1				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	89.522,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
23.695.0006.1.057	Roteiro de Encantos - Fortalecimento das Rotas Tur			119.366,00	
	Projetos elaborados Unidade 2				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	118.365,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
			Total	**1.348.479,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

49.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
49.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional	Especificação / Metas Fiscais	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Desporto e Lazer				758.244,00
	Administração Geral				427.990,00
	Gestão Administrativa				427.990,00
27.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			427.990,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	427.990,00	
	Desporto de Rendimento				204.672,00
	Formação de Atletas competição e Alto Rendimento				204.672,00
27.811.0013.1.098	Infraestrutura Esportiva de Alto Rendimento			204.672,00	
	Equipamento ampliado ou reformado Unidade 2				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	7.941,00	
		INVESTIMENTOS	90	196.731,00	
	Desporto Comunitário				107.641,00
	Desenvolvimento do Esporte Educacional e de Partic				53.823,00
27.812.0010.1.083	Acessibilidade e Esporte Inclusivo			17.941,00	
	Pessoa beneficiada Unidade 120				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	17.941,00	
27.812.0010.1.084	Eventos Esportivos turísticos e Comunitários			17.941,00	
	Evento realizado Unidade 15				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	16.940,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
27.812.0010.1.086	Manutenção e Ampliação de Projetos Esportivos Esco			17.941,00	
	Alunos atendidos Unidade 1200				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	16.940,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Formação de Atletas competição e Alto Rendimento				53.818,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação Metas Fiscais	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
27.812.0013.1.099	Treinamento de Seleções Municipais			17.936,00	
	Atleta beneficiado Unidade 30				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	17.934,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
27.812.0013.2.096	Apoio a Federações, Clubes e Associações Esportiva			17.941,00	
	Ação realizada Porcentagem 10				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	15.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1.940,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
27.812.0013.2.097	Bolsa Atleta Municipal			17.941,00	
	Premiações Unidade 5				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	17.940,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Lazer				17.941,00
	Desenvolvimento do Esporte Educacional e de Partic				17.941,00
27.813.0010.1.085	Lazer Ativo nas Praças e praias			17.941,00	
	Pessoa beneficiada Unidade 600				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	17.941,00	
			Total	**758.244,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

50.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
50.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Metas Fiscais				
	Urbanismo				164.724,00
	Serviços Urbanos				164.724,00
	Semeando Desenvolvimento				164.724,00
15.452.0017.2.110	Gestão do Mercado Municipal e de feiras			164.724,00	
	Mercado gerido Unidade 1				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	164.723,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Gestão Ambiental				128.914,00
	Recursos Hídricos				128.914,00
	Semeando Desenvolvimento				128.914,00
18.544.0017.1.111	Guardiões da Água			128.914,00	
	Nascente Recuperada Unidade 1				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	30.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	98.913,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Agricultura				1.011.200,00
	Administração Geral				1.011.200,00
	Semeando Desenvolvimento				78.781,00
20.122.0017.2.112	Manutenção de unidade			50.133,00	
	Unidade mantida Porcentagem 100				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	50.000,00	
		INVESTIMENTOS	90	133,00	
20.122.0017.2.114	Secretaria Itinerante			28.648,00	
	Evento realizado Unidade 12				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.647,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	27.000,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Gestão Administrativa				932.419,00
20.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			932.419,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	932.419,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Metas Fiscais				
	Comércio e Serviços				35.810,00
	Turismo				35.810,00
	Semeando Desenvolvimento				35.810,00
23.695.0017.1.106	Aconchego da Roça			35.810,00	
	Família Atendida Unidade 2				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	34.809,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
			Total	**1.340.648,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

50.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
50.02.00 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Classificação Funcional	Especificação Metas Fiscais	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Agricultura				236.645,00
	Defesa Agropecuária				236.645,00
	Semeando Desenvolvimento				236.645,00
20.609.0017.1.109	Fortalecimento do Serviço de Inspeção Municipal (S			85.943,00	
	Habilitação junto ao SISBI-POA Unidade 1				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	85.942,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
20.609.0017.1.113	Patrulha Mecanizada			150.702,00	
	Produtores beneficiados Unidade 18				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	30.702,00	
		INVESTIMENTOS	90	120.000,00	
			Total	**236.645,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

51.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
51.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional	Especificação / Metas Fiscais	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Gestão Ambiental				2.988.268,00
	Administração Geral				1.459.208,00
	Gestão Administrativa				1.459.208,00
18.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			1.459.208,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	1.459.208,00	
	Preservação e Conservação Ambiental				1.529.060,00
	Guarapari é Natureza				1.529.060,00
18.541.0029.2.150	Bem-Estar Animal			1.011.586,00	
	Ação realizada Porcentagem 100				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	5.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1.001.586,00	
		INVESTIMENTOS	90	5.000,00	
18.541.0029.2.151	Gestão dos Ativos Naturais do Município			517.474,00	
	Ação realizada Porcentagem 100				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	516.473,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
			Total	**2.988.268,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

52.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA
52.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Metas Fiscais				
	Gestão Ambiental				214.857,00
	Promoção da Produção Agropecuária				214.857,00
	Fomento e Valorização da Pesca e Aquicultura				214.857,00
18.608.0011.1.090	Serviços técnicos e especializados na área ambient			214.857,00	
	Projetos elaborados Unidade 1				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	214.855,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Agricultura				455.416,00
	Administração Geral				355.149,00
	Fomento e Valorização da Pesca e Aquicultura				136.726,00
20.122.0011.2.088	Manutenção de unidade			136.726,00	
	Manutenção de unidade Porcentagem 100				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	136.725,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Gestão Administrativa				218.423,00
20.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			218.423,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	218.423,00	
	Promoção da Produção Agropecuária				100.267,00
	Fomento e Valorização da Pesca e Aquicultura				100.267,00
20.608.0011.1.087	Aquicultura sustentável			64.457,00	
	Alevinos distribuidos Unidade 8400				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	63.455,00	
		INVESTIMENTOS	90	2,00	
20.608.0011.1.089	Saberes do Mar: Capacitando o Futuro da Pesca			35.810,00	
	Capacitação realizada Unidade 2				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	35.809,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	Total	**670.273,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

53.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
53.01.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Classificação Funcional	Especificação / Metas Fiscais	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Administração				1.215.583,00
	Administração Geral				1.215.583,00
	Gestão Administrativa				1.215.583,00
04.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			1.215.583,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	1.215.583,00	
	Segurança Pública				68.592,00
	Policiamento				68.592,00
	Guarapari Segura				68.592,00
06.181.0018.2.116	Gestão do Videomonitoramento			68.592,00	
	Câmera de Videomonitoramento Instalada Unidade 57				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	60.000,00	
		INVESTIMENTOS	90	8.592,00	
	Urbanismo				68.592,00
	Infra-Estrutura Urbana				68.592,00
	Guarapari Segura				68.592,00
15.451.0018.1.117	Trânsito Eficiente			68.592,00	
	Manutenção da sinalização Porcentagem 100				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	58.592,00	
		INVESTIMENTOS	90	10.000,00	
			Total	**1.352.767,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01.00 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional	Especificação / Metas Fiscais	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Saúde				122.460.715,00
	Administração Geral				28.478.416,00
	Saúde em Ação				106.162,00
10.122.0003.2.035	Promover a Capacitação e a Educação Permanente dos			106.162,00	
	Capacitações realizadas Unidade 150				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	10.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	96.161,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Saúde Mais Forte				28.372.254,00
10.122.0005.2.047	Manutenção dos Estabelecimentos de Saúde existente			12.721.160,00	
	Unidade Mantida Unidade 28				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	3.954.952,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	8.566.206,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	200.000,00	
10.122.0005.2.048	Melhoria e Expansão da Frota de Transporte Sanitár			3.024.716,00	
	Veículos adquiridos Unidade 3				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	24.716,00	
		INVESTIMENTOS	90	3.000.000,00	
10.122.0005.2.049	Participação Consorciada para Qualificação da Aten			10.887.291,00	
	Contratos e Parcerias Firmados Unidade 3				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71	7.291,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71	10.800.000,00	
		INVESTIMENTOS	71	80.000,00	
10.122.0005.2.050	Reforma e Ampliação de Estabelecimentos de Saúde e			1.594.579,00	
	Unidade Construída, Reformada, Ampliada ou Adequada Unidade 3				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	594.578,00	
		INVESTIMENTOS	90	1.000.001,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Metas Fiscais				
10.122.0005.2.051	Valorização do Quadro de Servidores da Saúde			144.508,00	
	Ações realizadas Unidade 2				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	144.507,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Tecnologia da Informação				530.811,00
	Saúde Mais Forte				530.811,00
10.126.0005.2.046	Implantação e Modernização de Sistemas de Gestão d			530.811,00	
	Serviços públicos disponibilizados em meio digital Unidade 100				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	530.810,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Atenção Básica				37.718.676,00
	Saúde em Ação				31.843.439,00
10.301.0003.2.031	Expansão da Atenção Primária em Saúde			31.345.133,00	
	Equipes completas de Estratégia de Saúde da Família - ESF Unidade 5				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	14.720.814,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	15.507.873,00	
		INVESTIMENTOS	90	916.446,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	200.000,00	
10.301.0003.2.036	Realizar Ações em Saúde para Promoção da Saúde e P			498.306,00	
	Ações realizadas Unidade 350				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	498.305,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Saúde Mais Forte				5.875.237,00
10.301.0005.2.044	Construção de Equipamentos de Saúde (US)			5.875.237,00	
	Unidade Construída, Reformada, Ampliada ou Adequada Unidade 1				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	47.891,00	
		INVESTIMENTOS	90	5.827.346,00	
	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				30.935.322,00
	Saúde em Ação				30.935.322,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Metas Fiscais				
10.302.0003.2.033	Implementação e Fortalecimento dos Serviços de Ate			30.935.322,00	
	Consultas especializadas disponibilizadas a população Unidade 15204				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	3.586.844,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71	7.769.501,00	
		INVESTIMENTOS	71	103,00	
		INVESTIMENTOS	90	1.032,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	10.557.298,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	8.920.544,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	100.000,00	
	Suporte Profilático e Terapêutico				7.962.138,00
	Saúde em Ação				7.962.138,00
10.303.0003.2.037	Reestruturação e Qualificação da Assistência Farma			7.962.138,00	
	Estudo elaborado Unidade 0				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	7.962.137,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Vigilância Sanitária				192.994,00
	Saúde em Ação				192.994,00
10.304.0003.2.032	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológ			192.994,00	
	Ações realizadas Unidade 1000				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	192.993,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Vigilância Epidemiológica				16.642.358,00
	Saúde em Ação				16.642.358,00
10.305.0003.2.032	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológ			16.642.358,00	
	Ações realizadas Unidade 1000				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	14.290.169,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	2.152.188,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	200.000,00	
			Total	**122.460.715,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

55.00.00 - SECRETARIA MUN. DE TRAB., ASSISTENCIA E CIDADANIA
55.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional	Especificação / Metas Fiscais	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Assistência Social				10.196.225,00
	Administração Geral				10.102.678,00
	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social				5.613,00
08.122.0008.2.064	Fortalecimento do Controle Social por meio do Cons			5.613,00	
	Casa dos conselhos mantida Porcentagem 1				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	5.353,00	
		INVESTIMENTOS	90	260,00	
	Gestão Socioassistencial				10.097.065,00
08.122.0009.2.071	Auxílio Alimentação			748.376,00	
	Benefícios Concedidos Unidade 150				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	748.375,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
08.122.0009.2.072	Gestão da Secretaria			8.405.735,00	
	Atividades realizadas Unidade 1				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	4.706.992,00	
		INVESTIMENTOS	90	250.000,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	3.193.817,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	253.926,00	
08.122.0009.2.081	Ticket Feira			381.672,00	
	Benefícios Concedidos Unidade 150				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	381.671,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
08.122.0009.2.082	Vale Transporte			561.282,00	
	Benefícios Concedidos Unidade 140				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	561.281,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Assistência Comunitária				93.547,00
	Gestão Socioassistencial				93.547,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação Metas Fiscais	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
08.244.0009.2.078	Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar			93.547,00	
	Equipamentos das unidades do Conselho Tutelar mantidos Porcentagem 1				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	84.080,00	
		INVESTIMENTOS	90	9.467,00	
			Total	**10.196.225,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

55.00.00 - SECRETARIA MUN. DE TRAB., ASSISTENCIA E CIDADANIA
55.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional	Especificação / Metas Fiscais	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Assistência Social				18.719.217,00
	Administração Geral				467.735,00
	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social				467.735,00
08.122.0008.2.065	Gestão Administrativa do Fundo de Assistencia Soci			467.735,00	
	Atividades realizadas Unidade 0				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	446.733,00	
		INVESTIMENTOS	90	20.000,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	1,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	1,00	
	Assistência à Pessoa com Deficiência				2,00
	Gestão Socioassistencial				2,00
08.242.0009.2.075	Gestão do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiênci			2,00	
	Ações de proteção Unidade 1				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Assistência à Criança e ao Adolescente				30.000,00
	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social				30.000,00
08.243.0008.2.068	Primeira Infancia no SUAS - Criança Feliz			30.000,00	
	Atendimentos realizados Unidade 200				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	29.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1.000,00	
	Assistência Comunitária				17.007.617,00
	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social				16.670.844,00
08.244.0008.2.060	Bloco da Proteção Social Especial			12.830.306,00	
	Ação de abordagem realizada Unidade 1900				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	5.197.107,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	5.081.575,00	
		INVESTIMENTOS	90	138.513,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	2.239.462,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	173.649,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Metas Fiscais				
08.244.0008.2.062	Bloco de Gestão Descentralizada do SUAS - (IGD - S			60.002,00	
	Atividades realizadas Unidade 1				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	29.000,00	
		INVESTIMENTOS	50	1.000,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	30.001,00	
08.244.0008.2.063	Bloco de Proteção Social Básica			2.740.530,00	
	Famílias acompanhadas nos CRAS Unidade 150				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	450.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1.001.537,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	1.194.332,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	94.660,00	
08.244.0008.2.066	Gestão de Execução de Emendas Parlamentares para a			1.000.002,00	
	Emendas executadas Unidade 9				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1,00	
		INVESTIMENTOS	90	1.000.001,00	
08.244.0008.2.069	PROCADSUAS			40.002,00	
	Atendimentos realizados Unidade 2				
		INVESTIMENTOS	50	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	29.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	10.000,00	
08.244.0008.2.070	Programas Vinculados ao SUAS			2,00	
	Questionários aplicados - BPC Escola Unidade 11				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Gestão Socioassistencial				336.773,00
08.244.0009.2.074	Gestão do Fundo Municipal da Mulher			2,00	
	Ações de proteção Unidade 1				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Metas Fiscais				
08.244.0009.2.077	Gestão do Fundo Municipal Sobre Drogras			2,00	
	Ações de proteção Unidade 1				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
08.244.0009.2.080	Subvenções Sociais a Diversas Entidades			336.769,00	
	Ações realizadas Unidade 5				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	336.766,00	
		INVESTIMENTOS	50	1,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1,00	
	Segurança de Renda				1.213.861,00
	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social				1.213.861,00
08.246.0008.2.061	Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa			200.002,00	
	Atendimentos realizados Unidade 3				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	200.001,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
08.246.0008.2.067	Gestão dos Benefícios Eventuais			1.013.859,00	
	Benefícios Concedidos Unidade 44				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1.013.858,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Alimentação e Nutrição				2,00
	Gestão Socioassistencial				2,00
08.306.0009.2.079	Segurança Alimentar e Nutricional			2,00	
	Ações realizadas Unidade 1				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Trabalho				187.094,00
	Fomento ao Trabalho				187.094,00
	Gestão do Trabalho				187.094,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Metas Fiscais				
11.334.0015.2.103	Gestão do Fundo Municipal do Trabalho			187.094,00	
	Pessoas capacitadas Número de pessoas 1				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	30.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	157.093,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
			Total	**18.906.311,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

55.00.00 - SECRETARIA MUN. DE TRAB., ASSISTENCIA E CIDADANIA
55.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Classificação Funcional	Especificação / Metas Fiscais	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Assistência Social				600.000,00
	Assistência à Criança e ao Adolescente				600.000,00
	Gestão Socioassistencial				600.000,00
08.243.0009.2.073	Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolesce			600.000,00	
	Ações de proteção Unidade 15				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	587.900,00	
		INVESTIMENTOS	50	1,00	
		INVESTIMENTOS	90	2.791,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	9.308,00	
			Total	**600.000,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

55.00.00 - SECRETARIA MUN. DE TRAB., ASSISTENCIA E CIDADANIA
55.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Classificação Funcional	Especificação / Metas Fiscais	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Assistência Social				100.000,00
	Assistência à Pessoa Idosa				100.000,00
	Gestão Socioassistencial				100.000,00
08.241.0009.2.076	Gestão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa			100.000,00	
	Ações de proteção Unidade 4				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	81.384,00	
		INVESTIMENTOS	50	1.000,00	
		INVESTIMENTOS	90	2.103,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	15.513,00	
			Total	**100.000,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

16.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01.00 - Fundo Municipal de Educação

Classificação Funcional	Especificação / Metas Fiscais	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Educação				309.642.075,00
	Administração Geral				1.543.048,00
	Acelera Educação				36.000,00
12.122.0001.1.004	DESENVOLVER PROJETOS DE INTERAÇÃO ESCOLA - COMUNID			36.000,00	
	Alunos atendidos Unidade 2500				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	27.000,00	
		INVESTIMENTOS	90	9.000,00	
	Reconstruir Escolas e Desenvolver Ações de Apoio d				1.507.048,00
12.122.0002.2.017	GARANTIR O FORTALECIMENTO DOS ÓRGÃOS LIGADOS A EDU			3.000,00	
	Conselhos Ativos Unidade 3				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	3.000,00	
12.122.0002.2.021	MANUTENÇÃO DE UNIDADE - SEMED			1.425.548,00	
	Manutenção de unidade Porcentagem 100				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1.417.548,00	
		INVESTIMENTOS	90	8.000,00	
12.122.0002.2.024	REALIZAR PROCESSO SELETIVO E CONCURSO			10.500,00	
	Concurso público realizado Unidade 1				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	10.500,00	
12.122.0002.2.025	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RGPS			34.000,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	30.000,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	4.000,00	
12.122.0002.2.026	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RPPS			34.000,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	30.000,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	4.000,00	
	Ensino Fundamental				201.669.468,00
	Acelera Educação				11.027.000,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação Metas Fiscais	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
12.361.0001.2.002	AMPLIAR AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUND			5.144.000,00	
	EMEF em tempo integral em funcionamento Unidade 4				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	3.117.000,00	
		INVESTIMENTOS	90	2.027.000,00	
12.361.0001.2.003	AVANTE EDUCAÇÃO GUARAPARI			5.101.000,00	
	Alunos atendidos Unidade 15256				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	5.073.000,00	
		INVESTIMENTOS	90	28.000,00	
12.361.0001.2.006	FORTALECER AS ATIVIDADES CURRICULARES - ENSINO FUN			782.000,00	
	Alunos Matriculados Atendidos Porcentagem 100				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	757.000,00	
		INVESTIMENTOS	90	25.000,00	
	Reconstruir Escolas e Desenvolver Ações de Apoio d				190.642.468,00
12.361.0002.2.008	CRIAR AUTONOMIA FINANCEIRA DAS UNIDADES DE ENSINO			94.874,00	
	Escolas com recursos financeiros repassado Porcentagem 100				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	73.874,00	
		INVESTIMENTOS	50	21.000,00	
12.361.0002.2.010	ADQUIRIR E DISTRIBUIR UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUN			4.066.800,00	
	Uniformes Distribuídos - Ensino Fundamental Porcentagem 100				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	4.066.800,00	
12.361.0002.2.012	ADQUIRIR, CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS -			13.114.000,00	
	Unidade Construída, Reformada, Ampliada ou Adequada Unidade 12				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	4.105.000,00	
		INVESTIMENTOS	90	9.009.000,00	
12.361.0002.2.014	ASSEGURAR TODOS OS SERVIÇOS DE APOIO AS ESCOLAS -			36.694.371,00	
	Unidade Atendida Porcentagem 100				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	36.690.371,00	
		INVESTIMENTOS	90	4.000,00	
12.361.0002.2.016	EQUIPAR AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			3.980.809,00	
	ESCOLAS EQUIPADAS Porcentagem 100				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	83.984,00	
		INVESTIMENTOS	90	3.896.825,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional / Especificação / Metas Fiscais	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
12.361.0002.2.019 GARANTIR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESC			4.434.376,00	
Alimentação Escolar Garantida Porcentagem 100				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	4.433.376,00	
12.361.0002.2.020 GARANTIR O PROGRAMA SUPLEMENTAR DE TRANSPORTE ESCO			7.921.000,00	
Alunos Transportados Unidade 1732				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	7.921.000,00	
12.361.0002.2.023 PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS TRABALHADORES D			142.000,00	
Profissionais Capacitados Porcentagem 100				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	142.000,00	
12.361.0002.2.029 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE			72.538.462,00	
Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100				
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	67.246.728,00	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	5.291.734,00	
12.361.0002.2.030 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE			47.655.776,00	
Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100				
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	44.055.776,00	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	3.600.000,00	
Educação Infantil				91.960.710,00
Acelera Educação				5.778.034,00
12.365.0001.2.001 AMPLIAR AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO IN			4.990.034,00	
CMEI em tempo integral em funcionamento Unidade 1				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	2.963.034,00	
	INVESTIMENTOS	90	2.027.000,00	
12.365.0001.2.005 FORTALECER AS ATIVIDADES CURRICULARES - EDUCAÇÃO I			788.000,00	
Alunos Matriculados Atendidos Porcentagem 100				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	764.000,00	
	INVESTIMENTOS	90	24.000,00	
Reconstruir Escolas e Desenvolver Ações de Apoio d				86.182.676,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional / Especificação / Metas Fiscais	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
12.365.0002.2.007 CRIAR AUTONOMIA FINANCEIRA DAS UNIDADES DE ENSINO				35.126,00
Escolas com recursos financeiros repassado Porcentagem 100				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	25.000,00	
	INVESTIMENTOS	50	10.126,00	
12.365.0002.2.009 ADQUIRIR E DISTRIBUIR UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUN				1.621.200,00
Uniformes Distribuídos - Educação Infantil Porcentagem 100				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1.621.200,00	
12.365.0002.2.011 ADQUIRIR, CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS -				9.917.800,00
Unidade Construída, Reformada, Ampliada ou Adequada Unidade 4				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	3.105.000,00	
	INVESTIMENTOS	90	6.812.800,00	
12.365.0002.2.013 ASSEGURAR TODOS OS SERVIÇOS DE APOIO AS ESCOLAS -				14.929.946,00
Unidade Atendida Porcentagem 100				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	14.921.946,00	
	INVESTIMENTOS	90	8.000,00	
12.365.0002.2.015 EQUIPAR AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL				2.618.195,00
ESCOLAS EQUIPADAS Porcentagem 100				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	169.520,00	
	INVESTIMENTOS	90	2.448.675,00	
12.365.0002.2.018 GARANTIR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESC				2.456.742,00
Alimentação Escolar Garantida Porcentagem 100				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	2.000,00	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	2.454.742,00	
12.365.0002.2.022 PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS TRABALHADORES D				142.000,00
Profissionais Capacitados Porcentagem 100				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	142.000,00	
12.365.0002.2.025 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RGPS				16.630.142,00
Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100				
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	15.502.881,00	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	1.127.261,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional / Especificação / Metas Fiscais	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
12.365.0002.2.026 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RPPS			11.600.000,00	
Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100				
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	10.850.000,00	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	750.000,00	
12.365.0002.2.027 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE			10.000.000,00	
Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100				
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	9.362.500,00	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	637.500,00	
12.365.0002.2.028 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE			16.231.525,00	
Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100				
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	15.201.660,00	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	1.029.865,00	
Educação de Jovens e Adultos				5.550.866,00
Reconstruir Escolas e Desenvolver Ações de Apoio d				5.550.866,00
12.366.0002.2.009 ADQUIRIR E DISTRIBUIR UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUN			117.000,00	
Uniformes Distribuídos - Educação Infantil Porcentagem 100				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	117.000,00	
12.366.0002.2.014 ASSEGURAR TODOS OS SERVIÇOS DE APOIO AS ESCOLAS -			1.146.782,00	
Unidade Atendida Porcentagem 100				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1.142.782,00	
	INVESTIMENTOS	90	4.000,00	
12.366.0002.2.016 EQUIPAR AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			739.999,00	
ESCOLAS EQUIPADAS Porcentagem 100				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	51.250,00	
	INVESTIMENTOS	90	688.749,00	
12.366.0002.2.019 GARANTIR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESC			136.269,00	
Alimentação Escolar Garantida Porcentagem 100				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	135.269,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Metas Fiscais				
12.366.0002.2.029	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE			2.210.816,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	2.045.005,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	165.811,00	
12.366.0002.2.030	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE			1.200.000,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	1.110.000,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	90.000,00	
	Educação Especial				8.917.983,00
	Reconstruir Escolas e Desenvolver Ações de Apoio d				8.917.983,00
12.367.0002.2.009	ADQUIRIR E DISTRIBUIR UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUN			195.000,00	
	Uniformes Distribuídos - Educação Infantil Porcentagem 100				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	195.000,00	
12.367.0002.2.014	ASSEGURAR TODOS OS SERVIÇOS DE APOIO AS ESCOLAS -			1.825.303,00	
	Unidade Atendida Porcentagem 100				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1.821.303,00	
		INVESTIMENTOS	90	4.000,00	
12.367.0002.2.016	EQUIPAR AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			803.998,00	
	ESCOLAS EQUIPADAS Porcentagem 100				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	84.000,00	
		INVESTIMENTOS	90	719.998,00	
12.367.0002.2.019	GARANTIR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESC			408.989,00	
	Alimentação Escolar Garantida Porcentagem 100				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	407.989,00	
12.367.0002.2.029	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE			3.684.693,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	3.408.341,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	276.352,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação Metas Fiscais	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
12.367.0002.2.030	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE			2.000.000,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	1.850.000,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	150.000,00	
			Total	**309.642.075,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

46.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
46.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Metas Fiscais				
	Administração				5.502.945,00
	Administração Geral				5.502.945,00
	Infraestrutura e Qualidade de Vida				5.502.945,00
04.122.0004.2.038	Frota ativa para melhor atendimento desempenho das			5.502.945,00	
	Locação de Máquinas e Equipamentos Unidade 26				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	4.623.559,00	
		INVESTIMENTOS	90	879.386,00	
	Urbanismo				65.588.655,00
	Administração Geral				2.180.828,00
	Gestão Administrativa				2.180.828,00
15.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar			2.180.828,00	
	Servidores Remunerados e Encargos Recolhidos Porcentagem 100				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	2.180.828,00	
	Infra-Estrutura Urbana				58.111.645,00
	Infraestrutura e Qualidade de Vida				58.111.645,00
15.451.0004.2.040	Manutenção e melhorias da Infra estrutura de Equip			29.395.876,00	
	Praças e quadras construídas, reformadas ou ampliadas Unidade 1				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	15.118.772,00	
		INVESTIMENTOS	90	14.277.104,00	
15.451.0004.2.041	Melhoria da Infraestrutura Viária			5.999.495,00	
	Vias pavimentadas Km 10				
		INVESTIMENTOS	90	5.999.495,00	
15.451.0004.2.042	Modernização da rede de iluminação pública			22.716.274,00	
	Números de pontos de iluminação pública instalados Unidade 800				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	12.716.274,00	
		INVESTIMENTOS	90	10.000.000,00	
	Serviços Urbanos				5.296.182,00
	Infraestrutura e Qualidade de Vida				5.296.182,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação Metas Fiscais	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
15.452.0004.2.039	Gerenciamento de Cemitério				5.296.182,00
	Cemitério Mantido Porcentagem 100				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	5.000.000,00	
		INVESTIMENTOS	90	296.182,00	
			Total	**71.091.600,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

30.00.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV DO MUN GUARAPARI

30.01.00 - Instituto de Previdência dos Serv.Mun.Guarapari

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Metas Fiscais				
	Previdência Social				3.545.719,00
	Administração Geral				3.545.719,00
	Gestão da Taxa de Administração do IPG				3.545.719,00
09.122.0028.1.148	Implantação da Sede Própria do IPG			438.194,00	
	Nova sede construída Porcentagem 10				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	10.955,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	98.594,00	
		INVESTIMENTOS	90	328.645,00	
09.122.0028.2.147	Capacitação e Aperfeiçomento de Servidores			2,00	
	Capacitação realizada Unidade 60				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
09.122.0028.2.149	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais do			3.107.523,00	
	Fundo gerido Porcentagem 100				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	1.388.524,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1.263.460,00	
		INVESTIMENTOS	90	374.290,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	10.955,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	70.294,00	
			Total	**3.545.719,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

32.00.00 - FUNDO FINANCEIRO

32.01.00 - FUNDO FINANCEIRO

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Metas Fiscais				
	Previdência Social				58.446.559,00
	Previdência do Regime Estatutário				58.446.559,00
	Gestão Sustentável do Fundo Financeiro				58.446.559,00
09.272.0032.2.163	COMPREV - FF			20.000,00	
	Compensação previdenciária paga Porcentagem 100				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	20.000,00	
09.272.0032.2.164	Pagamento de Inativos e Pensionistas do Fundo Fina			58.426.559,00	
	Benefícios Concedidos Unidade 868				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	58.426.559,00	
			Total	**58.446.559,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

33.00.00 - FUNDO PREVIDENCIARIO
33.01.00 - FUNDO PREVIDENCIARIO

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Metas Fiscais				
	Previdência Social				20.800.000,00
	Previdência do Regime Estatutário				5.800.000,00
	Gestão Previdenciária Sustentável - Fundo Capitali				5.800.000,00
09.272.0034.2.168	COMPREV - FC			27.974,00	
	Compensação previdenciária paga Porcentagem 100				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	27.974,00	
09.272.0034.2.169	Gestão de Pessoal Fundo Capitalizado			5.772.026,00	
	Aposentadorias pagas - fundo previdenciário Porcentagem 191				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30	55.949,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	121.223,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	5.594.854,00	
	Res. do Reg. Prop. Prev. do Serv. - RPPS				15.000.000,00
	Gestão Previdenciária Sustentável - Fundo Capitali				15.000.000,00
09.997.0034.9.170	Reserva de Contingência do RPPS			15.000.000,00	
	Fundo gerido Porcentagem 5				
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESE	99	15.000.000,00	
			Total	**20.800.000,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

28.00.00 - CODEG

28.01.00 - Gabinete do Presidente

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Metas Fiscais				
	Judiciária				17.705.109,00
	Ação Judiciária				17.705.109,00
	Gestão 360º - CODEG				17.705.109,00
02.061.0012.2.091	Despesas Judicais			17.705.109,00	
	Sentenças judiciais pagas Unidade 10				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	1,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	17.705.107,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Urbanismo				67.538.333,00
	Administração Geral				37.104.061,00
	Gestão 360º - CODEG				37.104.061,00
15.122.0012.2.092	Gestão de Pessoas			27.197.804,00	
	Capacitações realizadas Unidade 10				
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90	24.131.712,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	150.000,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	2.916.092,00	
15.122.0012.2.093	MANUTENÇÃO DA UNIDADE			3.637.580,00	
	Unidade mantida Unidade 1				
		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90	980.916,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	1.136.717,00	
		INVESTIMENTOS	90	17.609,00	
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	90	1.502.338,00	
15.122.0012.2.095	VALORIZAÇÃO E CUIDADO DO SERVIDOR			6.268.677,00	
	Auxilio Alimentação Unidade 100				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50	1.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	6.267.676,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Serviços Urbanos				30.434.272,00
	Guarapari Limpa é Cidade Saúde				30.434.272,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Especificação	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor	Total
	Metas Fiscais				
15.452.0007.2.059	GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA			30.434.272,00	
	Resíduo coletado Toneladas 36000				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	30.050.001,00	
		INVESTIMENTOS	90	384.271,00	
	Gestão Ambiental				254.869,00
	Preservação e Conservação Ambiental				254.869,00
	Cidade que Encanta				254.869,00
18.541.0016.2.104	Ornamentação Pública			152.921,00	
	Ornamentação pública Unidade 11				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	152.920,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
18.541.0016.2.105	PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE JARDINS			101.948,00	
	Podas de árvores Unidade 127				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90	101.947,00	
		INVESTIMENTOS	90	1,00	
	Reserva de Contingência				500.000,00
	Reserva de Contingência				500.000,00
	Reserva de Contingência				500.000,00
99.999.9999.9.999	Reserva de contingência			500.000,00	
	Recursos da Reserva de Contingência utilizados Porcentagem 0				
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESE	99	500.000,00	
			Total	**85.998.311,00**	
			Total Geral	**814.768.820,00**	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE GUARAPARI

Quadro de Detalhamento da Despesa

Orçamento para 2026

01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01.00 - Câmara Municipal

Classificação Funcional	Descrição
01.031.0030.2.152	Aquisição de Veículos, Máquinas Leves e Pesadas

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		56.481,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	56.481,00	
			Total Classificação Funcional	**56.481,00**

Classificação Funcional	Descrição
01.031.0030.2.153	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção do Pré

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		344.533,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	3.389,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	2.259,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	338.885,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		136.684,00	
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	3.389,00	
4.4.90.36.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	5.648,00	
4.4.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000	11.296,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000	112.962,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	3.389,00	
			Total Classificação Funcional	**481.217,00**

Classificação Funcional	Descrição
01.031.0030.2.154	Contribuição ao Regime Próprio de Previdência da C

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OR		316.293,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.500.0000.0000	316.293,00	
			Total Classificação Funcional	**316.293,00**

Classificação Funcional	Descrição
01.031.0030.2.155	Juros, Amortizações e Encargos da Dívida

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.130,00	
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.0000	1.130,00	
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.130,00	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.500.0000.0000	1.130,00	
			Total Classificação Funcional	**2.260,00**

Classificação Funcional	Descrição
01.031.0030.2.156	Manutenção das Atividades de Publicidade e Propaga

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		395.366,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	395.366,00	
			Total Classificação Funcional	**395.366,00**

Classificação Funcional	Descrição
01.031.0030.2.157	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.528.011,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.0000	90.369,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	12.199.857,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	45.185,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.0000	11.296,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.0000	112.962,00	
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1.500.0000.0000	68.342,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.288.587,00	
3.3.90.14.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	225.923,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Descrição
01.031.0030.2.157	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	338.885,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.0000	33.888,00	
3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1.500.0000.0000	22.592,00	
3.3.90.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.0000	107.314,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	282.404,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000.0000	33.888,00	
3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.500.0000.0000	2.259,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	1.366.836,00	
3.3.90.40.00	SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	1.500.0000.0000	463.143,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	288.052,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.0000	11.296,00	
3.3.90.49.00	AUXILIO-TRANSP	1.500.0000.0000	141.202,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.0000	10.731,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.0000	960.174,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		451.847,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	451.847,00	

Total Classificação Funcional **17.268.445,00**

Classificação Funcional	Descrição
01.031.0030.2.158	Pagamento de Sentenças Judiciais

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.296,00	
3.1.90.91.00	SENT JUD	1.500.0000.0000	11.296,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.296,00	
3.3.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.500.0000.0000	11.296,00	

Total Classificação Funcional **22.592,00**

Classificação Funcional	Descrição
01.031.0030.2.159	Previdência Social dos Servidores da CMG

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.202.751,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	2.202.751,00	

Total Classificação Funcional **2.202.751,00**

Classificação Funcional	Descrição
01.031.0030.2.160	Realização de Sessões Itinerantes

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.944,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	5.648,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	5.648,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	5.648,00	

Total Classificação Funcional **16.944,00**

Classificação Funcional	Descrição
01.031.0030.2.161	Realização de Sessões Solenes

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		474.439,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	112.962,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	22.592,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	338.885,00	

Total Classificação Funcional **474.439,00**

Total Sub-Unidade Orçamentária **21.236.788,00**

Total Unidade Orçamentária **21.236.788,00**

Total Órgão **21.236.788,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.00.00 - GABINETE DO PREFEITO
10.00.00 - GABINETE DO PREFEITO
10.01.00 - Gabinete do Prefeito

Classificação Funcional	*Descrição*
04.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.681.740,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.0000	1.140,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	1.680.600,00	

Total Classificação Funcional	**1.681.740,00**
Total Sub-Unidade Orçamentária	**1.681.740,00**
Total Unidade Orçamentária	**1.681.740,00**
Total Órgão	**1.681.740,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.00.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
11.00.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
11.01.00 - Procuradoria Juridica

Classificação Funcional	*Descrição*
02.061.0023.2.131	Pagamento de Precatórios, Despesas Judiciais, Hono

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000.000,00	
3.1.90.91.00	SENT JUD	1.500.0000.0000	2.000.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.305.525,00	
3.3.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.500.0000.0000	2.906.560,00	
3.3.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.501.0000.0000	5.389.072,00	
3.3.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.751.0000.0000	9.893,00	
			Total Classificação Funcional	**10.305.525,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
04.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.524.927,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.0000	1.002,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	2.523.925,00	
			Total Classificação Funcional	**2.524.927,00**
			Total Sub-Unidade Orçamentária	**12.830.452,00**
			Total Unidade Orçamentária	**12.830.452,00**
			Total Órgão	**12.830.452,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12.01.00 - Gabinete do Secretário

Classificação Funcional	*Descrição*
04.122.0027.2.140	Gestão de Frota

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		970.896,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	29.237,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.0000	7.249,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	14.032,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	831.847,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.0000	85.089,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.0000	3.442,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		357.500,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	103.392,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.755.0000.0000	254.108,00	
			Total Classificação Funcional	**1.328.396,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
04.122.0027.2.141	Gestão de RH

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		10.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	10.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.353.432,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	53.432,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	1.000.000,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	1.300.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**2.363.433,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
04.122.0027.2.143	Manutenção Administrativa

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		2.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	2.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.183.719,00	
3.3.90.14.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	40.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	50.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.0000	50.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	1.899.001,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.751.0000.0000	2.144.718,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		106.575,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	106.575,00	
			Total Classificação Funcional	**4.292.294,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
04.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.975.396,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.0000	1.258,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	3.844.761,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	2.584.922,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	1.258,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.0000	31.453,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.0000	6.846,00	
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1.500.0000.0000	504.898,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OR		842.912,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.500.0000.0000	842.392,00	
3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – OP. INTRAORÇAM	1.500.0000.0000	520,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	1.000,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Total Classificação Funcional **7.819.308,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
04.122.0027.2.145	Saúde do Servidor

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.137.575,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	137.575,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	2.000.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	10.000,00	

Total Classificação Funcional **2.148.575,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
04.126.0027.2.142	Governança Tecnológica

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.561.270,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	111.270,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	350.000,00	
3.3.90.40.00	SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	1.500.0000.0000	1.100.000,00	
3.3.90.40.00	SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	1.501.0000.0000	2.000.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	50.000,00	

Total Classificação Funcional **3.611.270,00**

Total Sub-Unidade Orçamentária **21.563.276,00**

Total Unidade Orçamentária **21.563.276,00**

Total Órgão **21.563.276,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

16.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16.01.00 - Fundo Municipal de Educação

Classificação Funcional	*Descrição*
12.122.0001.1.004	DESENVOLVER PROJETOS DE INTERAÇÃO ESCOLA - COMUNID

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		27.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0025.1001	5.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0025.1001	5.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.542.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.550.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0025.1001	5.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.542.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.550.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0025.1001	5.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.543.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000.0000	1.000,00	

Total Classificação Funcional **36.000,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
12.122.0002.2.017	GARANTIR O FORTALECIMENTO DOS ÓRGÃOS LIGADOS A EDU

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0025.1001	500,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0025.1001	500,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.540.0030.0000	1.000,00	

Total Classificação Funcional **3.000,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
12.122.0002.2.021	MANUTENÇÃO DE UNIDADE - SEMED

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.417.548,00	
3.3.90.14.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0025.1001	5.000,00	
3.3.90.14.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0025.1001	20.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.500.0025.1001	216.000,00	
3.3.90.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0025.1001	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.500.0025.1001	1.000,00	
3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0025.1001	300.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.540.0030.0000	400.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.553.0000.0000	312.548,00	
3.3.90.40.00	SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	1.500.0025.1001	1.000,00	
3.3.90.40.00	SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	1.540.0030.0000	150.000,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0025.1001	1.000,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0025.1001	1.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0025.1001	1.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.540.0030.0000	1.000,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Descrição
12.122.0002.2.021	MANUTENÇÃO DE UNIDADE - SEMED

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00	
4.4.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500.0025.1001	1.000,00	
4.4.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.540.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0025.1001	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0025.1001	1.000,00	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0025.1001	1.000,00	
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.540.0030.0000	1.000,00	
			Total Classificação Funcional	**1.425.548,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.122.0002.2.024	REALIZAR PROCESSO SELETIVO E CONCURSO

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.500,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0025.1001	10.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.540.0030.0000	500,00	
			Total Classificação Funcional	**10.500,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.122.0002.2.025	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RGPS

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0025.1001	5.000,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0070.1070	1.000,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERV	1.500.0025.1001	1.000,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERV	1.540.0070.1070	1.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0025.1001	5.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.540.0070.1070	1.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0025.1001	5.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0070.1070	1.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0025.1001	5.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0070.1070	1.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0025.1001	1.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0070.1070	1.000,00	
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1.500.0025.1001	1.000,00	
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1.540.0070.1070	1.000,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OR		4.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.500.0025.1001	1.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.540.0070.1070	1.000,00	
3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – OP. INTRAORÇAM	1.500.0025.1001	1.000,00	
3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – OP. INTRAORÇAM	1.540.0070.1070	1.000,00	
			Total Classificação Funcional	**34.000,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.122.0002.2.026	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RPPS

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0025.1001	5.000,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0070.1070	1.000,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERV	1.500.0025.1001	1.000,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERV	1.540.0070.1070	1.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0025.1001	5.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.540.0070.1070	1.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0025.1001	5.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0070.1070	1.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0025.1001	5.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0070.1070	1.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0025.1001	1.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0070.1070	1.000,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Descrição
12.122.0002.2.026	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RPPS

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1.500.0025.1001	1.000,00	
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1.540.0070.1070	1.000,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OR		4.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.500.0025.1001	1.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.540.0070.1070	1.000,00	
3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – OP. INTRAORÇAM	1.500.0025.1001	1.000,00	
3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – OP. INTRAORÇAM	1.540.0070.1070	1.000,00	
			Total Classificação Funcional	**34.000,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.361.0001.2.002	AMPLIAR AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUND

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.117.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0025.1001	5.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0030.0000	50.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000.0000	1.000.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0025.1001	5.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.569.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0025.1001	5.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.540.0030.0000	50.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.569.0000.0000	2.000.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.027.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0025.1001	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.0000.0000	1.000.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0025.1001	5.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0030.0000	20.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000.0000	1.000.000,00	
			Total Classificação Funcional	**5.144.000,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.361.0001.2.003	AVANTE EDUCAÇÃO GUARAPARI

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.073.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0025.1001	5.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0030.0000	20.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000.0000	5.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0025.1001	5.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.540.0030.0000	20.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.542.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.550.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.569.0000.0000	2.000.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0025.1001	5.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.540.0030.0000	2.855.982,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.542.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.550.0000.0000	144.018,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.569.0000.0000	5.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		28.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0025.1001	5.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0030.0000	20.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.543.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000.0000	1.000,00	
			Total Classificação Funcional	**5.101.000,00**

Classificação Funcional	Descrição

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.361.0001.2.006 FORTALECER AS ATIVIDADES CURRICULARES - ENSINO FUN

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		757.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0025.1001	4.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000.0000	10.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.571.0001.0000	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0025.1001	4.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.542.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.550.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.571.0001.0000	1.000,00	
3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.500.0025.1001	1.000,00	
3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.542.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.550.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.571.0001.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0025.1001	199.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.540.0030.0000	500.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.542.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.550.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.569.0000.0000	20.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.571.0001.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0025.1001	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.542.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.543.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.571.0001.0000	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0025.1001	4.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.543.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000.0000	10.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.571.0001.0000	1.000,00	

Total Classificação Funcional **782.000,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.361.0002.2.008	CRIAR AUTONOMIA FINANCEIRA DAS UNIDADES DE ENSINO

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		73.874,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0025.1001	73.874,00	
4.4.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		21.000,00	
4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	1.500.0025.1001	21.000,00	

Total Classificação Funcional **94.874,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.361.0002.2.010	ADQUIRIR E DISTRIBUIR UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUN

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.066.800,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.0000	100,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI	1.550.0000.0000	4.066.700,00	

Total Classificação Funcional **4.066.800,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.361.0002.2.012	ADQUIRIR, CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS -

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.105.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0025.1001	2.000.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.540.0030.0000	1.500.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.542.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.550.0000.0000	500.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.569.0000.0000	100.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.571.0001.0000	1.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0025.1001	1.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.009.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0025.1001	250.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0030.0000	100.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.542.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.543.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.0000.0000	100.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.571.0001.0000	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.571.0002.0000	8.499.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0025.1001	50.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0025.1001	1.000,00	
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.540.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0025.1001	1.000,00	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.571.0002.0000	1.000,00	

Total Classificação Funcional **13.114.000,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.361.0002.2.014	ASSEGURAR TODOS OS SERVIÇOS DE APOIO AS ESCOLAS -

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		36.690.371,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0025.1001	295.734,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0025.1001	1.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.542.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.550.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.569.0000.0000	25.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.571.0001.0000	1.000,00	
3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.500.0025.1001	155.894,00	
3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0025.1001	17.996.459,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.540.0030.0000	2.384.224,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.542.0030.0000	849.100,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.543.0000.0000	2.950.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.550.0000.0000	1.000.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.569.0000.0000	25.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.571.0001.0000	2.050.000,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0025.1001	5.124.168,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.49.00	AUXILIO-TRANSP	1.500.0025.1001	3.822.792,00	
3.3.90.49.00	AUXILIO-TRANSP	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0025.1001	1.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0025.1001	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0025.1001	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0030.0000	1.000,00	

Total Classificação Funcional **36.694.371,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.361.0002.2.016	EQUIPAR AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Descrição
12.361.0002.2.016	EQUIPAR AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		83.984,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0025.1001	10.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.0000	1.984,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000.0000	70.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.896.825,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0025.1001	10.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0030.0000	762.525,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.543.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000.0000	200.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000.0000	2.922.300,00	
			Total Classificação Funcional	**3.980.809,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.361.0002.2.019	GARANTIR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESC

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.550.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.433.376,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.0000	2.371.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000.0000	2.062.376,00	
			Total Classificação Funcional	**4.434.376,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.361.0002.2.020	GARANTIR O PROGRAMA SUPLEMENTAR DE TRANSPORTE ESCO

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.921.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0025.1001	7.900.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.553.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0025.1001	20.000,00	
			Total Classificação Funcional	**7.921.000,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.361.0002.2.023	PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS TRABALHADORES D

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		142.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0025.1001	4.500,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0030.0000	4.500,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0025.1001	10.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.540.0030.0000	50.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.542.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.550.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0025.1001	10.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.540.0030.0000	50.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.542.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.550.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0025.1001	500,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0030.0000	500,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.542.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.0000.0000	1.000,00	
			Total Classificação Funcional	**142.000,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Descrição
12.361.0002.2.029	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		67.246.728,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0070.1070	19.443.374,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.569.0000.0000	1.000.000,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.571.0001.0000	1.000.000,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERV	1.540.0070.1070	352.782,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.540.0070.1070	35.011.620,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.543.0000.0000	4.500.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.569.0000.0000	1.000.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0070.1070	4.233.388,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0070.1070	70.556,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0070.1070	282.226,00	
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1.540.0070.1070	352.782,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OR		5.291.734,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.540.0070.1070	4.938.952,00	
3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – OP. INTRAORÇAM	1.540.0070.1070	352.782,00	
			Total Classificação Funcional	**72.538.462,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.361.0002.2.030	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		44.055.776,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0070.1070	12.304.463,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.569.0000.0000	20.000,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.571.0001.0000	1.231.313,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERV	1.540.0070.1070	240.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.540.0070.1070	26.880.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.569.0000.0000	20.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0070.1070	2.880.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0070.1070	48.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0070.1070	192.000,00	
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1.540.0070.1070	240.000,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OR		3.600.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.540.0070.1070	3.360.000,00	
3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – OP. INTRAORÇAM	1.540.0070.1070	240.000,00	
			Total Classificação Funcional	**47.655.776,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.365.0001.2.001	AMPLIAR AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO IN

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.963.034,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0025.1001	5.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0030.0000	50.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000.0000	1.000.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0025.1001	5.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.569.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0025.1001	5.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.540.0030.0000	50.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.569.0000.0000	1.846.034,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.027.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0025.1001	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.0000.0000	1.000.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0025.1001	5.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0030.0000	20.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000.0000	1.000.000,00	
			Total Classificação Funcional	**4.990.034,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.365.0001.2.005	FORTALECER AS ATIVIDADES CURRICULARES - EDUCAÇÃO I

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		764.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0025.1001	3.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000.0000	10.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.571.0001.0000	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0025.1001	3.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.542.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.550.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.571.0001.0000	1.000,00	
3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.500.0025.1001	1.000,00	
3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.542.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.550.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.571.0001.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0025.1001	198.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.540.0030.0000	500.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.542.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.550.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.569.0000.0000	30.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.571.0001.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0025.1001	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.542.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.543.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.571.0001.0000	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0025.1001	3.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.543.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000.0000	10.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.571.0001.0000	1.000,00	
			Total Classificação Funcional	**788.000,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.365.0002.2.007	CRIAR AUTONOMIA FINANCEIRA DAS UNIDADES DE ENSINO

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		25.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0025.1001	25.000,00	
4.4.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		10.126,00	
4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	1.500.0025.1001	10.126,00	
			Total Classificação Funcional	**35.126,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.365.0002.2.009	ADQUIRIR E DISTRIBUIR UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUN

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.621.200,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.0000	200,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI	1.550.0000.0000	1.621.000,00	
			Total Classificação Funcional	**1.621.200,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.365.0002.2.011	ADQUIRIR, CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS -

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.105.000,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Descrição
12.365.0002.2.011	ADQUIRIR, CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS -

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0025.1001	1.500.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.540.0030.0000	1.000.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.542.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.550.0000.0000	500.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.569.0000.0000	100.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.571.0001.0000	1.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0025.1001	1.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.812.800,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0025.1001	250.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0030.0000	100.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.542.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.543.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.0000.0000	6.403.800,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.571.0001.0000	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0025.1001	50.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0025.1001	1.000,00	
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.540.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0025.1001	1.000,00	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0030.0000	1.000,00	

Total Classificação Funcional **9.917.800,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.365.0002.2.013	ASSEGURAR TODOS OS SERVIÇOS DE APOIO AS ESCOLAS -

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.921.946,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0025.1001	117.893,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.540.0030.0000	2.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0025.1001	2.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.540.0030.0000	2.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.542.0030.0000	2.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.543.0000.0000	2.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.550.0000.0000	2.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.569.0000.0000	100.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.571.0001.0000	2.000,00	
3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.500.0025.1001	62.146,00	
3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.540.0030.0000	2.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0025.1001	6.637.580,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.540.0030.0000	1.908.687,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.542.0030.0000	2.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.543.0000.0000	1.001.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.550.0000.0000	93.313,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.569.0000.0000	100.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.571.0001.0000	1.308.687,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0025.1001	2.042.712,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.540.0030.0000	2.000,00	
3.3.90.49.00	AUXILIO-TRANSP	1.500.0025.1001	1.523.928,00	
3.3.90.49.00	AUXILIO-TRANSP	1.540.0030.0000	2.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0025.1001	2.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0030.0000	2.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0025.1001	2.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0030.0000	2.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0025.1001	2.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0030.0000	2.000,00	

Total Classificação Funcional **14.929.946,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.365.0002.2.015	EQUIPAR AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		169.520,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0025.1001	20.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0030.0000	2.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.543.0000.0000	2.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.0000	5.520,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000.0000	140.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.448.675,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0025.1001	20.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0030.0000	2.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0030.0000	303.975,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.543.0000.0000	2.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000.0000	75.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000.0000	2.045.700,00	
			Total Classificação Funcional	**2.618.195,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.365.0002.2.018	GARANTIR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESC

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		2.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.550.0000.0000	2.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.454.742,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.0000	943.700,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000.0000	1.511.042,00	
			Total Classificação Funcional	**2.456.742,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.365.0002.2.022	PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS TRABALHADORES D

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		142.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0025.1001	4.500,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0030.0000	4.500,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0025.1001	10.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.540.0030.0000	50.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.542.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.550.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0025.1001	10.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.540.0030.0000	50.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.542.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.550.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0025.1001	500,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0030.0000	500,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.542.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.0000.0000	1.000,00	
			Total Classificação Funcional	**142.000,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.365.0002.2.025	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RGPS

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.502.881,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0070.1070	4.258.741,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.569.0000.0000	500.000,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.571.0001.0000	100.000,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERV	1.540.0070.1070	75.151,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.540.0070.1070	3.431.980,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.542.0070.1070	4.484.899,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.543.0000.0000	500.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.569.0000.0000	1.100.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0070.1070	901.808,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Descrição
12.365.0002.2.025	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RGPS

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0070.1070	15.030,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0070.1070	60.121,00	
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1.540.0070.1070	75.151,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OR		1.127.261,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.540.0070.1070	1.052.110,00	
3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – OP. INTRAORÇAM	1.540.0070.1070	75.151,00	

Total Classificação Funcional **16.630.142,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.365.0002.2.026	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RPPS

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.850.000,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0070.1070	2.800.000,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.569.0000.0000	500.000,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.571.0001.0000	100.000,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERV	1.540.0070.1070	50.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.540.0070.1070	5.600.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.569.0000.0000	1.100.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0070.1070	600.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0070.1070	10.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0070.1070	40.000,00	
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1.540.0070.1070	50.000,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OR		750.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.540.0070.1070	700.000,00	
3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – OP. INTRAORÇAM	1.540.0070.1070	50.000,00	

Total Classificação Funcional **11.600.000,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.365.0002.2.027	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.362.500,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0070.1070	2.465.000,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.569.0000.0000	250.000,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.571.0001.0000	250.000,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERV	1.540.0070.1070	42.500,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.540.0070.1070	4.760.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.569.0000.0000	500.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.571.0001.0000	500.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0070.1070	510.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0070.1070	8.500,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0070.1070	34.000,00	
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1.540.0070.1070	42.500,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OR		637.500,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.540.0070.1070	595.000,00	
3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – OP. INTRAORÇAM	1.540.0070.1070	42.500,00	

Total Classificação Funcional **10.000.000,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.365.0002.2.028	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.201.660,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0070.1070	3.982.142,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.569.0000.0000	250.000,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.571.0001.0000	250.000,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERV	1.540.0070.1070	68.658,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.540.0070.1070	8.689.653,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.569.0000.0000	500.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.571.0001.0000	500.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0070.1070	823.891,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0070.1070	13.732,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Descrição
12.365.0002.2.028	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0070.1070	54.926,00	
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1.540.0070.1070	68.658,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OR		1.029.865,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.540.0070.1070	961.207,00	
3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – OP. INTRAORÇAM	1.540.0070.1070	68.658,00	
			Total Classificação Funcional	**16.231.525,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.366.0002.2.009	ADQUIRIR E DISTRIBUIR UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUN

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		117.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.0000	100,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI	1.550.0000.0000	116.900,00	
			Total Classificação Funcional	**117.000,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.366.0002.2.014	ASSEGURAR TODOS OS SERVIÇOS DE APOIO AS ESCOLAS -

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.142.782,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0025.1001	8.508,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0025.1001	1.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.542.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.550.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.569.0000.0000	25.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.571.0001.0000	25.000,00	
3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.500.0025.1001	4.485,00	
3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0025.1001	333.389,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.540.0030.0000	400.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.542.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.550.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.569.0000.0000	25.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.571.0001.0000	50.000,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0025.1001	147.420,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.49.00	AUXILIO-TRANSP	1.500.0025.1001	109.980,00	
3.3.90.49.00	AUXILIO-TRANSP	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0025.1001	1.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0025.1001	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0025.1001	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0030.0000	1.000,00	
			Total Classificação Funcional	**1.146.782,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.366.0002.2.016	EQUIPAR AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		51.250,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0025.1001	10.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000.0000	38.250,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		688.749,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Descrição
12.366.0002.2.016	EQUIPAR AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0025.1001	10.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0030.0000	21.938,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.543.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000.0000	4.811,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000.0000	650.000,00	
			Total Classificação Funcional	**739.999,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.366.0002.2.019	GARANTIR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESC

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.550.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		135.269,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.0000	67.250,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000.0000	68.019,00	
			Total Classificação Funcional	**136.269,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.366.0002.2.029	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.045.005,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0070.1070	641.137,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERV	1.540.0070.1070	11.054,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.540.0070.1070	1.238.057,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0070.1070	132.649,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0070.1070	2.211,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0070.1070	8.843,00	
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1.540.0070.1070	11.054,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OR		165.811,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.540.0070.1070	154.757,00	
3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – OP. INTRAORÇAM	1.540.0070.1070	11.054,00	
			Total Classificação Funcional	**2.210.816,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.366.0002.2.030	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.110.000,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0070.1070	348.000,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERV	1.540.0070.1070	6.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.540.0070.1070	672.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0070.1070	72.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0070.1070	1.200,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0070.1070	4.800,00	
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1.540.0070.1070	6.000,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OR		90.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.540.0070.1070	84.000,00	
3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – OP. INTRAORÇAM	1.540.0070.1070	6.000,00	
			Total Classificação Funcional	**1.200.000,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.367.0002.2.009	ADQUIRIR E DISTRIBUIR UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUN

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		195.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.0000	100,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI	1.550.0000.0000	194.900,00	
			Total Classificação Funcional	**195.000,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Descrição
12.367.0002.2.014	ASSEGURAR TODOS OS SERVIÇOS DE APOIO AS ESCOLAS -

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.821.303,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0025.1001	14.180,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0025.1001	1.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.542.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.550.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.569.0000.0000	25.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.571.0001.0000	1.000,00	
3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.500.0025.1001	7.475,00	
3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0025.1001	704.648,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.540.0030.0000	600.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.542.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.550.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.569.0000.0000	25.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.571.0001.0000	1.000,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0025.1001	245.700,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.49.00	AUXILIO-TRANSP	1.500.0025.1001	183.300,00	
3.3.90.49.00	AUXILIO-TRANSP	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0025.1001	1.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0025.1001	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0025.1001	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0030.0000	1.000,00	
			Total Classificação Funcional	**1.825.303,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.367.0002.2.016	EQUIPAR AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		84.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0025.1001	10.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.0000	2.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000.0000	70.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		719.998,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0025.1001	10.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0030.0000	36.563,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.543.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000.0000	7.685,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000.0000	663.750,00	
			Total Classificação Funcional	**803.998,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.367.0002.2.019	GARANTIR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESC

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.550.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		407.989,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.0000	112.750,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000.0000	295.239,00	
			Total Classificação Funcional	**408.989,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.367.0002.2.029	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.408.341,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0070.1070	1.068.561,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERV	1.540.0070.1070	18.423,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.540.0070.1070	2.063.428,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0070.1070	221.082,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0070.1070	3.685,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0070.1070	14.739,00	
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1.540.0070.1070	18.423,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OR		276.352,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.540.0070.1070	257.929,00	
3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – OP. INTRAORÇAM	1.540.0070.1070	18.423,00	

Total Classificação Funcional **3.684.693,00**

Classificação Funcional	Descrição
12.367.0002.2.030	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.850.000,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0070.1070	580.000,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERV	1.540.0070.1070	10.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.540.0070.1070	1.120.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0070.1070	120.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0070.1070	2.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0070.1070	8.000,00	
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1.540.0070.1070	10.000,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OR		150.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.540.0070.1070	140.000,00	
3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – OP. INTRAORÇAM	1.540.0070.1070	10.000,00	

Total Classificação Funcional **2.000.000,00**

Total Sub-Unidade Orçamentária **309.642.075,00**

Total Unidade Orçamentária **309.642.075,00**

Total Órgão **309.642.075,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

17.00.00 - SECRETARIA MUNIC.DA FAZENDA
17.00.00 - SECRETARIA MUNIC.DA FAZENDA
17.01.00 - Gabinete do Secretário

Classificação Funcional	*Descrição*
04.122.0035.2.172	Manutenção das Atividades Fazendárias

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		198.858,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	58.848,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	10.010,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	130.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	15.000,00	
			Total Classificação Funcional	**214.858,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
04.123.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.037.943,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.0000	1.018,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	6.036.925,00	
			Total Classificação Funcional	**6.037.943,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
04.126.0035.2.171	Gerir e Inovar os Sistemas Contábeis e Orçamentári

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.289.144,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	99.999,00	
3.3.90.40.00	SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	1.500.0000.0000	1.189.145,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**1.289.145,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
28.844.0000.3.165	Amortização, juros e encargos da dívida pública

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.979.800,00	
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.0000	3.979.800,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.046.883,00	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.500.0000.0000	6.046.883,00	
			Total Classificação Funcional	**10.026.685,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
28.846.0000.3.166	Contribuição para formação do PASEP

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		513.951,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.0000	354.514,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.750.0000.0000	35.950,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.899.0000.0000	123.487,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**513.952,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
28.846.0000.3.167	Pagamento de tarifas, emolumentos e custas

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 35003600310039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		510.644,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	510.644,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	

Total Classificação Funcional **510.645,00**

Classificação Funcional	Descrição
99.999.9999.9.999	Reserva de contingência

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS		3.000.000,00	
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	1.500.0000.0000	3.000.000,00	

Total Classificação Funcional **3.000.000,00**

Total Sub-Unidade Orçamentária **21.593.228,00**

Total Unidade Orçamentária **21.593.228,00**

Total Órgão **21.593.228,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

23.00.00 - SECRETARIA MUNIC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
23.00.00 - SECRETARIA MUNIC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
23.01.00 - Gabinete do Secretário

Classificação Funcional	*Descrição*
04.131.0021.2.127	Aqui Entre Nós

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		28.650,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	232,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	26.615,00	
3.3.90.40.00	SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	1.500.0000.0000	1.803,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**28.651,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
04.131.0021.2.128	EnCOMtro

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		318.494,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	318.494,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**318.495,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
04.131.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		442.060,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.0000	973,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	441.087,00	
			Total Classificação Funcional	**442.060,00**
			Total Sub-Unidade Orçamentária	**789.206,00**
			Total Unidade Orçamentária	**789.206,00**
			Total Órgão	**789.206,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

28.00.00 - CODEG
28.00.00 - CODEG
28.01.00 - Gabinete do Presidente

Classificação Funcional	Descrição
02.061.0012.2.091	Despesas Judicais

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
3.1.90.91.00	SENT JUD	1.500.0000.0000	1,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.705.107,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	1,00	
3.3.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.500.0000.0000	5.205.106,00	
3.3.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.501.0000.0000	5.000.000,00	
3.3.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.751.0000.0000	7.500.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**17.705.109,00**

Classificação Funcional	Descrição
15.122.0012.2.092	Gestão de Pessoas

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.131.712,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.0000	189,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	17.565.169,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	6.236.016,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	378,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.0000	95,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.0000	329.865,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OR		2.916.092,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.500.0000.0000	2.916.092,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	150.000,00	
			Total Classificação Funcional	**27.197.804,00**

Classificação Funcional	Descrição
15.122.0012.2.093	MANUTENÇÃO DA UNIDADE

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		980.916,00	
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.0000	980.916,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.136.717,00	
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.500.0000.0000	588,00	
3.3.90.14.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	1.764,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	49.763,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.0000	2.432,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	42.220,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	440.611,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.0000	29.033,00	
3.3.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.500.0000.0000	540.871,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.0000	588,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.0000	28.847,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.609,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	17.609,00	
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.502.338,00	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.500.0000.0000	1.502.338,00	
			Total Classificação Funcional	**3.637.580,00**

Classificação Funcional	Descrição
15.122.0012.2.095	VALORIZAÇÃO E CUIDADO DO SERVIDOR

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.267.676,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	100.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	50.000,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Descrição
15.122.0012.2.095	VALORIZAÇÃO E CUIDADO DO SERVIDOR

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	2.117.676,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	2.000.000,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.501.0000.0000	2.000.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**6.268.677,00**

Classificação Funcional	Descrição
15.452.0007.2.059	GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.050.001,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	200.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	10.850.001,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.501.0000.0000	19.000.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		384.271,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000	300.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	84.271,00	
			Total Classificação Funcional	**30.434.272,00**

Classificação Funcional	Descrição
18.541.0016.2.104	Ornamentação Pública

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		152.920,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	152.920,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**152.921,00**

Classificação Funcional	Descrição
18.541.0016.2.105	PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE JARDINS

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		101.947,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	101.947,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**101.948,00**

Classificação Funcional	Descrição
99.999.9999.9.999	Reserva de contingência

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS		500.000,00	
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	1.751.0000.0000	500.000,00	
			Total Classificação Funcional	**500.000,00**
			Total Sub-Unidade Orçamentária	**85.998.311,00**
			Total Unidade Orçamentária	**85.998.311,00**
			Total Órgão	**85.998.311,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

30.00.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV DO MUN GUARAPARI
30.00.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV DO MUN GUARAPARI
30.01.00 - Instituto de Previdência dos Serv.Mun.Guarapari

Classificação Funcional	Descrição
09.122.0028.1.148	Implantação da Sede Própria do IPG

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.955,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.802.0000.0000	10.955,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		98.594,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.802.0000.0000	21.910,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.802.0000.0000	43.819,00	
3.3.90.40.00	SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	1.802.0000.0000	32.865,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		328.645,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.802.0000.0000	219.097,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.802.0000.0000	109.548,00	
			Total Classificação Funcional	**438.194,00**

Classificação Funcional	Descrição
09.122.0028.2.147	Capacitação e Aperfeiçomento de Servidores

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.802.0000.0000	1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.802.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**2,00**

Classificação Funcional	Descrição
09.122.0028.2.149	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais do

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.388.524,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.802.0000.0000	1.369.353,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.802.0000.0000	19.171,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OR		70.294,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.802.0000.0000	70.294,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.263.460,00	
3.3.90.14.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL	1.802.0000.0000	91.290,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.802.0000.0000	63.903,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.802.0000.0000	136.936,00	
3.3.90.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.802.0000.0000	73.032,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.802.0000.0000	60.252,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.802.0000.0000	10.955,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.802.0000.0000	657.291,00	
3.3.90.40.00	SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	1.802.0000.0000	82.161,00	
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.802.0000.0000	21.910,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.802.0000.0000	10.955,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.802.0000.0000	10.955,00	
3.3.90.49.00	AUXILIO-TRANSP	1.802.0000.0000	10.955,00	
3.3.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.802.0000.0000	10.955,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.802.0000.0000	10.955,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.802.0000.0000	10.955,00	
3.3.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OR		10.955,00	
3.3.91.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS – INTRAORÇA	1.802.0000.0000	10.955,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		374.290,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.802.0000.0000	100.419,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.802.0000.0000	273.871,00	
			Total Classificação Funcional	**3.107.523,00**
			Total Sub-Unidade Orçamentária	**3.545.719,00**
			Total Unidade Orçamentária	**3.545.719,00**
			Total Órgão	**3.545.719,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

32.00.00 - FUNDO FINANCEIRO
32.00.00 - FUNDO FINANCEIRO
32.01.00 - FUNDO FINANCEIRO

Classificação Funcional	*Descrição*
09.272.0032.2.163	COMPREV - FF

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
3.1.90.86.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.801.0000.2111	20.000,00	
			Total Classificação Funcional	**20.000,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
09.272.0032.2.164	Pagamento de Inativos e Pensionistas do Fundo Fina

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		58.426.559,00	
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	1.500.0000.2111	37.852.631,00	
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	1.801.0000.2111	11.810.366,00	
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	1.801.0000.2121	189.634,00	
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS	1.500.0000.2111	6.993.928,00	
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS	1.801.0000.2111	1.580.000,00	
			Total Classificação Funcional	**58.426.559,00**
			Total Sub-Unidade Orçamentária	**58.446.559,00**
			Total Unidade Orçamentária	**58.446.559,00**
			Total Órgão	**58.446.559,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

33.00.00 - FUNDO PREVIDENCIARIO
33.00.00 - FUNDO PREVIDENCIARIO
33.01.00 - FUNDO PREVIDENCIARIO

Classificação Funcional	*Descrição*
09.272.0034.2.168	COMPREV - FC

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		27.974,00	
3.1.90.86.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.800.0000.1111	27.974,00	
			Total Classificação Funcional	**27.974,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
09.272.0034.2.169	Gestão de Pessoal Fundo Capitalizado

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.594.854,00	
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	1.800.0000.1111	4.196.140,00	
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS	1.800.0000.1111	1.398.714,00	
3.3.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO		55.949,00	
3.3.30.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.800.0000.1111	55.949,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		121.223,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.800.0000.1111	27.974,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.800.0000.1111	46.624,00	
3.3.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.800.0000.1111	18.650,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.800.0000.1111	9.325,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.800.0000.1111	18.650,00	
			Total Classificação Funcional	**5.772.026,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
09.997.0034.9.170	Reserva de Contingência do RPPS

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS		15.000.000,00	
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	1.800.0000.1111	15.000.000,00	
			Total Classificação Funcional	**15.000.000,00**
			Total Sub-Unidade Orçamentária	**20.800.000,00**
			Total Unidade Orçamentária	**20.800.000,00**
			Total Órgão	**20.800.000,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
35.01.00 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional	Descrição
10.122.0003.2.035	Promover a Capacitação e a Educação Permanente dos

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		10.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0015.1002	10.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		96.161,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0015.1002	96.161,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0015.1002	1,00	
			Total Classificação Funcional	**106.162,00**

Classificação Funcional	Descrição
10.122.0005.2.047	Manutenção dos Estabelecimentos de Saúde existente

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.566.206,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0015.1002	1.040.723,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0015.1002	6.482.825,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0015.1002	134.316,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.500.0015.1002	530,00	
3.1.90.91.00	SENT JUD	1.500.0015.1002	8.459,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0015.1002	52.954,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0015.1002	845.499,00	
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1.500.0015.1002	900,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OR		200.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.500.0015.1002	200.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0015.1002	1,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.954.952,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0015.1002	220.000,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI	1.500.0015.1002	170.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0015.1002	2.400.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.751.0000.0000	965.121,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0015.1002	199.831,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0015.1002	1,00	
			Total Classificação Funcional	**12.721.160,00**

Classificação Funcional	Descrição
10.122.0005.2.048	Melhoria e Expansão da Frota de Transporte Sanitár

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.716,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0015.1002	24.715,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0015.1002	1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0015.1002	3.000.000,00	
			Total Classificação Funcional	**3.024.716,00**

Classificação Funcional	Descrição
10.122.0005.2.049	Participação Consorciada para Qualificação da Aten

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.71.00.00	TRANSF CONS PÚBL MEDIANTE CONT RATEIO		7.291,00	
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0015.1002	7.291,00	
3.3.71.00.00	TRANSF CONS PÚBL MEDIANTE CONT RATEIO		10.800.000,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0015.1002	10.800.000,00	
4.4.71.00.00	TRANSF CONS PÚBL MEDIANTE CONT RATEIO		80.000,00	
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0015.1002	80.000,00	
			Total Classificação Funcional	**10.887.291,00**

Classificação Funcional	Descrição
10.122.0005.2.050	Reforma e Ampliação de Estabelecimentos de Saúde e

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		594.578,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0015.1002	594.578,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000.001,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0015.1002	1.000.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0015.1002	1,00	

Total Classificação Funcional **1.594.579,00**

Classificação Funcional	Descrição
10.122.0005.2.051	Valorização do Quadro de Servidores da Saúde

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		144.507,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0015.1002	20.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0015.1002	24.507,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0015.1002	100.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0015.1002	1,00	

Total Classificação Funcional **144.508,00**

Classificação Funcional	Descrição
10.126.0005.2.046	Implantação e Modernização de Sistemas de Gestão d

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		530.810,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0015.1002	230.810,00	
3.3.90.40.00	SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	1.500.0015.1002	300.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0015.1002	1,00	

Total Classificação Funcional **530.811,00**

Classificação Funcional	Descrição
10.301.0003.2.031	Expansão da Atenção Primária em Saúde

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.720.814,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0015.1002	1.583.453,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.605.0000.0000	206.314,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0015.1002	9.863.576,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.600.0000.0000	600.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.605.0000.0000	776.774,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0015.1002	308.660,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.500.0015.1002	806,00	
3.1.90.91.00	SENT JUD	1.500.0015.1002	12.870,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0015.1002	80.569,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0015.1002	1.286.422,00	
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1.500.0015.1002	1.370,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OR		200.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.500.0015.1002	200.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.507.873,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0015.1002	1.000.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.0000	1.000.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0015.1002	1.000.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0015.1002	4.507.873,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.600.0000.0000	8.000.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		916.446,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000.0000	152.232,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0015.1002	1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000.3110	764.213,00	

Total Classificação Funcional **31.345.133,00**

Classificação Funcional	Descrição
10.301.0003.2.036	Realizar Ações em Saúde para Promoção da Saúde e P

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		498.305,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0015.1002	18.305,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Descrição
10.301.0003.2.036	Realizar Ações em Saúde para Promoção da Saúde e P

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.32.00	MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI	1.500.0015.1002	40.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0015.1002	40.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0015.1002	400.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0015.1002	1,00	
			Total Classificação Funcional	**498.306,00**

Classificação Funcional	Descrição
10.301.0005.2.044	Construção de Equipamentos de Saúde (US)

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		47.891,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0015.1002	47.891,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.827.346,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0015.1002	2.500.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600.0000.3110	3.000.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000.3110	327.345,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0015.1002	1,00	
			Total Classificação Funcional	**5.875.237,00**

Classificação Funcional	Descrição
10.302.0003.2.033	Implementação e Fortalecimento dos Serviços de Ate

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.557.298,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0015.1002	1.101.033,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.605.0000.0000	206.314,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0015.1002	6.858.507,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.600.0000.0000	400.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.605.0000.0000	776.774,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0015.1002	253.690,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.500.0015.1002	560,00	
3.1.90.91.00	SENT JUD	1.500.0015.1002	8.949,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0015.1002	56.023,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0015.1002	894.496,00	
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1.500.0015.1002	952,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OR		100.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.500.0015.1002	100.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		3.586.844,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0015.1002	3.586.844,00	
3.3.71.00.00	TRANSF CONS PÚBL MEDIANTE CONT RATEIO		7.769.501,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.500.0015.1002	7.769.501,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.920.544,00	
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500.0015.1002	402.436,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0015.1002	2.301.679,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.0000	3.000.000,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI	1.500.0015.1002	183.112,00	
3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1.500.0015.1002	1.032,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0015.1002	21.577,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0015.1002	256.529,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.600.0000.0000	2.328.847,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0015.1002	367.520,00	
3.3.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.500.0015.1002	55.748,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0015.1002	2.064,00	
4.4.71.00.00	TRANSF CONS PÚBL MEDIANTE CONT RATEIO		103,00	
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0015.1002	103,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.032,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0015.1002	1.032,00	
			Total Classificação Funcional	**30.935.322,00**

Classificação Funcional	Descrição
10.303.0003.2.037	Reestruturação e Qualificação da Assistência Farma

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.962.137,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0015.1002	308.651,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.0000	2.400.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000.0000	753.486,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0015.1002	4.500.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0015.1002	1,00	
			Total Classificação Funcional	**7.962.138,00**

Classificação Funcional	Descrição
10.304.0003.2.032	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológ

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		192.993,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0015.1002	18.430,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0015.1002	105.861,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0015.1002	65.503,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0015.1002	3.199,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0015.1002	1,00	
			Total Classificação Funcional	**192.994,00**

Classificação Funcional	Descrição
10.305.0003.2.032	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológ

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.290.169,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0015.1002	1.112.938,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.604.0000.0000	607.333,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0015.1002	6.932.664,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.604.0000.0000	3.783.173,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0015.1002	157.514,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.604.0000.0000	195.097,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.500.0015.1002	566,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.604.0000.0000	309,00	
3.1.90.91.00	SENT JUD	1.500.0015.1002	9.046,00	
3.1.90.91.00	SENT JUD	1.604.0000.0000	4.936,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0015.1002	56.628,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.604.0000.0000	30.902,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0015.1002	904.168,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.604.0000.0000	493.407,00	
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1.500.0015.1002	963,00	
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1.604.0000.0000	525,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OR		200.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.500.0015.1002	200.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.152.188,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0015.1002	348.526,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.0000	1.000.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0015.1002	82.275,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0015.1002	120.918,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0015.1002	492.868,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.604.0000.0000	104.402,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0015.1002	3.199,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0015.1002	1,00	
			Total Classificação Funcional	**16.642.358,00**
			Total Sub-Unidade Orçamentária	**122.460.715,00**
			Total Unidade Orçamentária	**122.460.715,00**
			Total Órgão	**122.460.715,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

41.00.00 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
41.00.00 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
41.01.00 - CONTROLE INTERNO

Classificação Funcional	*Descrição*
04.124.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		280.937,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	280.937,00	

Total Classificação Funcional	**280.937,00**
Total Sub-Unidade Orçamentária	**280.937,00**
Total Unidade Orçamentária	**280.937,00**
Total Órgão	**280.937,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

42.00.00 - SEC. MUN. DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
42.00.00 - SEC. MUN. DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
42.01.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Classificação Funcional	*Descrição*
99.999.9999.9.999	Reserva de contingência

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS		3.539.465,00	
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	1.500.0000.0000	3.539.465,00	

Total Classificação Funcional	**3.539.465,00**
Total Sub-Unidade Orçamentária	**3.539.465,00**
Total Unidade Orçamentária	**3.539.465,00**
Total Órgão	**3.539.465,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

43.00.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
43.00.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
43.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional	*Descrição*
04.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		364.311,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	364.311,00	
			Total Classificação Funcional	**364.311,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
23.334.0024.2.132	Guarapari Empreendedora

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		3.630,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	3.630,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**3.632,00**
			Total Sub-Unidade Orçamentária	**367.943,00**
			Total Unidade Orçamentária	**367.943,00**
			Total Órgão	**367.943,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

44.00.00 - SECRETARIA MUN. DE DESEN. DA CIDADE E HABITAÇÃO
44.00.00 - SECRETARIA MUN. DE DESEN. DA CIDADE E HABITAÇÃO
44.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional	Descrição
04.125.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.985.630,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.0000	1.069,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	1.984.561,00	
			Total Classificação Funcional	**1.985.630,00**

Classificação Funcional	Descrição
16.482.0020.2.125	Meu Lar Cidadão

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	1,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.419.344,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	1.419.344,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**1.419.346,00**
			Total Sub-Unidade Orçamentária	**3.404.976,00**

44.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Classificação Funcional	Descrição
04.122.0020.2.123	Facilita SEMDEH

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	1,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		709.677,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	354.837,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	354.840,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		709.667,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000	354.837,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	354.830,00	
			Total Classificação Funcional	**1.419.345,00**
			Total Sub-Unidade Orçamentária	**1.419.345,00**

44.03.00 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Classificação Funcional	Descrição
15.451.0020.2.122	Cidade Sustentável e Acessível

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	10,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		460.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000	460.000,00	
			Total Classificação Funcional	**460.010,00**
			Total Sub-Unidade Orçamentária	**460.010,00**
			Total Unidade Orçamentária	**460.010,00**
			Total Órgão	**5.284.331,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

45.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
45.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
45.01.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Classificação Funcional	*Descrição*
04.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.655.001,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.0000	2.357.009,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	2.297.992,00	
			Total Classificação Funcional	**4.655.001,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
06.182.0014.2.100	Atualização e Monitoramento de Mapeamento de Áreas

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	50.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**50.001,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
06.182.0014.2.101	Elaboração e implementação do Plano Municipal de R

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	100.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**100.001,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
06.182.0014.2.102	Fortalecimento, manutenção e custeio da Defesa Civ

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		860.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	10.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	850.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	100.000,00	
			Total Classificação Funcional	**960.000,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
23.122.0022.1.130	REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔM

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	40.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**40.001,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
23.122.0022.2.129	Ambulante Legal

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		49.996,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	49.996,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**49.997,00**
			Total Sub-Unidade Orçamentária	**5.855.001,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Total Unidade Orçamentária	**5.855.001,00**
Total Órgão	**5.855.001,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

46.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
46.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
46.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional	*Descrição*
04.122.0004.2.038	Frota ativa para melhor atendimento desempenho das

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.623.559,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	374.917,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	38.269,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	4.210.373,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		879.386,00	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.0000	376.266,00	
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.0000	503.120,00	
			Total Classificação Funcional	**5.502.945,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
15.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.180.828,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.0000	1.003,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	2.179.825,00	
			Total Classificação Funcional	**2.180.828,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
15.451.0004.2.040	Manutenção e melhorias da Infra estrutura de Equip

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.118.772,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	7.170,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	5.111.602,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.501.0000.0000	10.000.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.277.104,00	
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	7.170,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000	4.883.892,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.704.0000.0000	9.350.196,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	35.846,00	
			Total Classificação Funcional	**29.395.876,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
15.451.0004.2.041	Melhoria da Infraestrutura Viária

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.999.495,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.704.0000.0000	5.000.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.705.0000.0000	855.699,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750.0000.0000	143.796,00	
			Total Classificação Funcional	**5.999.495,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
15.451.0004.2.042	Modernização da rede de iluminação pública

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.716.274,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.751.0000.0000	12.716.274,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.751.0000.0000	10.000.000,00	
			Total Classificação Funcional	**22.716.274,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
15.452.0004.2.039	Gerenciamento de Cemitério

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	5.000.000,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	*Descrição*
15.452.0004.2.039	Gerenciamento de Cemitério

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		296.182,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000	296.181,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	

Total Classificação Funcional	**5.296.182,00**
Total Sub-Unidade Orçamentária	**71.091.600,00**
Total Unidade Orçamentária	**71.091.600,00**
Total Órgão	**71.091.600,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

47.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
47.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
47.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional	*Descrição*
13.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		342.555,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.0000	157.847,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	184.708,00	
			Total Classificação Funcional	**342.555,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
13.391.0019.1.121	REFORMA E RESTAURO DE CONSTRUÇÕES

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	1,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		734.237,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	734.237,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.001,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000	100.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**834.239,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
13.392.0019.2.118	Calendário Municipal de Evento

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		100.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	100.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.711.916,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	19.056,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	1.677.832,00	
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	3.015.028,00	
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.501.0000.0000	2.000.000,00	
			Total Classificação Funcional	**6.811.916,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
13.392.0019.2.119	Fomento à Cultura – PNAB

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		400.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.899.0000.0000	400.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	1,00	
4.4.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1,00	
4.4.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**400.003,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
13.392.0019.2.120	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - FMC

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		100.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	100.000,00	
3.3.60.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		40.663,00	
3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.500.0000.0000	1,00	
3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.719.0000.0000	40.662,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		734.236,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	50.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	584.236,00	
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	100.000,00	
4.4.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	*Descrição*
13.392.0019.2.120	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - FMC

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
4.4.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	

Total Classificação Funcional	**874.901,00**
Total Sub-Unidade Orçamentária	**9.263.614,00**
Total Unidade Orçamentária	**9.263.614,00**
Total Órgão	**9.263.614,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

48.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
48.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
48.01.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Classificação Funcional	*Descrição*
04.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		632.287,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.0000	6.871,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	625.416,00	
			Total Classificação Funcional	**632.287,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
23.695.0006.1.052	Bem vindo a Guarapari - Criação de Legislação de R

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	1,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		59.680,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	8.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	1.680,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	50.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**59.682,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
23.695.0006.1.053	Campanha "Guarapari o Turismo do Espírito Santo co

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		178.047,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	8.047,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	170.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**179.048,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
23.695.0006.1.054	Descubra Guarapari - Fortalecimento do Turismo Ped

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		178.047,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	8.047,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	170.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**179.048,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
23.695.0006.1.055	Guarapari na palma da suma mão - Desenvolvimento e

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		89.523,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	1,00	
3.3.90.40.00	SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	1.500.0000.0000	89.522,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**89.524,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
23.695.0006.1.056	Plano Municipal de Turismo

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 35003600310039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	1,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		89.522,00	
3.3.90.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.0000	20.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	69.522,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	

Total Classificação Funcional **89.524,00**

Classificação Funcional	Descrição
23.695.0006.1.057	Roteiro de Encantos - Fortalecimento das Rotas Tur

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		118.365,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	29.841,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	38.524,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	50.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	

Total Classificação Funcional **119.366,00**

Total Sub-Unidade Orçamentária **1.348.479,00**

Total Unidade Orçamentária **1.348.479,00**

Total Órgão **1.348.479,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

49.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
49.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
49.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional	*Descrição*
27.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		427.990,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.0000	27.559,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	400.431,00	
			Total Classificação Funcional	**427.990,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
27.811.0013.1.098	Infraestrutura Esportiva de Alto Rendimento

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.941,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.0000	7.941,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		196.731,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000	5.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	5.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.706.0000.3110	186.731,00	
			Total Classificação Funcional	**204.672,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
27.812.0010.1.083	Acessibilidade e Esporte Inclusivo

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.941,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	5.330,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	1.500.0000.0000	2.132,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI	1.500.0000.0000	2.132,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	533,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	7.814,00	
			Total Classificação Funcional	**17.941,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
27.812.0010.1.084	Eventos Esportivos turísticos e Comunitários

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.940,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	1.500.0000.0000	5.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	7.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	4.940,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**17.941,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
27.812.0010.1.086	Manutenção e Ampliação de Projetos Esportivos Esco

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.940,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI	1.500.0000.0000	4.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	4.940,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	8.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**17.941,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
27.812.0013.1.099	Treinamento de Seleções Municipais

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	1,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.934,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	1.500.0000.0000	3.000,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI	1.500.0000.0000	5.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	4.934,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	5.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	

Total Classificação Funcional **17.936,00**

Classificação Funcional	Descrição
27.812.0013.2.096	Apoio a Federações, Clubes e Associações Esportiva

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		15.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	15.000,00	
3.3.60.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		1.000,00	
3.3.60.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.940,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI	1.500.0000.0000	939,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	1,00	
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	

Total Classificação Funcional **17.941,00**

Classificação Funcional	Descrição
27.812.0013.2.097	Bolsa Atleta Municipal

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.940,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	1,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.0000	17.939,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	

Total Classificação Funcional **17.941,00**

Classificação Funcional	Descrição
27.813.0010.1.085	Lazer Ativo nas Praças e praias

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.941,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	3.991,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	13.950,00	

Total Classificação Funcional **17.941,00**

Total Sub-Unidade Orçamentária **758.244,00**

Total Unidade Orçamentária **758.244,00**

Total Órgão **758.244,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

50.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
50.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
50.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional	*Descrição*
15.452.0017.2.110	Gestão do Mercado Municipal e de feiras

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		164.723,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	10.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	20.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	134.723,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**164.724,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
18.544.0017.1.111	Guardiões da Água

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		30.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	30.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		98.913,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	13.913,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	10.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	75.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**128.914,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
20.122.0017.2.112	Manutenção de unidade

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	10.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	10.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	30.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		133,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	133,00	
			Total Classificação Funcional	**50.133,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
20.122.0017.2.114	Secretaria Itinerante

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.647,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	1.647,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		27.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	5.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	22.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**28.648,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
20.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		932.419,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.0000	33.598,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	898.821,00	
			Total Classificação Funcional	**932.419,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
23.695.0017.1.106	Aconchego da Roça

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		34.809,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	4.942,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	29.867,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	

Total Classificação Funcional **35.810,00**

Total Sub-Unidade Orçamentária **1.340.648,00**

50.02.00 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Classificação Funcional	Descrição
20.609.0017.1.109	Fortalecimento do Serviço de Inspeção Municipal (S

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		85.942,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	2,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	85.940,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	

Total Classificação Funcional **85.943,00**

Classificação Funcional	Descrição
20.609.0017.1.113	Patrulha Mecanizada

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.702,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	2,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	30.700,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	120.000,00	

Total Classificação Funcional **150.702,00**

Total Sub-Unidade Orçamentária **236.645,00**

Total Unidade Orçamentária **236.645,00**

Total Órgão **1.577.293,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

51.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
51.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
51.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional	Descrição
18.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.459.208,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.0000	19.785,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	1.439.423,00	
			Total Classificação Funcional	**1.459.208,00**

Classificação Funcional	Descrição
18.541.0029.2.150	Bem-Estar Animal

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		5.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	5.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.001.586,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	211.586,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	790.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	5.000,00	
			Total Classificação Funcional	**1.011.586,00**

Classificação Funcional	Descrição
18.541.0029.2.151	Gestão dos Ativos Naturais do Município

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		516.473,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	16.473,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	500.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**517.474,00**
			Total Sub-Unidade Orçamentária	**2.988.268,00**
			Total Unidade Orçamentária	**2.988.268,00**
			Total Órgão	**2.988.268,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

52.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA
52.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA
52.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional	*Descrição*
18.608.0011.1.090	Serviços técnicos e especializados na área ambient

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	1,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		214.855,00	
3.3.90.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.0000	20.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	20.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	174.855,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**214.857,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
20.122.0011.2.088	Manutenção de unidade

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		136.725,00	
3.3.90.14.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	15.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	20.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.0000	35.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	30.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	36.725,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**136.726,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
20.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		218.423,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.0000	29.360,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	189.063,00	
			Total Classificação Funcional	**218.423,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
20.608.0011.1.087	Aquicultura sustentável

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		63.455,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI	1.500.0000.0000	30.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	33.455,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	2,00	
			Total Classificação Funcional	**64.457,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
20.608.0011.1.089	Saberes do Mar: Capacitando o Futuro da Pesca

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.809,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI	1.500.0000.0000	5.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	10.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	20.809,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**35.810,00**
			Total Sub-Unidade Orçamentária	**670.273,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Total Unidade Orçamentária	**670.273,00**
Total Órgão	**670.273,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

53.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
53.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
53.01.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Classificação Funcional	*Descrição*
04.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.215.583,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.0000	34.216,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	1.181.367,00	
			Total Classificação Funcional	**1.215.583,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
06.181.0018.2.116	Gestão do Videomonitoramento

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	60.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.592,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	8.592,00	
			Total Classificação Funcional	**68.592,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
15.451.0018.1.117	Trânsito Eficiente

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		58.592,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	10.592,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	48.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	10.000,00	
			Total Classificação Funcional	**68.592,00**
			Total Sub-Unidade Orçamentária	**1.352.767,00**
			Total Unidade Orçamentária	**1.352.767,00**
			Total Órgão	**1.352.767,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

55.00.00 - SECRETARIA MUN. DE TRAB., ASSISTENCIA E CIDADANIA
55.00.00 - SECRETARIA MUN. DE TRAB., ASSISTENCIA E CIDADANIA
55.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional	*Descrição*
08.122.0008.2.064	Fortalecimento do Controle Social por meio do Cons

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.353,00	
3.3.90.14.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	52,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	156,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI	1.500.0000.0000	135,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.0000	4,00	
3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1.500.0000.0000	37,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	517,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	3.215,00	
3.3.90.40.00	SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	1.500.0000.0000	187,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	944,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.0000	96,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.0000	10,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		260,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	225,00	
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.0000	35,00	
		Total Classificação Funcional		**5.613,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
08.122.0009.2.071	Auxílio Alimentação

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		748.375,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	1,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	748.374,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
		Total Classificação Funcional		**748.376,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
08.122.0009.2.072	Gestão da Secretaria

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.193.817,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.0000	904.213,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	1.917.189,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	354.571,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	1.696,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.0000	758,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.0000	15.390,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OR		253.926,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.500.0000.0000	253.926,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.706.992,00	
3.3.90.14.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	30.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	100.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.0000	45.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	400.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	3.931.992,00	
3.3.90.40.00	SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	1.500.0000.0000	200.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	250.000,00	
		Total Classificação Funcional		**8.405.735,00**

Classificação Funcional	*Descrição*
08.122.0009.2.081	Ticket Feira

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		381.671,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	1,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Descrição
08.122.0009.2.081	Ticket Feira

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.0000	381.670,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**381.672,00**

Classificação Funcional	Descrição
08.122.0009.2.082	Vale Transporte

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		561.281,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	561.281,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**561.282,00**

Classificação Funcional	Descrição
08.244.0009.2.078	Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		84.080,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	17.167,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	51.501,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	1.717,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.0000	13.695,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.467,00	
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	883,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	8.584,00	
			Total Classificação Funcional	**93.547,00**
			Total Sub-Unidade Orçamentária	**10.196.225,00**

55.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional	Descrição
08.122.0008.2.065	Gestão Administrativa do Fundo de Assistencia Soci

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	1,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OR		1,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.500.0000.0000	1,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		446.733,00	
3.3.90.14.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	25.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	40.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.0000	35.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	25.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	271.733,00	
3.3.90.40.00	SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	1.500.0000.0000	50.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	20.000,00	
			Total Classificação Funcional	**467.735,00**

Classificação Funcional	Descrição
08.242.0009.2.075	Gestão do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiênci

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**2,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Descrição
08.243.0008.2.068	Primeira Infancia no SUAS - Criança Feliz

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		29.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.661.0000.0000	29.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.661.0000.0000	1.000,00	
			Total Classificação Funcional	**30.000,00**

Classificação Funcional	Descrição
08.244.0008.2.060	Bloco da Proteção Social Especial

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.239.462,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.0000	504.563,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.661.0000.0000	113.784,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	1.075.396,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.660.0000.0000	48.527,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.661.0000.0000	242.515,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	197.856,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.661.0000.0000	44.619,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	946,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.661.0000.0000	213,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.0000	423,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.661.0000.0000	95,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.0000	8.588,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.661.0000.0000	1.937,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OR		173.649,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.500.0000.0000	141.695,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.661.0000.0000	31.954,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		5.197.107,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.501.0000.0000	3.000.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.660.0000.0000	387.823,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.661.0000.0000	500.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.0000	1.309.284,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.081.575,00	
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.500.0000.0000	65.491,00	
3.3.90.14.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	32.745,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	327.454,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.0000	200.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000.0000	500.000,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI	1.500.0000.0000	654.909,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	982.363,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	654.909,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.660.0000.0000	800.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.661.0000.0000	732.722,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.0000	130.982,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		138.513,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000	138.513,00	
			Total Classificação Funcional	**12.830.306,00**

Classificação Funcional	Descrição
08.244.0008.2.062	Bloco de Gestão Descentralizada do SUAS - (IGD - S

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		29.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.661.0000.0000	29.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.001,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.0000	30.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	1,00	
4.4.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
4.4.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.661.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**60.002,00**

Classificação Funcional	Descrição

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

08.244.0008.2.063 Bloco de Proteção Social Básica

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.194.332,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.0000	285.867,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.661.0000.0000	51.209,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	609.281,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.661.0000.0000	109.145,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	112.097,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.661.0000.0000	20.081,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	536,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.661.0000.0000	96,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.0000	240,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.661.0000.0000	43,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.0000	4.865,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.661.0000.0000	872,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OR		94.660,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.500.0000.0000	80.279,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.661.0000.0000	14.381,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		450.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	50.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.661.0000.0000	400.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.001.537,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	50.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.0000	200.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000.0000	100.000,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI	1.500.0000.0000	150.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	101.537,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.660.0000.0000	400.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	

Total Classificação Funcional **2.740.530,00**

Classificação Funcional	Descrição
08.244.0008.2.066	Gestão de Execução de Emendas Parlamentares para a

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000.001,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.660.0000.3110	500.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.660.0000.3120	500.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	

Total Classificação Funcional **1.000.002,00**

Classificação Funcional	Descrição
08.244.0008.2.069	PROCADSUAS

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	10.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		29.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.661.0000.0000	29.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	1,00	
4.4.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
4.4.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.661.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	

Total Classificação Funcional **40.002,00**

Classificação Funcional	Descrição
08.244.0008.2.070	Programas Vinculados ao SUAS

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	1,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Descrição
08.244.0008.2.070	Programas Vinculados ao SUAS

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**2,00**

Classificação Funcional	Descrição
08.244.0009.2.074	Gestão do Fundo Municipal da Mulher

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**2,00**

Classificação Funcional	Descrição
08.244.0009.2.077	Gestão do Fundo Municipal Sobre Drogras

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**2,00**

Classificação Funcional	Descrição
08.244.0009.2.080	Subvenções Sociais a Diversas Entidades

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		336.766,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.0000	336.766,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	1,00	
4.4.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1,00	
4.4.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**336.769,00**

Classificação Funcional	Descrição
08.246.0008.2.061	Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		200.001,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	1,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.661.0000.0000	200.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**200.002,00**

Classificação Funcional	Descrição
08.246.0008.2.067	Gestão dos Benefícios Eventuais

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.013.858,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000.0000	200.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	1,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.0000	813.857,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	
			Total Classificação Funcional	**1.013.859,00**

Classificação Funcional	Descrição

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

08.306.0009.2.079 Segurança Alimentar e Nutricional

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	

Total Classificação Funcional **2,00**

Classificação Funcional	Descrição
11.334.0015.2.103	Gestão do Fundo Municipal do Trabalho

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		30.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0000	30.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		157.093,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	20.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF	1.500.0000.0000	20.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.500.0000.0000	117.002,00	
3.3.90.40.00	SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	1.500.0000.0000	91,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	1,00	

Total Classificação Funcional **187.094,00**

Total Sub-Unidade Orçamentária **18.906.311,00**

55.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Classificação Funcional	Descrição
08.243.0009.2.073	Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolesce

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		587.900,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.669.0000.0000	587.900,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.308,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.669.0000.0000	9.308,00	
4.4.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1,00	
4.4.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.669.0000.0000	1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.791,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.669.0000.0000	2.791,00	

Total Classificação Funcional **600.000,00**

Total Sub-Unidade Orçamentária **600.000,00**

55.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Classificação Funcional	Descrição
08.241.0009.2.076	Gestão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		81.384,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.669.0000.0000	81.384,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.513,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.669.0000.0000	15.513,00	
4.4.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
4.4.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.669.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.103,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.669.0000.0000	2.103,00	

Total Classificação Funcional **100.000,00**

Total Sub-Unidade Orçamentária **100.000,00**

Total Unidade Orçamentária **100.000,00**

Total Órgão **29.802.536,00**

TOTAL GERAL **814.768.820,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Guarapari

APLICAÇÃO EM FUNDOS ESPECIAIS

Orçamento 2026

R$ 1,00

Descrição do Fundo	Ação	Corrente	Capital	TOTAL
FUNDO FINANCEIRO	Pagamento de Inativos e Pensionistas do Fundo Financeiro	58.426.559	-	58.426.559
	COMPREV - FF	20.000	-	20.000
FUNDO PREVIDENCIARIO	Gestão de Pessoal Fundo Capitalizado	5.772.026	-	5.772.026
	COMPREV - FC	27.974	-	27.974
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Facilita SEMDEH	709.678	709.667	1.419.345
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	Cidade Sustentável e Acessível	10	460.000	460.010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Bloco da Proteção Social Especial	12.691.793	138.513	12.830.306
	Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	200.001	1	200.002
	Gestão do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	1	1	2
	Gestão dos Benefícios Eventuais	1.013.858	1	1.013.859
	Segurança Alimentar e Nutricional	1	1	2
	Gestão do Fundo Municipal do Trabalho	187.093	1	187.094
	Gestão Administrativa do Fundo de Assistencia Social	447.735	20.000	467.735
	Bloco de Gestão Descentralizada do SUAS - (IGD - SUAS)	59.001	1.001	60.002
	Bloco de Proteção Social Básica	2.740.529	1	2.740.530
	Gestão de Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	1	1.000.001	1.000.002
	PROCADSUAS	39.001	1.001	40.002
	Gestão do Fundo Municipal da Mulher	1	1	2
	Programas Vinculados ao SUAS	1	1	2
	Gestão do Fundo Municipal Sobre Drogras	1	1	2
	Subvenções Sociais a Diversas Entidades	336.767	2	336.769
	Primeira Infancia no SUAS - Criança Feliz	30.000	-	30.000
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	597.208	2.792	600.000
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	Gestão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	96.897	3.103	100.000
TOTAL GERAL		**83.396.136**	**2.336.089**	**85.732.225**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E O ANEXO

DE METAS FISCAIS CONSTANTES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2026 LDO	2026 LOA
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	621.512.923	776.823.101
Receita Primária (Exceto Fontes RPPS) (I)	613.138.644	766.904.023
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	636.246.914	776.823.101
Despesa Primária (Exceto Fontes RPPS) (II)	621.846.697	764.310.904
Receita Total (Com Fontes RPPS)	42.364.188	37.945.719
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	38.481.567	36.770.500
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	18.404.304	37.945.719
Despesa Primária (Com Fontes RPPS) (IV)	18.404.304	37.945.719
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-8.708.052	2.593.119
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = V+ (III-IV)	11.369.211	16.417.900
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	8.374.279	9.664.970
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	7.073.901	4.961.846
Resultado Nominal Abaixo da Linha	-8.246.224	-7.183.639
Dívida Pública Consolidada	61.305.877	50.004.705
Dívida Consolidada Líquida	33.549.815	32.487.229

Obs. Elaborado em conformidade com o Manual de Demonstratativos Fiscais 14ª edição

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.00 - Câmara Municipal

Classificação Funcional	Descrição
01.031.0030.2.152	Aquisição de Veículos, Máquinas Leves e Pesadas

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		56.481,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	56.481,00	
				56.481,00

Classificação Funcional	Descrição
01.031.0030.2.153	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção do Pré

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		344.533,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	344.533,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		136.684,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	136.684,00	
				481.217,00

Classificação Funcional	Descrição
01.031.0030.2.154	Contribuição ao Regime Próprio de Previdência da C

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF		316.293,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF	1.500.0000.0000	316.293,00	
				316.293,00

Classificação Funcional	Descrição
01.031.0030.2.155	Juros, Amortizações e Encargos da Dívida

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.130,00	
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1.130,00	
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.130,00	
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1.130,00	
				2.260,00

Classificação Funcional	Descrição
01.031.0030.2.156	Manutenção das Atividades de Publicidade e Propaga

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		395.366,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	395.366,00	
				395.366,00

Classificação Funcional	Descrição
01.031.0030.2.157	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.528.011,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	12.528.011,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.288.587,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	4.288.587,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		451.847,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	451.847,00	
				17.268.445,00

Classificação Funcional	Descrição
01.031.0030.2.158	Pagamento de Sentenças Judiciais

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.296,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	11.296,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.296,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	11.296,00	
				22.592,00

Classificação Funcional	Descrição
01.031.0030.2.159	Previdência Social dos Servidores da CMG

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.202.751,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	2.202.751,00	
				2.202.751,00

Classificação Funcional	Descrição
01.031.0030.2.160	Realização de Sessões Itinerantes

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.944,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	16.944,00	
				16.944,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Descrição
01.031.0030.2.161	Realização de Sessões Solenes

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		474.439,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	474.439,00	
				474.439,00
		Total UNIDADE		**21.236.788,00**
		Total ÓRGÃO		**21.236.788,00**

10.00.00 - GABINETE DO PREFEITO

10.01.00 - Gabinete do Prefeito

Classificação Funcional	Descrição
04.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.681.740,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1.681.740,00	
				1.681.740,00
		Total UNIDADE		**1.681.740,00**
		Total ÓRGÃO		**1.681.740,00**

11.00.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

11.01.00 - Procuradoria Juridica

Classificação Funcional	Descrição
02.061.0023.2.131	Pagamento de Precatórios, Despesas Judiciais, Hono

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	2.000.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.305.525,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	2.906.560,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.501.0000.0000	5.389.072,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.751.0000.0000	9.893,00	
				10.305.525,00

Classificação Funcional	Descrição
04.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.524.927,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	2.524.927,00	
				2.524.927,00
		Total UNIDADE		**12.830.452,00**
		Total ÓRGÃO		**12.830.452,00**

12.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.01.00 - Gabinete do Secretário

Classificação Funcional	Descrição
04.122.0027.2.140	Gestão de Frota

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		970.896,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	970.896,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		357.500,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	103.392,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.755.0000.0000	254.108,00	
				1.328.396,00

Classificação Funcional	Descrição
04.122.0027.2.141	Gestão de RH

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		10.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	10.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.353.432,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	2.353.432,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				2.363.433,00

Classificação Funcional	Descrição
04.122.0027.2.143	Manutenção Administrativa

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		2.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	2.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.183.719,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	2.039.001,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.751.0000.0000	2.144.718,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		106.575,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	106.575,00	
				4.292.294,00

Classificação Funcional 04.122.0027.2.144 *Descrição* Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.975.396,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	6.975.396,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF		842.912,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF	1.500.0000.0000	842.912,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1.000,00	
				7.819.308,00

Classificação Funcional 04.122.0027.2.145 *Descrição* Saúde do Servidor

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.137.575,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	2.137.575,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	10.000,00	
				2.148.575,00

Classificação Funcional 04.126.0027.2.142 *Descrição* Governança Tecnológica

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.561.270,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1.561.270,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.501.0000.0000	2.000.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	50.000,00	
				3.611.270,00

Total UNIDADE		**21.563.276,00**
Total ÓRGÃO		**21.563.276,00**

17.00.00 - SECRETARIA MUNIC.DA FAZENDA

17.01.00 - Gabinete do Secretário

Classificação Funcional 04.122.0035.2.172 *Descrição* Manutenção das Atividades Fazendárias

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		198.858,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	198.858,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	15.000,00	
				214.858,00

Classificação Funcional 04.123.0027.2.144 *Descrição* Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.037.943,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	6.037.943,00	
				6.037.943,00

Classificação Funcional 04.126.0035.2.171 *Descrição* Gerir e Inovar os Sistemas Contábeis e Orçamentári

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.289.144,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1.289.144,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				1.289.145,00

Classificação Funcional 28.844.0000.3.165 *Descrição* Amortização, juros e encargos da dívida pública

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.979.800,00	
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	3.979.800,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.046.883,00	
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	6.046.883,00	
				10.026.685,00

Classificação Funcional 28.846.0000.3.166 *Descrição* Contribuição para formação do PASEP

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		513.951,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	354.514,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.750.0000.0000	35.950,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.899.0000.0000	123.487,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				513.952,00

Classificação Funcional 28.846.0000.3.167 *Descrição* Pagamento de tarifas, emolumentos e custas

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		510.644,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	510.644,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				510.645,00

Classificação Funcional 99.999.9999.9.999 *Descrição* Reserva de contingência

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS		3.000.000,00	
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	1.500.0000.0000	3.000.000,00	
				3.000.000,00

Total UNIDADE **21.593.228,00**

Total ÓRGÃO **21.593.228,00**

23.00.00 - SECRETARIA MUNIC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

23.01.00 - Gabinete do Secretário

Classificação Funcional 04.131.0021.2.127 *Descrição* Aqui Entre Nós

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		28.650,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	28.650,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				28.651,00

Classificação Funcional 04.131.0021.2.128 *Descrição* EnCOMtro

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		318.494,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	318.494,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				318.495,00

Classificação Funcional 04.131.0027.2.144 *Descrição* Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		442.060,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	442.060,00	
				442.060,00

Total UNIDADE **789.206,00**

Total ÓRGÃO **789.206,00**

41.00.00 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

41.01.00 - CONTROLE INTERNO

Classificação Funcional 04.124.0027.2.144 *Descrição* Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		280.937,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	280.937,00	
				280.937,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

			Total UNIDADE	**280.937,00**
			Total ÓRGÃO	**280.937,00**

42.00.00 - SEC. MUN. DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

42.01.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Classificação Funcional 99.999.9999.9.999 — *Descrição* Reserva de contingência

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS		3.539.465,00	
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	1.500.0000.0000	3.539.465,00	
				3.539.465,00
			Total UNIDADE	**3.539.465,00**
			Total ÓRGÃO	**3.539.465,00**

43.00.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

43.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional 04.122.0027.2.144 — *Descrição* Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		364.311,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	364.311,00	
				364.311,00

Classificação Funcional 23.334.0024.2.132 — *Descrição* Guarapari Empreendedora

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		3.630,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	3.630,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				3.632,00
			Total UNIDADE	**367.943,00**
			Total ÓRGÃO	**367.943,00**

44.00.00 - SECRETARIA MUN. DE DESEN. DA CIDADE E HABITAÇÃO

44.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional 04.125.0027.2.144 — *Descrição* Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.985.630,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1.985.630,00	
				1.985.630,00

Classificação Funcional 16.482.0020.2.125 — *Descrição* Meu Lar Cidadão

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	1,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.419.344,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1.419.344,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				1.419.346,00
			Total UNIDADE	**3.404.976,00**

44.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Classificação Funcional 04.122.0020.2.123 — *Descrição* Facilita SEMDEH

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	1,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		709.677,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	709.677,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		709.667,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	709.667,00	
				1.419.345,00
			Total UNIDADE	**1.419.345,00**

44.03.00 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Classificação Funcional *Descrição*

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15.451.0020.2.122 Cidade Sustentável e Acessível

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	10,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		460.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	460.000,00	
				460.010,00

Total UNIDADE **460.010,00**

Total ÓRGÃO **5.284.331,00**

45.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE

45.01.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Classificação Funcional 04.122.0027.2.144 Descrição: Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.655.001,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	4.655.001,00	
				4.655.001,00

Classificação Funcional 06.182.0014.2.100 Descrição: Atualização e Monitoramento de Mapeamento de Áreas

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	50.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				50.001,00

Classificação Funcional 06.182.0014.2.101 Descrição: Elaboração e implementação do Plano Municipal de R

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	100.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				100.001,00

Classificação Funcional 06.182.0014.2.102 Descrição: Fortalecimento, manutenção e custeio da Defesa Civ

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		860.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	860.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	100.000,00	
				960.000,00

Classificação Funcional 23.122.0022.1.130 Descrição: REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔM

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	40.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				40.001,00

Classificação Funcional 23.122.0022.2.129 Descrição: Ambulante Legal

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		49.996,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	49.996,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				49.997,00

Total UNIDADE **5.855.001,00**

Total ÓRGÃO **5.855.001,00**

47.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

47.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional 13.122.0027.2.144 Descrição: Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		342.555,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	342.555,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

342.555,00

Classificação Funcional	Descrição
13.391.0019.1.121	REFORMA E RESTAURO DE CONSTRUÇÕES

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	1,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		734.237,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	734.237,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.001,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	100.001,00	
				834.239,00

Classificação Funcional	Descrição
13.392.0019.2.118	Calendário Municipal de Evento

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		100.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	100.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.711.916,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	4.711.916,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.501.0000.0000	2.000.000,00	
				6.811.916,00

Classificação Funcional	Descrição
13.392.0019.2.119	Fomento à Cultura – PNAB

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		400.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.899.0000.0000	400.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
4.4.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1,00	
4.4.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				400.003,00

Classificação Funcional	Descrição
13.392.0019.2.120	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - FMC

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		100.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	100.000,00	
3.3.60.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		40.663,00	
3.3.60.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	1.500.0000.0000	1,00	
3.3.60.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	1.719.0000.0000	40.662,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		734.236,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	734.236,00	
4.4.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1,00	
4.4.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				874.901,00
		Total UNIDADE		**9.263.614,00**
		Total ÓRGÃO		**9.263.614,00**

48.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

48.01.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Classificação Funcional	Descrição
04.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		632.287,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	632.287,00	
				632.287,00

Classificação Funcional	Descrição
23.695.0006.1.052	Bem vindo a Guarapari - Criação de Legislação de R

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	1,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		59.680,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	59.680,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				59.682,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Descrição
23.695.0006.1.053	Campanha "Guarapari o Turismo do Espírito Santo co

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		178.047,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	178.047,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				179.048,00

Classificação Funcional	Descrição
23.695.0006.1.054	Descubra Guarapari - Fortalecimento do Turismo Ped

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		178.047,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	178.047,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				179.048,00

Classificação Funcional	Descrição
23.695.0006.1.055	Guarapari na palma da suma mão - Desenvolvimento e

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		89.523,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	89.523,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				89.524,00

Classificação Funcional	Descrição
23.695.0006.1.056	Plano Municipal de Turismo

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	1,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		89.522,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	89.522,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				89.524,00

Classificação Funcional	Descrição
23.695.0006.1.057	Roteiro de Encantos - Fortalecimento das Rotas Tur

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		118.365,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	118.365,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				119.366,00
			Total UNIDADE	**1.348.479,00**
			Total ÓRGÃO	**1.348.479,00**

49.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

49.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional	Descrição
27.122.0027.2.144	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		427.990,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	427.990,00	
				427.990,00

Classificação Funcional	Descrição
27.811.0013.1.098	Infraestrutura Esportiva de Alto Rendimento

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.941,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	7.941,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		196.731,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	10.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.706.0000.3110	186.731,00	
				204.672,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Descrição
27.812.0010.1.083	Acessibilidade e Esporte Inclusivo

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.941,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	17.941,00	
				17.941,00

Classificação Funcional	Descrição
27.812.0010.1.084	Eventos Esportivos turísticos e Comunitários

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.940,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	16.940,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				17.941,00

Classificação Funcional	Descrição
27.812.0010.1.086	Manutenção e Ampliação de Projetos Esportivos Esco

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.940,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	16.940,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				17.941,00

Classificação Funcional	Descrição
27.812.0013.1.099	Treinamento de Seleções Municipais

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	1,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.934,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	17.934,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				17.936,00

Classificação Funcional	Descrição
27.812.0013.2.096	Apoio a Federações, Clubes e Associações Esportiva

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		15.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	15.000,00	
3.3.60.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		1.000,00	
3.3.60.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	1.500.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.940,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1.940,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				17.941,00

Classificação Funcional	Descrição
27.812.0013.2.097	Bolsa Atleta Municipal

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.940,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	17.940,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				17.941,00

Classificação Funcional	Descrição
27.813.0010.1.085	Lazer Ativo nas Praças e praias

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.941,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	17.941,00	
				17.941,00

Total UNIDADE **758.244,00**

Total ÓRGÃO **758.244,00**

50.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

50.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional	Descrição

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15.452.0017.2.110 Gestão do Mercado Municipal e de feiras

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		164.723,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	164.723,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				164.724,00

Classificação Funcional / Descrição

18.544.0017.1.111 Guardiões da Água

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		30.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	30.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		98.913,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	98.913,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				128.914,00

Classificação Funcional / Descrição

20.122.0017.2.112 Manutenção de unidade

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	50.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		133,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	133,00	
				50.133,00

Classificação Funcional / Descrição

20.122.0017.2.114 Secretaria Itinerante

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.647,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	1.647,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		27.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	27.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				28.648,00

Classificação Funcional / Descrição

20.122.0027.2.144 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		932.419,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	932.419,00	
				932.419,00

Classificação Funcional / Descrição

23.695.0017.1.106 Aconchego da Roça

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		34.809,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	34.809,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				35.810,00

Total UNIDADE **1.340.648,00**

50.02.00 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Classificação Funcional / Descrição

20.609.0017.1.109 Fortalecimento do Serviço de Inspeção Municipal (S

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		85.942,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	85.942,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				85.943,00

Classificação Funcional / Descrição

20.609.0017.1.113 Patrulha Mecanizada

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.702,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	30.702,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	120.000,00	
				150.702,00
			Total UNIDADE	**236.645,00**
			Total ÓRGÃO	**1.577.293,00**

51.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

51.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional 18.122.0027.2.144 — *Descrição* Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.459.208,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1.459.208,00	
				1.459.208,00

Classificação Funcional 18.541.0029.2.150 — *Descrição* Bem-Estar Animal

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		5.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	5.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.001.586,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1.001.586,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	5.000,00	
				1.011.586,00

Classificação Funcional 18.541.0029.2.151 — *Descrição* Gestão dos Ativos Naturais do Município

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		516.473,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	516.473,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				517.474,00
			Total UNIDADE	**2.988.268,00**
			Total ÓRGÃO	**2.988.268,00**

52.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

52.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional 18.608.0011.1.090 — *Descrição* Serviços técnicos e especializados na área ambient

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	1,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		214.855,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	214.855,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				214.857,00

Classificação Funcional 20.122.0011.2.088 — *Descrição* Manutenção de unidade

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		136.725,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	136.725,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				136.726,00

Classificação Funcional 20.122.0027.2.144 — *Descrição* Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		218.423,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	218.423,00	
				218.423,00

Classificação Funcional 20.608.0011.1.087 — *Descrição* Aquicultura sustentável

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		63.455,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.0000.0000	63.455,00	
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS			2,00	
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.0000.0000	2,00	
				64.457,00

Classificação Funcional *Descrição*
20.608.0011.1.089 Saberes do Mar: Capacitando o Futuro da Pesca

Natureza Despesa *Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		35.809,00	
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	35.809,00	
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
			35.810,00
	Total UNIDADE		**670.273,00**
	Total ÓRGÃO		**670.273,00**

53.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

53.01.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Classificação Funcional *Descrição*
04.122.0027.2.144 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa *Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.215.583,00	
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1.215.583,00	
			1.215.583,00

Classificação Funcional *Descrição*
06.181.0018.2.116 Gestão do Videomonitoramento

Natureza Despesa *Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	60.000,00	
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		8.592,00	
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	8.592,00	
			68.592,00

Classificação Funcional *Descrição*
15.451.0018.1.117 Trânsito Eficiente

Natureza Despesa *Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		58.592,00	
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	58.592,00	
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	10.000,00	
			68.592,00
	Total UNIDADE		**1.352.767,00**
	Total ÓRGÃO		**1.352.767,00**

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01.00 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional *Descrição*
10.122.0003.2.035 Promover a Capacitação e a Educação Permanente dos

Natureza Despesa *Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00 TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		10.000,00	
3.3.50.00.00 TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0015.1002	10.000,00	
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		96.161,00	
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0015.1002	96.161,00	
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0015.1002	1,00	
			106.162,00

Classificação Funcional *Descrição*
10.122.0005.2.047 Manutenção dos Estabelecimentos de Saúde existente

Natureza Despesa *Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		8.566.206,00	
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0015.1002	8.566.206,00	
3.1.91.00.00 APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF		200.000,00	
3.1.91.00.00 APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF	1.500.0015.1002	200.000,00	
3.3.50.00.00 TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1,00	
3.3.50.00.00 TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0015.1002	1,00	
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		3.954.952,00	
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0015.1002	2.989.831,00	
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.751.0000.0000	965.121,00	
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0015.1002	1,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.721.160,00

Classificação Funcional	Descrição
10.122.0005.2.048	Melhoria e Expansão da Frota de Transporte Sanitár

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.716,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0015.1002	24.716,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0015.1002	3.000.000,00	
				3.024.716,00

Classificação Funcional	Descrição
10.122.0005.2.049	Participação Consorciada para Qualificação da Aten

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.71.00.00	TRANSF CONS PÚBL MEDIANTE CONT RATEIO		7.291,00	
3.1.71.00.00	TRANSF CONS PÚBL MEDIANTE CONT RATEIO	1.500.0015.1002	7.291,00	
3.3.71.00.00	TRANSF CONS PÚBL MEDIANTE CONT RATEIO		10.800.000,00	
3.3.71.00.00	TRANSF CONS PÚBL MEDIANTE CONT RATEIO	1.500.0015.1002	10.800.000,00	
4.4.71.00.00	TRANSF CONS PÚBL MEDIANTE CONT RATEIO		80.000,00	
4.4.71.00.00	TRANSF CONS PÚBL MEDIANTE CONT RATEIO	1.500.0015.1002	80.000,00	
				10.887.291,00

Classificação Funcional	Descrição
10.122.0005.2.050	Reforma e Ampliação de Estabelecimentos de Saúde e

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		594.578,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0015.1002	594.578,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000.001,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0015.1002	1.000.001,00	
				1.594.579,00

Classificação Funcional	Descrição
10.122.0005.2.051	Valorização do Quadro de Servidores da Saúde

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		144.507,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0015.1002	144.507,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0015.1002	1,00	
				144.508,00

Classificação Funcional	Descrição
10.126.0005.2.046	Implantação e Modernização de Sistemas de Gestão d

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		530.810,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0015.1002	530.810,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0015.1002	1,00	
				530.811,00

Classificação Funcional	Descrição
10.301.0003.2.031	Expansão da Atenção Primária em Saúde

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.720.814,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0015.1002	13.137.726,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000.0000	600.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.605.0000.0000	983.088,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF		200.000,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF	1.500.0015.1002	200.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.507.873,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0015.1002	6.507.873,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000.0000	9.000.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		916.446,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0015.1002	1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000.3110	764.213,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.601.0000.0000	152.232,00	
				31.345.133,00

Classificação Funcional	Descrição
10.301.0003.2.036	Realizar Ações em Saúde para Promoção da Saúde e P

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		498.305,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0015.1002	498.305,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0015.1002	1,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

498.306,00

Classificação Funcional	Descrição
10.301.0005.2.044	Construção de Equipamentos de Saúde (US)

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		47.891,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0015.1002	47.891,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.827.346,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0015.1002	2.500.001,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000.3110	3.000.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.601.0000.3110	327.345,00	
				5.875.237,00

Classificação Funcional	Descrição
10.302.0003.2.033	Implementação e Fortalecimento dos Serviços de Ate

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.557.298,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0015.1002	9.174.210,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000.0000	400.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.605.0000.0000	983.088,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF		100.000,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF	1.500.0015.1002	100.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		3.586.844,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0015.1002	3.586.844,00	
3.3.71.00.00	TRANSF CONS PÚBL MEDIANTE CONT RATEIO		7.769.501,00	
3.3.71.00.00	TRANSF CONS PÚBL MEDIANTE CONT RATEIO	1.500.0015.1002	7.769.501,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.920.544,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0015.1002	3.591.697,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000.0000	5.328.847,00	
4.4.71.00.00	TRANSF CONS PÚBL MEDIANTE CONT RATEIO		103,00	
4.4.71.00.00	TRANSF CONS PÚBL MEDIANTE CONT RATEIO	1.500.0015.1002	103,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.032,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0015.1002	1.032,00	
				30.935.322,00

Classificação Funcional	Descrição
10.303.0003.2.037	Reestruturação e Qualificação da Assistência Farma

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.962.137,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0015.1002	4.808.651,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000.0000	2.400.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000.0000	753.486,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0015.1002	1,00	
				7.962.138,00

Classificação Funcional	Descrição
10.304.0003.2.032	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológ

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		192.993,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0015.1002	192.993,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0015.1002	1,00	
				192.994,00

Classificação Funcional	Descrição
10.305.0003.2.032	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológ

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.290.169,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0015.1002	9.174.487,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.604.0000.0000	5.115.682,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF		200.000,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF	1.500.0015.1002	200.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.152.188,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0015.1002	1.047.786,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000.0000	1.000.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.604.0000.0000	104.402,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0015.1002	1,00	
				16.642.358,00
			Total UNIDADE	**122.460.715,00**
			Total ÓRGÃO	**122.460.715,00**

55.00.00 - SECRETARIA MUN. DE TRAB., ASSISTENCIA E CIDADANIA

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

55.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional	Descrição
08.122.0008.2.064	Fortalecimento do Controle Social por meio do Cons

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.353,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	5.353,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		260,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	260,00	
				5.613,00

Classificação Funcional	Descrição
08.122.0009.2.071	Auxílio Alimentação

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		748.375,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	748.375,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				748.376,00

Classificação Funcional	Descrição
08.122.0009.2.072	Gestão da Secretaria

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.193.817,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	3.193.817,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF		253.926,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF	1.500.0000.0000	253.926,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.706.992,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	4.706.992,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	250.000,00	
				8.405.735,00

Classificação Funcional	Descrição
08.122.0009.2.081	Ticket Feira

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		381.671,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	381.671,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				381.672,00

Classificação Funcional	Descrição
08.122.0009.2.082	Vale Transporte

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		561.281,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	561.281,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				561.282,00

Classificação Funcional	Descrição
08.244.0009.2.078	Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		84.080,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	84.080,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.467,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	9.467,00	
				93.547,00
			Total UNIDADE	**10.196.225,00**

55.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional	Descrição
08.122.0008.2.065	Gestão Administrativa do Fundo de Assistencia Soci

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF		1,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF	1.500.0000.0000	1,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		446.733,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	446.733,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	20.000,00	
				467.735,00

Classificação Funcional 08.242.0009.2.075 — *Descrição* Gestão do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiênci

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				2,00

Classificação Funcional 08.243.0008.2.068 — *Descrição* Primeira Infancia no SUAS - Criança Feliz

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		29.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.661.0000.0000	29.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000.0000	1.000,00	
				30.000,00

Classificação Funcional 08.244.0008.2.060 — *Descrição* Bloco da Proteção Social Especial

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.239.462,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1.787.772,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000.0000	48.527,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000.0000	403.163,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF		173.649,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF	1.500.0000.0000	141.695,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF	1.661.0000.0000	31.954,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		5.197.107,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	1.309.284,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.501.0000.0000	3.000.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.660.0000.0000	387.823,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.661.0000.0000	500.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.081.575,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	2.848.853,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000.0000	1.000.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000.0000	1.232.722,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		138.513,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	138.513,00	
				12.830.306,00

Classificação Funcional 08.244.0008.2.062 — *Descrição* Bloco de Gestão Descentralizada do SUAS - (IGD - S

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		29.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.661.0000.0000	29.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.001,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000.0000	30.000,00	
4.4.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
4.4.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.661.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				60.002,00

Classificação Funcional 08.244.0008.2.063 — *Descrição* Bloco de Proteção Social Básica

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.194.332,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1.012.886,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000.0000	181.446,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF		94.660,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF	1.500.0000.0000	80.279,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF	1.661.0000.0000	14.381,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		450.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	50.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.661.0000.0000	400.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.001.537,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	301.537,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000.0000	600.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000.0000	100.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				2.740.530,00

Classificação Funcional *Descrição*
08.244.0008.2.066 Gestão de Execução de Emendas Parlamentares para a

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000.001,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000.3110	500.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000.3120	500.000,00	
				1.000.002,00

Classificação Funcional *Descrição*
08.244.0008.2.069 PROCADSUAS

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	10.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		29.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.661.0000.0000	29.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
4.4.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
4.4.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.661.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				40.002,00

Classificação Funcional *Descrição*
08.244.0008.2.070 Programas Vinculados ao SUAS

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				2,00

Classificação Funcional *Descrição*
08.244.0009.2.074 Gestão do Fundo Municipal da Mulher

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				2,00

Classificação Funcional *Descrição*
08.244.0009.2.077 Gestão do Fundo Municipal Sobre Drogras

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				2,00

Classificação Funcional *Descrição*
08.244.0009.2.080 Subvenções Sociais a Diversas Entidades

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		336.766,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	336.766,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
4.4.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1,00	
4.4.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				336.769,00

Classificação Funcional *Descrição*
08.246.0008.2.061 Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		200.001,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000.0000	200.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				200.002,00

Classificação Funcional: 08.246.0008.2.067 — Descrição: Gestão dos Benefícios Eventuais

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.013.858,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	813.858,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000.0000	200.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				1.013.859,00

Classificação Funcional: 08.306.0009.2.079 — Descrição: Segurança Alimentar e Nutricional

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				2,00

Classificação Funcional: 11.334.0015.2.103 — Descrição: Gestão do Fundo Municipal do Trabalho

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		30.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	30.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		157.093,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	157.093,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				187.094,00
			Total UNIDADE	**18.906.311,00**

55.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Classificação Funcional: 08.243.0009.2.073 — Descrição: Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolesce

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		587.900,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.669.0000.0000	587.900,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.308,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.669.0000.0000	9.308,00	
4.4.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1,00	
4.4.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.669.0000.0000	1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.791,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.669.0000.0000	2.791,00	
				600.000,00
			Total UNIDADE	**600.000,00**

55.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Classificação Funcional: 08.241.0009.2.076 — Descrição: Gestão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		81.384,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.669.0000.0000	81.384,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.513,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.669.0000.0000	15.513,00	
4.4.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
4.4.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.669.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.103,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.669.0000.0000	2.103,00	
				100.000,00
			Total UNIDADE	**100.000,00**
			Total ÓRGÃO	**29.802.536,00**

16.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01.00 - Fundo Municipal de Educação

Classificação Funcional — Descrição

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.122.0001.1.004 DESENVOLVER PROJETOS DE INTERAÇÃO ESCOLA - COMUNID

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		27.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	15.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	3.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.542.0030.0000	3.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000.0000	3.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	3.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	5.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.542.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	1.000,00	
				36.000,00

Classificação Funcional *Descrição*

12.122.0002.2.017 GARANTIR O FORTALECIMENTO DOS ÓRGÃOS LIGADOS A EDU

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	2.000,00	
				3.000,00

Classificação Funcional *Descrição*

12.122.0002.2.021 MANUTENÇÃO DE UNIDADE - SEMED

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.417.548,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	547.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	558.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.553.0000.0000	312.548,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	4.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	4.000,00	
				1.425.548,00

Classificação Funcional *Descrição*

12.122.0002.2.024 REALIZAR PROCESSO SELETIVO E CONCURSO

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.500,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	10.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	500,00	
				10.500,00

Classificação Funcional *Descrição*

12.122.0002.2.025 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RGPS

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	23.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0070.1070	7.000,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF		4.000,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF	1.500.0025.1001	2.000,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF	1.540.0070.1070	2.000,00	
				34.000,00

Classificação Funcional *Descrição*

12.122.0002.2.026 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RPPS

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	23.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0070.1070	7.000,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF		4.000,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF	1.500.0025.1001	2.000,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF	1.540.0070.1070	2.000,00	
				34.000,00

Classificação Funcional *Descrição*

12.361.0001.2.002 AMPLIAR AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUND

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.117.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	15.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	101.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000	3.001.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.027.000,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	6.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	21.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000	2.000.000,00	
				5.144.000,00

Classificação Funcional — *Descrição*

12.361.0001.2.003 AVANTE EDUCAÇÃO GUARAPARI

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.073.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	15.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	2.895.982,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.542.0030.0000	3.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000.0000	3.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	146.018,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000	2.010.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		28.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	5.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	20.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.542.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	1.000,00	
				5.101.000,00

Classificação Funcional — *Descrição*

12.361.0001.2.006 FORTALECER AS ATIVIDADES CURRICULARES - ENSINO FUN

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		757.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	208.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	503.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.542.0030.0000	4.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000.0000	4.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	4.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000	30.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.571.0001.0000	4.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	5.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	2.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.542.0030.0000	2.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000.0000	2.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	2.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000	10.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.571.0001.0000	2.000,00	
				782.000,00

Classificação Funcional — *Descrição*

12.361.0002.2.008 CRIAR AUTONOMIA FINANCEIRA DAS UNIDADES DE ENSINO

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		73.874,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0025.1001	73.874,00	
4.4.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		21.000,00	
4.4.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0025.1001	21.000,00	
				94.874,00

Classificação Funcional — *Descrição*

12.361.0002.2.010 ADQUIRIR E DISTRIBUIR UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUN

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.066.800,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	4.066.800,00	
				4.066.800,00

Classificação Funcional — *Descrição*

12.361.0002.2.012 ADQUIRIR, CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS -

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.105.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	2.001.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	1.501.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.542.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	500.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000	100.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.571.0001.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.009.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	302.000,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	103.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.542.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000	100.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.571.0001.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.571.0002.0000	8.500.000,00	
				13.114.000,00

Classificação Funcional *Descrição*

12.361.0002.2.014 ASSEGURAR TODOS OS SERVIÇOS DE APOIO AS ESCOLAS -

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		36.690.371,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	27.397.047,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	2.390.224,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.542.0030.0000	850.100,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000.0000	2.951.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	1.001.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000	50.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.571.0001.0000	2.051.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	2.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	2.000,00	
				36.694.371,00

Classificação Funcional *Descrição*

12.361.0002.2.016 EQUIPAR AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		83.984,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	10.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	1.984,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000	70.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.896.825,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	10.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.542.0030.0000	762.525,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	200.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000	2.922.300,00	
				3.980.809,00

Classificação Funcional *Descrição*

12.361.0002.2.019 GARANTIR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESC

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.550.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.433.376,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	2.371.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.552.0000.0000	2.062.376,00	
				4.434.376,00

Classificação Funcional *Descrição*

12.361.0002.2.020 GARANTIR O PROGRAMA SUPLEMENTAR DE TRANSPORTE ESCO

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.921.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	7.920.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.553.0000.0000	1.000,00	
				7.921.000,00

Classificação Funcional *Descrição*

12.361.0002.2.023 PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS TRABALHADORES D

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		142.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	25.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	105.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.542.0030.0000	4.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000.0000	4.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	4.000,00	
				142.000,00

Classificação Funcional *Descrição*

12.361.0002.2.029 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		67.246.728,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0070.1070	59.746.728,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000.0000	4.500.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000	2.000.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.571.0001.0000	1.000.000,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF		5.291.734,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF	1.540.0070.1070	5.291.734,00	
				72.538.462,00

Classificação Funcional	Descrição
12.361.0002.2.030	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		44.055.776,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0070.1070	42.784.463,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000	40.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.571.0001.0000	1.231.313,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF		3.600.000,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF	1.540.0070.1070	3.600.000,00	
				47.655.776,00

Classificação Funcional	Descrição
12.365.0001.2.001	AMPLIAR AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO IN

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.963.034,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	15.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	101.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000	2.847.034,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.027.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	6.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	21.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000	2.000.000,00	
				4.990.034,00

Classificação Funcional	Descrição
12.365.0001.2.005	FORTALECER AS ATIVIDADES CURRICULARES - EDUCAÇÃO I

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		764.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	205.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	503.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.542.0030.0000	4.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000.0000	4.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	4.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000	40.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.571.0001.0000	4.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	4.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	2.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.542.0030.0000	2.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000.0000	2.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	2.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000	10.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.571.0001.0000	2.000,00	
				788.000,00

Classificação Funcional	Descrição
12.365.0002.2.007	CRIAR AUTONOMIA FINANCEIRA DAS UNIDADES DE ENSINO

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		25.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0025.1001	25.000,00	
4.4.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		10.126,00	
4.4.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0025.1001	10.126,00	
				35.126,00

Classificação Funcional	Descrição
12.365.0002.2.009	ADQUIRIR E DISTRIBUIR UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUN

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.621.200,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	1.621.200,00	
				1.621.200,00

Classificação Funcional	Descrição
12.365.0002.2.011	ADQUIRIR, CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS -

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.105.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	1.501.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	1.001.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.542.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	500.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000	100.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.571.0001.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.812.800,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	302.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	103.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.542.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000	6.403.800,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.571.0001.0000	1.000,00	
				9.917.800,00

Classificação Funcional *Descrição*

12.365.0002.2.013 ASSEGURAR TODOS OS SERVIÇOS DE APOIO AS ESCOLAS -

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.921.946,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	10.388.259,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	1.920.687,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.542.0030.0000	4.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000.0000	1.003.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	95.313,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000	200.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.571.0001.0000	1.310.687,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	4.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	4.000,00	
				14.929.946,00

Classificação Funcional *Descrição*

12.365.0002.2.015 EQUIPAR AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		169.520,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	20.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	2.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000.0000	2.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	5.520,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000	140.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.448.675,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	20.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	2.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.542.0030.0000	303.975,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000.0000	2.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	75.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000	2.045.700,00	
				2.618.195,00

Classificação Funcional *Descrição*

12.365.0002.2.018 GARANTIR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESC

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		2.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.550.0000.0000	2.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.454.742,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	943.700,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.552.0000.0000	1.511.042,00	
				2.456.742,00

Classificação Funcional *Descrição*

12.365.0002.2.022 PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS TRABALHADORES D

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		142.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	25.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	105.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.542.0030.0000	4.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000.0000	4.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	4.000,00	
				142.000,00

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Classificação Funcional	Descrição
12.365.0002.2.025	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RGPS

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.502.881,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0070.1070	8.817.982,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.542.0070.1070	4.484.899,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000.0000	500.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000	1.600.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.571.0001.0000	100.000,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF		1.127.261,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF	1.540.0070.1070	1.127.261,00	
				16.630.142,00

Classificação Funcional	Descrição
12.365.0002.2.026	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RPPS

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.850.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0070.1070	9.150.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000	1.600.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.571.0001.0000	100.000,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF		750.000,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF	1.540.0070.1070	750.000,00	
				11.600.000,00

Classificação Funcional	Descrição
12.365.0002.2.027	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.362.500,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0070.1070	7.862.500,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000	750.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.571.0001.0000	750.000,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF		637.500,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF	1.540.0070.1070	637.500,00	
				10.000.000,00

Classificação Funcional	Descrição
12.365.0002.2.028	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.201.660,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0070.1070	13.701.660,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000	750.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.571.0001.0000	750.000,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF		1.029.865,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF	1.540.0070.1070	1.029.865,00	
				16.231.525,00

Classificação Funcional	Descrição
12.366.0002.2.009	ADQUIRIR E DISTRIBUIR UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUN

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		117.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	117.000,00	
				117.000,00

Classificação Funcional	Descrição
12.366.0002.2.014	ASSEGURAR TODOS OS SERVIÇOS DE APOIO AS ESCOLAS -

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.142.782,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	605.782,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	406.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.542.0030.0000	2.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000.0000	2.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	2.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000	50.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.571.0001.0000	75.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	2.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	2.000,00	
				1.146.782,00

Classificação Funcional	Descrição
12.366.0002.2.016	EQUIPAR AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		51.250,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	10.000,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000	38.250,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		688.749,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	10.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.542.0030.0000	21.938,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	4.811,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000	650.000,00	
				739.999,00

Classificação Funcional *Descrição*

12.366.0002.2.019 GARANTIR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESC

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.550.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		135.269,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	67.250,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.552.0000.0000	68.019,00	
				136.269,00

Classificação Funcional *Descrição*

12.366.0002.2.029 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.045.005,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0070.1070	2.045.005,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF		165.811,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF	1.540.0070.1070	165.811,00	
				2.210.816,00

Classificação Funcional *Descrição*

12.366.0002.2.030 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.110.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0070.1070	1.110.000,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF		90.000,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF	1.540.0070.1070	90.000,00	
				1.200.000,00

Classificação Funcional *Descrição*

12.367.0002.2.009 ADQUIRIR E DISTRIBUIR UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUN

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		195.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	195.000,00	
				195.000,00

Classificação Funcional *Descrição*

12.367.0002.2.014 ASSEGURAR TODOS OS SERVIÇOS DE APOIO AS ESCOLAS -

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.821.303,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	1.157.303,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	606.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.542.0030.0000	2.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000.0000	2.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	2.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000	50.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.571.0001.0000	2.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	2.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	2.000,00	
				1.825.303,00

Classificação Funcional *Descrição*

12.367.0002.2.016 EQUIPAR AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		84.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	10.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	2.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000	70.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		719.998,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0025.1001	10.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0030.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.542.0030.0000	36.563,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000.0000	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	7.685,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000	663.750,00	
				803.998,00

Classificação Funcional *Descrição*
12.367.0002.2.019 GARANTIR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESC

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.550.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		407.989,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0000	112.750,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.552.0000.0000	295.239,00	
				408.989,00

Classificação Funcional *Descrição*
12.367.0002.2.029 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.408.341,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0070.1070	3.408.341,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF		276.352,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF	1.540.0070.1070	276.352,00	
				3.684.693,00

Classificação Funcional *Descrição*
12.367.0002.2.030 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.850.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0070.1070	1.850.000,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF		150.000,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF	1.540.0070.1070	150.000,00	
				2.000.000,00

Total UNIDADE **309.642.075,00**

Total ÓRGÃO **309.642.075,00**

46.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

46.01.00 - GABINETE DO SECRETARIO

Classificação Funcional *Descrição*
04.122.0004.2.038 Frota ativa para melhor atendimento desempenho das

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.623.559,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	4.623.559,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		879.386,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	879.386,00	
				5.502.945,00

Classificação Funcional *Descrição*
15.122.0027.2.144 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.180.828,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	2.180.828,00	
				2.180.828,00

Classificação Funcional *Descrição*
15.451.0004.2.040 Manutenção e melhorias da Infra estrutura de Equip

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.118.772,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	5.118.772,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.501.0000.0000	10.000.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.277.104,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	4.926.908,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.704.0000.0000	9.350.196,00	
				29.395.876,00

Classificação Funcional *Descrição*
15.451.0004.2.041 Melhoria da Infraestrutura Viária

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.999.495,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.704.0000.0000	5.000.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.705.0000.0000	855.699,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.750.0000.0000	143.796,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.999.495,00

Classificação Funcional	Descrição
15.451.0004.2.042	Modernização da rede de iluminação pública

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.716.274,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.751.0000.0000	12.716.274,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.751.0000.0000	10.000.000,00	
				22.716.274,00

Classificação Funcional	Descrição
15.452.0004.2.039	Gerenciamento de Cemitério

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	5.000.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		296.182,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	296.182,00	
				5.296.182,00
			Total UNIDADE	**71.091.600,00**
			Total ÓRGÃO	**71.091.600,00**

30.00.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV DO MUN GUARAPARI

30.01.00 - Instituto de Previdência dos Serv.Mun.Guarapari

Classificação Funcional	Descrição
09.122.0028.1.148	Implantação da Sede Própria do IPG

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.955,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.802.0000.0000	10.955,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		98.594,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.802.0000.0000	98.594,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		328.645,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.802.0000.0000	328.645,00	
				438.194,00

Classificação Funcional	Descrição
09.122.0028.2.147	Capacitação e Aperfeiçomento de Servidores

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.802.0000.0000	1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.802.0000.0000	1,00	
				2,00

Classificação Funcional	Descrição
09.122.0028.2.149	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais do

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.388.524,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.802.0000.0000	1.388.524,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF		70.294,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF	1.802.0000.0000	70.294,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.263.460,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.802.0000.0000	1.263.460,00	
3.3.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF		10.955,00	
3.3.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF	1.802.0000.0000	10.955,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		374.290,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.802.0000.0000	374.290,00	
				3.107.523,00
			Total UNIDADE	**3.545.719,00**
			Total ÓRGÃO	**3.545.719,00**

32.00.00 - FUNDO FINANCEIRO

32.01.00 - FUNDO FINANCEIRO

Classificação Funcional	Descrição
09.272.0032.2.163	COMPREV - FF

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.801.0000.2111	20.000,00	
				20.000,00

Classificação Funcional	Descrição
09.272.0032.2.164	Pagamento de Inativos e Pensionistas do Fundo Fina

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Modalidade Aplicação	Total

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		58.426.559,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.2111	44.846.559,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.801.0000.2111	13.390.366,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.801.0000.2121	189.634,00	
				58.426.559,00
		Total UNIDADE		**58.446.559,00**
		Total ÓRGÃO		**58.446.559,00**

33.00.00 - FUNDO PREVIDENCIARIO

33.01.00 - FUNDO PREVIDENCIARIO

Classificação Funcional 09.272.0034.2.168 — *Descrição* COMPREV - FC

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		27.974,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.800.0000.1111	27.974,00	
				27.974,00

Classificação Funcional 09.272.0034.2.169 — *Descrição* Gestão de Pessoal Fundo Capitalizado

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.594.854,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.800.0000.1111	5.594.854,00	
3.3.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO		55.949,00	
3.3.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO	1.800.0000.1111	55.949,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		121.223,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.800.0000.1111	121.223,00	
				5.772.026,00

Classificação Funcional 09.997.0034.9.170 — *Descrição* Reserva de Contingência do RPPS

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS		15.000.000,00	
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	1.800.0000.1111	15.000.000,00	
				15.000.000,00
		Total UNIDADE		**20.800.000,00**
		Total ÓRGÃO		**20.800.000,00**

28.00.00 - CODEG

28.01.00 - Gabinete do Presidente

Classificação Funcional 02.061.0012.2.091 — *Descrição* Despesas Judicais

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.705.107,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	5.205.107,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.501.0000.0000	5.000.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.751.0000.0000	7.500.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				17.705.109,00

Classificação Funcional 15.122.0012.2.092 — *Descrição* Gestão de Pessoas

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.131.712,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	24.131.712,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF		2.916.092,00	
3.1.91.00.00	APL. DIR. DEC. DE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. DOS OF	1.500.0000.0000	2.916.092,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	150.000,00	
				27.197.804,00

Classificação Funcional 15.122.0012.2.093 — *Descrição* MANUTENÇÃO DA UNIDADE

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		980.916,00	
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	980.916,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.136.717,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1.136.717,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.609,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	17.609,00	
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.502.338,00	

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500360031003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1.502.338,00	
				3.637.580,00

Classificação Funcional 15.122.0012.2.095 *Descrição* VALORIZAÇÃO E CUIDADO DO SERVIDOR

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL		1.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	1.500.0000.0000	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.267.676,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	4.267.676,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.501.0000.0000	2.000.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				6.268.677,00

Classificação Funcional 15.452.0007.2.059 *Descrição* GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.050.001,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	11.050.001,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.501.0000.0000	19.000.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		384.271,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	384.271,00	
				30.434.272,00

Classificação Funcional 18.541.0016.2.104 *Descrição* Ornamentação Pública

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		152.920,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	152.920,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				152.921,00

Classificação Funcional 18.541.0016.2.105 *Descrição* PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE JARDINS

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		101.947,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	101.947,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000	1,00	
				101.948,00

Classificação Funcional 99.999.9999.9.999 *Descrição* Reserva de contingência

Natureza Despesa	*Especificação*	*Recurso*	*Modalidade Aplicação*	*Total*
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS		500.000,00	
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	1.751.0000.0000	500.000,00	
				500.000,00

Total UNIDADE	**85.998.311,00**
Total ÓRGÃO	**85.998.311,00**
TOTAL GERAL	**814.768.820,00**

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 350036003100390003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.